PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

ANO XLIX - Nº 069



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Nelson Monteiro da Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Leonardo Lobo Pires SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Vinícius Medeiros Farah SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Luiz Henrique Marinho Pires SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E **ABASTECIMENTO**

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO

EM BRASÍLIA André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR Mariana Pisani Mata - Interina

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Bruno Felgueira Dauaire SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E

ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Alexandre Isquierdo Moreira SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Heloisa Helena de Alencar Aguiar PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o Decreto 48.230 de 18 de outubro de 2022, que instituiu o Comitê Gestor de Teonologia da Informação dos órgãos e secretarias com atribuições de segurança pública; e considerando o disposto no processo administrativo eletrônico nº SEI-150001/024456/2022,

DESIGNAR, ordenadamente, os membros titulares e suplentes do referido Comitê:

I- Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

Fernando Cezar Jorge Hakme Fábio Marcondes Ferraz Petrelli Toledo

II- Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL

Eduardo Clementino de Freitas Waldecyro de Oliveira Barros

III- Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

Coronel PM Rodrigo Silva Laviola de Freitas Major PM Agdan Miranda Fernandes

Coronel BM Christian Luciano Nascimento Maior BM Guilherme Pereira Godoi

V- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Rodrigo Octavio de Brito Nobre Emerson Penha da Silva

VI- Secretaria de Estado do Gabinete de Segurança Institucional -

Edu Guimarães de Souza Jeter Gonçalves Quaresma

VII- Departamento de Transito do Rio de Janeiro - DETRAN

Bruno da Penha Lemos Alexandre Bastos Mattioli

VIII- Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

Rodrigo Lopes Xavier Carlos Roberto Gonçalves Viana Filho

ld: 2471867

DECRETOS DE 14 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Diretor Geral **MARIO TINOCO DA**

SILVA FILHO, ID. Funcional Nº 5007747-3, para sem prejuízo de suas atribuições, responder, pelo expediente da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no período de 31 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023, para fins de regularização da vida funcional do servidor. Processo nº SEI-120001/011827/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 14 de abril de 2023, **ANA BEATRIZ LEAL**, ID FUNCIONAL N° 4406942-1, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Polícia Civil. Processo nº SEI-360309/000129/2023

NOMEAR LUCILA CATANANTE MEDEIROS, ID FUNCIONAL N° 5092171-1, para exercer com validade a contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Auditor-Chefe, símbolo DG, da Auditoria SUS, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Jocemar Pinheiro Leal, ID Funcional nº 611541-1. Processo nº SEI-080002/001483/2023.

NOMEAR DAVID DE ANDRADE MARINHO FILHO, ID FUNCIONAL N° 5037358-7, para exercer, com validade a contar de 12 de abril de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logística, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Pedro Henrique da Silva Fernandes de Oliveira, ID Funcional nº 51373696. Processo nº SEI-030029/004290/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de abril de 2023, VERÔ-NICA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ID FUNCIONAL N° 51211610, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000681/2023.

ld: 2471865

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 14 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO Nº SEI-150001/000926/2023 - RETIFICO a autorização publicada no Diário Oficial de 14 de abril de 2023, página 2, 3ª co-

Onde se lê: AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, ...na forma indicada:

Nome	RG	Lotação
Elaine dos Santos Tome		Secretaria de Estado da Ca- sa Civil/Gabinete do Secre- tário
Carlos Alberto Peixoto Filho		Secretaria de Estado da Ca- sa Civil

Leia-se: AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299. de 29/12/2022, ...na forma indicada:

Lotação Elaine dos Santos Tome 80.727 Secretaria de Estado da Casa Civil/Gabinete do Secretário Carlos Alberto Peixoto Filho 78.746 Secretaria de Estado da Casa Civil/Gabinete do Secre-

ld: 2471829

SUMÁRIO Atos do Poder Legislativo. Atos do Poder Executivo..... Governadoria do Estado Gabinete do Vice-Governador Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil... Gabinete do Governador..... Governo Polícia Civil Administração Penitenciária Saúde Ciência, Tecnologia e Inovação Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... Controladoria Geral do Estado Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.. 42 Trabalho e Renda...... Extraordinária de Representação do Governo em Brasília Transformação Digital Energia e Economia do Mar..... Habitação de Interesse Social..... Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável 51 AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO REPARTIÇÕES FEDERAIS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATO DO SECRETÁRIO E DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/SEAP Nº 92 DE 14 DE ABRIL DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

PECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências; Lei Nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a revisão 2023 do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de Janeiro de 2020, Lei Nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, com o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no Processo nº SEI-210036/000350/2022; RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I -OBJETO: Despesas com cessão de direitos de uso de equipamen-

III -VIGÊNCIA: Início: 01/01/2023. Término: 31/12/2023.
III -DE/Concedente: 14000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA

UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil

IV - PARA/Executante: 2501-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMI-NISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA UO: 25010-Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

UG: 250100-Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

V - CRÉDITO:
PROGRAMA DE TRABALHO: 14010.04.122.0002.2016
NATUREZA DE DESPESA: 3390
FONTE DE RECURSOS: 1.500.100

VALOR TOTAL: R\$ 188.004,22 (cento e oitenta e oito mil quatro reais e vinte e dois centavos)

Art. 2º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Resolução Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do Decreto 42.436, de 30 de abril de 2010 e observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/01/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua pu-blicação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023 MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

Secretária de Estado de Administração Penitenciária NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil ld: 2471818

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 14 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que 08/03/2007, lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de

RESOLVE:

NOMEAR WAGNER NICACIO DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 5023477-3, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo



DAS-6, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Mário José Fereu Canedo da Cruz, ID Funcional nº 1939045-9. Processo nº SEI-160001/000050/2023.

NOMEAR CAROLINA SOARES PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Concessões e Parcerias, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Lucas Alves Prates, ID Funcional nº 5120010-4. Processo nº SEI-150001/008609/2023.

NOMEAR LEONARDO RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Lauro Antonio de Oliveira Filho, ID Funcional nº 5118982-8. Processo nº SEI-150161/000231/2023.

NOMEAR LUIZ CARLOS CHAGAS DE SOUZA JUNIOR. ID FUN-CIONAL Nº 593549-0, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por João Pedro Ribeiro de Lima, ID Funcional nº 5136716-5. Processo nº 150001/002802/2022.

NOMEAR ADRIANO LOPES DE QUEIROZ para exercer, com validade a contar de 11 de abril de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenação Regional XVI, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Erika Rangel de Souza dos Santos, ID Funcional nº 4342833-9. Processo nº SEI-420001/001178/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 13 de abril de 2023, publicado no D.O. de 14/04/2023, que nomeou **DJALMA GONÇALO E SILVA JANUZZI**, ID FUNCIONAL N° 5036450-2, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Segurança Presente, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Renan da Silva Santos, ID Funcional 5075494-7. Processo nº SEI-420001/001202/2023.

NOMEAR LEANDRO FERREIRA E SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Luiz Carlos Vitor dos Santos, ID Funcional nº 51270706. Processo nº SEI-040161/003798/2023

NOMEAR ANA BEATRIZ ALONSO WOLFF para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, anteriormente ocupado por Bruno Carvalho Pereira, ID Funcional nº 5087242-7. Processo nº SEI-220012/000362/2023.

NOMEAR FABRICIO DE FREITAS LIMA, para exercer, com validade a contar de 05 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Renato Marinho Silva, ID Funcional nº 5005022-2. Processo nº SEI-080001/006680/2023.

NOMEAR GABRIEL GOMES CAMARGO TEIXEIRA para exercer, com validade a contar de 31 de março de 2023, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Alessandra Patricio Batista, ID Funcional nº 5094503-3. Processo nº SEI-080001/006893/2023.

NOMEAR SUELLEN DA SILVA ÁVILA, para exercer, com validade a contar de 03 de abril de 2023, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Philipe Vieira de Oliveira, ID FUNCIONAL Nº 5135474-8. Processo nº SEI-080001/007223/2023.

NOMEAR LUCAS AUGUSTINI MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.421, de 24/03/2023. Processo nº SEI-080002/001451/2023

NOMEAR VICTORIA BLANC MARTINS MELO, ID FUNCIONAL Nº 5139048-5, para exercer com validade a contar de 29 de março de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAI-5, da Seção de Controle de Almoxarifados Periféricos, do Serviço Central de Suprimento, da Divisão de Suprimento, do Departamento Geral de Material, da Diretoria de Apoio Técnico, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Luciana Marins de Sigueira Vellasco, ID Funcional nº 51386526. Processo nº SEI-080007/004440/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 11 de abril de 2023, publicado no D.O. de 12/04/2023, que nomeou **LEONARDO DE SOUZA RODRI- GUES**, ID FUNCIONAL Nº 5025619-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Contabilidade, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Wallace Polydoro Carvalho, ID Funcional nº 5014971-7. Processo nº SEI-030029/004290/2023.

NOMEAR ANDRE LUIZ MAGALHÃES CERQUEIRA, para exercer, com validade a contar de 27 de março de 2023, o cargo em comis-são de Assessor, símbolo DAS-7, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Renato Charles da Silva Barros, ID Funcional n°513752901. Processo nº SEI-030029/004290/2023.

NOMEAR LUCIANO ALVES CAPITÃO, para exercer, com validade a contar de 12 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Pagamento de Auxílios e Benefícios, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação,

anteriormente ocupado por Pedro Henrique Geoffroy de Souza, ID Funcional n°5121042-8. Processo nº SEI-030029/004290/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 10 de abril de 2023, ADRIA-NA CSASZAR PEREIRA LIMA, ID FUNCIONAL Nº 5122769-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Administrativa, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logística, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004290/2023.

NOMFAR VANESSA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer, com validade a contar de 10 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Administrativa, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logística, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Adriana Csaszar Pereira Lima, ID Funcional nº 5122769-0. Processo nº SEI-030029/004290/2023

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 12 de abril de 2023, **ESTEFANO BEZERRA DA SILVA**, ID FUNCIONAL N° 4412067-2, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Controle Interno, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/003993/2023.

NOMEAR ANA CHRISTINA SILVA ALVES DE LIMA, ID FUNCIONAL Nº 4259042-6, para exercer com validade a contar de 13 de março de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria de Educação de Política de Prevenção e Formação Cidadã na Escola, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Wagner Alex Costa D'Almeida, ID Funcional nº 4270548-7. Processo nº SEI-030029/004207/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 10 de abril de 2023, ADIL-SON BARROS SARTI, ID FUNCIONAL Nº 4032183-5, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Operação Escolar, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004207/2023

NOMEAR PAULO ROBERTO MATHIAS PINTO para exercer, com validade a contar de 10 de abril de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Operação Escolar, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Adilson Barros Sarti, ID Funcional nº 4032183-5. Processo nº SEI-030029/004207/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, NÍCIA DA COSTA TEIXEIRA GIFFONI, ID FUNCIONAL Nº 4196284-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Inspeção Escolar, da Diretoria Regional Administrativa - Baixadas Litorâneas, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº 030029/004207/2023.

NOMEAR MARIA AUXILIADORA RANGEL PAES PATRÃO para exercer, com validade a contar de 24 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência Peda-gógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Luciane da Silva Ro-ID Funcional nº 4256044-6. Processo nº 030029/003927/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 10 de abril de 2023, MARIA XAVIER DIAS, ID FUNCIONAL Nº 4336260-5, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Inspeção Escolar, da Diretoria Regional Administrativa - Metropolitana VI. da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004207/2023.

NOMEAR ESTER GONÇALVES FREITAS para exercer, com validade a contar de 11 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Inspeção Escolar, da Diretoria Regional Administrativa - Metropolitana VI, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Maria Xavier Dias, ID Funcional nº 4336260-5. Processo nº SEI-030029/004207/2023.

NOMEAR ERIKA BANCILLON DE SOUZA. ID FUNCIONAL Nº 5006054-6, para exercer com validade a contar de 13 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Técnica de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Patricia Cesario da Motta, ID Funcional nº 3546267-1. Processo nº SEI-030029/004207/2023.

NOMEAR ALINE BEATRIZ DO NORTE REIS, ID FUNCIONAL Nº 5124975-8, para exercer com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Movimentação, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Sérgio Moreira Teixeira, ID Funcional nº 5136321-6. Processo nº SEI-Funcional 030029/004207/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de abril de 2023, SÉRGIO MOREIRA TEIXEIRA, ID FUNCIONAL Nº 5136321-6, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Movimentação, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004207/2023.

NOMEAR FABIOLA ALVES TRAVERSO DA MOTTA para exercer. com validade a contar de 24 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Educação de Política de Prevenção e Formação Cidadã na Escola, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Cláudia da Silva, ID Funcional nº 5120910-1. Processo nº SEI-030029/003927/2023

NOMEAR NATHASHA ALESSANDRA MARTINS PINHEIRO GUE-DES, ID FUNCIONAL Nº 51213672, para exercer com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.356, de 03/02/2023. Processo nº SEI-260016/000249/2023.

NOMEAR KARYNE AGATHA MATTES NEPOMUCENO para exercer. com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.356, de 03/02/2023. Processo nº SEI-260016/000250/2023.

NOMEAR JULYANE FRANCELINO DOS SANTOS DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.356, de 03/02/2023. Processo nº SEI-

NOMEAR HERVAL BARROS DE SOUZA, ID FUNCIONAL N° 4372025-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Presidência, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Bruno Cotta de Queiroz, ID Funcional nº 50939653. Processo nº SEI-

EXONERAR, com validade a contar de 14 de abril de 2023, RICAR-DO TRISTÃO BORGES, ID FUNCIONAL Nº 4179278-5, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Presidência, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DE-TRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/003354/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 10 de abril de 2023, BRUNA CAMPANHÃ DA SILVA RAMOS, ID FUNCIONAL N° 51394006, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Documentação, da Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/003297/2023.

NOMEAR LUCIANA PADILHA FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Documentação, da Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Bruna Campanhã da Silva Ramos, ID Funcional nº 51394006. Processo nº SEI-100005/003297/2023.

NOMEAR VALERIA CRISTINA TREVISAN, para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Tais Goncalves Gonzaga, ID Funcional nº 44242921. Processo nº SEI-02007/001649/2023.

NOMEAR LUCIENE PEREIRA, para exercer, com validade a contar de 10 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa anteriormente ocupado por Rogerio Souza da Silva da Fonseca, ID Funcional nº 51329930. Processo nº SEI-180007/001094/2023.

NOMEAR ADRIELLE SANTANA DA SILVA, para exercer, com validade a contar de 10 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por João Pedro da Costa Va-Funcional 51337738. Processo 180007/001092/2023.

NOMEAR CARINA LOPES SERRA, para exercer, com validade a contar de 10 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Nelson Leite da Silva Junior, ID Funcional nº 5110709-0. Processo nº SEI-180007/001095/2023.

NOMEAR ALLYSON DAVI MIRANDA AFONSO, para exercer, com validade a contar de 10 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Felipe Gonçalves Mar-51209225. Funcional nº Processo 180007/001093/2023.

NOMEAR FERNANDA MAIBON SAUER para exercer, com validade a contar de 10 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Windson Maciel, ID Funcional nº 5011958-3. Processo nº SEI-180007/001085/2023.

NOMEAR VANESSA DO CARMO RODRIGUES para exercer, com validade a contar de 11 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.007, de 31 de março de 2022. Processo nº SEI-180007/001074/2023

NOMEAR REYNAN DE FARIAS REAL, para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Encarregado II, símbolo DAI-4, da Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormen-

DIARIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO



Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas **Diretor Financeiro**

Jefferson Woldaynsky

Diretor Industrial

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PUBLICAÇÕES

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705 Atendimento das 8h às 17h.

PRECO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Servico de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

te ocupado por Katherine Souza Sacramento, ID Funcional nº 51095416. Processo nº SEI-180003/00093/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de abril de 2023, **ALTAIR ALVES**, ID FUNCIONAL Nº 51375478, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001800/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 11 de abril de 2023, **JEANE CRISTINA CALIXTO VIRGÍLIO**, ID FUNCIONAL Nº 51223252, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001794/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de abril de 2023, FABIA-NE ARAÚJO DO NASCIMENTO SIQUEIRA, ID FUNCIONAL № 51330997, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001800/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de abril de 2023, **CÁTIA MARIA FONSECA DA CRUZ**, ID FUNCIONAL Nº 51104172, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001800/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de abril de 2023, ROSAN-GELA SILVA LIMA, ID FUNCIONAL Nº 15645380, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Memória e Verdade, da Superintendência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Subsecretaria de Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001800/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de abril de 2023, NATHALIA DOS SANTOS MORAIS CARVALHO, ID FUNCIONAL № 51221764, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Subsecretaria de Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001800/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 12 de abril de 2023, publicado no D.O. de 13/04/2023, que nomeou GABRIELLA DE OLIVEIRA RODRI-GUES BRETAS para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Farmácia, do Departamento de Material, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Raiane Cardoso dos Santos, ID Funcional nº 51383349. Processo nº SEI-310006/000391/2023.

NOMEAR VICTÓRIA BEATRIZ SILVA, para exercer, com validade a contar de 13 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Jamili Lopes Mohamed Younis, ID Funcional nº 51305259. Processo nº SEI-310005/000277/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 13 de abril de 2023, MARCELLO MARTINELLI DE MELLO PITREZ, ID FUNCIO-NAL № 5126645-8, do cargo em comissão de Assistente Senior, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000397/2023.

NOMEAR KEILA MIRANDA DE OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Turismo, anteriormente ocupado por Veronica Correa da Costa, ID Funcional nº 5125661-4. Processo nº SEI-050003/000360/2023.

NOMEAR ALINE GARCIA FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 5116046-3, para exercer com validade a contar de 13 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Cleia Eunice da Silva Nascimento, ID Funcional nº 5130531-3. Processo nº SEI-320001/000991/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de abril de 2023, **CLEIA EUNICE DA SILVA NASCIMENTO**, ID FUNCIONAL Nº 5130531-3, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/000991/2023.

NOMEAR CLEIA EUNICE DA SILVA NASCIMENTO, ID FUNCIONAL Nº 5130531-3, para exercer com validade a contar de 13 de abril de 2023, o cargo em comissão de Secretário, símbolo DAI-5, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Luiza Farani Ferreira Rocha Barbosa, ID Funcional nº 5138191-5. Processo nº SEI-320001/000991/2023.

NOMEAR CLEBER BITTENCOURT DA SILVA para exercer, com validade a contar de 12 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Sandra Valéria Ferreira Baptista, ID Funcional nº 5099803-0. Processo nº SEI-400001/000314/2023.

NOMEAR ANDRE LUIZ GAMA FILHO para exercer, com validade a contar de 12 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Elenice Meneses Ramos, ID Funcional nº 5100014-8. Processo nº SEI-400001/000314/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de abril de 2023, **PAULO FRANÇA CURY**, ID FUNCIONAL Nº 51297833, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000681/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de abril de 2023, **ALMIR IGNACIO SATURNINO**, ID FUNCIONAL Nº 51367254, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000681/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de abril de 2023, **RODRI-GO VIEIRA DA ROCHA SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5018468-7, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000681/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de abril de 2023, **ROSANE RODRIGUES PEREIRA CONDÉ**, ID FUNCIONAL Nº 5117513-4, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000681/2023.

NOMEAR HENRIQUE MUNIZ BARRETO NETO, ID FUNCIONAL Nº 5121318-4, para exercer com validade a contar de 11 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Rosane Rodrigues Pereira Condé, ID Funcional nº 5117513-4. Processo nº SEI-460001/000681/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de abril de 2023, **ADEMIR CANSIAN DORIGO FILHO**, ID FUNCIONAL Nº 4353435-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000681/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de abril de 2023, TIAGO

GONÇALVES DO PAÇO PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 5120492-4, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000681/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de abril de 2023, **MARIA APARECIDA LOPES MAGALHÃES**, ID FUNCIONAL Nº 5120985-3, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000681/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de abril de 2023, **MARIA LUIZA MACHADO RIBEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 5121369-9, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000681/2023.

NOMEAR VALÉRIA DE MATTOS, ID FUNCIONAL Nº 51244241, para exercer com validade a contar de 11 de abril de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Maria Luiza Machado Ribeiro, ID Funcional nº 5121369-9. Processo nº SEI-460001/000681/2023

EXONERAR, com validade a contar de 11 de abril de 2023, **ANDRE LUIZ DA SILVA MARIA**, ID FUNCIONAL Nº 51220784, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000681/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de abril de 2023, **THIAGO BORGES DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5133652-9, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, símbolo DAS-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-330020/000425/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de abril de 2023, EMERSON DE FREITAS ALMEIDA, ID FUNCIONAL Nº 5137599-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-330020/000425/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de abril de 2023, NELSON JORGE DE ARAUJO SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5120448-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-330020/000425/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de abril de 2023, THIAGO SOUZA CARVALHO, ID FUNCIONAL Nº 5133548-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-330020/000425/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de abril de 2023, SEVERINO PEDRO DA SILVA FILHO, ID FUNCIONAL Nº 5133906-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-330020/000425/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de abril de 2023, **ROSANE MARIA SILVA DE CARVALHO THOMAZ**, ID FUNCIONAL Nº 5133750-9, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-330020/000425/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de abril de 2023, **FRAN-KEL RODRIGUES FURTADO**, ID FUNCIONAL Nº 5133817-3, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-330020/000425/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de abril de 2023, OMAR FARIAS SIMÃO, ID FUNCIONAL № 5133718-5, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-330020/000425/2023.

DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007

RESOLVE

*NOMEAR QUESIA FREITAS DE LIRA, para exercer, com validade a contar de 12 de abril de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-I, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Henrique Celso da Motta, ID Funcional nº 5135429-2. Processo nº SEI-420001/001199/2023.

*Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 13/04/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 14 DE ABRIL DE 2023

ATO DE 11/04/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 12/04/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-160001/000044/2023, fica esclarecido para 01 de março de 2023, a data da validade da nomeação de CRISTIANO DE JESUS MENEZES, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da Vice-Governadoria do Estado, mantidos os demais termos.

ATO DE 11/04/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 12/04/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-160001/000045/2023, fica esclarecido para 30 de março de 2023, a data da validade da nomeação de SORAIA FONTENELLE LISBOA, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da Vice-Governadoria do Estado, mantidos os demais termos.

ATO DE 14/03/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 15/03/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-040161/002980/2023, fica retificado para 4385110-0, o ID Funcional do servidor MARCIO MARTINS ROCHA RAMOS, a quem se refere o presente Ato de nomeação do cargo em comissão da Gerência de Operações e Investimentos, da Diretoria de Investimentos, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda, mantidos os demais termos.

ATO DE 12/04/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 13/04/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-100001/000740/2023, fica retificado para RODRIGO DINAMITE MARINS DE OLIVEIRA, o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, mantidos os demais termos.

ATO DE 11/04/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 12/04/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-030029/004290/2023, fica retificada para 31 de março de 2023, a data da validade da exoneração de MARIA LUISA DE VASCONCELOS BARROS PINTO, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da Assessoria de Comunicação, do Gabinete da Secretário da Secretária de Estado de Educação, mantidos os demais termos.

ATO DE 11/04/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 12/04/2023 - Tendo

em vista o que consta do processo nº SEI-030029/004290/2023, fica retificada **para 31 de março de 2023**, a data da validade da nomeação de ANA PAULA COTTA DE ALENCAR ARARIPE, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da Assessoria de Comunicação, do Gabinete da Secretário da Secretária de Estado de Educação, mantidos os demais termos.

ATO DE 11/04/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 12/04/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-030029/004290/2023, fica retificada para 31 de março de 2023, a data da validade da exoneração de MARIA LUCIA GOMES PEREIRA GUERRA, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da Assessoria de Comunicação, do Gabinete da Secretário da Secretária de Estado de Educação, mantidos os demais termos.

ATO DE 11/04/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 12/04/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-030029/004290/2023, fica retificada para 31 de março de 2023, a data da validade da nomeação de MARIA LUISA DE VASCONCELOS BARROS PINTO, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da Assessoria de Comunicação, do Gabinete da Secretário da Secretária de Estado de Educação, mantidos os demais termos.

ld: 2471866

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 14 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-E-21/070/100195/2018 - HO-MOLOGO a decisão veiculada no Acórdão n° 3.199/2023 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, adotando como fundamento os argumentos exarados pela 1ª Câmara, nos termos do voto da Conselheira Relatora (doc. SEI n° 49297065).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-04/161/002946/2019 -HOMO-LOGO a decisão veiculada no Acórdão nº 3.196/2023 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, adotando como fundamento os argumentos exarados pela Primeira Câmara (indexadores nº 49297305 e 49782385).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-040161/003144/2020 - HOMO-LOGO a decisão veiculada no Acórdão nº 3.193/2023 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, adotando como fundamento os argumentos exarados pela Primeira Câmara (indexador nº 49623319).

PROCESSO Nº SEI-150001/007830/2023 - RATIFICO a concessão do adiantamento para Despesas Eventuais de Gabinete, em favor do servidor Pedro Candido da Silva Junior, Id funcional nº 5114846, CPF: 110.730.937-94, lotado na Coordenação de TI da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC/COOTI, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), fundamentada no art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 3.147/80, e art. 217, § 4º e 5º da Lei Estadual nº 287/79.

ld: 2471689

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 14 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO Nº SEI-150001/002968/2023 - AUTORIZO a prorrogação da cessão do servidor MATHEUS TEIXEIRA SAMPAIO, Agente Administrativo, matrícula nº 3075994-8, Id. Funcional nº 50372998, do Quadro de Pessoal da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, para a Câmara dos Deputados/Gabinete do Deputado Kim Kataguiri, por 12 (doze) meses, com validade a contar de 14/04/2023, sem ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-030029/002053/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA, ID Funcional nº 43246869, vínculo 01, matrícula nº 0941757-7, Professor Docente I/18h - Ensino Religioso, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Saquarema, com ônus para o órgão cessionário, consoante os termos do Decreto nº 46.560 de 21 de janeiro de 2019.

ld: 2471830

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 355 DE 14 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRASno uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;
 o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de mar-
- co de 2016, - o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e
- o disposto na Resolução SECC 17-25, de 01 de março de 2021, o disposto no Processo nº SEI-150001/004553/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 006/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

GESTOR: Érica Gomes De Abreu, ID Funcional n° 5129576-8.

FISCAIS: Veronica Theobaldo Da Cruz, ID Funcional nº 5015908-9; Wilson Santiago Da Silva, ID Funcional nº 4418460-3 e Cristiane Maria Bittencourt Suzuki, ID Funcional nº 50151681, sob a presidência do primeiro.

SUPLENTES: Jane Goldzweig, ID Funcional nº 4280190-7; Pedro Cândido Da Silva Júnior, ID Funcional nº 5114846- 3 e Vinícius Valentim Vitor, ID Funcional nº 5117354-9.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVESSuperintendente de Contratos e Compras

ld: 2471576

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 356 DE 14 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- Publica fiscalizar a execução dos contratos administrativos; o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado; o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de mar-
- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e o disposto no Processo nº SEI-150001/029207/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente à participação de servidores da Secretaria de Estado da Casa Civil no Curso Folha de Pagamento do Funcionalismo Público, em favor da ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

GESTOR: Érica Gomes De Abreu, ID Funcional nº 5129576-8.

FISCAIS: Rosana Barradas Canelas, ID Funcional nº 5124480-2; Fernando Fabiano Gomes, ID Funcional nº 5117624-6 e Renato Estrella De Paula Lopes, ID Funcional nº 5118826-0, sob a presidência do pri-

SUPLENTE: Robson De Almeida Santos, ID Funcional nº 5076704-6.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos po âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES Superintendente de Contratos e Compras

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 12.04.2023

PROCESSO Nº SEI-150001/008127/2023 - De acordo com as infor-PROCESSO Nº SEI-150001/008127/2023 - De acordo com as informações prestadas no presente processo, declaro LÍCITA a acumulação de cargos pela servidora ANTONIETA CAMPOS XAVIER, ID Funcional 32327935, Médico, vínculo 1 (Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ) e Perito Legista, vínculo 2 (Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL), em cumprimento à Orientação para cumprimento de obrigações de fazer, recebida no Ofício PGEGE-4/CTDC nº 104/2023, referente ao processo judicial nº 0411227-26 2014 8 19 0001 dicial nº 0411227-26.2014.8.19.0001..

dicial nº 0411227-26.2014.8.19.0001...

PROCESSO Nº SEI-150001/008150/2023 - De acordo com as informações prestadas no presente processo, declaro LÍCITA a acumulação de cargos pela servidora KATIA MECLER; ID Funcional 20362862, Perito Legista - vínculo 1 - Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL e Médico, vínculo 2 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, em cumprimento à Orientação de obrigações de fazer, encaminhada no Ofício PGEGE-4/CTDC nº 105/2023, referente ao processo judicial PGE/004.037924/2020, com a determinação de assegurar a permanência da Impetrante em ambos os cargos acima indicados, diante da legalidade da acumulação.

PROCESSO Nº SEI-E-03/013/617/2016 - LAURA CALDEIRA RODRI-GUES, ID Funcional 50812548, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Ensino Básico, matrícula 226432 (Prefeitura Municipal de Petrópolis).

PROCESSO Nº SEI-E-03/11001261/2010 - CLEUDENI DOS SANTOS MELO, ID Funcional 43796494, Professor Docente I - 18 horas vinculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 149.992-0 (Prefeitura da

culo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 149.992-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO N° SEI-E-03/202089/2011 - EDILENE MARTINS DE SOUZA, ID Funcional 36500879, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 255.311-3 (PCRJ).

PROCESSO N° SEI-E-03/10003371/2010 - PATRÍCIA DA SILVA NÓ-BREGA, ID Funcional 35092670, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO N° SEI-030038/004310/2022 - DANIELLE FARIA DE A SANTOS, ID Funcional 43323804, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 321.119-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-080015/000626/2022 - MARCO ANTONIO SAL-PRUCESSU N° SEI-080015/000626/2022 - MARCO ANTONIO SAL-GUEIRO, ID Funcional 5498775, Técnico de Equipamentos Médicos e Odontológicos, vínculo 1 (SES) e Técnico em Radiologia, matrícula 03384-00 (Instituto de Previdência e Assistência Social do servidor Público do Município de Petrópolis). LÍCITA a acumulação de cargos pelo servidor conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

SEI-E-03/042/1060/2019 EDSON MOREIRA SANTOS, ID Funcional 26070731, 1º Sargento BM, vínculo 1 (CB-MERJ) e Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC). **LÍCITA** a acumulação de cargos pelo servidor conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, da CRFB/1988 c/c com o § 3º do art. 42, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 101, de 04 de julho de 2019.

PROCESSO Nº SEI-040161/010779/2020 - MARCELO DIAS LOPES. ID Funcional 23486503, Soldado PM, vínculo 1 (SEPM) - inativo, Pro-fessor Docente I - 18hs, vínculo 2 (SEEDUC) - ativo e Professor de 4ª, 5ª a 8ª Ciências, Física e Biologia, matrícula 36016 (Prefeitura Mu-

nicipal de Itaguaí) - ativo. PROCESSO Nº SEI-270141/000010/2022 - PAULO SERGIO DA SIL-

PROCESSO Nº SEI-270141/000010/2022 - PAULO SERGIO DA SIL-VA REIS JUNIOR, ID Funcional 26631679, Major BM - Médico, vínculo 1 (CBMERJ), Médico, matrícula 237.713-3 (PCRJ) e Diretor Geral, vínculo 6, ID Funcional 26631679 (FSAUDE).

PROCESSO Nº SEI-270142/000498/2022 - ATILLA LOPES DE MELO, ID Funcional 41800591, Professor FAETEC I 20 horas, vínculo 2 (FAETEC), 1º Tenente BM Temp/Enf/22, vínculo 3 (CBMERJ) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1583816 (Ministério da Saúde).

ILÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 04.04.2023

PROC. Nº SEI-150142/001413/2022 - APLICO penalidade de ADVER-TÊNCIA POR ESCRITO (art. 74, I, c/c art. 74, §1°, da Resolução CONTRAN nº 789/2020) ao CFC Saiqui LTDA AB/1039, fundamentada no art. 48, inciso IV, c/c art. 69, inciso I, da Resolução CONTRAN nº

DE 10.04.2023

PROC. Nº SEI-150066/002254/2021 - APLICO penalidade de advertência por escrito (art. 74, I, c/c art. 74, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 789/2020) ao CFC PARQUE ARARUAMA LTDA AB/816, em razão da inobservância da norma prevista no art. 48, inciso IV da Resolução CONTRAN nº 789/2020, que implica a infração tipificada pelo art. 69, inciso I da mesma Resolução.

PROC. Nº SEI-150066/002948/2021 - APLICO penalidade de suspensão por três dias (art. 74, II, c/c art. 74, § 2°, da Resolução CONTRAN nº 789/2020) ao CFC LIBERDADE II LTDA ME AB/728, em razão da inobservância da norma prevista no art. 48, inciso IV e IX da Resolução CONTRAN nº 789/2020, que implica a infração tipificada pelo art. 69, inciso I da mesma Resolução.

PROC. Nº SEI-150142/003281/2022 - APLICO penalidade de advertência por escrito (art. 74, l, c/c art. 74, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 789/2020) ao CFCAUTO ESCOLA CLASSE A LTDA - AB/920, em razão da inobservância da norma prevista no art. 48, inciso IV da Resolução CONTRAN nº 789/2020, que implica a infração tipificada pelo art. 69, inciso I da mesma Resolução.

PROC. N° SEI-150066/000414/2021 - APLICO penalidade de ADVERTÊNCIA ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC ELITE, DH AB/811, fundamentada no art. 69, I c/c art. 74, § 1° e art. 48, IV da Resolução CONTRAN nº 789/2020

PROC. Nº SEI-150066/001216/2021 - APLICO penalidade de advertência por escrito (art. 74, 1, c/c art. 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020) ao CFC AUTO ESCOLA D KA MAR LTDA - AB/427 (Nome fantasia: AUTO ESCOLA ENCANTADO), em razão da inobservância da norma prevista no art. 46, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020, que implica a infração tipificada pelo art. 69, inciso I da mesma Resolução mesma Resolução.

PROC. N° SEI-150066/002968/2022 - APLICO penalidade de ADVER-TÊNCIA ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC NEI-VA (JOIA) LTDA, DH AB/069, fundamentada no art. 69, I c/c art. 74, § 1° e art. 48, IV da Resolução CONTRAN n° 789/2020.

PROC. № SEI-150142/003357/2022 - APLICO penalidade de advertência por escrito (art. 74, I, c/c art. 74, §1°, da Resolução CONTRAN nº 789/2020) ao CFC NOVA UNIAO AUTO MOTO ESCOLA LTDA ME - AB/916, em razão da inobservância da norma prevista no art. 48, inciso IV da Resolução CONTRAN nº 789/2020, que implica a infra-ção tipificada pelo art. 69, inciso I da mesma Resolução.

PROC. N° SEI-150142/003384/2022 - APLICO penalidade de ADVER-TÊNCIA POR ESCRITO (art. 74, I, c/c art. 74, §1°, da Resolução CONTRAN nº 789/2020) ao CFC GUARATIBA LTDA AB/639, em ra-zão da inobservância da norma prevista no art. 48, inciso IV da Re-solução CONTRAN nº 789/2020, que implica a infração tipificada pelo art. 69, inciso I da mesma Resolução.

PROC. Nº SEI-150149/002754/2023 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de Marcio Teixeira Carrocino, registro 3831789745, levando-se em consideração o prazo de dois anos de suspensão de sua habilitação por a capacidar la cultura de consideração con praco expensão de sua habilitação por a capacidar la cultura de consideração con praco capacidar la cultura de consideração con consideração se em consideração o prazo de dois anos de suspensão de sua habilitação para conduzir veículo automotor, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 06/08/2014; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 14.04.2023

PROC. Nº SEI-160190/000681/2020 - RECONHECO A DÍVIDA em favor da empresa VORTEX ENERGY INDÚSTRIA COMÉRCIO E SER-VIÇOS LTDA - ME, no montante atestado de R\$ 1.686.183,90 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e noventa centavos), referente à execução de serviços, sem cobertura contratual, durante o período de junho de 2020 a dezembro de 2021, na forma do inciso VI, do artigo 14°, do Decreto n° 41.880, de 25 de maio de 2009.

ld: 2471745

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 13/04/2023

PROCESSO Nº SEI E-12/080/528/2018 - CONCEDE a contagem de tempo de serviço, para fins de licença prêmio, à servidora RAQUEL SILVA REIS, Operador Lotérico, Nível Médio, Classe III, ID Funcional nº 44389400, da parte Permanente do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, nos termos do art. 129, do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, e com fundamento no despacho do Departamento de Gestão de Pessoal, referente con principal de 10/01/2019 p. 09/01/2029 ferente ao período de 10/01/2018 a 08/01/2023.

PROCESSO Nº SEI E-12/080/527/2018 - CONCEDE a contagem de tempo de serviço, para fins de licença prêmio, à servidora ISABEL CRISTINA CORTES LISBOA, Operador Lotérico, Nível Médio, Classe III, ID. Funcional nº 44407807, da parte Permanente do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, nos termos do art. 129, do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de marca de 1070 comp fundamento para describa de Decreto pertamente de Processoa de 1070 comp fundamento para describa de Processoa de 1070 comp fundamento para de co de 1979, e com fundamento no despacho do Departamento de Gestão de Pessoal, referente ao período de 03/03/2018 a

PROCESSO Nº SEI-150162/000176/2023 - CONCEDE a contagem de tempo de serviço, para fins de licença prêmio, ao servidor MAURO EDI GONÇALVÉS DE OLIVEIRA JUNIOR, Operador Lotérico, Nível Médio, Classe III, ID Funcional nº 50201000, da parte Permanente do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, nos termos do art. 129, do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, e com fundamento no despacho do Departamento Gestão de Pessoal, referente ao período de 15/01/2015 a

PROCESSO Nº SEI-150162/000014/2023 - Com base nas informações da Assessoria de Controle Interno (Doc. SEI nº 48901494), APROVO a prestação de contas de adiantamento em nome do servidor RICARDO MIRANDA SENNA, Id. Funcional nº 51031396, inscrito no CPF sob o nº 713.621.267-72, no valor R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), com a respectiva baixa na responsabilidade do ser-

ld: 2471542

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 14.04.2023

PROCESSO Nº SEI-150162/000573/2022 - À vista da autorização Governamental, Doc. SEI nº 50208085, e atendimentos todas as condicionantes e recomendações constantes nas análises realizadas pela Assessoria Jurídica da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, pela Coordenação Geral de Contratos e Convênios da LOTERJ, pela Co-soria Jurídica da Secretaria de Estado da Casa Civil e ainda pela Coordenação de Convênios da Subsecretaria, da Secretaria de Estado da Casa Civil, APROVO a versão final do Plano de Trabalho, Doc.

SEI nº 50222304, apresentado pela Proponente e, AUTORIZO a celebração do referido fomento com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS ESPORTES COM PRANCHA - ABIEP. Em cumprimento ao artigo 8º, inciso III da Lei nº 13.019/2014, designo a servidora ANA FLÁVIA DOS SANTOS PEDROSA, ID Funcional nº 51252147, como Gestora do respectivo Termo de Fomento.

ld: 2471752

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1170 DE 14 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTA-O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições le-gais e institucionais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fis-calização das contratações da administração, e

RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar servidores para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato IPEM/RJ SEI nº 003/2023, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Neto Construção e Serviços LTDA, tendo como objeto a prestação de serviço de regeneração estrutural emergencial do prédio anexo III da sede do IPEM-RJ.

Art. 2º - Designar o servidor CARLOS ALBERTO GUEDES DO NAS-CIMENTO, ID Funcional nº 50818899, para Gestão e a fiscalização caberá aos servidores, a saber:

SAMUEL SODRÉ DA SILVA. ID Funcional nº 6191088. CARLOS ESTEVAO LIMA DA SILVA, ID Funcional nº 50855093.

Art. 3º - Caberão ao Gestor e aos Fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução da prestação de servi-

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023

KENNEDY MARTINS Presidente

ld: 2471625

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº 141 DE 14 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR GRU-PO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELO DE-CRETO № 48.415, DE 22 DE MARÇO DE 2023, PARA ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE DEFINIÇÃO E GERENCIAMENTO DE METAS PARA ÓS INDICADORES ESTRATÉGICOS DE CRIMINALIDADE DO ESTADO DO RIO DE JA-

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚ-BLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI-150166/000098/2023,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para compor o gru-po de trabalho para alteração do Sistema de Definição e Gerenciapor de trabalho para al interação do Sistema de Delinição e Gerentida de Estante de Desimilação e Gerentida de Estante de Carlos de Criminalidade do Estado do Rio de Janeiro - SIM, conforme estabelece o Decreto nº 48.415, de 22 de março de 2023.

- Marcela Ortiz - Titular/ISP/RJ
- Cel PM RR Alexandre Souza - Suplente/ISP/RJ

- Cel PM RR Alexandre Souza - Suplente/ISP/RJ
- Cel PM Rogério Quemento Lobasso - Titular /SEPM
- Maj PM Felipe Carvalho Barreto da Silva - Suplente/ SEPM
- Dr. Pedro Henrique Brandão Medina - Titular /SEPOL
- Flávio Porto de Moura - Suplente/ SEPOL
- Igor Bicaco João - Titular/ SEAP
- Alexander Evaristo da Silva - Suplente/ SEAP
- Jaime Silva Alvarenga Junior - Titular/ DESASE
- Leandro Torres dos Reis - Suplente/ DESASE
- Luciano Silva Assunção - Titular/SEDEC
- Rodrigo Fernandes da Silveira Polito - Suplente/SEDEC
- Fernando Cezar Jorge Hakme - Titular/SECC
- Fábio Marcondes Ferraz Petrelli Toledo - Suplente/SECC

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 14 de abril de 2023

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública

ld: 2471578

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 247 DE 13 DE ABRIL DE 2023 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECU-

CÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZA-ÇÃO DA CONTRATAÇÃO FORMALIZADA ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00232. A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de

suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Rodrigo Corrêa Sant'anna, ID Funcional 5107539-3 e Gabrielle Cristine Rodrigues Ferreira, ID Funcional 5114205-8, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execucão do Recebimento e da Fiscalização da contratação formalizada através da Nota de Empenho nº 2023NE00232, celebrada com a empresa GLOBAL 233 COMERCIAL LTDA, cujo objeto é a "aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para utilização dos servidores desta Secretaria de Estado de Fazenda", constante do Processo nº SEI-040177/000627/2022

Art. 2º - Designar a servidora Taísa Melo de Figueiredo, ID funcional 5100641-3, como Gestora da contratação mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro. 13 de abril de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2471411

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE DE 14.04.2023

DESIGNA KATIA REGINA GONÇALVES BORGES, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 1946811-3, para exercer a função de Agente de Pessoal das Unidades Administrativas: 12020106000000, 120201060200000 e 120201060300000 - da Superintendência de Tributação, da Subsecretaria de Estado de Receita cessando os efeitos do ato que designou GERALDO FRANCISCO DE CARVALHO AZEVEDO, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 1938921-3, para a mesma função, tudo com validade a contar de 14.02.2023.Processo nº SEI-040058/000036/2023.

ld: 2471600

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 13/04/2023

PROCESSO Nº SEI-015932/1991- ROBERTO BRANDÃO REITOR. PROCESSO Nº SEI-015932/1991- ROBERTO BRANDAO REITOR, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria. Id. Funcional nº 1939804-2. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimo, com base legal o Art. 75 da LC 69/90 (Fiscais de Rendas) e amparado pelo Art. 2º da Lei 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9.º do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado ao BANCO BRADESCO BERJ S/A, no período de 23/10/1989 a 11/03/1991, totalizando 504 (quinhentos e quatro) dias de efetivo exercício, tornando sem efeito o despacho de 23/10/1991, publicado no Diário Oficial de 01/11/1991.

ld: 2471604

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 14/04/2023

PROCESSO Nº SEI-04/066401/1998 - DECIO DARCI SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria. Id. Funcional nº 1950375-0. Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria. Id. Funcional nº 1950375-0. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 75 da LC 69/90, a forma permitida pela Constituição Federal, no atual § 9º, do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado sob o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de 01/08/1966 a 31/12/1966, 17/01/1967 a 25/07/1967, 01/04/1972 a 26/06/1972, 03/07/1972 a 30/11/1972, totalizando 577 (quinhentos e setenta e sete) dias de efetivo exercício, tornando sem efeito o despacho de 17/10/2022, publicado em 18/10/2022, deste processo, e o de 30/10/2002, publicado no D.O. de 04/11/2002 e republicado em 07/11/2002, do processo E-04/066389/2002.

ld: 2471611

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

> RETIFICAÇÃO D.O. DE 14/04/2023 PÁGINA 05 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 13.04.2023 Processo nº SEI-E-04/756144/1996 - IZABEL NORI ONODA Onde se lê: No período de 23.03.2023 a 18.06.2023 Leia-se: No período de 21/03/2023 a 18/06/2023

ld: 2471705

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DESPACHO DO GESTOR DE 01/03/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/202/6/2021 - RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, referente à Participação Pecuniária Eventual - PPE, relativo ao exercício de 2020 - 2º semestre, de acordo com o que consta do Processo nº E-04/202/6/2021, no valor de R\$ 300.362.707,18 (trezentos milhões, trezentos e sessenta e dois mil setecentos e sete reais e dezoito centavos).

ld: 2460917

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 49 DE 13 DE ABRIL DE 2023

ESTABELECE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E III DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 886, DE 30 DE ABRIL DE 2015 NA FORMA QUÉ MENCIONA

A SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, em substituição à competência disposta no art. 4°-A da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-040196/000227/2023.

CONSIDERANDO:

- que a competência prevista do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414 de 25 de Julho de 2022, em substituição à competência disposta no art. 4-A da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015, que autorizava o Subsecretário Adjunto de Fiscalização a promover, por ato próprio, alterações nos Anexos I e III dessa Resolução, a cada quadrimestre, nas hipóteses em que as concessionárias e permissionárias apresentem novos contratos de fornecimento, respeitado o limite das respectivas quotas;
- que a atualização dos Anexos supracitados não importará em aumento da cota de óleo diesel passível de aquisição com alíquota de 6% (seis por cento) por cada empresa de ônibus, e tampouco aumentará o montante total de óleo diesel passível de aquisição com a alíquota reduzida em questão;
- que a última atualização promovida pela Subsecretaria Adjunta de Fiscalização dos Anexos I e III da Resolução SEFAZ nº 886. de 30 de abril de 2015, foi por meio da Portaria SUBF nº 11, de 19 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - As empresas concessionárias ou permissionárias de transporte de passageiros por ônibus listadas no Anexo III da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015, que desejarem substituir as respectivas empresas distribuidoras de combustíveis, poderão apresentar em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria

os novos contratos de fornecimento de óleo diesel firmados em observância ao art. 3º do Decreto nº 45.231, de 22 de abril de 2015.

- § 1º A apresentação de novos contratos na forma prevista no caput não importará em alteração das quotas mensais estabelecidas para cada empresa concessionária ou permissionária de transporte de passageiros por ônibus listadas no Anexo III da Resolução SEFAZ nº 886. de 30 de abril de 2015:
- § 2º As empresas concessionárias ou permissionárias de transporte de passageiros por ônibus listadas no Anexo III da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015 que não apresentarem documentos na forma estabelecida no caput permanecerão relacionados às respectivas distribuidoras de óleo diesel atualmente publicadas;
- Art. 2º A apresentação dos novos contratos de fornecimento de óleo diesel, nos termos do art. 1º, deverá ser realizada por meio do SEI-RJ, endereçada à Superintendência de Benefícios Fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

ANDERSON DA SILVA ALVES

Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

ld: 2471521

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 067 DE 14 DE ABRIL DE 2023

TORNA SEM EFEITO A EXCLUSÃO DO CON-TRIBUINTE EM DESTAQUE, DO TRATAMEN-TO TRIBUTÁRIO ESPECIAL INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6.979/2015.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Portaria SAF 2243 de 08 de junho de 2017 e o constante do Pro-cesso nº SEI-14/020/004565/2019, e tendo em vista o ofício da PGE

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar-se sem efeito a exclusão do contribuinte em destaque do Tratamento Tributário Especial Instituído pela lei nº 6.979/2015 di-vulgada por meio da portaria SAF 2243 de 08 de junho de 2017.

Razão Social: VELAS SÃO JORGE DE PATY DO ALFERES LIDA

Inscrição Estadual: 86.680.130

Art. 2. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a junho de 2014.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUCIEF Nº 129 DE 14 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A PORTARIA SUCIEF Nº 120/2022, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTA-DUAL LOTADOS NA COORDENADORIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS EM GRUPOS DE TRABALHO NACIONAIS.

O SUPERINTENDENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 50 da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, e considerando o disposto no Processo nº SEI-040106/000055/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Os auditores fiscais da Receita Estadual, lotados na Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais (CDDF), ficam designados a participar em grupos de trabalho de âmbito nacional, como a seguir discriminado:
- seguir discriminado:
 Encontro de Coordenadores e Administradores Tributários (EN-

- I Encontro de Coordenadores e Administradores Tributários (ENCAT):
 a) Regiane Navas Delgado, I.D. nº 4.385.026-0;
 b) Thiago Ruiz Lopes, I.D. nº 5.029.002-9;
 c) Ellye Kiyomi Ishiy, I.D. nº 5.028.430-4;
 d) Erica Soares Da Silva, I.D. nº 4.322.993-0;
 e) Artur Mendonça Gomes, I.D nº 4.365.064-3;
 f) Vinicius Mendes Moura Pimentel, I.D nº 4.365.042-2;
 g) Viviane da Silva Azevedo, I.D nº 5.000.373-9.
 iii Grupo de Trabalho 48 (GT-48) SPED-FISCAL, no âmbito da Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS):
 a) Danielle Katharina Kranzl Caputo De Sá, I.D. nº 4.427.300-2;
 b) Felipe Gomes Cipriani Silva, I.D. nº 4.385.36-3;
 c) Vera Lucia Arias De Souza, I.D. nº 1.938.304-5.
 III Grupo de Trabalho 60 (GT-60) MEIOS DE PAGAMENTO, no âmbito da Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTE-PE/ICMS): PE/ICMS):
 a) Carlos José Cabral Pereira, I.D. 4.323.001-6;
- a) Carlos José Cabral Pereira, I.D. 4.323.001-6; b) Maíra Mendonça Reiff Carlos, I.D n° 5.006.023-6. IV- Grupo de Trabalho 64 (GT64) VALOR ADICIONADO FISCAL VAF, no âmbito da Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS):
 a) Danielle Katharina Kranzl Caputo De Sá, I.D. n° 4.427.300-2; b) Felipe Gomes Cipriani Silva, I.D. n° 4.385.136-3."
 V Grupo de Trabalho 59 (GT59) CADASTRO, no âmbito da Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS):
 a) Cristiane Chaves Calazans Rosas, I.D. n° 4.344.303-8; b) Karina de Lima Miguez Bigler Teodoro; I.D. n° 4.344.351-6; c) Rafael Mandarino de Carvalho Pereira, I.D. n° 4.344.288-9.

- Art. 2º A atuação dos auditores nos grupos de trabalho abrange as
- seguintes atividades:

 I em relação ao ENCAT:
- a) participação nas reuniões trimestrais;
- b) participação em reuniões virtuais e presenciais, inclusive em outras unidades da Federação, dos subgrupos técnicos destinados a cada um dos documentos fiscais
- eletrônicos, realizadas entre os participantes e, eventualmente, com a presença de representantes dos estados, sociedade e agências reguladoras;
- c) apresentar propostas de interesse do fisco fluminense:
- d) análise de propostas apresentadas pelos membros dos grupos; e) apresentação de projetos e programas para aperfeiçoamento e melhorias dos documentos eletrônicos:
- II em relação aos demais grupos de trabalho: a) participação em reuniões virtuais;
- b) participação em reuniões presenciais, inclusive em outras unidades da Federação; c) apresentar propostas de interesse do fisco fluminense;
- d) análise de propostas apresentadas pelos membros dos grupos; e) debater, promover estudos e propor normas relacionadas aos te-
- mas abordados nos grupos de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SUCIEF nº 120, de 1º de novembro de 2022.

Rio de Janeiro. 14 de abril de 2023

AIRES FRANCISCO DE OLIVEIRA Superintendente de Cadastro e Informações Fiscais

ld: 2471529

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 11/04/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040087/000025/2023,

DECIDE:

PROCESSO E-04/211/16923/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - **RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO** o despacho referente à negativa de seguimento de fls.

ld: 2471431

CONSELHO DE CONTRIBUINTES CONSELHO PLENO

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada no dia 01/11/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recursos nºs 73391 e 73393 - Processos nºs E-04/007/100343/2018 e E-04/007/100337/2018 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: TECHNOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi homologada a desistência do recurso da Fazenda Estadual. Acórdãos nº 11.007 e 11.008 - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA DO RECURSO ESPECIAL POR PARTE DA REPRE-SENTAÇÃO DA FAZENDA. Considerando a manifestação verbal da Representação Fazendária pela desistência de seu recurso especial, encaminha-se a sua homologação pelo Plenário deste CCERJ. DECI-SÃO UNÂNIME.

> Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência no dia 24/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recurso nº 73469 - Processo nº E-04/034/6135/2017 - Recorrente: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 11.045 - EMENTA: ICMS - RECURSO AO PLENO. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE. REGRA EXPRESSA DO ART. 266, I, DO CTE. Em se tratando de decisão unânime proferida por uma das Câmaras do Colegiado, a admissibilidade do recurso especial ao Conselho Pleno fica condicionada à apresentação de acórdão divergente proferido por outra Câmara ou pelo Pleno, relativamente ao direito em tese. RECURSO NÃO CO-NHECIDO POR UNANIMIDADE.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada no dia 25/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recursos nºs 76454 e 76455 - Processos nº E-04/040/923/2016 e E-04/040/922/2016 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: L BROS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: Por maioria de votos, foi desprovido o Recurso da Representação Geral da Fazenda, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Gustavo Mendes Moura Pimentel, Marcelo Habib Carvalho, Rubens Nora Chammas, Alex Gabriel Siveris da Rosa e Marcos dos Santos Ferreira. - Acórdãos nºs 11.049 e 11.050 - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRI-TO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELA OCORRÊNCIA DE DECADÊNCÍA. Não verificada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, as obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores ocorridos a mais de cinco anos do lançamento estão fulminadas pelo fenômeno da decadência. RECURSO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada no dia 31/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recurso nº 76772 - Processo nº E-04/211/21994/2019 - Recorrente FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: VERMONT INDÚSTRIA COMÉR-CIO E PARTICIPAÇÃO EIRELI - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: Por maioria de votos, foi negado provimento ao recurso da Representação Geral da Fazenda, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Gustavo Mendes Moura Pimentel, Luiz Carlos Sampaio Afonso, Marcelo Habib Carvalho, Rubens Nora Chammas, Alex Gabriel Siveris da Rosa e Marcos dos Santos Ferreira - Acórdão nº 11.061 - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. QUESTÃO PREJUDI-CIAL DE MÉRITO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELA OCORRÊNCIA DE DECADÊNCIA. Não verificada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, as obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores ocorridos a mais de cinco anos do lançamento estão ful-minadas pelo fenômeno da decadência. RECURSO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência no dia 07/02/202:

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicacão. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recurso nº 74445 - Processo nº E-04/044/103/2018 - Recorrente: CRBS S.A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 11.071 - EMEN-TA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECURSO AO PLENO. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE. Em se tratando de decisão unânime, o requisito de admissibilidade estabelecido no artigo 266 do CTE, há que ser observado em sua essência. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ACOLHIDA POR UNANI-MIDADE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada no dia 01/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recurso nº 73243 - Processo nº E-04/038/100127/2018 - Recorrentes: FAZENDA ESTADUAL E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL Recorridas: COMPANHIA SIDERIÍRGICA NACIONAL E FAZENDA ES-TADUAL - Relator: Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves -DECISÃO: Por maioria, desprovido o recurso da representação geral fazenda quanto a decadência, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Rubens Nora Chammas, Alex Gabriel Siveris da Rosa, Gustavo Mendes Moura Pimentel, Marcelo Habib Carvalho e Marcos dos Santos Ferreira. Em relação ao restabelecimento da penalidade e demais consectários legais, por unanimidade, foi desprovido o recurso da representação geral da fazenda. Quanto ao recurso especial do Contribuinte, por unanimidade, foi acolhida a

preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 11.082 - EMENTA: RECURSO FAZENDÁRIO. PRELIMINAR DE EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO.DECADÊNCIA. Mantida a decisão recorrida que considerou a decadência parcial dos créditos tributários reclamados, à luz do artigo 150, § 4º do CTN. Mantida a decisão recorrida. RECURSO FAZENDÁRIO DESPROVIDO. MANTIDA A DECADÊNCIA PARCIAL. - RECURSO FAZENDÁRIO. RESTABELECIMENTO DA PENALIDADE APLICADA E DEMAIS CONSECTÁRIOS LEGAIS AFASTADA NA DECISÃO CAMERAL. O contribuinte seguiu roteiro disponibilizado no site da SEFAZ, determinando que o retorno das mercadorias ao estabe-CISÃO CAMERAL. O contribuinte seguiu roteiro disponibilizado no site da SEFAZ, determinando que o retorno das mercadorias ao estabelecimento do encomendante não encerra o diferimento do ICMS nas operações. Legitimo o afastamento da exigência da penalidade e demais consectários legais, conforme dispõe o artigo 100, parágrafo único, do CTN. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA QUANTO À EXIGÊNCIA DO ICMS. RECURSO FAZENDÁRIO PARA RESTABELECER A PENALIDADE E DEMAIS CONSECTÁRIOS DESPROVIDO. - MÉRITO. DEIXAR DE RECOLHER O ICMS NAS OPERAÇÕES. MANUTENÇÃO DO ICMS. DECISÃO UNÂNIME. NÃO CARACTERIZADO O DISSIDIO JURISPRUDENCIAL. O Acordão trazido como paradigma não atende ao disposto no artigo 266, I, do CTN. Não caracterizado o dissidio jurisprudência, não conhecido o recurso ao Conselho Pleno. RECURSO DO CONTRIBUINTE NÃO CONHECIDO. MANTIDA A DECISÃO CAMERAL RECORRIDA. CISÃO CAMERAL RECORRIDA.

Recurso nº 75251 - Processo nº E-04/211/2638/2018 - Recorrentes: FAZENDA ESTADUAL E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - Recorridas: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL E FAZENDA ES-TADUAL - Relator: Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves - DECISÃO: Por unanimidade, foi desprovido o recurso da representação geral fazenda quanto ao restabelecimento da penalidade e de-DECISAO. POr Unanimicade, ioi desprovido o recurso da representação geral fazenda quanto ao restabelecimento da penalidade e demais consectários legais. Quanto ao recurso especial do Contribuinte,
por unanimidade, foi acolhida a preliminar de não conhecimento do
recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº
11.083 - EMENTA: RECURSO FAZENDÁRIO. RESTABELECIMENTO
DA PENALIDADE APLICADA E DEMAIS CONSECTÁRIOS LEGAIS
AFASTADA NA DECISÃO CAMERAL. O contribuinte seguiu roteiro
disponibilizado no site da SEFAZ, determinando que o retorno das
mercadorias ao estabelecimento do encomendante não encerra o diferimento do ICMS nas operações. Legitimo o afastamento da exigência da penalidade e demais consectários legais, conforme dispõe o artigo 100, parágrafo único, do CTN. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA QUANTO À EXIGÊNCIA DO ICMS. - MÉRITO. DEIXAR DE RECOLHER O ICMS NAS OPERAÇÕES. MANUTENÇÃO DO ICMS. DECISÃO UNÂNIME. NÃO CARACTERIZADO O DISSIDIO JURISPRUDENCIAL. O Acordão trazido como paradigma não atende ao disposto
no artigo 266, I, do CTN. Não caracterizado o dissidio jurisprudencial.
RECURSO DO CONTRIBUINTE NÃO CONHECIDO. MÁNTIDA A DECISÃO CAMERAL RECORRIDA.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada no dia 15/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recurso nº 71156 - Processo nº E-04/024/1856/2016 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: RIOPET EMBALAGENS S/A. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - DECISÃO: Por unalator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - DECISAO: Por una-nimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 11.096 - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE IN-FRAÇÃO. Confirmado que a peça fiscal e seus anexos não consig-nam os dispositivos que determinariam a inidoneidade do documento fiscal e vedariam a apropriação do crédito do ICMS decorrente, deve ser reconhecida a nulidade do lançamento de ofício, por não apre-sentar os elementos necessários à sua validade. ACOLHIDA A NU-LIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO.

ld: 2471615

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 09/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 77.860. - Processo nº. E04/211/012804/2020. - Recorrente: DISTRIBUIDORA COMERCIAL SUMMER EIRELI. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do Auto de Infração por vício material, suscitada pela Recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 20.091. - EMENTA: ICMS - CRÉDITO INDEVIDO - PRODUTOS DA CESTA BÁSICA. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Confirmado que no lançamento a Autoridade Lancadora apropriou os valores de créditos reputados ina Autoridade Lançadora apropriou os valores de créditos reputados indevidos em períodos incorretos, resta materializado o prejuízo à correta compreensão dos valores apurados e ao exercício do direito de defesa da contribuinte. Ainda como consequência, a exigência fiscal restou agravada, por conta do aumento dos acréscimos moratórios reclamados. Nesse cenário, e apreciando que os vícios somente foram confirmados perante este Conselho, cumpre que seja reconhecida a nulidade da autuação. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO NULO.

ld: 2471619

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 27 de abril de 2023, às 13h,por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/00009/2020.

Recurso: 80.020/RV - Processo SEI-040224/000217/2022 - Recorrente: PLATINUM LOG ARMAZÉNS GERAIS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrono Callando Calland da Recorrente: Dr. Caio Henrique da Silva D'Onofrio, OAB/SC nº

Recursos: 68.859 e 72.986/RV's - Processos nsº E-04/043/000365/2016 e E-04/043/000370/2016 - Recorrente: MAGAZZI-NO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso: 80.180/RO - Processo SEI-040224/006813/2022 - Interessada: PRE-MOLDADOS PAULISTANA LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recurso: 69.702/RV - Processo nº E-04/124496/2012 - Recorrente: SENSATEZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrono da Recorrente: Dr. Moacyr de Oliveira Araújo, OAB/RJ nº

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fis. 08/09: ...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de no-

va publicação."

CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 27 de abril de 2023, às 15h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 03/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso: 80.282/RO - Processo SEI-040037/000366/2022 - Interessada: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - Recorrente: JUN-

TA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recurso: 64.924/RV - Processo nº E-04/046/000308/2015 - Recorrente: CONTACTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso: 80.361/RO - Processo SEI-040224/006222/2022 - Interessada: LEJUDA COMÉRCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lournoco - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso: 80.369/RO - Processo SEI-040224/006646/2022 - Interessada: SANTA MONICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fis. 08/09:

"...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de no-va publicação."

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHOS DA GERENTE DE 17/03/2023

PROCESSO Nº SEI-040146/000340/2022 - EUCIR DA SILVA TOR-RES, Id Funcional 5096611-1. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia média do Estado.

DE 22/03/2023

PROCESSO Nº SEI-040146/000719/2022 - CLAUDIO ROBERTO RA-MIRES SANT'ANNA, Id Funcional 4377896-8. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo mé-dico e parecer da perícia média do Estado. ld: 2471563

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHOS DA GERENTE DE 04/04/2023

PROCESSO Nº SEI-040144/000514/2022 - DILEIA CARVALHO MI-LIOZI, ID 5089100-6. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia média do Estado.

PROCESSO Nº SEI-040144/000450/2022 - beneficiária CELISIA FER-REIRA DO REGO BARROS, ID 750747-0. **DEFIRO** o pedido de isen-ção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia média do Estado.

PROCESSO Nº SEI-040144/000418/2022 - SALVADORA FATIMA ANDRADE PINTO, ID 616270-3. INDEFIRO, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7.713/ 88 e Lei 11.052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

ld: 2471488

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO É FINANÇAS

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA SEDEICS/DGAF Nº 030 DE 13 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS GESTORES E FISCAIS PARA O CONTRATO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEDEICS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA BASE MONTAGENS E SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA. - EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, a Resolução SEDEIC nº 118, de 12 de Janeiro de 2023, e o que consta nos Processos nº SEI-220012/000291/2023.

Art. 1º - Ficam designados como Gestores e Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços os servidores abaixo indicados: Gestor: Bruno Carvalho Pereira ID: 5087242-7

Substituto: Daniel de Santa Cruz Freitas, ID: 5015930-5

Aline Aguiar da Rocha, ID: 5094207-7 Augusto Cesar Larrossa de Amorim, ID:5137942-2 Luciene Teresa Pereira, ID: 5137364-5 (substituta)

Art. 2º - Os trabalhos prestados pelos citados gestores e Fiscais do

Contrato de Prestação de Serviços não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/03/2023.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023 **ROBSON JOSÉ STORANI**

Diretor Geral de Administração e Finanças ld: 2471455

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA SEDEICS/DGAF Nº 031 DE 14 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESA, MEM-BROS PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHA-MENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2023, REFERÊNTE À PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAL E HOSPEDAGEM EM SERVIDORES VIRTUAIS PRIVADOS (VPS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO. POR INTERMÉ-DIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SER-VIÇOS - SEDEICS E O CENTRO DE TECNOLO-GIÁ DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de

suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, a Resolução SEDEIC nº 118, de 12 de Janeiro de 2023, e o que consta nos Processos nº SEI-220012/000116/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização, considerando o dispositivo pelo inciso III do art. 58 e, §1º e §2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, referente ao Contrato nº 004/2023, que tem com objeto a prestação de serviços Portal e Hospedagem em Servidores Virtuais Privados (VPS): Ficam designados como Gestores do Contrato os servidores abaixo indicados:

GESTOR: Andreia Crocamo Scalizo ID: 5073160-2 Substituto: João Marcos Gomes de Pinho, ID: 4463353-0

FISCAIS:

Andressa Good Lima Couto, ID: 5127857-0
Augusto Cesar Larrossa de Amorim, ID:5137942-2
lasmim Alves Bezerra, ID: 5124652-0 (Fiscal Substituto)
Art. 2º - Os trabalhos prestados pelos citados fiscais de contratação e

Art. 2° - Os trabalnos prestados pelos cicados liscais de contratação e pelos gestores do contrato não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de 14 abril de 2023

ROBSON JOSÉ STORANI

Diretor Geral de Administração e Finanças

ld: 2471561

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA SEDEICS/DGAF Nº 032 DE 14 DE ABRIL DE 2023

REVOGA A RESOLUÇÃO SEDERI Nº 105, DE 22 DE AGOSTO DE 2022, E DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESA, MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº45.600, de 16 de março de 2016, e Resolução SEDEIC nº118, de 12 de janeiro de 2023, e o que consta nos Processos nºs SEI-220012/000099/2022 e SEI-220012/000352/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização, considerando o dispositivo pelo inciso III do art. 58 e, §1º e §2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, referente ao Contrato nº 002/2022, que tem com objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (computadores e notebooks) com assistência técnica, incluindo as licenças instaladas do sistema operacional dos programas de automação de escritório: cional dos programas de automação de escritório

PRESIDENTE:

Fábio Da Costa Miranda, Id Funcional 1912054-0

MEMBROS:

Ana Clara Ferreira Lira, Id Funcional 5122084-9 Brenda Cardoso Fiuza, Id Funcional 5124222-2 Matheus Mendonça Pinheiro (Fiscal Substituto), Id Funcional 5125144-

- Designar o servidor Mauricio Leal Costa, Id Funcional 1911820-1, como Gestor titular e o servidor Elias Conceição Magalhães, Id Funcional 5098832-8, como Gestor substituto do contrato mencionado no artigo primeiro, conforme disposto no Art. 4º do Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos citados fiscais de contratação e pelos gestores do contrato não serão remunerados, sendo suas par-ticipações consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2023 e revogada a Resolução SEDEERI n.º 105, de 22 de agosto de 2022.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023

ROBSON JOSÉ STORANI Diretor Geral de Administração e Finanças

ld: 2471734



Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3631 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-CÃO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350207/000513/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 437/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 24/10/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 437/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: 1º SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA, ID: 2396268-2, da DSS, e Comissão de fiscalização:

HCPM: CAP PM RG 90.877 PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO, ID: 4403260-9 e CAP PM RG 89.699 CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO, ID: 4355922-0; SUPLENTES: MAJ PM RG 76.906 HERON COREL DE OLIVEIRA, ID: 2444507-0 e MAJ VICTOR HUGO E HOLANDA COSTA MARTINS ID: 4398795-8

LANDA COSTA MARTINS, ID: 4398795-8.
HPM-NIT: MAJ PM FARM RG 89.490 ALEX FIGER, ID: 4403096-7 e
CB PM RG 102.259 THIAGO LOPES COUTINHO, ID: 5026805-8,
SUPLENTE: CB PM RG 99.834 WELLINGTON DUARTE RAMOS DE
BRITO. Oriundo do Processo nº SEI-350207/000513/2022, firmado
com a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

- **Art. 2º -** É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese:
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:
- ${f V}$ solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- ${f I}$ a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:

- \boldsymbol{V} efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
- **Art. 6°** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3° do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- **Art. 9º -** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- **Art. 12 -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471629

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3632 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350207/000686/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 490/2022.

- Art. 1º Fica designado, a contar de 16/11/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 490/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: CB PM RG 95.775 BRU-NO DE ANDRADE MARCHESE, ID: 4428616-3, da DSS, e Comissão de fiscalização:
- HCPM: CAP PM ENF RG 76.929 SIMONE ROSA DE MORAIS, ID: 3228852-2, TEN ENF RG 3/000219 MARIA PAULA BACAN DE SOUZA PAIVA, ID: 5111087-3, TEN ENF RG 3/000229 PRISCILA MENEZES DE MELLO OLIVEIRA, ID: 5134018-6;
- HPM/NIT: CAP PM RG 89.424 ERIKA VIANA FREITAS, ID: 44007159 e 3° SGT PM RG 89.192 GUILHERME LORENÇO DUIM, ID: 4387258-1.
- Oriundo do processo nº SEI-350207/000686/2021, firmado com a empresa GOLDEN COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.
- **Art. 2º -** É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, es-

- pecialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese:
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolucão:
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado.
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obri-

gatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art. 11 -** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471630

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3633 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. n° SEI-350207/000637/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 506/2022.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 16/11/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 506/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID: 5096461-5, da DSS, e Comissão de fiscalização:
- HCPM: MAJ PM FARM RG 89.484 JULIANA DA SILVA PANCINI GOULART, ID: 4398920-9, CAP PM FARM RG 89.487 ALESSANDRA AUGIMERI, ID: 4398793-1, CAP PM FARM RG 91.313 KAMILA COR-RÊA LOUREIRO WELTE, ID: 4406984-7;

PPM/CAMPOS: MAJ PM FARM RG 89.485 JULIANO GOMES BAR-RETO, ID: 4398346-4, 1° SGT PM 75.633 VAGNER DE SOUZA PI-NHEIRO, 1° SGT PM 65.554 CLEBER HENRIQUE DE SOUZA, ID: 2202043-8;

HPM-NIT: CAP PM FARM RG 89.482 KARLA BAPTISTA DA CUNHA MENDITI, ID: 4400876-8; 1° SGT PM 64.349 MARIA DA GLÓRIA DOS S. OLIVEIRA, ID: 2466481-2, CB PM 90.921 CAMILLE SILVA DE OLIVEIRA LOURENÇO, ID: 4405608-7. Oriundo do processo nº SEI-350207/000637/2021, firmado com a empresa IZALAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME.

- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótere.
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- ${f V}$ solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- ${\bf X}$ solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, ins-

truindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- ${f V}$ efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- $\mbox{\bf Art. 4°}$ Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

- Art. 6° O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3° do art 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- **Art. 7º -** Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- **Art. 9º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art.11** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471631

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3634 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350207/000637/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 507/2022.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 16/11/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 507/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 BRUNO PERIRA DA SILVA, ID: 5096461-5, da DSS, e
- Comissão de fiscalização:
 HCPM: MAJ PM FARM RG 89.484 JULIANA DA SILVA PANCINI
 GOULART, ID: 4398920-9, CAP PM FARM RG 89.487 ALESSANDRA
 AUGIMERI, ID: 4398793-1, CAP PM FARM RG 91.313 KAMILA CORRÊA LOUREIRO WELTE, ID: 4406984-7;

PPM/CAMPOS: MAJ PM FARM RG 89.485 JULIANO GOMES BARRETO, ID: 4398346-4, 1° SGT PM 75.633 VAGNER DE SOUZA PINHEIRO, 1° SGT PM 65.554 CLEBER HENRIQUE DE SOUZA, ID: 2202043-8

HPM-NIT: CAP PM FARM RG 89.482 KARLA BAPTISTA DA CUNHA MENDITI, ID: 4400876-8; 1° SGT PM 64.349 MARIA DA GLÓRIA DOS S. OLIVEIRA, ID: 2466481-2, CB PM 90.921 CAMILLE SILVA

DE OLIVEIRA LOURENÇO, ID: 4405608-7.
Oriundo do processo nº SEI-350207/000637/2021, firmado com a empresa PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese.
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais:
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado:
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica
- Art. 6° O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3° do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contrator de Contra
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- **Art. 9º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art. 11 -** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471632

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3635 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. n°: SEI-350207/000637/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 508/2022.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 16/11/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 508/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID: 5096461-5, da DSS, e
- Comissão de fiscalização:
 HCPM: MAJ PM FARM RG 89.484 JULIANA DA SILVA PANCINI
 GOULART, ID: 4398920-9, CAP PM FARM RG 89.487 ALESSANDRA
 AUGIMERI, ID: 4398793-1, CAP PM FARM RG 91.313 KAMILA CORRÊA LOUREIRO WELTE, ID: 4406984-7;
- PPM/CAMPOS: MAJ PM FARM RG 89.485 JULIANO GOMES BAR-RETO, ID: 4398346-4, 1° SGT PM 75.633 VAGNER DE SOUZA PI-NHEIRO, 1° SGT PM 65.554 CLEBER HENRIQUE DE SOUZA, ID: 2202043-8:
- HPM-NIT: CAP PM FARM RG 89.482 KARLA BAPTISTA DA CUNHA MENDITI, ID: 4400876-8; 1° SGT PM 64.349 MARIA DA GLÓRIA DOS S. OLIVEIRA, ID: 2466481-2, CB PM 90.921 CAMILLE SILVA DE OLIVEIRA LOURENÇO, ID: 4405608-7. Oriundo do processo n° SEI-350207/000637/2021, firmado com a empresa LABBRAX DIAGNOSTICA LTDA.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta recelução;
- ${f V}$ solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relatívos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado:
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
- **Art. 6°** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3° do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar

- todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art. 11 -** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471633

ld: 24 RESOLUÇÃO SEPM № 3636 DE 31 DE MARÇO DE 2023

> DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuicões legais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº: SEI-350207/000637/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 509/2022.

- Art. 1º Fica designado, a contar de 16/11/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 509/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID: 5096461-5, da DSS, e Comissão de fiscalização:
- HCPM: MAJ PM FARM RG 89.484 JULIANA DA SILVA PANCINI GOULART, ID: 4398920-9, CAP PM FARM RG 89.487 ALESSANDRA AUGIMERI, ID: 4398793-1, CAP PM FARM RG 91.313 KAMILA COR-RÊA LOUREIRO WELTE ID: 4406984-7
- RÊA LOUREIRO WELTE, ID: 4406984-7; PPM/CAMPOS: MAJ PM FARM RG 89.485 JULIANO GOMES BAR-RETO, ID: 4398346-4, 1° SGT PM 75.633 VAGNER DE SOUZA PI-NHEIRO, 1° SGT PM 65.554 CLEBER HENRIQUE DE SOUZA, ID: 2202043-8:
- HPM-NIT: CAP PM FARM RG 89.482 KARLA BAPTISTA DA CUNHA MENDITI, ID: 4400876-8; 1º SGT PM 64.349 MARIA DA GLÓRIA DOS S. OLIVEIRA, ID: 2466481-2, CB PM 90.921 CAMILLE SILVA DE OLIVEIRA LOURENÇO, ID: 4405608-7. Oriundo do processo nº SEI-350207/000637/2021, firmado com a empresa BIOSAVE DIAGNÓSTICA LTDA.
- **Art. 2º -** É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese:
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida:
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- ${
 m IV}$ comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- **Art. 5º** Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercado-
- Art. 6° O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Art. 8° Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471634

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3637 DE 31 DE MARÇO DE 2023 DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE

CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600. de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. n° SEI-350207/000637/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 510/2022.

- Art. 1º Fica designado, a contar de 16/11/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 510/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA. ID: 5096461-5. da DSS. e Comissão de fiscalização:
- HCPM: MAJ PM FARM RG 89.484 JULIANA DA SILVA PANCINI GOULART, ID: 4398920-9, CAP PM FARM RG 89.487 ALESSANDRA AUGIMERI, ID: 4398793-1, CAP PM FARM RG 91.313 KAMILA COR-RÊA LOURFIRO WELTE ID: 4406984-7:
- PPM/CAMPOS: MAJ PM FARM RG 89.485 JULIANO GOMES BAR-

- RETO, ID: 4398346-4, 1º SGT PM 75.633 VAGNER DE SOUZA PI-NHEIRO, 1° SGT PM 65.554 CLEBER HENRIQUE DE SOUZA, ID: 2202043-8:
- HPM-NIT: CAP PM FARM RG 89.482 KARLA BAPTISTA DA CUNHA MENDITI, ID: 4400876-8; 1° SGT PM 64.349 MARIA DA GLÓRIA DOS S. OLIVEIRA, ID: 2466481-2, CB PM 90.921 CAMILLE SILVA DE OLIVEIRA LOURENÇO, ID: 4405608-7.
- Oriundo do processo nº SEI-350207/000637/2021, firmado com a empresa DIAGMASTER 15 COMERCIAL DIAGNOSTICA LTDA ME.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a

execução do contrato:

- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado; II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como
- fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para subscomo fie gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos
- §1º -O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir. Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
- Art. 6º O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

- estabelecido o correio eletrônico Fica tao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unida-des Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471635

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3638 DE 31 DE MARCO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-CÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e
- o Proc. n° SEI-350207/000637/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 511/2022.

- Art. 1º Fica designado, a contar de 16/11/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 511/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID: 5096461-5, da DSS, e Comissão de fiscalização:
- HPM-NIT: CAP PM FARM RG 89.482 KARLA BAPTISTA DA CUNHA MENDITI, ID: 4400876-8, 1° SGT PM 64.349 MARIA DA GLÓRIA DOS S. OLIVEIRA, ID: 2466481-2, CB PM 90.921 CAMILLE SILVA
- DE OLIVEIRA LOURENÇO, ID: 4405608-7; PPM/SÃO JOÃO DE MERITI: 1º SGT PM RG 73.038 PATRÍCIA DE O. MOTTA MENDONÇA, ID: 2471227-2 e 2º SGT PM RG 75.301 RO-GÉRIO D. SANTOS CRUZ, ID: 24136184-4; e
- PPM/CAMPOS: MAJ PM FARM RG 89.485 JULIANO GOMES BAR-RETO, ID: 4398346-4, 1° SGT PM 75.633 VAGNER DE SOUZA PI-NHEIRO, 1° SGT PM 65.554 CLEBER HENRIQUE DE SOUZA, ID: 2202043-8. Oriundo do processo nº SEI-350207/000637/2021, firmado com a empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contrátos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios tos à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento. após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado; XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento: datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação.
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- ${f l}$ a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

 III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a exe-
- rução do contrato que o mesmo necessitar;

 IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

 V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a
- execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

 II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como
- fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

 III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º -O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir. Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
- **Art. 6°** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3° do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471636

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3639 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. n° SEI-350207/000637/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 512/2022.

- Art. 1º Fica designado, a contar de 16/11/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 512/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID: 5096461-5, da DSS, e Comissão de fiscalização:
- HCPM: MAJ PM FARM RG 89.484 JULIANA DA SILVA PANCINI GOULART, ID: 4398920-9, CAP PM FARM RG 89.487 ALESSANDRA AUGIMERI, ID: 4398793-1 e CAP PM FARM RG 91.313 KAMILA CORRÊA LOUREIRO WELTE, ID: 4406984-7;
- Oriundo do processo nº SEI-350207/000637/2021, firmado com a empresa VIVA MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, es-

- pecialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos:
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao servico, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de
- 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato. §1º -O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

providenciada a designação de outro servidor.

- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-
- Art. 6º O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de marco de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213. de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui

- delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art.11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471637

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3640 DE 31 DE MARCO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-CÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e
- o Proc. n° SEI-350207/000637/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 513/2022.

- Art. 1º Fica designado, a contar de 16/11/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 513/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID: 5096461-5, da DSS, e
- Comissão de fiscalização: HCPM: MAJ PM FARM RG 89.484 JULIANA DA SILVA PANCINI GOULART, ID: 4398920-9, CAP PM FARM RG 89.487 ALESSANDRA AUGIMERI, ID: 4398793-1, CAP PM FARM RG 91.313 KAMILA COR-RÊA LOUREIRO WELTE, ID: 4406984-7;
- PPM/CAMPOS: MAJ PM FARM RG 89.485 JULIANO GOMES BAR-RETO, ID: 4398346-4, 1° SGT PM 75.633 VAGNER DE SOUZA PI-NHEIRO, 1° SGT PM 65.554 CLEBER HENRIQUE DE SOUZA, ID: 2202043-8
- HPM-NIT: CAP PM FARM RG 89.482 KARLA BAPTISTA DA CUNHA MENDITI, ID: 4400876-8; 1º SGT PM 64.349 MARIA DA GLÓRIA DOS S. OLIVEIRA, ID: 2466481-2. Oriundo do processo nº SEI-350207/000637/2021, firmado com a em-
- presa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto hem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento: datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, iuntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar:
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- execução do contrato; VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções ad-ministrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado; II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado co-
- II viabilizar, na hipotese de transferencia do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato. Gestores do Contrato.
- §1º -O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercado-
- **Art. 6°** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do $\S3^\circ$ do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- **Art. 9º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471638

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3641 DE 31 DE MARCO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016 que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. n° SEI-350207/000634/2021, o qual indica servidores compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 517/2022.

- Art. 1º Fica designado, a contar de 17/11/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 517/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: CB PM RG 91.081 FE-LIPE SANTANA POMPEU, da DSS, e
- Comissão de fiscalização HCPM: SUBTEN PM RG 64.308 JOSEMARY LOURENÇO DE OLI-VEIRA, ID: 2456256-4 e SUBTEN PM RG 66.840 CLAUDIO DAMA-SIO DA SILVA, ID: 2345154-8;
- HPM/NIT: 3° SGT PM RG 85.481 MARCO ANTÔNIO DE LIMA, ID: 4328056-0 e CB PM RG 92.891 MARCIO FERREIRA DE SOUZA, ID:
- PPM/SJM: 1º SGT PM RG 64.330 CLAUDIO MOREIRA, ID: 2471257-4 e 1º SGT PM RG 74.191 CLAUDIO ISRAEL DA SILVA. ID:
- Oriundo do processo nº SEI-350207/000634/2021, firmado com a empresa M. A. WORK EIRFLI
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como

- gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual
- nº 45.600, de 16 de março de 2016; IV coordenar e apoiar ás comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta
- V solicitar às Unidades heneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do con-trato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento,
- após conferência dos respectivos documentos; VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais; IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento
- de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norde obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

 X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas das alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprehatórico de compulsação a contratada de descumprimento contratada de descumprimento contratada de descumprimento contratado de descumprimento contratada de descumprimento contratado de descumprimento contratado de descumprimento contratado de descumprimento contratado de descumprimento contratado. probatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

 I a atestação das notas fiscasis relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- vidores membros da comissão; II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações obbem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações óbservadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

 III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

 IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

 V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

- execução do contrato:
- execução do contrato; VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções ad-ministrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- lo contrato:

 I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

 II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

 III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. encaminhando a solicitação através de SEI aos 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-
- **Art. 6° -** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM n° 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos
- Art. 9° É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por gualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art.11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471639

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3642 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. n° SEI-350207/000643/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 557/2022.

- Art. 1º Fica designado, a contar de 17/11/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 557/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: 1° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA, ID: 2396268-2, da DSS, e Comissão de fiscalização:
- HCPM: CAP PM RG 89.386 RENATO DOS SANTOS FARIA, ID: 4152798-4 e CAP PM RG 89.387 GALUCO DE LIMA RODRIGUES, ID: 4398408-8. Oriundo do processo nº SEI-350207/000643/2021, firmado com a empresa IDS MEDICAL IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO EIRELI.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- · solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação:
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:

- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
- gica.

 Art. 6º O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_des@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- **Art. 9º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art. 11 -** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471640

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3643 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. n° SEI-350207/000687/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 586/2022.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 28/11/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 586/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID: 5096461-5, da DSS, e
- Comissão de fiscalização:
 HCPM: CAP PM RG 89.495 REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO, ID: 4349917-1, CAP PM RG 89499 FERNANDA ALVES BOTELHO GUIMARÃES, ID: 4398917-9. Oriundo do processo nº SEI-350207/000687/2022, firmado com a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese:
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta recelução;
- ${f V}$ solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do con-

- trato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- ${\bf X}$ solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- ${f IV}$ comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- \boldsymbol{V} efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-
- grica. **Art. 6º -** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- **Art. 9° -** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM n° 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2471641

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3644 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. n° SEI-350207/000732/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 589/2022.

- Art. 1º Fica designado, a contar de 01/12/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 589/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: CB PM RG 95.775 BRU-NO DE ANDRADE MARCHESE, ID: 4428616-3, da DSS, e Comissão de fiscalização:
- HCPM: CAP PM RG 90.877 PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO, ID: 4403260-9 e CAP PM RG 89.699 CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO, ID: 4355922-0; SUPLENTES: MAJ PM RG 76.906 HERON COREL DE OLIVEIRA, ID: 2444507-0 e MAJ VICTOR HUGO E HOLANDA COSTA MARTINS, ID: 4398795-8.
- Oriundo do processo nº SEI-350207/000732/2022, firmado com a empresa ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
- Art. 2° É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese.
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir do Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- \boldsymbol{X} solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar:
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- \boldsymbol{V} efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
- **Art. 6°** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do $\S3^\circ$ do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_des@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- **Art. 9º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- **Art. 12 -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

i: 2471642

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3645 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA E NOMELA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. n° SEI-350207/000687/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 590/2022.

RESOLVE

- Art. 1º Fica designado, a contar de 28/11/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 590/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID: 5096461-5, da DSS, e Comissão de fiscalização:
- HCPM: CAP PM RG 89.495 REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO, ID: 4349917-1, CAP PM RG 89499 FERNANDA ALVES BOTELHO GUIMARÃES, ID: 4398367-7 e CAP PM RG 89.492 PATRÍCIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9,
- SUPLENTE: MAJ PM RG 89.497 MICHELE MARTINS FERNANDES REIS, ID: 4398751-6;
- HPM-NIT: MAJ PM FARM RG 89.490 ALEX FIGER, ID: 4403096-7 e CB PM RG 102.259 THIAGO LOPES COUTINHO, ID: 5026805-8, SUPLENTE: 2° SGT PM RG 79.360 IVANILDO GOMES DOS SANTOS, ID: 0594628-0. Oriundo do processo nº SEI-350207/000687/2022, firmado com a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA.
- **Art. 2º -** É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relatívos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- ${f l}$ a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- ${f V}$ efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- $\mbox{\bf Art. 4}^{\rm o}$ Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º -O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica
- Art. 6º O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

- **Art. 9º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art.11** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- **Art. 12 -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 31 de marco de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471643

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3646 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. n°: SEI-350207/000658/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato n° 591/2022.

- Art. 1º Fica designado, a contar de 01/12/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 591/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID: 4428616-3, da DSS, e Comissão de fiscalização: HCPM:
- MAJ PM ENF RG 76.917 SABRINA DE SOUZA FERNANDES, ID:
- 322907-4; CAP PM ENF RG 89.431 BRUNO RAFAEL GOMES VALOIS, ID:
- CAP PM ENF RG 89.445 THIAGO DOS SANTOS MARIQUITO, ID: 4354523-8.
- 1º SGT PM RG 68.745 ALEX SANDRO PEREIRA PINTO, ID: 2241166-6
- 1º SGT PM RG 64.344 GUSTAVO PENHA DIAS, ID: 2466074-4
- 1° SGT PM RG 68.800 MARCELO DORNELLAS, ID: 2469538-6 1° SGT PM RG 73.092 SILVIA CRISTINA GOMES DEBOSSAN, ID:
- 2466288-7
 2° SGT PM RG: 73512 WLYSSES RENATO CONÇALVES, ID: 2393515-4. Oriundo do processo nº SEI-350207/000658/2021, firmado com a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- ${f V}$ solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais:
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos

- de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contrarual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acom-Art. 3° - Os servidores designados no artigo primeiro deverato acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-vidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação opara subs-tituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- $\S2^{o}$ Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAUDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-
- **Art. 6° -** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1°, ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3 6° do Decreto Estadual n° 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contrator.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2471644

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3647 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. n°: SEI-350207/000658/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 592/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 01/12/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 592/2022 os servidores. Gestor

- de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: CB PM RG 95.775 BRU-NO DE ANDRADE MARCHESE, ID: 4428616-3, da DSS, e Comissão de fiscalização: НСРМ:
- MAJ PM ENF RG 76.917 SABRINA DE SOUZA FERNANDES, ID: 322907-4 CAP PM ENF RG 89.431 BRUNO RAFAEL GOMES VALOIS, ID:
- 4354313-8; CAP PM ENF RG 89.445 THIAGO DOS SANTOS MARIQUITO, ID:
- 4354523-8. HPM/NIT:
- 1° SGT PM RG 68.745 ALEX SANDRO PEREIRA PINTO, ID: 2241166-6
- 1° SGT PM RG 64.344 GUSTAVO PENHA DIAS, ID: 2466074-4 1° SGT PM RG 68.800 MARCELO DORNELLAS, ID: 2469538-6
- 1º SGT PM RG 73.092 SILVIA CRISTINA GOMES DEBOSSAN, ID: 2466288-7
- 2º SGT PM RG: 73512 WLYSSES RENATO CONÇALVES, ID: 2393515-4. Oriundo do processo nº SEI-350207/000658/2021, firmado com a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-
- **Art. 6º** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 31 de marco de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471645

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3649 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. n° SEI-350207/000650/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 604/2022.

- Art. 1º Fica designado, a contar de 07/12/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 604/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: CB PM RG 92.177 RO-SEMBERG DUARTE DOS ANJOS, ID: 4412319-1, da DSS, e Comissão de fiscalização:
- HCPM: MAJ PM ENF RG 76.932 LUCILIA ROSA ALVES DOS SAN-TOS, ID: 2448065-7, CAP PM ENF RG 89.454 RACHELLI IOZZI NO-VOA, ID: 4353576-3 e CAP PM ENF RG 89.462 NAHLU CAVALCAN-TE DE FREITAS TAVARES, ID: 4360923-6. Oriundo do processo nº SEI-350207/000650/2021, firmado com a em-
- presa ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
- executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600. de 16 de marco de 2016:
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos:
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição

de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e

legais, juntamente com as respectivas notas fiscais; IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida; **X** - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem ne-

cessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, ins-

ruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular ado-tada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos com-probatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. $3^{\rm o}$ - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-

vidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-tamente com respectivas notas fiscais;

tamente com respectivas notas itscais; III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrator:

vietual giosa hacia liscais por eventuais lamas durante a execução do contrato;
 VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser

viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

 $\mbox{\bf Art. 4°}$ - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado; II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado co-

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Contentos do Contrato. Gestores do Contrato.

§1º -O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-

Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de minutas contratuais, de termos aditivos e apostitamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir. Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica. demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7° - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM n° 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contentos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11. IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cum-primento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3650 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e

o Proc. nº: SEI-350207/000650/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 605/2022.

Art. 1º - Fica designado, a contar de 07/12/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 605/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: CB PM RG 92.177 RO-SEMBERG DUARTE DOS ANJOS, ID: 4412319-1, da DSS, e Comissão de fiscalização: HCPM: MAJ PM ENF RG 76.932 LUCILIA ROSA ALVES DOS SAN-

TOS, ID: 2448065-7, CAP PM ENF RG 89.454 RACHELLI IOZZI NO-VOA, ID: 4353576-3 e CAP PM ENF RG 89.462 NAHLU CAVALCANTE DE FREITAS TAVARES, ID: 4360923-6. Oriundo do processo nº SEI-350207/000650/2021, firmado com a empresa MEDKA HOSPITA-LAR EIRELI.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida:

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

 ${\bf III}$ - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vin-culados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

gica. Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio

Art 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades heneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471647

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3651 DE 31 DE MARCO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. n° SEI-350207/000650/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 606/2022.

Art. 1º - Fica designado, a contar de 07/12/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 606/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: CB PM RG 92.177 RO-SEMBERG DUARTE DOS ANJOS, ID: 4412319-1, da DSS, e Comissão de fiscalização: HCPM: MAJ PM ENF RG 76.932 LUCILIA ROSA ALVES DOS SAN-

TOS, ID: 2448065-7, CAP PM ENF RG 89.454 RACHELLI IOZZI NO-VOA, ID: 4353576-3 e CAP PM ENF RG 89.462 NAHLU CAVALCANTE DE FREITAS TAVARES, ID: 4360923-6. Oriundo do processo nº SEI-350207/000650/2021, firmado com a empresa IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação ferente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, iuntamente com as respectivas notas fiscais:

- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular ado-tada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação:
- ${\bf Art.~3^o}$ Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao servico, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- ${
 m III}$ providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- $\S 1^o$ O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-
- Art. 6° O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1° , poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3° do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de marco de 2016.
- Art. $7^{\rm o}$ Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual no 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento es-culpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Fica estabelecido o correio eletrônico tao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por gualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471648

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3652 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. n° SEI-350207/000901/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 616/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 13/12/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 616/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: CB PM RG 95.775 BRU-NO DE ANDRADE MARCHESE, ID: 4428616-3, da DSS, e

HCPM: CAP PM RG 90.877 PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO, ID: 4403260-9 e CAP PM RG 89.699 CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO, ID: 4355922-0; SUPLENTES: MAJ PM RG 76.906 HERON COREL DE OLIVEIRA, ID: 2444507-0 e MAJ VICTOR HUGO E HOLANDA COSTA MARTINS, ID: 4398795-8.

Oriundo do processo nº SEI-350207/000901/2022, firmado com a empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI.

- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016; IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para
- tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

 VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória
- da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais; IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento
- de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida:
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular ado-tada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação obatória da bos bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- ${f IV}$ comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao servico conforme previsão contratual inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º -O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5° Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) Art. 5º - Cabera a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAUDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir. Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica
- demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica
- **Art. 6° -** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do $\S3^\circ$ do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016. Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obri-

gatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-

- Fica estabelecido o correio eletrônico tao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unida-des Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar Art. 9° - E de responsabilidade da cornissad de inscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471649

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3653 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. n° SEI-350207/000815/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 021/2023.

- Art. 1º Fica designado, a contar de 14/03/2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 021/2023 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA, da DSS, e
- Comissão de fiscalização: HCPM: CAP PM RG 89.495 REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO, ID: 4349917-1, CAP PM RG 89499 FERNANDA ALVES BOTELHO GUIMARÃES, ID: 4398367-7 e CAP PM RG 89.492 PA-TRÍCIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9,
- SUPLENTE: MAJ PM RG 89.497 MICHELE MARTINS FERNANDES REIS. ID: 4398751-6:
- HPM-NIT: MAJ PM FARM RG 89.490 ALEX FIGER, ID: 4403096-7 e CB PM RG 102.259 THIAGO LOPES COUTINHO, ID: 5026805-8, SUPLENTE: 2° SGT PM RG 79.360 IVANILDO GOMES DOS SAN-TOS. ID: 0594628-0.
- Oriundo do processo nº SEI-350207/000815/2022, firmado com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade; VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições
- de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos:
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou nor-

ma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de

- normalização da prestação devida; X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem ne-cessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular ado-

tada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos com-probatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual: de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

- ${\bf Art.~3^o}$ Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-
- vidores membros da comissão; II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-

servadas de induveri, respertatuas os prizados contratutais e regais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
 VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4° - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
 II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituto de conference de con apos a publicação em DOERJ do Substituto. A Indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de
- 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- $\S 1^o$ O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor
- Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o

Parágrafo único: Em casos de obietos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

- Art. 6° O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1°. ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9 É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 31 de marco de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2471650

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3654 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. n° SEI-350207/000815/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 022/2023.

Art. 1º - Fica designado, a contar de 14/03/2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 022/2023 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA, da DSS, e

Comissão de fiscalização: HCPM: CAP PM RG 89.495 REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO, ID: 4349917-1, CAP PM RG 89499 FERNANDA ALVES BOTELHO GUIMARÃES, ID: 4398367-7 e CAP PM RG 89.492 PA-TRÍCIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9,

SUPLENTE: MAJ PM RG 89.497 MICHELE MARTINS FERNANDES

REIS, ID: 4398751-6; Oriundo do processo nº SEI-350207/000815/2022, firmado com a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA.

- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade. especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016:
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade; VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições
- de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos com-probatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual no 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão iunto à Diretoria Geral de Saúde. - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- \$1º -O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5° Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir. Parágrafo único: Em casos de obietos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

- **Art. 6º -** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar Art. 9° - E de responsabilidade da comissad de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Uni-Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Contão e fisculização do soutestes. Gestão e fiscalização de contratos.
- **Art. 12 -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3655 DE 31 DE MARCO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. n° SEI-350207/000815/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 023/2023.

- Art. 1º Fica designado, a contar de 14/03/2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 023/2023 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA, da DSS, e
- Comissão de fiscalização: HCPM: CAP PM RG 89.495 REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO, ID: 4349917-1, CAP PM RG 89499 FERNANDA ALVES BOTELHO GUIMARÃES, ID: 4398367-7 e CAP PM RG 89.492 PA-TRÍCIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9,
- SUPLENTE: MAJ PM RG 89.497 MICHELE MARTINS FERNANDES REIS, ID: 4398751-6;
- Oriundo do processo nº SEI-350207/000815/2022, firmado com a empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- ${\bf I}$ zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica fiscal trabalhista econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos servicos e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida:
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação:
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como

manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-

tamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuer a glosa pas potas fiscais por eventuais falhas durante a

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:

das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato

§1º -O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir. Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mer-cado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6° - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribulções, na forma do §3° do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos

Art. 9° - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM n° 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão a fiscalização de contratos Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3656 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e

- o Proc. n° SEI-350207/000815/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 024/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 14/03/2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 024/2023 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA, da DSS, e

Comissão de fiscalização: HCPM: CAP PM RG 89 495 REBECCA GONCALVES DI LÊU DE CARVALHO, ID: 4349917-1, CAP PM RG 89499 FERNANDA ALVES BOTELHO GUIMARÃES, ID: 4398367-7 e CAP PM RG 89.492 PA-TRÍCIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9,

SUPLENTE: MAJ PM RG 89.497 MICHELE MARTINS FERNANDES REIS ID: 4398751-6:

HPM-NIT: MAJ PM FARM RG 89.490 ALEX FIGER, ID: 4403096-7 e CB PM RG 102.259 THIAGO LOPES COUTINHO, ID: 5026805-8, SUPLENTE: 2° SGT PM RG 79.360 IVANILDO GOMES DOS SAN-

Oriundo do processo nº SEI-350207/000815/2022, firmado com a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de ma-terial e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou nor-ma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos guanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

 II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a exe-

cução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º -O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-

Art. 5° - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11. IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-

Art. 8° - Fica estabelecido o correio eletrônico destao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. $9^{\rm o}$ - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471653

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3708 DE 11 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUI-ÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. n° SEI-350119/000830/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 21 de março de 2023, o servidor, CB PM RG 92.527 TAISA CASTRO DUARTE, ID FUNC. 4416055-0 em substituição ao 3° SGT PM RG 84.835 MARCIO FA-RIAS CAVALCANTE, ID FUNC. 4320476-7, para compor a Comissão da 1ª DPJM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 9527/2019, oriundo do Processo nº SEI-350074/001926/2020, firmado com a empresa LIGHT S/A, passando a referida comissão ter a seguinte com-

CAP PM RG 80.846 LIDIANI CLAUDINO DE OLIVEIRA SILVA, ID FUNC. 4184061-5

SUBTEN PM RG 74.982 GILBERTO FRANÇA BARBOSA, ID FUNC.

1° SGT PM RG 64.651 MARCUS VINICIUS MACEDO, ID FUNC. 2481592-6

CB PM RG 92.527 TAISA CASTRO DUARTE, ID FUNC. 4416055-0 CB PM RG 92.563 DANIELLE CRISTINA MARTINS GONÇALVES NONATO, ID FUNC, 4416655-7

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço. bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art 10 do Decreto Estadual nº 45 600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- ${\bf Art.~7^o}$ Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471407

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3515 DE 08 DE ABRIL DE 2023

INSTITUCIONALIZA O SERVIÇO DE SUPERVI-SÃO CORRECIONAL REMOTA MEDIANTE O MONITORAMENTO DE CÂMERAS OPERACIO-NAIS PORTÁTEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Corregedor Geral da Polícia

CONSIDERANDO:

- o que dispõe o Decreto nº 46.600 de 18 de marco de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro SEPM;
- o que dispõe o Decreto nº 48.394 de 10 de março de 2023, que institui o novo Regulamento do Programa Estadual de Transparência em Ações de Segurança Pública, Defesa Civil, Licenciamento e Fiscalização, e dá outras providências;
- o que dispõe a resolução SEPM nº 2421 de 29 de abril de 2022. estabelece rotina de requisições, solicitações de resguardo e divulgação de conteúdo audiovisual gravado no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
- o que dispõe a Diretriz nº 013/2022, publicada no Boletim da PM n.º 076. de 02 de maio de 2022, que versa sobre os procedimentos de gestão e utilização das câmeras operacionais portáteis
- a necessidade de dar atribuições à Corregedoria Geral de Polícia Militar, à Subsecretaria de Comando e Controle e às Unidades Operacionais da Corporação, para aplicação dos fundamentos estatutários e disciplinares, com a execução da Supervisão Correcional Remota mediante o monitoramento de Câmeras Operacionais Portáteis, cuja utilização trata-se de política pública de segurança no Estado do Rio de Janeiro: e
- o Processo n° SEI-3500740012192023:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado e institucionalizado na estrutura da Corregedoria Geral da Polícia Militar (CGPM), a seção de serviços de Supervisão Correcional Remota (SSCoR/CGPM), das Câmeras Operacionais Portáteis (COP).

Parágrafo único: O SSCoR/CGPM terá sua estrutura instalada no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), em parceria e apoio técnico com a Subsecretaria de Comando e Controle (SSCC)

- Art. 2º O SSCoR/CGPM tem a finalidade de supervisionar e controlar o correto e efetivo uso das COP, por meio do acesso remoto às referidas câmeras, através dos sistemas informatizados previamente contratados e, também, o de auxiliar os policiais militares em serviço, em situações que exijam o acompanhamento múltiplo de cenários.
- 1º A CGPM, empregará diariamente efetivo para a realização do SSCoR/CGPM, que terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das ordens do Secretário de Estado de Polícia Militar, notadamente
- I à plena utilização das COP, por todos os policiais militares que se
- ao uso correto das COP, em conformidade com a Diretriz nº 013/2022, publicada no Boletim da PM n.º 076, de 02 de maio de
- § 2º Uma vez que o policial militar da CGPM tenha assumido o SS-
- I identificar os RG dos policiais escalados no turno e realizar a busca no campo próprio do sistema de COP;
- II verificar se a COP está operacional, retirada e funcionando;
- III abrir a imagem da COP e verificar se encontra na posição correta
- IV realizar o acompanhamento das imagens e o monitoramento do áudio, em tempo real, de um ou dois policiais militares da UOp/E auditada, durante determinado período, nunca inferior à 05 horas de serviço fiscalizado, visando a perfeita execução, após o término do acompanhamento/monitoramento deverá ser orientado ao Policial supervisionado para que efetue a troca do equipamento, devido ao consumo da carga de bateria;
- V o acompanhamento deverá ser feito por amostragem dentre o efetivo da UOp/E auditada;
- VI em havendo alteração, avaliar de que espécie seria:
- a) se de situação emergencial, acionar os meios necessários:
- b) se a COP não estiver sendo utilizada, ou seja, não estiver sendo portada, acionar a UOp/E para informar o motivo:
- c) se a COP tiver sido paga e não houver imagem ou estiver em local alheio, não utilizada, fazer o registro visual da situação:
- d) se de posicionamento correto no colete ou de qualquer uso incor-
- VII nos casos descritos no inciso antecedente, acionar o policial através de áudio da COP ou, caso não seja atendido, acionar por te-

lefone a sala de operações da Unidades Operacionais (UOp/E), para que essa contate via rádio a guarnição que foi identificada

- § 3º Qualquer alteração deverá ser lançada em Livro de Parte Diária (LPD) do SSCoR/CGPM.
- Art. 3º O SSCoR/CGPM deverá elaborar relatório, diário, de acompanhamento, informando óbices identificados, demandas, sugestões e elogios pelo uso do equipamento por parte das Policias Militares, ao Subsecretário Geral a quem caberá dar o devido tratamento.

Parágrafo Único - Cópia do relatório deverá ser direcionada à DIT/COOMON quando houver necessidade de realização de avaliação técnica dos equipamentos fiscalizados.

- **Art 4º** Os equipamentos descritos no caput que estiverem presentes ou registrarem imagens e gravações de ocorrências policiais envolvendo letalidade violenta, deverão ser recolhidos à Doca de descarregamento de vídeos da Unidade imediatamente após os fatos, acompanhado pelo superior hierárquico do policial militar que primeiro tomar conhecimento dos fatos, ato em que o policial militar utilizador deverá acautelar outra câmera para continuidade do serviço.
- Parágrafo Único Os supervisores dos policiais militares envolvidos nos procedimentos previstos no caput, deverão efetuar o lançamento em LPD das numerações das câmeras envolvidas nos fatos e os horários de inserção nas Docas.
- Art. 5º A Subsecretaria de Comando e Controle deverá proporcionar os recursos necessários à execução do SSCOR/CGPM, tanto em re-lação ao espaço físico, com mesas, computadores, telefones e, se for o caso, radiotransmissores, bem como o suporte tecnológico necessário à resolução de eventuais óbices técnicos, inclusive junto à empresa contratada para prover o serviço.
- Art. 6° Todas as UOp/E que possuam COP deverão atender às eventuais requisições dos policiais militares que atuam no SS-CoR/CGPM, sejam elas em relação a orientações a serem repassadas aos policiais militares, que sejam de documentações, escalas e outras necessidades relacionadas à supervisão.
- Art. 7° O direcionamento operacional do SSCoR/CGPM será feito pela CGPM, a quem caberá o planejamento das UOp/E e dos CPA a serem auditados, atendendo às diretrizes e ordens emanadas do Estado Caral. tado Maior Geral e do Comando Geral da Corporação.
- **Art. 8º -** Sem prejuízo do SSCoR/CGPM, os Comandos Intermediários, cujas OPM façam uso de COP, deverão providenciar a instalação de serviço semelhante, a ser realizado na sede do Comando e com abrangência nas respectivas regiões.
- Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3716 DE 12 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNI-CAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. nº SEI-350192/000950/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratacão.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado a contar de 28 de março de 2023 o MAJ PM RG 77.280 ALMIR TIMOTHEO BELTRAN, ID: 2446754-5, da CGPM como Gestor do instrumento contratual n° 037/2023, oriundo do Processo nº SEI-350192/000624/2023, firmado com a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA e o MAJ PM RG 77.578 JAILSON DE OLIVEIRA CHARLES, ID: 0592871-0, da DT, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitacomo gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica fiscal trabalhista econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos:
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, ins-

truindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contra-tual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

- ${\bf Art.~3^o}$ Cabe à Diretoria de Orçamento DOr ou à Diretoria de Finanças DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsá-veis pelo pagamento;
- III confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fis-cal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato:
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fis-cais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
- IV receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequa-
- V acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio; VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.
- Art. 4º Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orienta-ções no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá será auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mer-

- **Art. 5° -** O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do $\S 3^\circ$ do art. 6° do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016.
- Art. 6º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- estabelecido o correio eletrônico aquisi-Fica coes_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Uni-dades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 8º Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à ativi-dade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2471622

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3617 DE 12 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. nº SEI-350192/000950/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

- Art. 1º Ficam designados a contar de 28 de marco de 2023 os servidores: 1º SGT PM RG 64.869 SÉRGIO PAULO DA SILVA YAR-ZON, ID FUNC. 2248407-8, do CGPM, o CB PM RG 101.754 CLEI-TON SOARES VICENTE, ID FUNC. 5024646-1, da DT, e o CB PM RG 105.735 CAMILA PEREIRA MOTA LEITE, ID FUNC. 5080060-4, da DT, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 037/2023, firmado com a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

- manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação

das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como II - viabilizar, na nipotese de transferencia do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se providenciar a substituição imediata de servidor designado que se providenciar a substituição imediata de servidor designado que se providenciar a substituição imediata de servidor designado que se providenciar a substituição imediata de servidor designado que se providenciar a substituição imediata de servidor designado que se providencia de servidor designado de servidor de servidor

achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- $\S~2^{\rm o}$ Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de partido de 2020, estatora à existenciada de replisação do extre de april de contrator à existenciada de replisação do extre de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ecretário de Estado de Policia Militar

ld: 2471623

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3722 DE 12 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350454/000769/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1° Fica designado, a contar de 04 de abril de 2023, o servidor CB PM RG 105.344 LUIZ CARLOS DE PAIVA GOMES, ID FUNC. 5079011-0, em substituição ao CB PM RG 94.099 JADERSON ANJOS DOS SANTOS, ID FUNC. 4420941-0, para compor a Comissão da 3ª UPP/3°BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIREL, passando a referida comissão ter a seguinte composição:
- CB PM RG 105.344 LUIZ CARLOS DE PAIVA GOMES, ID FUNC.
- 5079011-0 1° TEN P TEN PM RG 104.594 ALESSANDRO JULIANO VITALIANO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 5034413-7
- CB PM RG 97.880 PATRICK HERNANE RIBEIRO DE AQUINO. ID FUNC. 5008960-9
- Art. 2^{o} O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- o Gestor de todas cução do contrato que o mesmo necessitar:
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seia providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos mem-

bros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual

- É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar Art. 4° - E de responsabilidade da comissad de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota,pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio. Art. 6º - As comissões fiscalizadoras
- das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM n $^{\rm o}$ 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 12 de abri de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3723 DE 13 DE ABRIL DE 2023

ld: 2471825

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUI-ÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45 600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350192/001077/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 06 de Março de 2023, o servidor 2º TEN PM VALMIR DE SOUZA SILVA e o CB PM RG 103.361 MOISÉS ALVES INÁCIO, em substituição ao 2º TEN PM RG 107.979 FELIPPE CARLOS DE SOUZA MARTINS e ao CB PM RG 90.894 ÉRICA MONTEIRO CARDOSO, para compor a Comissão do BOPE com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/000905/2022, firmado com a empresa JP CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA. Passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 72.669 JOÃO RODRIGO CEZAR TEIXEIRA SAMPAIO 2º TEN PM RG 62.925 VALMIR DE SOUZA SILVA CB PM RG 103.361 MOISÉS ALVES INÁCIO CB PM RG 91.118 IGOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS CB PM RG 93.053 MICHELE DANTAS SZAPOWAL

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-

vidores membros da comissão; II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - Comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na

execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a

execução do contrato; VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

das notas notas notas los contrato relacionado,

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra
após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos
gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão
inste à Pictoria Coral de Apoia Lagricites.

junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico. III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato

- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à ativi-dade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- ${\bf Art.~5^o}$ Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de-verão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.
- $\mbox{\bf Art.}\mbox{\bf 7°}$ Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 13 de abril de 2023 LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471536

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3724 DE 13 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUI-ÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e
- o Proc. nº SEI-350103/000436/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização
- Art. 1º Fica designado, a contar de 05 de abril de 2023, o servidor CB PM RG 92.831 LEANDRO DANTAS DOS SANTOS, ID FUNC. 4416716-4 em substituição 1º SGT PM 74.069 HERVAL MIRANDA MACHADO NETO, ID FÜNC. 217526-64, para compor a Comissão da Diretoria de Finanças com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 012/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/001157/2021, firmado com a empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, passando a referida comissão ter a sequinte composiçõe. passando a referida comissão ter a seguinte composição:
- CB PM RG 92.547 TATIANA FERREIRA DE PAULA ID FUNC
- CB PM RG 92:347 IATIANA FERREIRA DE PAULA, ID FUNC. 4416116-6CB PM RG 92:831 LEANDRO DANTAS DOS SANTOS, ID FUNC. 4416716-4
 CB PM RG 101.717 EDUARDO FERREIRA, ID FUNC. 5025397-2
 CB PM RG 103.684 MARIANA DE ALMEIDA ANASTÁCIO, ID FUNC. 5031329-0
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-
- vidores membros da comissão;
 II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-tamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
 IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na
- execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a
- execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-
- I manter, sempre, no minimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado; II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para subs-tituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos
- gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

 III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um des membros de sua equipo de apoio. um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de Art. 6° - As comissoes fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito do Carta de Section de Section de Contratos Administrativo. pedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471537

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3725 DE 13 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUI-ÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350035/002223/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

 $\bf Art.~1^o$ - Ficam designados, a contar de 10 de fevereiro, o servidor CAP PM RG 84.557 HENRIQUE BARROS DA SILVA ID 4274737-6 e o 1° TEN PM RG 91.123 HERIGON LUIZ SOUSA MELLO ID , em substituição ao MAJ PM RG 66400 HIRAN CESAR ROQUE GOMES ID 2444606-8 e CAP PM RG 84.572 JARDEL DA SILVA FEITOSA ID 4276072-0, para compor a Comissão do 18°BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI- 350169/000905/2022, firmado com a empresa JP CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA. Passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 84.557 HENRIQUE BARROS DA SILVA 1° TEN PM RG 91.123 HERIGON LUIZ SOUSA MELLO SUBTEN PM RG 62.660 RUBEN CARLOS DE ALBUQUERQUE RO-

DRIGUEZ

1° SGT PM RG 72.062 EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA
CB PM RG 89.758 GABRIEL HENRIQUE CASEMIRO DA SILVA

- **Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-

vidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-

servadas (se licture), respetituos os prazos contratuais e regais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
 VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para subsapos a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logistico.

 III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Centeres de Centeres
- Gestores do Contrato.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a enterior de materior compres que policitado se de Center eu para queles de la compresión de proposições de para que policitado se de Center eu para queles de la compresión de proposições de para que policitado se de Center eu para queles de la compresión de proposições de para que policitado se de Center eu para queles de la compresión de para que policitado se de center eu para queles de la compresión de trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão a Fiscalização de Contratos Administrativo. pedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.
- **Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3727 DE 13 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR E SUBSTITUTO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRA-TAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350486/001095/2022, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização

RESOLVE:

- Art. 1° Fica designado, a contar de 30 de marco de 2023, o servidor 1º TEN PM RG 106.405 ADRIAN DA SILVA MAIA, ID FUNC. 5089185.5, em substituição a CB PM RG 92.488 LEONARDO ARGO-LO DE LIMA, ID FUNC. 4416745-8, como Gestor; e o servidor 1º SGT PM RG 64.953 JOUBERT DA SILVA MEIRA, ID FUNC. 2300704-4 em substituição ao CB PM RG 105.265 VINÍCIUS LEAL FERREIRA AGUIAR ID FUNC. 5078510-9, lotado da DGTIC como Gestor Substituto do instrumento contratual nº 046/2021, oriundo do Processo SEI-350192/000888/2022, firmado com a empresa CLARO
- Art. 2º É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como Gestor ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016:

- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização
- feita pela comissão existente na Unidade; VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
 VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
 M. abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento.
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de
- normalização da prestação devida; X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- do; XI comunicar ao Chefe da Seção de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação; normalização da prestação;
- ${\bf Art.~3^o}$ Cabe à Diretoria de Orçamento DOr ou à Diretoria de Finanças DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
- II confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
- IIII realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsá-
- vel pelo recebimento de serviços e bens; IV receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal ou outro documento orientador do pagamento, para

o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio; VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à

contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal. Art. 4° - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a le-gislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orienta-ções no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

- Art. 5° O Gestor e o Gestor Substituto elencados no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do $\S3^\circ$ do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 6° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Art. 7º Fica estabelecido o correio eletrônico contratos contínuos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 8º Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual
- Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471823

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3728 DE 13 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350037/001966/2023 o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

Art. 1º - Fica designado, a contar de 12 de abril, o servidor 2º SGT PM RG 76.463 FERNANDO LOPES TEIXEIRA FILHO em substituição ao servidor SUBTEN PM RG 57.505 LUIZ ANTÔNIO PORTO BATÍS-TA para compor a Comissão do 20°BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/000905/2022, firmado com a empresa JP CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 82.484 NELSON ESTEVAM CARVALHO JUNIOR 1° SGT PM RG 65.532 CARLOS EUGÊNIO B. JÚNIOR 1° SGT PM RG 73.199 CARLOS ALBERTO RIBEIRO BEZERRA

1° SGT PM RG 74.738 ALEXANDRE PAZ PIMENTEL 2° SGT PM RG 76.463 FERNANDO LOPES TEIXEIRA FILHO

- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execu-ção contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exer-cício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- tamente com respectivas notas fiscais; III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar; IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação
- dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

 II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

 III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 encaminhando a solicitação através de SEI aos

16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar Art. 4° - E de responsabilidade da comissad de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota,pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Uni-Art. 5° - Fica estabelecido que as comissões inscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipo de apoio. um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471554

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3729 DE 13 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNI-CAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. nº SEI-350192/001095/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratacão.

- 89.657 ROBERTO VIEIRA GONÇALVES, ID: 4398922-5, do RPMONT como Gestor do instrumento contratual nº 040/2023, oriundo do Processo nº SEI-350192/002165/2022, firmado com a empresa GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI e o 1º TEN 104.583 LUAN RODRIGUES BARBOSA, ID: 5034379-3, do RPMONT, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afas-
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios

pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas nela comissão fiscal, relativas

VII - conferir as notas tiscais atestadas pela comissao tiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da terial e servia (provisione e deminivo), per control c

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida; X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem ne-

cessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, ins-

truindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular ado-tada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos com-probatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento:

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fis-cal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

minal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente.

belecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários. prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessarios, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, oficios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio; VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4° - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá será auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º derão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 6° - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-

Art.7° - Fica estabelecido o correio eletrônico **aquisi-**coes_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3730 DE 13 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350192/001095/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 13 de Abril de 2023, os servidores: 1º SGT 68.888 JOSÉ DOMINGOS PEREIRA, ID FUNC. 2500523-5, do RPMONT, o 1º SGT 69.178 VALNEI DUARTE DA CUNHA, ID FUNC. 2500604-5, do RPMONT, e o CB RG 103.226 ELISANGELA LIMA DE CARVALHO SILVA, ID FUNC. 5030116-0, do RP-MONT, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual n° 040/2023, firmado com a empresa GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI, oriundo do Processo Administrativo SEI-350192/002165/2022.

Art 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao

exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ájuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração é a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Di-retoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

- Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de

 $\mbox{\bf Art. 7°}$ - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471654

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3731 DE 13 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

o Proc. SEI-350061/001534/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 05 de abril de 2023, o servidor CB PM RG 99.078 LEONARDO LUIZ POLYDORO ANDRADE, ID FUNC. 5015237-8, em substituição ao CB PM RG 91.206 MARCELA DA SILVA GOMES, ID FUNC. 4407690-8, para compor a Comissão da BOPE com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 054/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000560/2020, firmado com a empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição: CB PM RG 99.078 LEONARDO LUIZ POLYDORO ANDRADE, ID

FUNC. 5015237-8 3° SGT PM RG 89.222 BRUNO LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4387141-0

2° TEN PM RG 108.509 JONATHAN LOPES DOS SANTOS, ID FUNC. 5103636-3

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

 \boldsymbol{V} - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA ne-

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

atestação das notas iscais do contrato relacionado; III - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para subs-tituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de-verão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do verao obter em arquivo proprio a copia do lermo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471822

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3732 DE 13 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.

o Proc. SEI-350072/001195/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 15 de março de 2023, os servidores CB PM RG MARCIO DA SILVA COSTA MATTOS, ID FUNC. 4410254-2 e CB PM RG DIANA DA SILVA SANTOS, ID FUNC. 4428583-3, em substituição aos servidores 2º SGT PM RG 77.875 PETER ARAUJO LOPES, ID FUNC. 2479721-9 e CB PM RG DA-NIELLA NIERO VILLELA, ID FUNC. 5080630-0, para compor a Co-missão do CPAM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição: 1º SGT PM RG 64.497 ANILSON PONTES DE PAULA, ID FUNC.

2479721-9

CB PM RG MARCIO DA SILVA COSTA MATTOS, ID FUNC. 4410254-

CB PM RG DIANA DA SILVA SANTOS, ID FUNC. 4428583-3

Art. 2^{o} - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao servico, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- $\bf Art.~5^o$ Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações_acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2471824

27/03/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

NOMEAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, LUIS ALBERTO GRISÓLIA GONÇALVES - TEN CEL PM RG 63.432, ID Funcional 21699755, no cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por Marcelo de Menezes Nogueira, Cel. PM RG 53.582, Id. Funcional n.º 24998656. Proc. nº SEI-350088/000192/2023.

ld: 2470679

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-150001/007897/2023 - AUTORIZO a disposição do 3º SGT PM RG 85551 FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO COR-REA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 19ºBPM, para a ALERJ a fim de exercer suas funções no Gabinete do Deputado Poubel, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 99054 ANDRES ANGELO PACHECO DA SILVA E SILVA, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto

ld: 2471565

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 14.04.2023

PROCESSO Nº SEI-390001/000068/2023 - AUTORIZO a disposição do 1º TEN PM RG 90.795 DIEGO COSTA RIBEIRO, ID. Funcional 44045530, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 10º BPM, para o Gabinete de Segurança Institucional, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto no 48.259/2022.

ld: 2471735

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-350432/000315/2023 - AUTORIZO em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350072/001404/2023 - AUTORIZO em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

ld: 2471528

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 21/03/2023

PROCESSO Nº SEI-350133/0000054/2023 - CAPITÃO PM RG 59.175 PROCESSO N° SEI-350133/0000054/2023 - CAPITAO PM RG 59.175 MARCELO STEIN DE LIMA de ID Funcional: 24989754 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente admi-nistrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de

PROCESSO Nº SEI-350015/000785/2022 - SUBTENENTE PM RG 63.336 MARCELO ALMEIDA DOMINGOS ID Funcional: 23756659 -Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 23/10/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DF 13.04.2023

PROCESSO Nº SEI-350042/001882/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1° , do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

ld: 2471491

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 13.04.2023

PROCESSO Nº SEI-350091/004791/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1°, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350063/003050/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º. do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

ld: 2471462

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 20/03/2023

*PROCESSO Nº SEI-350207/000297/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico n° SRP n° 11/2023 às empresas ZAP COMÉR-CIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 72.120.744/0001-50, vencedora do lote 2, com o valor total de R\$ 14,550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais), PROCARE CO-MÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ MÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 05.050.260/0001-95, vencedora do lote 3, com o valor total de R\$ 101.638,80 (cento e um mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.956.455/0001-00, vencedora dos lotes 4 e 7, com o valor total de R\$ 154.749,80 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total registrado de R\$ 270.938,60 (duzentos e setenta mil novecentos e trinta e oito regis e secenta centavos) e trinta e oito reais e sessenta centavos). *Republicado por incorreção no original publicado no D.O do dia

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 11/04/2023

PROCESSO Nº SEI-350106/002542/2021 - HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - SEPM, cujo objeto é a contratação de serviços de realização de exame de mormo para suprir as necessidades do Serviço de Veterinária da SEPM, para a empresa CMV DE VENDA DAS PEDRAS CLINICA VETERINARIA LTDA (01.507.437/0001-89) (MPE), no valor global de R\$ 34.719,00.

ld: 2471532

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 12.04.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000687/2022- AUTO-RIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 034/2022 (FSERJ) em favor das empresas: LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, CNPJ nº 40.600.760/0001-54, com o valor de R\$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais),CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor de R\$ 20.00 (victore a proper mil elegraporto reais). 79.050,00 (setenta e nove mil cinquenta reais). Perfazendo o valor total em R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000842/2022- AUTO-RIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2022 (FSERJ) em favor da empresa: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA-RES LTDA, CNPJ n° 36,325.157/0001-34, com o valor de R\$ 17.967,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais)

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DO DIRETOR DF 14.04.2023

PROCESSO Nº SEI-350523/002477/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 01.01.2019, os proventos de ANDRÉ LUIS ARAUJO VIDAL, CEL PM RG 50.901

PROCESSO Nº SEI-350523/002593/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 09.03.2022, os proventos de TADEU TARCISIO LIMA FREI-RE, MAJ PM RG 43.290

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 23.03.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000684/2023 - RATIFICO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º do Artigo 82 da Lei Estadual nº 287/79, em favor da Empresa SPEED35 CAR ILHA OFICINA MECANICA LTDA, situada oa Empresa SPEED35 CAR ILHA OFICINA MECANICA LIDA, situada no endereço Praia do Jequia, 35, Centro, Ribeira, Ilha do Governador - RJ, CEP: 21930-010, e inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.416.928/0001-80, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição automotores, por demanda, com inflictimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma do art.25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL

PROCESSO Nº 350515/000546/2023 - Este Subdiretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 3.358, de 25/01/2023, **AUTORIZA** a despesa, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a emparieiro, por meio da secretaria de Estado da Policia militar e a empresa ANISIO AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.138.602/0001-06, estabelecida no endereço Rua João Fernandes, 486, Nossa Senhora das Graças, Natividade/RJ. CEP 28380-000, no alor de R\$ 33253.00 - (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais) para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

ld: 2471758

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000252/2023 - Este Subdiretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 3358 de 25/01/2023, AUTORIZA a despesa, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veí-culos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomen-dações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a empresa FAST BOX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, situada no endereço Rua Mauricio da Costa Faria, 85, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22790-285, e inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.881.179.0001/69, no valor de R\$ 249.687,68 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL DE 23.03.2023

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000496/2023 - Este Subdiretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM n° 3358 de 25/01/2023, ções legais e com base na Resolução SEPM nº 3358 de 25/01/2023, ÀUTORIZA a despessa, despessa, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às re-comendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do ins-trumento convocatório, que entre si celebram o Estado do Rio de Ja-neiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a em-presa DMBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada no endereço Rua Vanilda Machado Teixeira, 24, Santana, Itaguai - RJ,CEP: 23811-510, e inscrita no CNPJ/MF sob o no 09.589.379/0001-91, no valor de e R\$ 379.882,24 (trezentos e setenta e novo mil oitocentos e oitenta dois reais e vinte e quatro centavos) para atender as necessidades e dois reais e vinte e quatro centavos) para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Ja-

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de

ld: 2471716

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL DE 23.03.2023

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000684/2023 - Este Subdiretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 3358 de 25/01/2023, AUTORIZA a despesa, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reculos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento
convocatório, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por
meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a empresa SPEED35 CAR ILHA OFICINA MECANICA LTDA, situada no endereço
Praia do Jequia, 35, Centro, Ribeira, Ilha do Governador - RJ, CEP:
21930-010, e inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.416.928/0001-80, no
valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio
de Janeiro.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 11.04.2023.

ld: 2471719

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Realizada no dia 13 de abril de 2023, iniciada às 12h, na sede da Diretoria de Transporte, situada na Av. Salvador de Sá, 02 - Cidade Nova - Rio de Janeiro R.I.

Término: 13h

1. Ref.: SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000546/2023

2. PARTES INTERESSADAS: Secretaria de Estado de Polícia Militar -

SEPM, neste ato, representada pela Comissão de Credenciamento da Diretoria de Transporte e a empresa ANISIO AUTO PEÇAS LTDA CNPJ 03.138.602/0001-06, para o credenciamento de serviços es-pecializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças ori-

ginais ou genuínas.

3. PRESENTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: Maj PM RG 67.790 Carlos Vidal Martin (Presidente), Cb PM RG 105.082 Glaucio Bento de Oliveira, Cb PM RG 105.346 Clelton Samuel Baía e Cb PM RG 105.524 Leonardo Typaldo Caritato.

 RESULTADO: Habilitado para a prestação dos serviços de manu-tenção e reparação mecânica e elétrica, lanternagem ou funilaria e pintura, alinhamento e balanceamento, borracharia, serviços de insta-lação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, serviços de capotaria, usinagem, tornearia e solda de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas por estar em conformidade com o Édital.

5. VALOR DE TERMO CONTRATUAL: R\$ 33.253,00 (trinta e três mil

5. VALOR DE TERMO CONTRATIOAL: R\$ 33.253,00 (trinta e tres mil duzentos e cinquenta e três reais).

6. ENCERRAMENTO: Pelo Presidente da Comissão foi decidido declarar habilitada e opinar pela ADJUDICAÇÃO do objeto da presente inexigibilidade de licitação à empresa ANISIO AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 03.138.602/0001-06, para fins de credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas

ld: 2471755

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Realizada no dia 04 de abril de 2023, iniciada às 12h, na sede da Diretoria de Transporte, situada na Av. Salvador de Sá, 02 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ.

Início: 12h

1. Ref.: SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000684/2023

2. PARTES INTERESSADAS: Secretaria de Estado de Polícia Militar -SEPM, neste ato, representada pela Comissão de Credenciamento da Diretoria de Transporte e a empresa SPEED35 CAR ILHA OFICI-NA MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.416.928/0001-80, para o credenciamento de servicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com for-

necimento e aplicação de peças originais ou genuínas. 3. PRESENTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: Maj PM RG 67.790 Carlos Vidal Martin (Presidente), Cb PM RG 105.082 Glaucio Bento de Oliveira, Cb PM RG 105.346 Clelton Samuel Baía e Cb PM RG 105.524 Leonardo Typaldo Caritato.

4. RESULTADO: Habilitado para a prestação dos serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores por estar em conformidade com o Edital.

5. ENCERRAMENTO: Pelo Presidente da Comissão foi decidido declarar habilitada e opinar pela ADJUDICAÇÃO do objeto da presente inexigibilidade de licitação à empresa SPEED35 CAR ILHA OFICINA MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.416.928/0001-80, para fins de credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas

ld: 2471717





Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 15.03.2023

O SECRETARIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, tendo em vista a Resolução SESEG nº 1254 de 16 de novembro de 2018, que dispõe sobre o estágio probatório, a avaliação especial de desempenho e a comissão de avaliação de desempenho, no âmbito da Polícia Civil do Rio de Janeiro, e o que consta no processo nº SEI 360008/000033/2022 torna público o ato de reconhecimento de estabilidade de categoria funcional de Oficial de Cartório Policial com encerramento do Estágio Probatório em janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

051	15	NOME	04000	DOSSE	
SEI 360188/000061/2022	ID 5.098.418-7	NOME ADALBERTO FONSECA RABAÇA DO COUTO	CARGO Oficial de Cartório Policial	POSSE 23/1/2019	CONCLUSÃO 22/1/2022
360151/000069/2021	5.098.431-4	ALEXANDRE BARBOSA CUNHA	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360141/000018/2020 360008/001492/2020	5.098.247-8	ALEXANDRE TEIXEIRA SOARES DE ABREU ALICE MARIA DE CARVALHO AZEVEDO SAMPAIO	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360150/000058/2022	5.098.419-5 5.098.243-5	ALINE NORMANDO DE MELO	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	3/11/2022
360167/000013/2021	5.098.236-2	ANA PAULA AGUIAR PEIXOTO	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360156/000002/2021	5.098.447-0	ANDRÉ LUIS TEIXEIRA REBÔLA	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360107/000120/2022 360137/000140/2022	5.098.435-7 5.098.239-7	ARTHUR LENNON NASCIMENTO RUBIÃO ARTHUR LEONARDO CARDOSO CORDEIRO	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360126/000005/2020	5.098.238-9	BIANCA TAVARES BIZZO	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360008/001518/2020	5.098.400-4	BRUNO CESAR BORGES ALOE	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360008/001493/2020 360070/000380/2021	5.098.274-5 5.098.297-4	BRUNO DE MELO SANTOS BRUNO DE OLIVEIRA LUZ	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360193/000046/2022	5.098.288-5	CARLA DE SOUZA COSTA PIERONI	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360137/000136/2022	5.098.265-6	CARLOS ALBERTO ALVES LIMA	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360143/000146/2021 360093/000204/2021	5.098.232-0 5.098.415-2	CARLOS EDUARDO LOSCH PEREIRA CRISTIANE FERREIRA CORDEIRO	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360070/000381/2021	5.098.404-7	DANIELLA DE MELLO GONÇALVES	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360072/000023/2020	5.098.295-8	DANILO DE MIRANDA SILVA	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360113/000099/2020 360008/001496/2020	5.013.158-3 5.030.778-9	EDSON COELHO VAZ FILHO EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360008/001520/2020	5.098.289-3	ELAINE MEDEIROS DA SILVA	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360104/000044/2020	5.015.933-0	ERALDO FERREIRA DOS SANTOS	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360113/000098/2020 360216/000008/2020	5.098.311-3 5.098.407-1	ERIKA LUDMILA DE ARAÚJO SILVA EVERSON TEIXEIRA PAES	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360315/000007/2021	5.098.240-0	EWERTON RAMOS DE SÁ VIANNA	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360113/000097/2020	5.098.263-0	FABIO DE CARVALHO MARTINS	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360008/001487/2020	4.423.065-6 4.353.098-2	FABIO PEREIRA DE SOUSA FABRICIA RODRIGUES SOARES	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360151/000067/2021 360088/000120/2020	5.098.292-3	FELIPE ANDRADE PAIM DE CARVALHO	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360008/001484/2020	5.098.409-8	FELIPE DO OURO ALEXANDRE	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360148/000011/2021	5.098.424-1	FELIPE PEREIRA PIRES	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/4/2022
360088/000119/2020 360174/000034/2020	5.098.280-0 5.098.249-4	FERNANDA DE CARVALHO MISCOW FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360113/000128/2020	1.296.861-7	GILDA PINTO MOUTINHO DOS REIS	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360183/000023/2020	5.098.298-2	GISELE DA SILVA FERNANDES ROCHA	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	13/9/2022
360121/000106/2020 360150/000211/2022	5.010.522-1 5.098.254-0	GUILHERME JOSÉ SILVA MENEZES GUILHERME OSCAR SOARES TEIXEIRA JUNIOR	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360120/000035/2020	5.098.406-3	GUSTAVO GOMES CARNEIRO MONTEIRO	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360130/000035/2020	5.098.275-3	GUSTAVO NUNES RANGEL	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360091/000063/2020 360109/000031/2020	5.098.231-1 5.098.317-2	HERMINIA DE LOURDES FARIAS BARRETO LIMA JEFFERSON DE JESUS LANES	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360230/000061/2021	5.098.405-5	JESSICA BORGES SILVEIRA	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360008/001491/2020	5.031.823-3	JÉSSICA MOURÃO BESSA OLIVEIRA	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360063/000007/2021	5.098.251-6	JOANA DE OLIVEIRA MAUSSA	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360144/000298/2020 360183/000020/2020	5.098.281-8 5.098.417-9	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS JOSÉ LUIZ DA FONTE NOGUEIRA FILHO	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360068/000663/2020	5.098.425-0	JOSÉ PAULO BARRETO CAMPOS	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360008/001500/2020	5.098.271-0	JULIANA GIUDICE CID	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	18/11/2022
360070/000395/2021 360039/000350/2022	5.098.248-6 5.098.413-6	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS JULIANE DE ANDRADE VASQUES	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	19/10/2022 22/1/2022
360039/000777/2022	4.321.550-5	KAMILLA KRISTINA APOLINARIO PALMA RIBEIRO	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360073/000039/2020	5.098.261-3	KARINA COSTA D'OLIVEIRA	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360091/000064/2020 360008/001525/2020	5.098.412-8 5.017.919-5	LUCIANA SPORCK DA COSTA PORTES LUÍS OCTÁVIO DORO RODRIGUES	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360147/000107/2022	4.196.073-4	MARCELLO DE MELO	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360141/000020/2020	5.098.428-4	MARCELO JOSÉ ANES DIAS ROXO	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360215/000112/2022 360070/000384/2021	5.098.272-9 5.098.278-8	MARCELO MACIEL SALDANHA DE SOUZA FILHO MARCELO SEABRA MEDEIROS	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360183/000021/2020	5.098.432-2	MARCO TULIO SIQUEIRA DA SILVA	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360231/000059/2022	5.098.264-8	MARIANA CASTELLO BRANCO DANIEL RIBEIRO	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360145/000046/2020	5.098.362-8	MARÍLIA DOS SANTOS FURTADO	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360065/000100/2020 360069/000178/2021	5.098.230-3 5.098.283-4	MATHIAS MORAES MELO MICHEL BARBOSA DE MEDEIROS	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360170/000030/2021	5.098.286-9	NELSON DE LIMA CURITIBA MIGUEZ	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360198/000038/2020	5.098.241-9	PASCALE GAMA LIMA DE OLIVEIRA	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360039/000257/2022 360215/000111/2022	5.098.284-2 5.098.291-5	PAULO VINICIUS RANGEL DOS SANTOS POLIANA LIMA WINTER	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360191/000018/2022	5.098.237-0	RAFAELA MEDEIROS LOPES REIS REGO	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360158/000038/2020	5.098.270-2	RAÍSSA LAMEIRA DE CASTRO	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360008/001504/2020 360141/000019/2020	5.098.258-3 1.379.366-7	RAMON LANNES PAPAZIAN DE PINHO RAPHAEL SANTOS DE REZENDE	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360199/000235/2020	5.098.245-1	RAQUEL DE OLIVEIRA FERREIRA	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	21/7/2022
360132/000090/2022	5.098.344-0	RENATA BATISTA LOPES DE ABREU	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360145/000045/2020 360113/000094/2020	5.098.420-9 5.098.414-4	RENATA ELEOTÉRIO DA SILVA RODRIGO ARAUJO DA CUNHA	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	18/11/2022 22/1/2022
360069/000163/2020	5.098.244-3	RODRIGO DA CAMARA RIBEIRO	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360008/001506/2020	5.098.429-2	RODRIGO MATOS DOS SANTOS	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360095/000009/2021 360008/001508/2020	5.098.285-0 5.098.255-9	ROGÉRIO SOUZA TARDELLI ROSANE PORTO BANDEIRA	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360170/000031/2021	5.098.267-2	RUBENS DUARTE DOS SANTOS	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360072/000024/2020	4.270.279-8	TABATA D'AVILLA GARCEZ LOUREIRO	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	16/11/2022
360289/000224/2020	5.098.287-7 5.098.279-6	TATIANA BARBOSA FERREIRA	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360315/000005/2021 360123/000025/2020	5.098.279-6	THADEU MURILLO DA SILVA SAMPAIO TATIANA NANCI CAVALCANTI MONNERAT	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360120/000033/2020	5.098.410-1	THAIS SOARES NUNES	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360139/000043/2022	5.098.408-0	THAIS TONASSI GOMES	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360182/000028/2022 360196/000009/2022	5.098.262-1 5.098.256-7	THATIANA LIMA FERNANDES THIAGO BAYLAO	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360086/000141/2021	5.098.257-5	THIAGO DIAS ANDRE	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360104/000045/2020	5.098.294-0	THIAGO SANTOS LOUPES	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360069/000164/2020 360247/000043/2020	5.029.503-9 5.098.282-6	THIAGO SANTOS LOURES THIAGO SPITZ ARGOLO	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	23/1/2019 23/1/2019	22/1/2022 22/1/2022
360161/000004/2021	4.423.325-6	VANESSA LACERDA BATISTA	Oficial de Cartório Policial	23/1/2019	22/1/2022
360008/001489/2020	5.098.724-0	ADILSON DE JESUS VILLA JUNIOR	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360224/000028/2020	5.098.721-6 5.013.798-0	ALAN DIAS DOS SANTOS ALESSANDRA BATISTA MELLO	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019 5/2/2019	4/2/2022 4/2/2022
360089/000038/2020 360165/000004/2021	5.013.798-0 5.036.708-0	ALEXANDRA BATISTA MELLO ALEXANDRE JOSÉ PASSOS FERREIRA ALVES	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	5/2/2019 5/2/2019	4/2/2022 4/2/2022
360130/000034/2020	5.098.725-9	ALEXANDRE VALENTE RANGEL DA SILVA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360113/000100/2020	5.095.839-9	ANDERSON AZEVEDO OURO	Oficial de Cartério Policial	5/2/2019	4/2/2022
360165/000032/2020 360008/001501/2020	5.098.671-6 5.098.831-0	ANDERSON AZEVEDO OURO ANDERSON COUTINHO DO NASCIMENTO	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	5/2/2019 5/2/2019	4/2/2022 4/2/2022
360107/000119/2022	5.098.234-6	ANDRÉ LUÍS VASCONCELOS	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360193/000012/2021	5.098.681-3	ANNA CARLA FIGUEIREDO DE FRANÇA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360109/000029/2020 360070/000379/2021	1.131.496-6 5.098.691-0	ARTHUR BERSÁCULA DE AZEVEDO ARTHUR MOREIRA DA SILVA	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	5/2/2019 5/2/2019	4/2/2022 4/2/2022
360166/000024/2020	5.098.670-8	CAMILA CORRÊA DE REZENDE	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022



360008/001490/2020	5.098.726-7	CELSO GARCIA ARNAUS	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360137/000139/2022 360209/000013/2021	5.098.696-1	CHRISTIANO VIEIRA GOMES	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360008/001494/2020	5.098.268-0 5.098.700-3	CRISTINA PAPALÉO SPANGEMBERG CHAVES CRISTIANE TEIXEIRA SOUZA	Oficial de Cartório Policial	1/2/2019 5/2/2019	27/11/2022 4/2/2022
360175/000021/2020	5.098.700-3	DALMO DE SOUZA GOMES	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360008/001519/2020	5.098.702-0	DANIELLE CAPANEMA DE SOUZA CUBAS	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360179/000111/2022	5.098.683-0	DANIELLE DE OLIVEIRA DUARTE	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360245/000040/2022	5.098.723-2	DEJANE DA SILVA ALVES	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	6/7/2022
360008/001495/2020	5.098.679-1	DEJONATON WENDEROSH DOS SANTOS	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360109/000030/2020	5.098.689-9	DIEGO FERREIRA DE MELLO OLIVEIRA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360315/000003/2021	5.098.708-9	ELIZA MARIA CORRÊA GOMES	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360165/000031/2020	5.098.678-3	ERIKA DOS ANJOS PINHEIRO CORRÊA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360132/000089/2022	5.098.812-3	EVERTON COSTA DE SOUZA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360008/001498/2020	5.029.817-8	FABIANA BARBOSA DA SILVA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360164/000038/2021	5.098.719-4	FABIANA FERREIRA ALVES RODRIGUES	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360117/000018/2020	5.098.754-2	FÁBIO FITARONI GLÓRIA MOREIRA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360161/000038/2020	5.036.732-3 5.098.703-8	FELIPE GUTTIERREZ SANTOS DE SOUZA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019 5/2/2019	4/2/2022 21/5/22
360182/000027/2022 360215/000113/2022	5.098.703-8	FRANK TEIXEIRA DE FIGUEIREDO FREDERICO MEDINA PAES RANGEL	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360109/000017/2021	4.423.151-2	GLAUCIO FELIPE LISBOA DE AZEVEDO	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360069/000153/2020	5.098.675-9	GLAUCIO LEONARDO DE SENA CORREA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360198/000042/2020	4.377.643-4	GLEISON DE FIGUEIREDO DANTAS	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360069/000171/2021	5.098.836-0	HEITOR DE SOUZA QUEIROZ FILHO	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	7/5/2022
360168/000133/2022	5.098.692-9	JANDERSON MELO FREITAS	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360068/000966/2020	5.098.713-5	JAQUELINE SOUZA RIBEIRO	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	15/12/2022
360231/000015/2021	5.026.336-6	JOÃO DE OLIVA FREIRE	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360113/000096/2020	5.098.682-1	JOÃO FELIPE BATISTA DA SILVA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360141/000100/2020	5.098.720-8	JORIENE BOMFIM DO NASCIMENTO	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360039/000729/2022	5.098.697-0	LAURO LOUREIRO LINS	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360069/000197/2020	5.026.140-1	LEVI MOISÉS MONTEIRO BOTELHO TORRES RODRIGUES	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360188/000052/2022	5.098.816-6	LIVIA PEREIRA DE MELO FONTOURA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360069/000157/2020	5.098.677-5	LUCIANA MARCIEL BRAGA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360069/000159/2020 360113/000095/2020	5.098.680-5 5.098.698-8	LUIZ CARLOS GUIMARAES DE MATOS LUIZ FELIPE RIBEIRO DA SILVA	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	5/2/2019 5/2/2019	4/2/2022 4/2/2022
360198/000043/2020	5.098.673-2	LUIZ OTÁVIO BARBOSA DA SILVA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360120/000034/2020	5.098.835-2	LUIZA BARROS OSTI MAGALHÃES	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360198/000044/2020	5.098.716-0	LUIZA GADELHA SAMPAIO	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	1/12/2022
360107/000118/2022	5.098.686-4	LUÍSA PORTAL PASCOUTTO DA ROCHA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360161/000037/2020	593.849-0	MARCIO TIBURCIO DA SILVA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360137/000138/2022	5.098.814-0	MOISES MARQUES PAIXÃO	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360168/000134/2022	5.098.693-7	MÔNICA DE OLIVEIRA ROCHA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360142/000096/2021	5.098.825-5	PAULO FABRÍCIO EYER DE ALMEIDA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360179/000112/2022	5.098.827-1	RAFAEL GOMES DE ARAÚJO	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360069/000121/2022	5.098.821-2	RAFAEL GONÇALVES LESSA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360143/000146/2022	5.098.704-6	RAMON DE AZEVEDO TEIXEIRA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360211/000012/2022	5.098.822-0	RAQUEL ALVES DE ALBUQUERQUE	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360039/000258/2022	4.358.369-5	RICARDO KLEINLEIN RODRIGUES DE LIMA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360091/000062/2020	4.268.975-9	ROBERTA COELHO ARGON RODRIGO FRANCO DE SOUZA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360181/000018/2021 360088/000121/2020	5.098.710-0 5.098.699-6	RODRIGO FRANCO DE SOUZA RODRIGO MARCELO GONCALVES MARINS	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	5/2/2019 5/2/2019	4/2/2022 4/2/2022
360070/000388/2021	5.098.688-0	ROSA KAROLINE CHAVES DE ALMEIDA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360158/000040/2020	5.098.715-1	SERGIO MAGNO OLIVEIRA VASCONCELOS	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360158/000036/2020	5.098.707-0	SILVANA CRISTIANE FREITAS CARDOSO	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360183/000022/2020	5.098.695-3	THACIA CRISTINA DIAS QUADROS	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360299/000038/2022	5.098.706-2	THIAGO DE BARROS RIBEIRO	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360145/000047/2020	5.098.690-2	THIAGO EVANGELISTA OLIVEIRA GOMES	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360150/000057/2022	5.098.701-1	THIAGO RIBEIRO FERREIRA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360165/000030/2020	5.098.685-6	VANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	9/6/2022
360070/000392/2021	5.098.718-6	VANESSA FERNANDEZ DA CUNHA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	1/12/2022
360150/000124/2021	5.098.705-4	VICTOR SANTIAGO DA SILVA SILVIANO	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360101/000068/2022	5.098.824-7	VITOR DA SILVA VIEIRA ALMEIDA	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360149/000089/2020	5.082.751-0	WALDNEY FONSECA DE SOUZA ALVES	Oficial de Cartório Policial	5/2/2019	4/2/2022
360299/000027/2021 360060/000003/2022	5.099.800-5 5.099.845-5	ALAIN LADVOCAT CINTRA	Oficial de Cartório Policial	11/3/2019	10/3/2022
360334/000052/2021	5.099.792-0	ALINE MOREIRA DA COSTA CASSIA DE ALMEIDA ALVES VELLOSO	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	11/3/2019 11/3/2019	10/3/2022 10/3/2022
360069/000152/2020	5.099.792-0	FELIPE DO AMARAL MUNIZ	Oficial de Cartório Policial	11/3/2019	10/3/2022
360069/000173/2021	5.079.632-1	FILIPE DE BARROS PEREIRA	Oficial de Cartório Policial	11/3/2019	10/3/2022
360069/000154/2020	5.099.788-2	HELDER SOUZA DA SILVA	Oficial de Cartório Policial	11/3/2019	10/3/2022
360158/000039/2020	5.099.787-4	HÉLIO JOSÉ LOPES DA COSTA JÚNIOR	Oficial de Cartório Policial	11/3/2019	10/3/2022
360230/000021/2021	5.099.799-8	JOÃO PAULO DAVIES DE SOUZA	Oficial de Cartório Policial	11/3/2019	10/3/2022
360069/000158/2020	5.099.791-2	JULIANA SANTOS THOMPSON BLOISE SERRA	Oficial de Cartório Policial	11/3/2019	10/3/2022
360284/000086/2020	5.099.795-5	LARISSA DA SILVA SIMAS VIEIRA	Oficial de Cartório Policial	11/3/2019	10/3/2022
360150/000056/2022	5.099.793-9	LEONARDO DE ALBUQUERQUE LADI QUEIROZ	Oficial de Cartório Policial	11/3/2019	10/3/2022
360048/000108/2021	5.099.796-3	PATRÍCIA MELEGARI DO AMARAL	Oficial de Cartório Policial	11/3/2019	10/3/2022
360069/000162/2020	5.099.794-7	RAFAEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO	Oficial de Cartório Policial	11/3/2019	10/3/2022
360158/000041/2020	5.099.790-4	RIAN BRUNO TRAVASSOS	Oficial de Cartório Policial	11/3/2019	10/3/2022
360008/001502/2020	5.099.797-1	ROBSON LOPES DE ABREU JUNIOR	Oficial de Cartório Policial	11/3/2019	10/3/2022
360103/000010/2021	5.099.843-9	RODRIGO PINHEIRO PEREIRA DA SILVA	Oficial de Cartório Policial	11/3/2019	10/3/2022
360137/000137/2022	5.099.823-4	THIAGO PALMA DE MORAES	Oficial de Cartório Policial	11/3/2019	10/3/2022
360299/000028/2021	5.100.037-7	ROGÉRIO SALATA BRESCIANI SIMÕES	Oficial de Cartério Policial	15/3/2019	14/3/2022
360303/000187/2020 360247/000044/2020	5.100.115-2 5.100.222-1	ARMANDO LAURENTINO DA COSTA FILHO CELSO LOPES JUNIOR	Oficial de Cartório Policial Oficial de Cartório Policial	20/3/2019 27/3/2019	19/3/2022 26/3/2022
360039/001213/2021	5.100.222-1	FELIPE GOMES DE ANDRADE	Oficial de Cartório Policial	27/3/2019	26/3/2022
360039/001213/2021	5.100.217-5	FERNANDO ANTÔNIO FRANCO FERREIRA	Oficial de Cartório Policial	27/3/2019	26/3/2022
360121/000105/2020	5.100.241-8	MARCELO GONÇALVES GOMES	Oficial de Cartório Policial	28/3/2019	27/3/2022
360006/000523/2020	5.100.610-3	PRISCILA FERRARI MORENO	Oficial de Cartório Policial	10/4/2019	9/4/2022
360008/001507/2020	5.100.632-4	TIAGO LUIZ DE ALMEIDA TEIXEIRA	Oficial de Cartório Policial	10/4/2019	9/4/2022
360088/000118/2020	5.010.339-3	VINÍCIUS AUGUSTO MADEIRA	Oficial de Cartório Policial	10/4/2019	9/4/2022
360149/000088/2020	5.101.103-4	ISA LEA PEREIRA ALMEIDA	Oficial de Cartório Policial	30/4/2019	29/4/2022

ld: 2471726

ld: 2471711

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 15.03.2023

O SECRETARIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, tendo em vista a Resolução SESEG nº 1254 de 16 de novembro de 2018, que dispõe sobre o estágio probatório, a avaliação especial de desempenho e a comissão de avaliação de desempenho, no âmbito da Polícia Civil do Rio de Janeiro, e o que consta no processo nº SEI 360008/000757/2022 torna público o ato de reconhecimento de estabilidade da categoria funcional de Investigador Policial com encerramento do Estágio Probatório em agosto de 2022.

 SEI
 ID
 NOME
 CARGO
 POSSE
 CONCLUSÃO

 360166/000119/2021
 5.103.813-7
 THIAGO LIMA DA COSTA
 Investigador Policial
 19/8/2019
 18/8/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 15.03.2023

O SECRETARIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, tendo em vista a Resolução SESEG nº 1254 de 16 de novembro de 2018, que dispõe sobre o estágio probatório, a avaliação especial de desempenho e a comissão de avaliação de desempenho, no âmbito da Polícia Civil do Rio de Janeiro, e o que consta no processo nº SEI 360008/000033/2022 torna público o ato de reconhecimento de estabilidade de categoria funcional de Inspetor de Polícia com encerramento do Estágio Probatório em março, abril e junho de 2022.

SEI	ID	NOME	CARGO	POSSE	CONCLUSÃO
360201/000014/2020	612.380-5	ALEXANDRE MARCELO DE SOUZA BELLATO	Inspetor de Polícia	10/6/2019	9/6/2022
360249/000040/2021	5.100.069-5	ANNA BEATRIZ TÁVORA NOGUEIRA RODRIGUES	Inspetor de Polícia	19/3/2019	18/3/2022
360069/000172/2021	5.100.613-8	CELINO DUTRA E MELLO JUNIOR	Inspetor de Polícia	10/4/2019	9/4/2022
360088/000129/2020	5.100.348-1	DANIEL FELIPE CABRAL ARAÚJO DOS SANTOS	Inspetor de Polícia	2/4/2019	1/4/2022



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 15.03.2023

O SECRETARIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, tendo em vista a Resolução SESEG nº 1254 de 16 de novembro de 2018, que dispõe sobre o estágio probatório, a avaliação especial de desempenho e a comissão de avaliação de desempenho, no âmbito da Polícia Civil do Rio de Janeiro e o que consta no processo nº SEI 360008/000757/2022, torna público o ato de reconhecimento da estabilidade da categoria funcional de Papiloscopista Policial com encerramento do Estágio Probatório em junho, julho, setembro e outubro de 2022.

SEI	ID	NOME	CARGO	POSSE	CONCLUSÃO
360007/000389/2020	5.102.708-9	ADRIANO MARTINS MENDONÇA	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000391/2020 360007/000392/2020	5.102.595-7 5.103.190-6	AGATHA LIMA COSTA ALAN GONÇALVES DA SILVA	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360048/000375/2021	4.385.799-0	ALEXANDRE AUGUSTO MICELI MORAES	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360006/000155/2020 360007/000398/2020	5.103.189-2 1.244.406-5	AMANDA DA COSTA NICOLICHE ANA BEATRIZ FREITAS IMBUZEIRO	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360273/000032/2020	5.102.612-0	ANA PAULA SANT' ANNA COELHO	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000698/2020 360007/000413/2020	5.103.188-4 5.102.598-1	BRENO VINICIUS RAMOS BRUNA IGNÁCIO NEVES TAQUETTE	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000415/2020	5.009.893-4	BRUNO DE SOUZA IGNACIO	Papiloscopista Policial	5/720/19	4/7/2022
360007/000414/2020 360267/000081/2022	4.404.588-3 5.083.269-7	BRUNO SANTOS DA SILVA BRUNO RAMALHO AMALIO DA SILVA	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360268/000005/2021	5.083.262-0	BRUNO VARGAS FERREIRA	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000724/2020 360262/000069/2020	5.006.323-5 5.076.438-1	CAMILA MONTEIRO BARRETO FRAGA CARLOS AUGUSTO VALBÃO BASTOS	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000352/2020	5.102.600-7	CLAUDIA DA SILVA ROLIM	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360286/000009/2021 360270/000127/2020	5.102.607-4 5.102.602-3	CRISTIANO BARRETO DE AZEVEDO DANIEL OVÍDIO DOS SANTOS MACHADO	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000417/2020	5.102.589-2	DANIELLE GONZALEZ LIMA	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000418/2020 360286/000010/2021	5.102.648-1 4.400.101-0	DANILO SUSINI HADDAD DIEGO ALEX DE SOUZA	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360039/000356/2022	5.102.657-0	DIOGO PARREIRA MAGALHÃES	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000419/2020 360276/000044/2021	5.009.936-1 5.102.681-3	DOUGLAS MAIA DE AZEVEDO DOUGLAS VIEIRA MARTINS	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360267/000129/2022	5.102.668-6	EDSON NORA CAMACHO	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360069/000150/2020 360006/000158/2020	5.102.609-0 5.081.770-1	ERIC VIEIRA ERIKA FERNANDES AGUIAR	Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000421/2020	5.103.187-6	ESTEPHANIA EVELLIN AGUIAR DE MEDEIROS	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000955/2022	4.200.606-6	EVANIR MARIA DA SILVA MONTEIRO	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360069/000151/2020 360007/001899/2020	5.102.588-4 5.102.601-5	FABIO DA SILVA HIRAMOTO FABIO VILAS GONÇALVES FILHO	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 27/6/2019	4/7/2022 26/6/2022
360007/000667/2021	5.022.793-9	FAGNER SILVA CASSA	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000440/2020 360007/000447/2020	5.102.691-0 5.102.697-0	FELIPE DA COSTA DIAS FERNANDA JAZBIK BARBOSA	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000451/2020	5.078.343-2	FERNANDA KAPPEL ALMEIDA DOS SANTOS	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000452/2020	5.102.587-6	FERNANDA SAMPAIO MARRA	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000353/2020 360040/004283/2022	5.103.186-8 5.102.705-4	FERNANDO BUROCK INACIO FERNANDO FONSECA PEIXOTO	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000354/2020	5.102.606-6	FILIPE LEONARDO DE SOUZA ALVES	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360260/000121/2020 360007/000454/2020	5.102.633-3 5.102.605-8	FLAVIO MORAES DE MATTOS GABRIEL FRANKLIN FAZENDA SANSÃO ASSAD	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000456/2020	5.098.674-0	GILDO DA SILVA BOTELHO	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360057/000101/2022 360007/000717/2020	571.075-8 5.102.710-0	GLEICE CRUZ MONTEIRO SIMOES GUILHERME PINTO FERREIRA	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000457/2020	5.102.710-0	GUSTAVO AMARAL	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000601/2020	5.077.072-1	GUSTAVO JOSEPH RAMIARINA HAROLDO ASSUMPCÃO MARTINS	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360286/000008/2021 360268/000011/2021	5.098.253-2 4.380.123-4	IGOR ALEXANDRE DA SILVA	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360069/000155/2020	5.079.235-0	IGOR SOARES GROBA	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000603/2020 360069/000156/2020	5.089.191-0 5.010.009-2	IGOR URGAL PANTALEÃO JEFFERSON AUGUSTO LYRA	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000604/2020	5.102.647.3	JEFFERSON CARLOS PEREIRA SOARES DE SOUZA	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000605/2020 360007/000606/2020	4.372.799-9 5.102.599-0	JOÃO CARLOS DA SILVA FARIAS JONAS FILIPE FERREIRA COUTINHO	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360269/000162/2021	5.098.430-6	JONATAS ROSENDO DA SILVA	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360276/000051/2021	5.102.650-3	JOSÉ LUCIO COELHO TORRES	Papiloscopista Policial	23/7/2019	22/7/2022
360039/000544/2022 360261/000072/2020	5.103.185-0 5.102.596-5	JUAN JASMIN ALMEIDA FARIA JULIANA DE ALMEIDA FERNANDES FONSECA	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000609/2020	4.341.906-2	JULIO CESAR DIAS BARCELLOS JUNIOR	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360270/000126/2020 360039/000668/2022	5.102.593-0 5.102.592-2	JUSCELINO LEMOS SANTOS JUNIOR KARINE BUENO GOMIDE	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000611/2020	5.102.636-8	LEANDRO ALMEIDA DA LUZ	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000612/2020 360007/000613/2020	5.010.652-0 5.010.774-7	LEANDRO LIMA FREITAS FERNANDES LEDA CAROLINE SANTOS ROCHA	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360261/000073/2020	5.098.242-7	LEIDIANA DE OLIVEIRA MOREIRA	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000380/2020	5.102.591-4	LEONARDO EMERICK VOLLU	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000615/2020 360007/000719/2020	5.102.586-8 5.102.725-9	LUCIANA DE REZENDE RAMOS DOS SANTOS LUCIANA ROBAINA PIMENTEL	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000616/2020	5.014.631-9	LUCIANO FERNANDES DA CONCEIÇÃO	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000700/2020 360261/000074/2020	5.102.653-8 5.098.293-1	LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO LUIZA FERNANDA GOMES LAGE	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000356/2020	5.096.995-1	MARCELLA DAVID CAMARA DA SILVA	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360069/000160/2020 360268/000017/2021	4.381.106-0 5.102.714-3	MARCELO COUTINHO RIBEIRO MARCELO DA SILVA ROBERTO	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360269/000003/2022	4.401.759-6	MARCOS VINICIUS ALVES NOVAES	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000620/2020 360007/000660/2021	5.102.663-5 5.102.610-4	MARCUS RODOLPHO GONÇALVES GARCIA MARCUS VINICIUS BORGES DE SOUZA	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000752/2021	5.102.765-8	MARIA CECILIA DA COSTA GONÇALVES BRITO	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000664/2021	5.102.597-3 5.089.331-9	MARIO JORGE DA MOTTA SOLANO ATHAYDE MICHEL CARVALHO DE SOUSA	Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000621/2020 360007/000655/2021	4.251.363-4	MICHEL LUNA MACHADO FREITAS	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360039/000556/2022	5.102.733-0	MICHEL RUFINO SILVEIRA	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000358/2020 360274/000151/2021	5.102.594-9 5.102.656-2	NATALIA ANDRE ARAGON NATALIA CARDOSO NIELSEN	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000624/2020	4.440.785-8	NATASHA TANCMAN CANDIDO DA SILVA	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360069/000161/2020 360267/000080/2022	5.102.716-0 5.102.731-3	OTAVIO SANTOS DA SILVA PATRICIA LEAL XAVIER	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360008/000990/2022	5.102.721-6	PATRICIA SANTOS FONSECA AFONSO	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000626/2020 360276/000053/2021	4.252.486-5 5.102.693-7	PAULO JOSÉ VILLA DA SILVA PEDRO ALBUQUERQUE MOREIRA DE ARAÚJO	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000627/2020	5.077.216-3	PEDRO HENRIQUE RESNICK TORRES	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000628/2020	5.102.692-9	PEDRO PAULO DA SILVA PEÇANHA	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/000359/2020 360264/000081/2021	5.103.179-5 5.010.204-4	RACHEL MONTALVÃO AURENÇÃO RAFAEL AZEVEDO PIRES DOMINGUES	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360269/000160/2021	5.102.766-6	RAFAEL GOMES DE AQUINO MANHÃES PESSANHA	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360007/002200/2020 360276/000050/2021	5.103.183-3 5.103.182-5	RAFAEL MARQUES DE JESUS PINTO RAFAEL OLIVEIRA SALES CARVALHO	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
3600007/000668/2021	5.102.625-2	RAFAELA DE AZEVEDO FERNANDES	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360263/000064/2022 360007/000630/2020	5.102.649-0 5.102.608-2	RAFAELLA DE OLIVEIRA AZEVEDO RAMON BARRA AZEREDO DA SILVA	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360274/000152/2021	5.102.640-6	REINALDO RODRIGUES ETELVINO DA SILVA	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360006/000162/2020	4.420.694-1	RENAN DA COSTA VALL LLOVERAS	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360006/000163/2020 360274/000153/2021	5.102.651-1 5.102.641-4	RENATA MACEDO PEREIRA ROBSON MACHADO MARTINS	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	7/10/2022 4/7/2022
360007/000721/2020	5.102.631-7	RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360260/000123/2020 360007/000635/2020	4.386.208-0 5.102.628-7	RODRIGO DE PAULA SANTOS RODRIGO LOPES MUNIZ SANTOS	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360269/000163/2021	5.102.639-2	RODRIGO OTAVIO DE BARROS GUEDES	Papiloscopista Policial	23/9/2019	22/9/2022
360270/000124/2020 360259/000003/2022	5.008.051-2 640.322-0	RODRIGO OTAVIO DIONISIO SILVA RODRIGO PIMENTEL DA SILVA	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000636/2020	5.102.732-1	RONISON DE OLIVEIRA ZAMBA	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022
360259/000005/2022	5.102.726-7 5.102.706-2	RONY FREIRE ANDRADE	Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360007/000702/2020	J. 10Z.100-Z	ROSANA DE PAIVA AZEVEDO	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022



360007/000703/2020 360007/000704/2020 360007/000705/2020 360007/000361/2020 360007/000361/2020 360007/000639/2020 360007/000640/2020 360275/000039/2021 360007/000642/2020 360275/000036/2021 360007/000640/2021 360007/000640/2021 360007/000640/2021 360007/000640/2021 360007/000364/2020 360007/000364/2020 360007/000706/2021 360007/000706/2021 360007/000841/2021 360007/000841/2021 360007/000841/2021 360007/000881/2020 360007/000386/2020 360007/000386/2020 360007/000386/2020 360007/000386/2020 360007/000388/2020 360007/0000383/2020 360007/0000393/2021	5.102.709-7 5.102.722-4 5.102.704-6 4.418.144-2 5.102.712-7 5.102.720-8 5.102.730-5 4.266.830-1 5.102.698-8 5.102.702-0 5.103.181-7 5.012.917-1 5.102.700-3 5.081.620-9 5.102.795-0 4.408.379-3 5.102.718-6 5.102.695-3 5.102.695-3 5.102.695-3 5.102.695-3 5.102.695-3 5.102.695-3 5.102.695-3 5.102.695-3 5.102.695-3 5.102.695-3 5.102.695-3 5.102.695-3 5.102.695-3 5.102.695-3 5.102.695-1	ROSIELE SOUZA DA SILVA ROSIMEIRE PARRA MACEDO SAMANTHA ACHOUCHE SHARLITON MAGALHÃES DE SOUZA SILVIA DE ANDRADE CARDOSO STEPHANIE TREIBER SUELLEN RODRIGUES DA COSTA SUEMAR SILVA MOREIRA TATIANA MARSELHA LINS GARCIA TAYANA KLEUVER JARDIM MONTEIRO THALLES GUIMARAES RAPOSO BOTELHO THAMIRES MARINHO SALDANHA VIEIRA THIAGO CARLOS GUIMARAES THIAGO FEREIRA CELESTINO THIAGO FREITAS DOS SANTOS THIAGO FREITAS DOS SANTOS THIAGO NEVES MEDEIROS URSULA CRISTINA MANNA MOREIRA DA SILVA VINICIUS DE OLIVEIRA FEITOZA VINICIUS MACHADO DE SOUZA VINÍCIUS MACHADO DE SOUZA VINÍCIUS MOTTA BIZE VIVIAN CARREIRA LAGRIMANTE WAGNER BONFIM DOS SANTOS WALBERTO DE SOUZA CASTELLO WALLACE DOUGLAS DE ALMEIDA NOGUEIRA WESLEY GOMES DE MATTOS WILLIAN SIQUEIRA MADTINS	Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
			Papiloscopista Policial		
360259/000004/2022 360007/000723/2020	5.102.701-1 5.083.411-8	WILLIAN SIQUEIRA MARTINS YOHAN WALLACE DE SOUZA ROSA	Papiloscopista Policial Papiloscopista Policial	5/7/2019 5/7/2019	4/7/2022 4/7/2022
360271/000012/2021	5.103.180-9	ZINAR PALOTE PEREIRA BARRIONUEVO	Papiloscopista Policial	5/7/2019	4/7/2022

ld: 2471709

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 10.04.2023

NOMEAR nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **LEANDRO MAR- TINS DE PAIVA PASSOS**, SGT PM, ID Funcional nº 43573398, com validade a contar de 01/04/2023, para o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Mara Margareth Torres Feitosa. Processo nº SEI-360309/000132/2023.

ld: 2471059

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 10.04.2023

NOMEAR nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual no 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **MURILO ALVES MOURA**, SGT PM, ID Funcional nº 5935130, com validade a contar 22/03/2023, para o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Leopoldo José de Azevedo Pereira. Processo nº SEI-360309/000131/2023.

ld: 2471055

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO DE 13/04/2023

APOSENTA SEVERINO BERNARDO DA SILVA, identidade funcional nº 2.923.246-5. matrícula nº 263.582-9. Inspetor de Polícia, de 2º classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emen-Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360241/000005/2023.

APOSENTA SIEL GOMES DE PAULA, identidade funcional nº 2.920.477-1, matrícula nº 196.035-0, Auxiliar Policial de Necropsia, de 1^a classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360269/000027/2023.

ld: 2471496

2ª CRP- SERRANA

ATO DO CORREGEDOR REGIONAL DE 12/04/2023

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00008/2023, inominada e de natureza investigativa para apurar o contido na petição 015039-1404/2021. Proc. nº SEI-360219/000121/2023.

2ª CRP- SERRANA

DESPACHOS DO CORREGEDOR REGIONAL DE 04/04/2023

PROC. Nº SEI-360219/000103/2023 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00092/2021, com fundamento no artigo no artigo 30, parágrafo único, alínea "d", do Decreto 3.044 de 22 de janeiro de 1980.

PROC. Nº SEI-360219/000104/2023 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00093/2021, com fundamento no artigo no artigo 30, parágrafo único, alínea "d", do Decreto 3.044 de 22 de janeiro de 1980.

ld: 2470239

CORREGEDORIA GERAL 3º CRP REGIÃO DOS LAGOS

DESPACHO DO CORREGEDOR REGIONAL DE 12/04/2023

PROCESSO Nº SEI-360220/000231/2020 (SAD 408-00013/2020) AR-QUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "c" do Parágrafo Único do artigo 30 do REPC, aprovado pelo Decreto 3.044/1980

Id: 2471481

CORREGEDORIA GERAL CORREGEDORIA REGIONAL DA 3º CRP REGIÃO DOS LAGOS

DESPACHO DO CORREGEDOR DE 12/04/2023

PROCESSO Nº SEI-360220/000054/2023 (SAD 408-00016/2019) -ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "d" do Parágrafo Único do artigo 30 do REPC, aprovado pelo Decreto 3.044/1980.

ld: 2471487

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR GERAL DE 02/03/2023

INSTAURO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, de natu-INSTAURO SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, de natureza investigativa (orientação administrativa PGE nº 011/2019) nº 404-00042/2023, para apurar conduta do servidor policial civil HUGO FER-REIRA PIMENTEL JÚNIOR. Os fatos sob análise, em tese, se adequam às transgressões administrativas disciplinares descritas no art. 14, inciso XXXV c/c art. 10, incisos I, II, IV, V, X, XI, do Decreto-lei nº 218/75. Processo n° SEI-360320/000776/2023.

ld: 2471247

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO SUBCORREGEDOR GERAL

INSTAURO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar conduta da servidora policial civil Exma. Dra. ELAINE ANDREA NUNES ROSA, delegada de polícia, ID 5023099-9. Os fatos sob análise, em tese, se adequam à transgressão administrativa disciplinar descrita no art. 14, inciso XV do Decreto-lei nº 218/75. Processo nº SEI-360320/000775/2023.

ld: 2471286

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR GERAL DE 11/04/2023

PROCESSO Nº SEI-360320/000774/2023 - Considerando o teor do artigo 3º da Ordem de Serviço CGPOL/SEPOL nº 001/2020, PROMOVO o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00003/2021, com fulcro no artigo 30, parágrafo único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto 3.044/80.

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 14.04.2023

PROCESSO № SEI-210123/000699/2023 - RATIFICO a despesa a favor da empresa CS BRASIL FROTAS S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, no valor total de R\$ 613.628,64 (seiscentos e treze mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos de serviço e utilitários, na forma do Termo de Referência e do instrumento, convocatório pelo período de 36 (tritat e seis) meses pos trumento convocatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 12.04.2023

PROCESSO № SEI-270042/001011/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE VENTILADOR A COMBUSTÃO PARA UTILIZAÇÃO OPERACIONAL, com amparo legal no Artigo 1º, da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 14.04.2023

PROCESSO Nº SEI-270057/000430/2023 - RECONHEÇO a dívida, no valor total de R\$ 12.542,26, em favor da empresa associação conde santa catarina (hospital são josé), CNPJ 60.922.168/0010-77, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde, provendo assistência médica em situações de URGÊN-CIA/EMERGÊNCIA, internação hospitalar de urgência/emergência de curta duração e exames complementares de urgência/emergência para os usuários do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) no ano de 2022, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e n° 45.230, de 24.04.2015.

PROCESSO N° SEI-270122/000359/2023 - RECONHEÇO a dívida, no valor total de R\$ 22.837,50, em favor da empresa AMMER SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 28.471.333/0001-18, que tem por objeto o serviço de limpeza e tratamento de piscina, relativo ao período de 15/09/2022 a 31/12/2022, referentes ao Contrato nº 135/2022, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e n° 45.230, de 24.04.2015 pelos Deci 24.04.2015.

ld: 2471530

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-GERAL

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 29 de março de 2023, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/91 - SERGIO MARCELO DOS SANTOS FONSECA, RG 14.683 CBMERJ, Id Funcional 0026381354, CPF 021386837-70, de acordo com o art. 98 de Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270052/000148/2023.

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE DE 24/03/2023

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar, conforme determinação formulada pela Controladoria Geral do Estado, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080015/000456/2023, para apurar a irregularidade objeto do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 46.364, de 17/07/2018, designando, para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, as Comissões compostas por: 1ª COMISSÃO:

JORGE LUIZ DIAS ALVES, ID Funcional nº 5033439-5.

- CARLA MONTEIRO DE ALMEIDA, ID Funcional nº 5016498-8.

3ª COMISSÃO: - FÁBIO DAMASCENO GONÇALVES, ID Funcional nº 3153993-9.

4º COMISSÃO: - WALMIR DA CRUZ WALTZ - ID Funcional nº 3154952-7

5ª COMISSÃO:

- LENY MOURA DA SILVA LUCIANO DOS SANTOS - ID.: 3155853-

6° COMISSÃO: - DALVA VICTOR DA SILVA PASSOS - ID n° 3155508-0

ld: 2471675

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE

ATO DE 14/09/2016 - PUBLICADO NO D.O DE 26/09/2016. Tendo ario De 14/09/2016 - POBLICADO NO D.O De 26/09/2016. Tendo em vista o que consta no processo nº SEI-E-08/008/6774/2014, FICA RETIFICADA para artigo 40, § 1 º inciso I da Constituição Federal, combinado com art. 6º- A da EC nº 41/2003, com redação atribuída pela EC nº 70/2012, com integralidade de seus vencimentos a contar de 18/08/2014, a fundamentação do Ato de Aposentadoria do Servidor IVANILDE MAIA DA SILVA, matrícula 260748-9 ID 3149156-1, a quem se refere o presente Ato mantidos os demais termos se refere o presente Ato, mantidos os demais termos. ld: 2471676

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBEX Nº 261 DE 04 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCA-

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº 45.600/16:

Art. 1º - Designar o servidor Tadeu Gomes da Costa, ID. 5087262-1, como Gestor do Contrato nº 006/2023, relativo à prestação de serviços de locação de veículos de serviço e utilitários, referente ao processo administrativo SEI-080001/001221/2023.

§ 1º - Fica designada como Fiscal do respectivo contrato, a servidora Cristiane Batista Moreira da Silva, ID. 5138024-2.

§ 2º - Ficam designadas como Membros Substitutos, as servidoras: Jane Soares Moreira, ID. 5008838-6 e Juliana Ignácio Guilherme, ID 4385022-7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2023 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

LEONARDO FERREIRA

Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 13/04/2023

PROCESSO N° SEI-080001/014352/2022 - HOMOLOGO, por estar
em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico n° 005/23, para aquisição do medicamento MESALAZINA 500 MG COMPRIMIDO (item 01), em favor da empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL
JUNDIAÍ, perfazendo o valor total de R\$ 5.609.078,40 (cinco milhões,
seiscentos e nove mil setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2471677

ld: 2471683

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 13/04/2023

PROCESSO N° SEI-08/017/002018/2019 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 061/23, para aquisição do medicamento LE-VETIRACETAM 750 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (item 01), em favor da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 304.038,00 (trezentos e quatro mil trinta e oito reais)., conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2471678

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 13/04/2023

PROCESSO N° SEI-080001/001973/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico n° 098/23, para aquisição dos equipamentos VAPORIZADOR SERVOFLURANO (item 01) e MÓDULO DE AGENTES ANESTÉSICOS (item 02), em favor da empresa D&I CO-MÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 5.827.950,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

ld: 2471679

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 13/04/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/019069/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 109/23, para aquisição dos medicamentos BRIMONIDINA 2 MG/ML FRASCO 5 ML (item 01), em favor da empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e DORZO-LAMIDA 20 MG/ML FRASCO 5 ML (item 02), em favor da empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 190.901,16 (Cento e noventa mil, novecentos e um reais e dezesseis centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2471680

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3656 DE 13 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/008097/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos es tabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Hospital Naval Marcílio Dias.
Endereço:	Rua Cesar Zama, Nº 185 - Lins De Vasconcelos - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	00.394.502/0148-70
Proc. nº:	E-08/101.290/1989
Atividade:	Núcleo De Hemoterapia.
Licença:	037/2023

Empresa	Fundação Educacional Severino Sombra - Hospital Universitário Sul Fluminense.
Endereço:	Rua Vicente Celestino, Nº 201 - Madruga - Vassouras - RJ
CNPJ:	32.410.037/0015-80
Proc. nº:	E-08/108.124/1977
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares.
Licença:	038/2023

Empresa	Casa De Saúde E Maternidade Nossa Senhora De Fátima De Nova Iguacu S/A.
Endereço:	Rua Bernardino De Melo, Nº 1465 / Parte - Centro - Nova Iguaçu - RJ
CNPJ:	30.742.399/0001-47
Proc. nº:	E-08/113.535/1975
Atividade:	Farmácias privativas de unidades hospitalares.
Licença:	039/2023

Empresa	Hospital Estadual Carlos Chagas.
Endereço:	Avenida Oswaldo Cordeiro De Farias, Nº 466 - Marechal Hermes - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	42.498.717/0002-36
Proc. nº:	E-08/102.078/1968
Atividade:	Farmácias privativas de unidades hospitalares.
Licença:	040/2023
•	

Empresa	Associação Congregação De Santa Catarina - Hospital Santa Teresa.
Endereço:	Rua Paulino Afonso, Nº 477 - Centro - Petrópolis - RJ
CNPJ:	60.922.168/0004-29
Proc. nº:	E-08/113.416/1975
Atividade:	Farmácias privativas de unidades hospitalares.
Licença:	041/2023

Empresa	Vida Centro De Fertilidade Ltda - Vida Centro De Fertilidade Rede D´Or
	Avenida Das Américas, № 6205 / Salas 303, 304 e 305 - Barra Da Tijuca - Rio De Ja- neiro - RJ
CNPJ:	10.831.663/0001-01

E-08/102.218/2012 Proc. nº: Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares Ou Congêneres Atividade: 042/2023 Licença:

Empresa	Hospital Unimed Resende.
Endereço:	Rua Elza Da Silva Duarte, Nº 71 - Campo Do Manejo - Resende - RJ
CNPJ:	68.709.211/0002-12
Proc. nº:	E-08/001/001.103/2013
Atividade:	Farmácias privativas de unidades hospitalares com manipulação.
Licença:	043/2023

Empresa /	Associação Congregação De Santa Catarina - Hospital Santa Teresa.			
Endereço: F	ua Paulino Afonso, Nº 477 - Centro - Petrópolis - RJ			
CNPJ: 6	60.922.168/0004-29			
Proc. nº:	E-08/109.031/1975			
Atividade: F	Hospitais E Clínicas Com Internação.			
Licença: 0	044/2023			

Santa Casa De Misericórdia De Barra Mansa.
Rua Pinto Ribeiro, Nº 205 - Centro - Barra Mansa - RJ
28.683.712/0001-71
E-08/001/000.821/2015
Serviços De Radioterapia.
045/2023

Empresa	Santa Casa De Misericórdia De Barra Mansa.
Endereço:	Rua Pinto Ribeiro, № 205 - Centro - Barra Mansa - RJ
CNPJ:	28.683.712/0001-71
Proc. nº:	E-08/105.161/1976
Atividade:	Hospitais e clínicas com internação.
Licença:	046/2023

Empresa	Santa Casa De Misericórdia De Barra Mansa.
Endereço:	Rua Pinto Ribeiro, Nº 205 - Centro - Barra Mansa - RJ
CNPJ:	28.683.712/0001-71
Proc. nº:	E-08/106.568/1976
Atividade:	Farmácias privativas de unidades hospitalares.
Licença:	047/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO Superintendente de Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATOS DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.179 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PACTUAR O APOIO FINANCEIRO PARA HOS-PITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER E O HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E FIXA SUAS DIRETRIZES.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde:
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências:

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo - se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- que o Hospital Albert Schweitzer e o Hospital Rocha Faria eram unidades sob administração da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), com gestão estadual, que foram municipalizadas em janeiro de 2016, passando sua administração para a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RJ) e para a gestão mu-
- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro:
- Documentação anexada no processo nº SEI 080001/008025/2023;
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

- Art. 1º Pactuar o apoio financeiro para o Hospital Municipal Albert Schweitzer - CNES 2298120 e o Hospital Municipal Rocha Faria -CNES 2295407, referente ao cofinanciamento estadual para custeio. com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento regional da média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Art. 2° O repasse financeiro será feito em parcelas mensais de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para cada unidade, totalizando o valor mensal de R\$ 6,000,000,00 (seis milhões de reais), perfazendo o valo anual de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), para custeio da unidade.
- Art. 3º Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Deliberação, ressalvando-se o objeto da presente Deliberação, que não pode ser modificado.
- Art. 4º Será emitida Resolução SES/RJ referente a presente Deliberação.

Art. 5º - Na Resolução constará, em anexo, o Termo de Compromis-

Parágrafo Único - No ato da assinatura do Termo de Compromisso o gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento do repasse financeiro

- Art. 6º O recurso deverá ser utilizado para custeio da unidade hos-
- Art. $7^{\rm o}$ É vedada a utilização dos recursos para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas fins:
- a) pagamento de aposentadorias e pensões; b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade
- (clientela fechada):
- c) merenda escolar
- d) saneamento básico:
- limpeza urbana e coleta seletiva (lixo); f) preservação e correção do meio ambiente:
- g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS; h) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que
- não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de Estados e Municípios: servidores inativos:
- j) gratificação de função de cargos comissionados;
- k) pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.
- Art. 8º O monitoramento será realizado por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação do funcionamento do estabelecimento, se mantém-se em atividade, por meio da produção informada pelo hospital no Sistema Informações Hospitalares - SIH.
- A Prestação de Contas do município, na forma estabelecida nesta Deliberação, será realizada de acordo com a legislação vigen-
- Art. 10 Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Presidente



DELIBERAÇÃO CIB RJ Nº 7.180 DE 13 DE ABRIL DE 2023

REFERENDA A DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 117/2023, QUE PACTUA A AMPLIAÇÃO DO TETO FINANCEI-RO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE. no

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistencia à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências:
- a necessidade da ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na atenção especializada, bem como, a existência de unidades de saúde preparadas ao atendimento às mais diversas patologias do universo oftalmológico e para realizar exames e procedimentos com finalidade diagnóstica são extremamente necessários para a população da cidade do Rio de Janeiro, como garantia da integralidade do cidado: tegralidade do cuidado:
- Documentação anexada no processo nº SEI 080001/007566/2023:
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

DELIBERA:

- Art. 1° Pactuar a ampliação do teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município do Rio de Janeiro com a incorporação do montante de R\$ 8.929.027,71 (oito milhões novecentos e vinte e nove mil, vinte e sete reais e setenta e um centavos) por mês.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Presidente

ld: 2471833

DELIBERAÇÃO CIB RJ Nº 7.181 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PACTUA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II, VINCULADO AO CAPS III MANOEL DE BARROS, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE. no

CONSIDERANDO:

- A Portaria GM/MS nº 3090/2011, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que definem sobre a im-plantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs);
- A Deliberação CIR Metropolitana I nº 13, de 26 de janeiro de
- Documentação anexada no processo nº SEI 080002/000793/2023;
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

DELIBERA:

- Art. 1° Pactuar a implantação do Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, localizado a Rua Patrícia Pagu Galvão, s/nº, Bloco 2, apart. 507 Jacarepaguá, vinculado ao CAPS III Manoel de Barros, CNES 9051538, no município do Rio de Janeiro.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Presidente

ld: 2471834

DELIBERAÇÃO CIB RJ Nº 7.182 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PACTUA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO RE-SIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II, VINCULA-DO AO CAPS III ARTHUR BISPO DO ROSÁ-RIO. DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO

- a Portaria GM/MS $n^{\rm o}$ 3090/2011, e a Portaria de Consolidação GM/MS $n^{\rm o}$ 3, de 28 de setembro de 2017, que definem sobre a implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs);
- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 21, de 26 de janeiro de 2023.
- documentação anexada no processo nº SEI 080002/000803/2023;
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

DELIBERA:

- Art. 1° Pactuar a implantação do Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, localizado a Rua Projetada 4, Lote 01, Quadra 17, Bloco 1, apart. 105 Jacarepaguá, vinculado ao CAPS III Arthur Bispo do Rosário, CNES 5034272, no município do Rio de Janeiro.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 13 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Presidente

ld: 2471835

DELIBERAÇÃO CIB RJ Nº 7.183 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PACTUA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO RE-SIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II, VINCULA-DO AO CAPS III JOÃO FERREIRA FILHO, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 3090/2011, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que definem sobre a im-plantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs);
- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 18, de 26 de janeiro de 2023.
- documentação anexada no processo nº SEI 080002/000789/2023;
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

DELIBERA:

- Art. 1° Pactuar a implantação do Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, localizado a Rua Magda, nº 198 Higienópolis, vinculado ao CAPS III João Ferreira Filho, CNES 6527027, no município do Rio de Janeiro.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrár

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

ld: 2471836

DELIBERAÇÃO CIB RJ Nº 7.184 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PACTUA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II, VINCULADO AO CAPS III FERNANDO DINIZ, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 3090/2011, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que definem sobre a im-plantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs);
- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 20, de 26 de janeiro de 2023.
- documentação anexada no processo nº SEI 080002/000786/2023
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

DELIBERA:

- Art. 1° Pactuar a implantação do Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, localizado a Rua Felisbelo Freire, nº 159 Ramos, vinculado ao CAPS III Fernando Diniz, CNES 5240832, no município do Rio de Ja-
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

ld: 2471837

DELIBERAÇÃO CIB RJ Nº 7.185 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PACTUA O CREDENCIAMENTO DO PROJETO TÉCNICO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI-COSSOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLES-CENTES - CAPSI, DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria MS/GM nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que de-finem sobre a tipologia dos Centros de Atenção Psicossocial e sobre suas atribuições e recursos humanos necessários;
- a Portaria MS/GM nº 3088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e seus componentes;
- a Deliberação CIR Serrana nº 28/2022, de 28 de setembro de
- documentação anexada no processo nº SEI 080002/000417/2021
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

DELIBERA

- Art. 1° Pactuar a credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescente (CNES 9491309), do município de Nova Friburgo
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 13 de abril de 2023 LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

ld: 2471838

DELIBERAÇÃO CIB RJ Nº 7.186 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PACTUA A IMPLANTAÇÃO DE SERVICO RE-SIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II, VINCULA-DO AO CAPS III JOÃO FERREIRA FILHO, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 3090/2011, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que definem sobre a implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs);
- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 17, de 26 de janeiro de 2023.
- documentação anexada no processo nº SEI 080002/000805/2023

- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a implantação do Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, localizado a Rua Barros Barreto, nº 43 - Bonsucesso, vinculado ao CAPS III João Ferreira Filho, CNES 6527027, no município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 13 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

ld: 2471839

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB RJ Nº 7.187 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PACTUA A DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE COTAS DO EXAME DE HISTOCOMPATIBILI-DADE PARA CADASTRO DE NOVOS DOADO-RES NO REGISTRO BRASILEIRO DE DOADO-RES VOLUNTÁRIOS DE MÉDULA ÓSSEA (REDOME), NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no

CONSIDERANDO:

- a Portaria Ministerial nº 2132 de 25 de setembro de 2013, que estabelece novos quantitativos físicos da manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores de medula;
- a Portaria Ministerial nº 342, de 10 de março de 2014, que regulamenta os critérios de distribuição e controle das cotas para o cadastro de novos doadores no registro Brasileiro de Doadores Voluntário de Medula Óssea (REDOME);
- documentação anexada no processo nº SEI 080007/005066/2023
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

DELIBERA:

- Art. 1º Pactuar a proposta de distribuição de cotas, por prestadores habilitados no estado do Rio de Janeiro, de exames de histocompa-tibilidade para cadastro de novos doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), com 7.000 exames para o INCA, e 7.000 exames para o Centro de Produção HLA/UERJ, somando 14.000 exames por ano.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

DELIBERAÇÃO CIB RJ Nº 7.188 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PACTUAR ADITIVO AO PLANO DE AÇÃO RE-GIONAL DA REDE DE URGÊNCIA É EMER-GÊNCIA DA REGIÃO METROPOLITANA I e II DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO REFEREN-TE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO:

- a Deliberação CIB nº 1.735, de 12 de abril de 2012, que aprovar o Plano de Ação da Rede de Urgência e Emergência - RUE da Região Metropolitana (I e II) do estado do Rio de Janeiro;
- a Portaria GM/MS n° 1.276, de 26 de junho de 2013, que aprova alterações da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Ur-gências do Estado do Rio de Janeiro e Municípios, e aloca recursos
- o ofício nº SMS-OFI-2023/11414 que solicita a inclusão em pauta de aditivo ao PAR RUE Metropolitana I e II da UPA Del Castilho (CNES 0932280) visando habilitação como UPA24h Ampliada;
- Documentação anexada no processo nº SEI 080001/007551/2023
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

DELIBERA:

- Art. 1° Pactuar aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência Metropolitana I e II com a inclusão da Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA24h) Del Castilho (CNES 0932280) para fins de habilitação como UPA24h Ampliada opção VIII.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Presidente

ld: 2471841

ld: 2471840

DELIBERAÇÃO CIB RJ Nº 7.190 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PACTUAR A HABILITAÇÃO DO SERVICO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA DÉ ALTA COMPLEXIDADE PARA A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BE-NEFICENCIA DE CAMPOS. CNES Nº 2287250. LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE. no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- Documentação anexada no processo nº SEI 080001/000794/2022
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

DELIBERA:

Art. 1° - Pactuar a Habilitação do Serviço de Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia de Alta Complexidade da Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos, CNES Nº 2287250, localizado no Município de Campos dos Govtacazes.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 13 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

ld: 2471843

DELIBERAÇÃO CIB RJ Nº 7.191 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PACTUAR A CONSTRUÇÃO DE UPA24H POR-TE I OPÇÃO III NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU EM ADITIVO AO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DA BAIXADA LITORÂNEA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO:

- a Deliberação CIB-RJ n.º 6.827 12 de maio de 2022 que pactua o Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência para os municípios (PAR RUE BL) e Planilha de Componentes da Região Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro encontra-se atualmente em análise técnica pelo Ministério da Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde e as subsequentes Portarias de Consolidação n° 3 e 6, de 28 de setembro de 2017;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, ANEXO LXVII e ANEXO LXVIII que tratam, respectivamente, sobre números de produção mínima para a UPA24H e número de profissionais médicos/24h para funcionamento da UPA24h e suas respectivas opções de porte;
- a Deliberação CIR/BL nº 02 de 31 de janeiro de 2023 que pactua a intenção dos gestores da baixada litorânea a intenção do município Casimiro de Abreu em aderir a uma UPA tipo I
- o Ofício SEMSGAB Nº 151 de 27 de março de 2023 que pactua a construção de UPA 24h porte I opção III no município de Casimiro de Abreu em aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da região da Baixada Litorânea.
- Documentação anexada no processo nº SEI 080002/000900/2023
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

DELIBERA:

- Art. 1° Pactuar a construção de UPA 24H porte I opção III no município de Casimiro de Abreu em aditivo ao plano de ação regional da rede de urgência e emergência dos municípios da baixada litorânea.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.192 DE 13 DE ABRIL DE 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

ld: 2471844

PACTUA O APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO, E FIXA SUAS DIRETRIZES, PARA O ANO DE 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências:
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo - se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro:
- que o Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo é caracterizado como um hospital regional para atendimento de média e alta complexidade ao SUS;
- que o Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo é um hospital que conta também com Serviço de Emergência, exercendo a função de Porta Geral (Portaria GM/MS nº 1.276/2013) da Rede de Urgência e Emergência pactuada no Plano de Atenção a Rede de Urgência e Emergência da Região Metropolitana 1;
- que o Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo apresenta a terceira maior produção do estado do Rio de Janeiro e da região Metropolitana I: e
- que o Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo atende 34% de não munícipes
- Documentação anexada no processo nº SEI 080001/008019/2023:

- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

DELIBERA:

- Art. 1º Pactuar o Apoio Financeiro ao Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo, CNES 6007317, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento regional de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde -
- Art. 2° O apoio referido no Art. 1º tem o objetivo de fortalecer e aprimorar a atenção hospitalar, qualificando as unidades hospitalares para melhorar o atendimento aos usuários do SUS.
- Art. 3° O repasse financeiro será feito em parcelas, totalizando o valor anual de R\$ 156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões
- Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Deliberação, ressalvando-se o objeto da presente Deliberação, que não pode ser modificado
- Art. 5º Será emitida Resolução SES/RJ referente a presente Deli-
- Art. 6º Na Resolução constará, anexo, o Termo de Compromisso. Parágrafo Único No ato da assinatura do Termo de Compromisso o gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.
- Art. 7º O recurso do apoio financeiro deverá ser utilizado com ações de custeio na unidade hospitalar.
- Art. 8º É vedada a utilização dos recursos do Componente para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas fins:
- a) pagamento de aposentadorias e pensões;
- b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- c) merenda escolar
- saneamento básico:
- e) limpeza urbana e coleta seletiva (lixo); f) preservação e correção do meio ambiente;
- g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS; h) servidores inativos
- gratificação de função de cargos comissionados; pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores pú-licos pertencentes ao quadro do próprio hospital.
- O monitoramento será realizado por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação do funcionamento do estabelecimento, se mantém-se em atividade, por meio da produção informada pelo hospital no Sistema Informações Hospitalares - SIH.
- Art. 10 A Prestação de Contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Deliberação, será realizada de acordo com a legislação vigente.
- Art. 11 O referido apoio financeiro se refere ao ano de 2023
- Art. 12 Caso os recursos recebidos não sejam totalmente executados do ano de 2023, poderá finalizar sua execução no ano de 2024, desde que sejam mantidas as regras constantes nesta Deliberação.
- Art. 13 Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao mês de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

ld: 2471845

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.193 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PACTUA O APOIO FINANCEIRO AO HOSPI-TAL MUNICIPAL BELFORD ROXO, E FIXA SUAS DIRETRIZES, PARA O ANO DE 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde:
- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União. Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências:
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo - se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- que o município de Belford Roxo possui uma população estimada de 515.239 mil habitantes para o ano de 2023.
- que o Hospital Municipal Belford Roxo é caracterizado como um hospital geral para atendimento de média complexidade ao SUS;
- que o Hospital Municipal Belford Roxo é a referência para atendimento de adultos no município;
- que o Hospital Municipal Belford Roxo é um hospital que conta também com Servico de Emergência fazendo parte da grade da Rede de Urgência e Emergência pactuada no Plano de Atenção a Rede de Urgência e Emergência da Região Metropolitana I (Portaria GM/MS nº 1.276/2013 e Deliberação CIB RJ n° 6.738/2022);

- que o Hospital Municipal Belford Roxo é a primeira referência para atendimento de Trauma/Suspeita de fratura e fraturas fechadas, AVE/Suspeita de Acidente Vascular Encefálico/Estabilização, outros agravos e urgência em saúde metal para o município, no Plano de Atenção a Rede de Urgência e Emergência da Região Metropolitana
- que os munícipes de Belford Roxo, no momento, em algumas si-tuações, estão recorrendo a outros municípios para obter a assistência necessária
- a urgência de aumentar a produção do hospital para cumprir o seu papel na rede de atenção à saúde da região, atendendo não somente seus munícipes, mas também usuários de outros municípios que morem em bairros limítrofes com o município de Belford Roxo
- a importância de qualificar o hospital para aumentar a resolubilidade das ações de saúde executadas no referido hospital, com consequente melhoria do desempenho da unidade;
- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro
- Documentação anexada no processo nº SEI 080001/008011/2023:
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

DELIBERA:

- Art. 1º Pactuar o Apoio Financeiro ao Hospital Municipal Belford Roxo, CNES 2289571, com o objetivo de promover o aumento da produção, a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento de média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde -
- Art. 2° O apoio referido no Art. 1º tem o objetivo de fortalecer e aprimorar a atenção hospitalar, qualificando as unidades hospitalares para melhorar o atendimento aos usuários do SUS.
- Art. 3° O repasse financeiro será feito em parcelas, totalizando o valor anual de R\$ 50.400.000,00 (cinquenta milhões e quatrocentos
- Art. 4º Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Deliberação, ressalvando-se o objeto da presente Deliberação, que não pode ser modificado.
- Art. 5º Será emitida Resolução SES/RJ referente a presente Deli-
- Art. 6º Na Resolução constará, anexo, o Termo de Compromisso.
- Parágrafo Único No ato da assinatura do Termo de Compromisso o gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira
- ${\bf Art.}~{\bf 7^o}$ O recurso do apoio financeiro deverá ser utilizado com ações de custeio na unidade hospitalar.
- Art. 8º É vedada a utilização dos recursos do Componente para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas fins:
- a) pagamento de aposentadorias e pensões;
- b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- c) merenda escolar
-) saneamento básico;) limpeza urbana e coleta seletiva (lixo); f) preservação e correção do meio ambiente:
- g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de
- saúde do SUS: h) servidores inativos;
- gratificação de função de cargos comissionados;
- j) pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores pú-blicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.
- Art. 9º O monitoramento será realizado por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação do funcionamento do estabelecimento, se mantém-se em atividade, por meio da produção informada pelo hospital no Sistema Informações Hospitalares - SIH.
- Art. 10 A Prestação de Contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Deliberação, será realizada de acordo com a legislação vigente.
- Art. 11 O referido apoio financeiro se refere ao ano de 2023.
- Art. 12 Caso os recursos recebidos não sejam totalmente executados do ano de 2023, poderá finalizar sua execução no ano de 2024, desde que sejam mantidas as regras constantes nesta Deliberação.
- Art. 13 Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao mês de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.194 DE 13 DE ABRIL DE 2023

ld: 2471846

DADE LAURINDO JOSÉ FERREIRA, E FIXA SUAS DIRETRIZES, PARA O ANO DE 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS:
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde. a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde:
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados. Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências:
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde:

- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- a Portaria de Consolidação do SUS n° 03, de 28 de setembro de 2017, em seu anexo II, que consolida as normas da Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a importância de organizar a rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil visando, além da assistência ao parto de risco habitual, a redução da mortalidade materna e infantil;
- que a Maternidade Laurindo José Ferreira é uma unidade de administração municipal, localizada no município de Paracambi, que pertence a Região Centro Sul e é limítrofe a Região Metropolitana I;
- que a Maternidade Laurindo José Ferreira é a referência para atendimento obstétrico para o município de Paracambi, do tipo porta aberta, fazendo parte do Plano Regional da Rede Cegonha da Região Centro Sul:
- que a Maternidade Laurindo José Ferreira no ano de 2022 realizou atendimento de 58,76% para outros municípios, principalmente da Região Metropolitana I;
- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- Documentação anexada no processo nº SEI 080001/008021/2023;
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

DELIBERA:

- **Art. 1º** Pactuar o Apoio Financeiro a Maternidade Laurindo José Ferreira, CNES 0219436, localizada no município de Paracambi, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento de média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS.
- **Art. 2°** O repasse financeiro será feito em parcelas, totalizando o valor anual de R\$19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais).
- **Art. 3º** Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Deliberação, ressalvando-se o objeto da presente Deliberação, que não pode ser modificado.
- Art. $4^{\rm o}$ Será emitida Resolução SES/RJ referente a presente Deliberação.
- Art. 5º Na Resolução constará, anexo, o Termo de Compromisso.

Parágrafo Único - No ato da assinatura do Termo de Compromisso o gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

Art. 6º - O recurso do apoio financeiro deverá ser utilizado com ações de custeio na unidade hospitalar.

Art. 7º - É vedada a utilização dos recursos do Componente para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas fins:

- a) pagamento de aposentadorias e pensões;
- b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- c) merenda escolar;
- d) saneamento básico;
- e) limpeza urbana e coleta seletiva (lixo);
- f) preservação e correção do meio ambiente;
- g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
- h) servidores inativos
- i) gratificação de função de cargos comissionados;
- j) pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.
- **Art. 8º** O monitoramento será realizado por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação do funcionamento do estabelecimento, se mantém-se em atividade, por meio da produção informada pelo hospital no Sistema Informações Hospitalares SIH.

- Art. 9º A Prestação de Contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Deliberação, será realizada de acordo com a legislação vigente.
- Art. 10 O referido apoio financeiro se refere ao ano de 2023.
- Art. 11 Caso os recursos recebidos não sejam totalmente executados do ano de 2023, poderá finalizar sua execução no ano de 2024, desde que sejam mantidas as regras constantes nesta Deliberação.
- Art. 12 Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao mês de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Presidente

ld: 2471847

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.195 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PACTUA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA PORTARIA DE CUSTEIO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 50% DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAPUÍBA, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

-Portaria GM/MS n° 2301 de 07 de outubro de 2013.

- Documentação anexada no processo nº SEI 080002/001517/2023;
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a atualização do valor da Portaria de custeio pelo MS de 50% do Hospital Municipal da Japuíba (Portaria n° 2301 de 07 de outubro de 2013) de R\$ 35.715.558,00 para R\$ 76.410.739,74.

Art. 2º Pactuar a correção e atualização do valor da participação do custeio federal pertinente ao componente de média e alta complexidade relativa ao Hospital Municipal da

Japuíba (CNES: 7354746), para que se restabeleça a proporção 50% do custeio anual total de R\$ 152.821.479.48 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) do estabelecimento, o que corresponde no momento ao valor anual R\$ 76.410.739,74 (setenta e seis milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

ld: 2471848

DELIBERAÇÃO CIB RJ Nº 7.189 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PACTUAR A HABILITAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOTERAPIA PARA UNACON DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS, CNES N° 2273748, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- Documentação anexada no processo nº SEI 120001/011417/2022
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/04/2023.

DELIBERA:

Art. 1° - Pactuar a Habilitação do Serviço de Radioterapia para UNA-CON do hospital Universitário de Vassouras, CNES Nº 2273748, localizado no Município de Vassouras.

 ${\bf Art.~2^o}$ - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Presidente

ld: 2471842

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE

*DELIBERAÇÃO CIB-RJ N.º 7.170 DE 16 DE MARCO DE 2023

DEFINE OS CRITÉRIOS E VALORES PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS PRIVADOS DE LIBERDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (COFI-PNAISP).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao processo SEI-080001/005576/2023;
- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

- Art. 1º Estabelecer a continuidade do Programa Estadual de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Privados de Liberdade no Âmbito do Sistema Único de Saúde (COFI-PNAISP), de acordo com o instituído na Resolução SES Nº 1921 de 25 de outubro de 2019, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- $\mbox{\bf Art.~} {\bf 2^o}$ Os recursos do COFI-PNAISP são de custeio e destinados a quatro modalidades (ANEXO I):

Modalidade I: Equipes municipais de apoio à gestão em saúde prisional (EAGESP), com o objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento da PNAISP no município, bem como as atividades de assistência em saúde intramuros em conformidade com a NOTA TÉCNICA SPL/SUPAPPSV/SGAIS/SES-RJ N° 02/2020 - SEI-080001/010949/2020;

Modalidade II: Medicamentos e insumos no âmbito da Atenção Primária à Saúde e outros medicamentos, insumos e materiais considerados estratégicos no âmbito do sistema prisional;

Modalidade III: Equipes de Atenção Primária Prisional com registro no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde:

Modalidade IV: Suporte Operacional e Logístico.

- § 1º as modalidades I e II foram calculadas com base no número de PPL. Para a modalidade I o cálculo é de uma equipe a cada 10.000 presos por município e para a modalidade II é de R\$ 18, 00 (dezoito reais) por preso, segundo a referência do Geopresídios em fevereiro de 2023.
- § 2º a modalidade III foi calculada com base no número de equipes por município com CNES, sendo atualmente a referência de 39 equipes municipais de e-APP (equipes de Atenção Primária Prisional) no Estado do Rio de Janeiro.
- § 3º a modalidade IV foi criada pela RESOLUÇÃO SES № 2867 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 (COFI-PNAISP RIO) e garante apoio financeiro aos municípios com concentração de PPL com mais de 10.000 presos. O cálculo é baseado também no número de PPL para o município elegível (R\$15,42).
- Art. 3º Os recursos do COFI-PNAISP serão destinados aos nove municípios com unidades prisionais de acordo com as resoluções das fases anteriores deste cofinanciamento e publicadas em 2019 (fase 1), 2020 (fase 2) e 2021 (fase 3), 2022 (fase 4).
- Art. 4º O monitoramento dos recursos do COFI-PNAISP será realizado quadrimestralmente pela Coordenação de Ações em Saúde para Populações em Situação de Vulnerabilidade (coordenação estadual da PNAISP) ligada à Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilidade SUPAPPSV da SES/RJ por meio de relatórios técnicos.

Parágrafo Único - Os nove municípios com unidades prisionais e já aderidos ao COFI-PNAISP deverão apresentar na CIR, da respectiva região, relatório consolidado das fases 1, 2, 3 e 4 do COFI-PNAISP.

- Art. 5º O valor estimado para o cofinanciamento a partir desta resolução é de R\$ R\$ 35.238.019,92 (trinta e cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil dezenove reais e noventa e dois centavos).
- Art. 6º A Resolução SES nº 1.921, de 25 de outubro de 2019, permanece aplicável naquilo que for cabível.
- Art. 7º Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

ANEXO I

DIMENSIONAMENTO DO COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS PRIVADOS DE LIBERDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (COFI-PNAISP) POR MUNICÍPIO MODALIDADE II**

MODALIDADE II**

MODALIDADE II**

MODALIDADE III**

ANEXO II

MUNICÍPIO	MODALIDADE I*	MODALIDADE II**	MODALIDADE III***	MODALIDADE IV****	TOTAL ANUAL
Campos dos Goytacazes	R\$ 252.000	R\$ 45.900	R\$ 1.722.000	-	R\$ 2.019.900
Itaperuna	R\$ 252.000	R\$ 10.404	R\$ 738.000	-	R\$ 1.000.404
Japeri	R\$ 252.000	R\$ 78.786	R\$ 2.214.000	-	R\$ 2.544.786
Magé	R\$ 252.000	R\$ 36.414	R\$ 792.000	-	R\$ 1.080.414
Niterói	R\$ 252.000	R\$ 23.112	R\$ 738.000	-	R\$ 1.013.112
Resende	R\$ 252.000	R\$ 9.468	R\$ 438.000	-	R\$ 699.468
Rio de Janeiro	R\$ 756.000	R\$ 520.614	R\$ 16.236.000	R\$ 5.351.911,92	R\$ 22.864.525,92
São Gonçalo	R\$ 252.000	R\$ 62.820	R\$ 2.952.000	-	R\$ 3.266.820
Volta Redonda	R\$ 252.000	R\$ 4.590	R\$ 492.000	-	R\$ 748.590
TOTAL	R\$ 2.772.000	R\$ 792.108	R\$ 26.322.000	R\$ 5.351.911,92	R\$ 35.238.019,92

*A base de cálculo da Modalidade I para as equipes EAGESP é o valor de R\$ 21.000,00 mensais por equipe.

A base de cálculo da Modalidade I para as equipes EAGESP é o valor de R\$ 21.000,00 mensais por equipe.

* A base de cálculo da Modalidade II para insumos e medicamentos é de R\$ 18,00 por preso, conforme efetivo carcerário disponível no Geopresídios: Fevereiro/2023

**A base de cálculo da Modalidade III para as equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP) é a Portaria GM/MS N° 2.298, de 9 de setembro de 2021.

A base de cálculo da Modalidade III para as equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP) é a Portaria GM/MS Nº 2.298, de 9 de setembro de 2021. *A base de cálculo da Modalidade IV para o suporte Operacional e Logístico é de R\$ 15,42 mensais por preso, conforme efetivo carcerário disponível no Geopresídios: Fevereiro/2023.

Equipes de Atenção Primária Prisional no Estado do Rio de Janeiro

⊏qu	Equipes de Atenção Frintaria Frisional no Estado do Nio de Janeiro				
ITEN	TEM MUNICÍPIO TIPO DE EQUIPE UNIDADE PRISIONAL				
1	Itaperuna	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Presídio Diomedes Vinhosa Muniz sional SB			
2	Resende	eAPP Essencial 30 + Profissional SB Cadeia Pública Inspetor Luís Fernandes Bandeira Duarte			
3	São Gonçalo	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli sional SB			
4	São Gonçalo	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli sional SB			
5	São Gonçalo	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Cadeia Pública Isap Thiago Teles de Castro Domingues sional SB			

6	São Gonçalo	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Cadeia Pública Isap Thiago Teles de Castro Domingues sional SB
7	Volta Redonda	sional SB eAPP Ampliada 20 + Equipe CP + Profis-Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth sional SB
8	Niterói	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Todas as unidades prisionais do município sional SB
9	Campos dos Goytaca	a-eAPP Essencial 30 + Equipe CP + Profis-Presídio Carlos Tinoco da Fonseca sional SB
10		a-eAPP Essencial 20 + Profissional SB Cadeia Pública Dalton Crespo de Castro
11	Campos dos Goytaca	a-eAPP Essencial 20 + Profissional SB Presídio Nilza da Silva Santos
12	zes Japeri	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Cadeia Pública Cotrim Neto sional SB
13	Japeri	sional SB eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Penitenciária Milton Dias Correa sional SB
14	Japeri	sional SB eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Presídio João Carlos da Silva sional SB
15	Magé	eAPP Compartilhada Colônia Agrícola
16	Magé	eAPP Ampliada 20 + Profissional SB Cadeia Pública Hélio Gomes
17	Magé	eAPP Ampliada 20 + Profissional SB Cadeia Pública Romeiro Neto
18	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Presídio Evaristo de Moraes -SEAPEM
	No de baneiro	sional SB.
19	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Instituto Penal Plácido Sá Carvalho -SEAPPC sional SB
20	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Penitenciária Talavera Bruce -SEAPTB /
		sional SB Unidade Materno Infantil -UMI /
		ISE -Instituto Penal Santo Expedito
21	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Presídio Alfredo Tranjan -SEAPAT
22	Rio de Janeiro	sional SB eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho -SEAPBM sional SB
23	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Presídio Elizabeth Sá Rego -SEAPSR sional SB
24	Rio de Janeiro	sonal SB eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Cadeia Pública Jorge Santana -SEAPJS sional SB
25	Rio de Janeiro	sonal SB eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Instituto Penal Vicente Piragibe -SEAPVP sional SB
26	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha -SEAPPR sional SB
27	Rio de Janeiro	sional SB sional SB
28	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Penitenciária Dr. Serrano Neves -SEAPSN sional SB
29	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Presídio Gabriel Ferreira Castilho -SEAPGC sional SB
30	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Presídio Jonas Lopes de Carvalho -SEAPJL sional SB
31	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Cadeia Pública Inspetor José Antonio da Costa Barros -SEAPJB sional SB
32	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira -SEAPEB sional SB
33	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Presídio Ary Franco -SEAPAF sional SB
34	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza -SEAPJFS sional SB
35	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Penitenciária Bandeira Stampa -SEAPBS sional SB
36	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Presídio Lemos de Brito -SEAPLB / sional SB Penitenciária Laércio da Costa Pelegrino -SEAPLP / Presídio Pedrolino Werling de Oliveira -SEAPPO
37	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Presídio José Frederico Marques -SEAPFM / Casa do Albergado Crispim Ventino -SEAPAC / Instituto Penal Oscar Stevenson -SEAPOS / Instituto sional SB Penal Cândido Mendes SEAPCM
38	Rio de Janeiro	sonal SB eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Presídio Nelson Hungria -SEAPNH sional SB
39	Rio de Janeiro	sonal SB eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profis-Penitenciária Muniz Sodré -SEAPMS sional SB

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 21/03/2023.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR DE 11/04/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1451/2023 - NOMEIA ROGERIO NASCIMENTO DA SILVA, para exercer, com validade a contar da publicação em DOERJ, o cargo de livre provimento de Assessor de Planejamento, com lotação no Hospital Estadual Azevedo Lima, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/005531/2023.

ld: 247076

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA DE 12/04/2023

PROMOVE por formação o servidor VANCARLOS DA CUNHA ARAUJO, ID. Funcional 42785634/02, matrícula 3051440-0, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030043/004598/2022.

PROMOVE por formação o servidor REGIANE DE MORAESDRU-MOND, ID. Funcional 43633005/01, matrícula 954126-9, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/000048/2023.

PROMOVE por formação o servidor PAULO RAIMUNDO DO AMARAL, ID. Funcional 40222020/02, matrícula 839698-8, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/003469/2022.

PROMOVE por formação o servidor VALERIA DE ALCANTARA FERNANDES CAMPOS, ID. Funcional 44192541/02, matrícula 3089160-0, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/005389/2022.

PROMOVE por formação o servidor VALERIA DE ALCANTARA FERNANDES CAMPOS, ID. Funcional 44192541/01, matrícula 974011-9, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/005388/2022.

PROMOVE por formação o servidor DANIEL SOARES CAVALCANTI, ID. Funcional 44245548/03, matrícula 3054347-4, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030038/006570/2022.

PROMOVE por formação o servidor DANIEL SOARES CAVALCANTI, ID. Funcional 44245548/01, matrícula 975103-3, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030038/006569/2022.

PROMOVE por formação o servidor MARCIO COSTA DE SOUZA, ID. Funcional 43034934/02, matrícula 940898-0, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/005578/2022.

PROMOVE por formação o servidor **HIPOLITO COUTO**, ID. Funcional 42090458/03, matrícula 915220-8, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030042/003761/2022.

PROMOVE por formação o servidor ROBERTA VIEIRA DE MELO RIBEIRO, ID. Funcional 41918096/03, matrícula 925926-8, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030037/004611/2022.

ld: 2471670

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA DE 13.04.2023

DISPENSA, a pedido, SANDRA CARVALHO DO NASCIMENTO, Prof. Doc. II, ID 3801995-7/1, da função de Diretor do CIEP 430 Carlos Marighella, U.A. 11802305505, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030034/000576/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9°, da Lei n° 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, LUIS CLAUDIO DE SOUZA COSTA, Prof. Doc. I, ID 4329120-1/1, para exercer a função de Diretor do CIEP 430 Carlos Marighella, U.A. 11802305505, Tipo D, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Sandra Carvalho do Nascimento, ID 3801995-7/1. Processo nº SEI-030034/000576/2023.

ld: 2471492

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 13/04/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/90463/2010 - VANDERLEI DE PENEDO, ID. Funcional 42060109/01, Agente de Segurança Socioeducativa, do DE-GASE. CONCEDO 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base de 28/11/2017 a 27/11/2022.

PROCESSO N° SEI-E-03/021/1041/2014 - DERALCIMERE ROCHA BARRETO, ID. Funcional 43261221/03, Pedagogo, do DEGASE. CONCEDO 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base de 03/11/2017 a 16/12/2022.

ld: 2471614

ld: 2471849

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 13/04/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/12940/1997 - MARY SUZANNE GOMES PI-MENTEL, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível C, referência 8 ID. Funcional 40643689, vínculo 02, matrícula nº 661814-4. FIXADOS os proventos de inatividade a contar de 11/07/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível C, referência 8 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 624,27 e 55% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 343,35.

PROCESSO Nº SEI-E-03/5701996/1995 - PAULINO DIAS DE OLIVEI-RA, Professor Docente I, 16 Horas, nível D, referência 9 ID. Funcional 1545671, vínculo 01, matrícula nº 1157497-7. FIXADOS os proventos de inatividade a contar de 11/01/2001, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 16 Horas, nível D, referência 9 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 247,59 e 55% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 136,17

PROCESSO Nº SEI-E-03/8100385/1992 - servidora MARLY ROSA DE OLIVEIRA, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 6, ID. Funcional 33780978, vínculo 01, matrícula nº 156430-1. FIXADOS os proventos de inatividade a contar de 04/09/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 18/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I ,16 Horas, nível C, referência 6 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 387,49 e 35% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 226.0.

PROCESSO Nº SEI-E-03/17918/1987 - MARIA LUCIA SANTOS FREI-RE, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 5 ID. Funcional 41143973, vínculo 01, matrícula nº 1155499-5. **FIXADOS** os proventos de inatividade a contar de 19/01/1989, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 25/25, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 16 horas, nível C, referência 5 (Lei nº 1437/1989), no valor de NCZ\$ 164,19 e 30% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de NCZ\$ 49,26.

PROCESSO Nº SEI-E-03/037/585/2019 - SUELY MARIA NASCIMENTO DE SOUZA, Professor Docente II, 40 Horas, nível A, referência 6, ID. Funcional 34513981, vínculo 01, matrícula nº 5010378-7. FIXADOS os proventos de inatividade a contar de 12/04/2021, ficando es-



clarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 9898/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 3.909,33 (três mil novecentos e nove reais e trinta e três centavos).

PROCESSO Nº SEI-030043/000981/2021- ALESSANDRA PINHEIRO DE SOUZA LIMA, Professor Docente II, nível D, referência 9, ID. Funcional 32686927, vínculo 01, matrícula nº 804.562-7. **FIXADOS** os proventos de inatividade a contar de 17/05/2021, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atri-buído ao cargo de Professor Docente II, nível D, referência 9 (Lei nº $6834/14),\ no\ valor\ de\ R\$$ 2.327,79 e 55% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.280,28. Revogando despacho de 13/05/2021, publicado em 17/05/2021.

PROCESSO Nº SEI-08/014/391/2019 - PAULA BRITO DE JESUS, Professor Docente II, 40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 35896663, vínculo 01, matrícula nº 5006394-0. FIXADOS os proventos de inatividade a contar de 29/08/2019, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 10172/10950, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente

II, 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 4.324,81 e 45% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$

PROCESSO Nº SEI-030042/001968/2021 - MARCIA MACEDO MEI-RA, Professor Docente II, nível D, referência 9, ID. Funcional 32717415, vínculo 01, matricula nº 291.701-1. REFIXADOS a contar de 30/03/2023 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, 22 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.631,57 e 55 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 13/01/2023

PROCESSO Nº SEI-030022/009124/2022 - RECONHECO a dívida em favor da empresa abaixo relacionada, atendendo a determinação do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009 e legislação complementar sobre Despesas de Exercícios Anteriores.

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO	VALOR
TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMEN-	00.604.122/0001-97	SEI-030022/009124/2022	R\$ 10.280,55
TO LTDA			

ld: 2471547

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ/PR Nº 626 DE 03 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI A REDE INTERNA DE PLANEJA-MENTO E ORÇAMENTO - RIPLO NO ÂMBITO DA FAPERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AM-PARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento ASPLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, e dá outras providências;
- o Processo nº SEI-260003/004657/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planeiamento e Orcamento da FAPERJ - RIPLO.
- § 1º A RIPLO consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento na FAPERJ, independentemente de sua lotação.
- § 2º As funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023.
- Art. 2º A agenda de atividades da RIPLO será elaborada e conduzida pelo titular da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO.
- Art. 3º A Rede Interna de Planejamento e Orçamento da FAPERJ será composta por:
- I integrantes da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento -
- II representantes das áreas finalísticas;
- III representantes da governança;
- IV representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

Parágrafo Único - Cabe ao titular da ASPLO registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas.

- Compete aos integrantes da ASPLO:
- a) representar a FAPERJ nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO,
- b) participar de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de pla-
- c) coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLO as diretrizes expedidas pelo órgão central; c) buscar a compatibilização da programação do órgão com as po-
- líticas públicas estaduais, no que couber;
- d) desenvolver articulações junto às áreas finalísticas da FAPERJ para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada;
- e) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas da FAPERJ durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos da FAPERJ;
- f) consolidar as propostas das áreas finalísticas da FAPERJ, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas tadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SEPLAG;
- g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;
- h) monitorar entregas e resultados da FAPERJ, em conjunto com as áreas finalísticas; e
- i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pela FAPERJ

- Art. 5° Compete aos representantes das áreas finalísticas na RI-PLO:
- a) elaborar o Plano Plurianual PPA com o apoio metodológico da ASPLO, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pela FA-PERJ sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico da FAPERJ;
- b) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico da ASPLO;
- c) elaborar a Lei Orçamentária Anual LOA em conjunto com a AS-
- d) monitorar e avaliar a execução da programação da FAPERJ;
- e) coletar, sistematizar e publicizar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pela FAPERJ;
- f) monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pela FAPERJ;
- g) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação da FAPERJ, com o apoio metodológico da ASPLO, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado;
- h) prestar informações à ASPLO quando demandados; e
- i) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.
- Art. 6º Compete aos representantes da governança na RIPLO:
- a) garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG reflitam os principais compromissos, entregas e prioridades da FAPERJ; e
- b) utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pela FAPERJ
- Art. 7º Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLO:
- a) prestar informações quando demandados; e
- b) observar decisões com impacto na execução orçamentária da FA-PERJ.
- Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

JERSON LIMA DA SILVA Presidente

ld: 2471551

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ Nº 627 DE 03 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI A REDE INTERNA DE PLANEJA-MENTO E ORÇAMENTO - RIPLO NO ÂMBITO DO FATEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 48.413/2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs, reestrutura o Sistema de Plane-jamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;
- e o que consta do Processo nº SEI-260003/004658/2023.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento do FATEC - RIPLO.
- § 1º A RIPLO consiste em um conjunto de servidores que desem-penham funções de planejamento e de orçamento no FATEC, independentemente de sua lotação.
- § 2º As funções de planejamento e de orçamento de que trata o anterior encontram-se detalhadas no Decreto parágrafo 48.413/2023.
- Art. 2º A agenda de atividades da RIPLO será elaborada e conduzida pelo titular da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamen-
- Art. 3º A Rede Interna de Planeiamento e Orcamento do FATEC será composta por:
- I integrantes da Assessoria Setorial de Planeiamento e Orcamento -
- II representantes das áreas finalísticas;
- III representantes da governanca:

IV - representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

Parágrafo Único - Cabe ao titular da ASPLO registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas.

- Art. 4º Compete aos integrantes da ASPLO:
- a) representar a FATEC nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Plane-jamento e Orçamento - SPO,
- b) participar de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de pla-
- c) coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLO as diretrizes expedidas pelo órgão central;
- d) buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;
- e) desenvolver articulações junto às áreas finalísticas do FATEC para captação de dados e informações de forma permanente e sistemati-
- f) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas do FATEC durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos do FATEC;
- g) consolidar as propostas das áreas finalísticas do FATEC, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SEPLAG;
- h) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;
- i) monitorar entregas e resultados do FATEC, em conjunto com as áreas finalísticas; e
- j) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pelo FATEC.
- $\mbox{\bf Art.}~\mbox{\bf 5^o}~\mbox{\bf -}~\mbox{Compete}$ aos representantes das áreas finalísticas na RI-PLO:
- elaborar o Plano Plurianual PPA com o apoio metodológico da ASPLO, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pelo FA-TEC sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico do FATEC;
- b) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico da ASPLO;
- c) elaborar a Lei Orçamentária Anual LOA em conjunto com a AS-PLO;
- d) monitorar e avaliar a execução da programação do FATEC;
- e) coletar, sistematizar e publicizar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospec-ções e produção de informações que possam subsidiar o monitora-mento e a avaliação das iniciativas conduzidas pelo FATEC;
- f) monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pelo FATEC;
- g) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação do FATEC, com o apoio metodológico da ASPLO, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado
- h) prestar informações à ASPLO quando demandados; e
- i) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.
- Art. 6° Compete aos representantes da governança na RIPLO: a) garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG reflitam os
- principais compromissos, entregas e prioridades do FATEC; e b) utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pelo FATEC.
- Art. 7º Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLO:
- a) prestar informações quando demandados; e
- b) observar decisões com impacto na execução orçamentária do FA-TEC.
- Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

JERSON LIMA DA SILVA

Presidente

ld: 2471583

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ/PR Nº 632 DE /11 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Processo nº SEI-260003/001365/2023.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituir, sem prejuízo de suas atribuições, a Comissão de Fiscalização de Contrato de Empresa especializada no fornecimento de servidores de redes, em conformidade com o Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019:

Jorge Cesar de Almeida - ID 2714548-4 Elcio Novis Cardozo - ID 4441312-2; Rodrigo Carlos da Silva - ID 4418738-6

Art. 2º -/Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023

JERSON LIMA DA SILVA

Presidente

ld: 2471560



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE PORTARIA FAETEC Nº 914 DE 10 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24°, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327, de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-260005/004390/2022,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo e,
- o disposto nos artigos 58, inciso III, 67, 73 e 74, todos da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto nº 45.600/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC conforme elencado abaixo:

Processo no.: SEI-260005/004390/2022 - N.º CONTRATO: 033/2022			
Empresa: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.			
Objeto	Gestor		
O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do	Luciana Vieira de		
Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para Unidades de ensino de educação básica, que compreende às Regiões Metropolitana, Costa Verde e Serrana, referente ao LOTE I nos moldes de	Mello Rodrigues		
preconizado na legislação pertinente, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO III), instrumento convocatório e demais anexo.	ID: 5138486-8		

Fiscal de contrato Operacional (administrativo)	ID/Matrícula	Unidade
Marcos Alberto Thompson Salazar	ID: 3225806-2	ETE Visconde de Mauá (Tec / Mec)
Cláudio de Oliveira Bonifácio	ID: 2072781-0	ETE Visconde de Mauá (Tec / Mec)
Paulo Barbosa de Almeida (Suplente)	ID: 4325927-8	ETE Visconde de Mauá (Tec / Mec)
Joel José de Oliveira	ID: 4198346-7	Fundamental Visconde de Mauá
João Batista Neto	ID: 2080901-8	Fundamental Visconde de Mauá
Marcos Antonio Rodrigues	ID: 2000301-0	Fundamental Visconde de Mauá
Adriano de Souza	ID: 2082752-0	ETE Oscar Tenório
Adminio de Godza	15. 2002/02 0	ETE OSSAI TOTIONO
René Pereira	ID: 2082660-5	ETE Oscar Tenório
Jurema Romana Ribeiro	ID: 2082333-9	ETE Oscar Tenório
Alexandre de Moraes Sant'Ana	ID: 0226860-5	CETEP Santa Cruz
		OFFER A A
Adriana Octávio Carieli	ID: 224792-2	CETEP Santa Cruz
Dagnaldo Pedro da Silva Monique da Costa Silva	ID: 223027-1 ID: 225782-0	CETEP Santa Cruz CETEP Santa Cruz
Marilza Mendonça da Silva	Mat. 222604-1	CETEP Santa Cruz
Andreza Carla Francisco	Mat. 3075306-5	CETEP Santa Cruz
Claudia Regina Dos Santos Silva	Mat: 221.794-1	CETEP Santa Cruz
Fátima Maria Pego Justiano da Costa	ID: 2231900	Creche Casa da Criança
dania nana i ogo sastano da ossa	15. 2201000	orosio sasa da orianga
Cátia de Lucas Pinto	ID: 57859301	Creche Casa da Criança
Rosaura Ferreira da Silva	ID: 5785057	Creche Casa da Criança
Paulo Sérgio dos Santos	ID: 2210094	Fundamental República
	ID COOFFEE F	
Eduardo Vieira de Lima Neto	ID: 2095005-5	Fundamental República
Reynaldo Pedroso Gerth	ID: 4147517-8	Fundamental República Escola Especial Favo de Mel
Márcia Macedo do Nascimento	ID: 42692660	Escola Especial Favo de Mel
Keli Cristina de Mattos	ID: 43576745	Escola Especial Favo de Mel
Thatyane Gomes Jatobá	ID: 44669380	Escola Especial Favo de Mel
Ambrozina Silva Pereira	ID: 579075-1	ETE República
		.,
Rodrigo Ventura Moutinho	ID: 4205662-4	ETE República
André Luiz F. Martins	ID: 223061-3	ETE República
Eliana de Oliveira Souto	ID: 225023-1	ETE República
Núbia Regina dos S. Vasconcelos	ID: 5781078	Casa dos Residentes
Anderson Course des Contes	ID: 5129571-7	Coop dos Bosidentes
Anderson Cayres dos Santos Cristiane Lício do Nascimento	ID: 3129571-7	Casa dos Residentes ETE Imbariê
Clistiane Licio do Nascimento	ID. 222302-1	LTE IIIDANE
Jackline dos Santos de França	ID: 4411556-3	ETE Imbariê
Bruna de Souza Barbosa (Suplente)	ID: 5115205-3	Almoxarifado Central
Sergio Luiz Seilhe de Araújo	ID: 2071983-3	Almoxarifado Central
Carlos Roberto Fernandes da Silva	ID: 2075964-7	Almoxarifado Central
Anderson Cayres dos Santos	ID: 5129571-7	Almoxarifado Central
Fernando Marques de Oliveira	ID: 578457-3	Escola de Saúde
Linardino Alcides Siqueira	ID: 5092077-4	Escola de Saúde
Vanja Helena Guedes da Silva	ID: 4326562-6	Escola de Saúde
Erick Calazans	ID: 51324547	FAETEC Mangaratiba
Thais Barbara	ID: 035506	FAETEC Mangaratiba
Maria de Oliveira Cajão	ID: 4147576-3	FAETEC Magé - Centro
Karina da Cartas Mata da Cibra	ID. 5007005 0	EASTED Mand Anatom
Karine do Santos Mota da Silva	ID: 5037305-6	FAETEC Magé - Centro
Fátima Rodrigues da Costa Ivanildo Neri de Souza	ID: 4147571-2 ID 5130543-7	FAETEC Magé - Centro FAETEC Campinho
Ivaniido Nen de Souza	ID 5130543-7	FAETEC Campinio
Isaac Thomé da Costa	ID: 2075738-7	FAETEC Campinho
Eduardo Vieira de Lima Neto	ID: 2095005-5	FAETEC Campinho
Isabela C. L. de M. Ramos e Sousa	ID / Mat: 223950-7	FAETEC Mangueira - Unidade Beth Carvalho
André Luiz Avelino Sobral	ID: 578779-3	FAETEC Mangueira - Unidade Beth Carvalho
Helena dos Santos Tavares	ID: 578508-1	FAETEC Bangu
Valária Bangal Bararra	ID / Mat. 2074750 4	EASTEO Danassi
Valéria Rangel Bezerra	ID / Mat: 2071750-4	FAETEC Villa Jacksl
Maria Angelina da C. M. da C. Gomes	ID: 578089-6	FAETEC Vila Isabel
Cosme Sebastião de Moura	ID: 4147524-0	FAETEC Vila Isabel
Carlos Alberto de Carvalho	ID: 4147420-1	ETE Transporte Engenheiro Silva Freire
Chistopher Pereira da Silva	ID: 4416389-4	ETE Transporte Engenheiro Silva Freire
Bruna Joaquim dos Santos	ID: 5125750-3	FAETEC Vila Lage - São Gonçalo
José da Silva de Almeida	ID: 207595-5	FAETEC Vila Lage - São Gonçalo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023



SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FAETEC Nº 915 DE 10 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24°, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto n° 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº.: SEI-260005/004391/2022.

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo e,
- o disposto nos artigos 58, inciso III, 67, 73 e 74, todos da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto nº 45.600/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC conforme elencado abaixo:

Processo n°.: SEI-260005/004391/2022 - N.º CONTRATO: 034/2022 Empresa: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.	
Objeto	Gestor
O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do	Luciana Vieira d
Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para Unidades de ensino de educação básica, que compreende às Regiões Metropolitana, Costa Verde e Serrana, referente ao LOTE II nos moldes de	Mello Rodrigues
preconizado na legislação pertinente, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO III), instrumento convocatório e demais anexo.	ID: 5138486-8

Fiscal de contrato Operacional (administrativo)	ID/Matrícula	Unidade
Marcos Alberto Thompson Salazar	ID: 3225806-2	ETE Visconde de Mauá (Tec / Mec)
Cláudio de Oliveira Bonifácio	ID: 2072781-0	ETE Visconde de Mauá (Tec / Mec)
Paulo Barbosa de Almeida (Suplente)	ID: 4325927-8	ETE Visconde de Mauá (Tec / Mec)
Joel José de Oliveira	ID: 4198346-7	Fundamental Visconde de Mauá
João Batista Neto	ID: 2080901-8	Fundamental Visconde de Mauá
Marcos Antonio Rodrigues	ID: 2090196-8	Fundamental Visconde de Mauá
Adriano de Souza	ID: 2082752-0	ETE Oscar Tenório
René Pereira	ID: 2082660-5	ETE Oscar Tenório
Jurema Romana Ribeiro	ID: 2082333-9	ETE Oscar Tenório
Alexandre de Moraes Sant'Ana	ID: 0226860-5	CETEP Santa Cruz
Adriana Octávio Carieli	ID: 224792-2	CETEP Santa Cruz
Dagnaldo Pedro da Silva	ID: 223027-1	CETEP Santa Cruz
Monique da Costa Silva	ID: 225782-0	CETEP Santa Cruz
Marilza Mendonça da Silva	Mat. 222604-1	CETEP Santa Cruz
Andreza Carla Francisco	Mat. 3075306-5	CETEP Santa Cruz
Claudia Regina Dos Santos Silva	Mat: 221.794-1	CETEP Santa Cruz
Fátima Maria Pego Justiano da Costa	ID: 2231900	Creche Casa da Criança
Cátia de Lucas Pinto	ID: 57859301	Creche Casa da Criança
Rosaura Ferreira da Silva	ID: 5785057	Creche Casa da Criança
Paulo Sérgio dos Santos	ID: 2210094	Fundamental República
Eduardo Vieira de Lima Neto	ID: 2095005-5	Fundamental República
Reynaldo Pedroso Gerth	ID: 4147517-8	Fundamental República
Márcia Macedo do Nascimento	ID: 42692660	Escola Especial Favo de Mel
Keli Cristina de Mattos	ID: 43576745	Escola Especial Favo de Mel
Thatyane Gomes Jatobá	ID: 44669380	Escola Especial Favo de Mel
Ambrozina Silva Pereira	ID: 579075-1	ETE República
Rodrigo Ventura Moutinho	ID: 4205662-4	ETE República
André Luiz F. Martins	ID: 223061-3	ETE República
Eliana de Oliveira Souto	ID: 225023-1	ETE República
Núbia Regina dos S. Vasconcelos	ID: 5781078	Casa dos Residentes
Anderson Cayres dos Santos	ID: 5129571-7	Casa dos Residentes
Cristiane Lício do Nascimento	ID: 222502-7	ETE Imbariê
Jackline dos Santos de França	ID: 4411556-3	ETE Imbariê
Bruna de Souza Barbosa	ID: 5115205-3	Almoxarifado Central
Sergio Luiz Seilhe de Araújo	ID: 2071983-3	Almoxarifado Central
Carlos Roberto Fernandes da Silva	ID: 2075964-7	Almoxarifado Central
Anderson Cayres dos Santos	ID: 5129571-7	Almoxarifado Central
Fernando Marques de Oliveira	ID: 578457-3	Escola de Saúde
Linardino Alcides Siqueira	ID: 5092077-4	Escola de Saúde
Vanja Helena Guedes da Silva	ID: 4326562-6	Escola de Saúde
Carlos Alberto de Carvalho	ID: 4147420-1	ETE Transporte Engenheiro Silva Freire
Chistopher Pereira da Silva	ID: 4416389-4	ETE Transporte Engenheiro Silva Freire

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023

CAROLINE ALVES DA COSTA
Presidente

ld: 2471723

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FAETEC N° 916 DE 10 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24°, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-260005/004392/2022.

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo e,
- o disposto nos artigos 58, inciso III, 67, 73 e 74, todos da Lei n° 8.666/93 e arts. 90, § 3° e 239 da Lei n° 287/79; e Decreto n° 45.600/2016.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC conforme elencado abaixo:

Processo nº.: SEI-260005/004392/2022- N.º CONTRATO: 035/2022 Empresa: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.		
Objeto	Gestor	
O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica d	Luciana Vieira de	
Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para Unidades de ensino de educação básica, que compreende às Regiões Metropolitana, Costa Verde e Serrana, referente ao LOTE III nos moldes d	Mello Rodrigues	
preconizado na legislação pertinente, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO III), instrumento convocatório e demais anexo.	ID: 5138486-8	

Figure de contrate Ougrasianal (administrativa)	ID/Matrícula	Unidade
Fiscal de contrato Operacional (administrativo)	ID/Watricula	Onidade
Marcos Alberto Thompson Salazar	ID: 3225806-2	ETE Visconde de Mauá (Tec / Mec)
Cláudio de Oliveira Bonifácio	ID: 2072781-0	ETE Visconde de Mauá (Tec / Mec)
Paulo Barbosa de Almeida (Suplente)	ID: 4325927-8	ETE Visconde de Mauá (Tec / Mec)
Joel José de Oliveira	ID: 4198346-7	Fundamental Visconde de Mauá
João Batista Neto	ID: 2080901-8	Fundamental Visconde de Mauá
Marcos Antonio Rodrigues	ID: 2090196-8	Fundamental Visconde de Mauá
Adriano de Souza	ID: 2082752-0	ETE Oscar Tenório



René Pereira	ID: 2082660-5	ETE Oscar Tenório
Jurema Romana Ribeiro	ID: 2082333-9	ETE Oscar Tenório
Alexandre de Moraes Sant'Ana	ID: 0226860-5	CETEP Santa Cruz
Adriana Octávio Carieli	ID: 224792-2	CETEP Santa Cruz
Dagnaldo Pedro da Silva	ID: 223027-1	CETEP Santa Cruz
Monigue da Costa Silva	ID: 225782-0	CETEP Santa Cruz
Marilza Mendonça da Silva	Mat. 222604-1	CETEP Santa Cruz
Andreza Carla Francisco	Mat. 3075306-5	CETEP Santa Cruz
Fátima Maria Pego Justiano da Costa	ID: 2231900	Creche Casa da Criança
Cátia de Lucas Pinto	ID: 57859301	Creche Casa da Criança
Rosaura Ferreira da Silva	ID: 5785057	Creche Casa da Criança
Paulo Sérgio dos Santos	ID: 2210094	Fundamental República
Eduardo Vieira de Lima Neto	ID: 2095005-5	Fundamental República
Reynaldo Pedroso Gerth	ID: 4147517-8	Fundamental República
Márcia Macedo do Nascimento	ID: 42692660	Escola Especial Favo de Mel
Keli Cristina de Mattos	ID: 43576745	Escola Especial Favo de Mel
Thatyane Gomes Jatobá	ID: 44669380	Escola Especial Favo de Mel
Ambrozina Silva Pereira	ID: 579075-1	ETE República
Rodrigo Ventura Moutinho	ID: 4205662-4	ETE República
André Luiz F. Martins	ID: 223061-3	ETE República
Eliana de Oliveira Souto	ID: 225023-1	ETE República
Núbia Regina dos S. Vasconcelos	ID: 5781078	Casa dos Residentes
Anderson Cayres dos Santos	ID: 5129571-7	Casa dos Residentes
Cristiane Lício do Nascimento	ID: 222502-7	ETE Imbariê
Jackline dos Santos de França	ID: 4411556-3	ETE Imbariê
Sergio Luiz Seilhe de Araújo	ID: 2071983-3	Almoxarifado Central
Carlos Roberto Fernandes da Silva	ID: 2075964-7	Almoxarifado Central
Bruna de Souza Barbosa (Suplente)	ID: 5115205-3	Almoxarifado Central
Anderson Cayres dos Santos	ID: 5129571-7	Almoxarifado Central
Fernando Marques de Oliveira	ID: 578457-3	Escola de Saúde
Linardino Alcides Siqueira	ID: 5092077-4	Escola de Saúde
Vanja Helena Guedes da Silva	ID: 4326562-6	Escola de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023

CAROLINE ALVES DA COSTA
Presidente

ld: 2471736

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FAETEC Nº 920 DE 13 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24°, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-260005/004394/2022.

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo e,
- o disposto nos artigos 58, inciso III, 67, 73 e 74, todos da Lei n° 8.666/93 e arts. 90, § 3° e 239 da Lei n° 287/79; e Decreto n° 45.600/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC conforme elencado abaixo:

	04394/2022- N.º CONTRATO: 037/2022 CIAL MILANO BRASIL LTDA	
Objeto		Gestor
O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada pa	a o fornecimento de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola Técnical	uciana Vieira de Mello
do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compr	eende as Regiões Metropolitana, Baixada Litorânea, Norte e Noroeste , referente ao <mark>l</mark>	Rodrigues ID: 5138486-8
LOTE II, nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes	- , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	-

Fiscal de contrato Operacional (administrativo)	ID/Matrícula	Unidade
Adriana Rodrigues Pereira	ID: 5775949	ETE Agrícola Antônio Sarlo
Ganira Pacheco Tavares Pereira	ID: 578818-8	ETE Agrícola Antônio Sarlo
Jorge Silva Machado (Suplente)	ID: 547979-7	ETE Agrícola Antônio Sarlo
Marcelo Barbosa Almeida (Suplente)	ID: 5073082-7	ETE Agrícola Antônio Sarlo
Rosanea Ovidio Louvisi Martins	ID: 4331968-8	ISEPAM (Médio + Educação Infantil)
Camila de Almeida Aguiar	ID: 4382954-6	ISEPAM (Médio + Educação Infantil)
Gabriela do Rosário Silva	ID: 3151679-2	ISEPAM (Médio + Educação Infantil)
Raphael Barros de Sousa Neto	ID: 4219636-1	ISEPAM (Médio + Educação Infantil)
Reinaldo de Oliveira	ID: 4069583-2	FAETEC Mesquita
Jessica Sarubi de Moura	ID: 4405345-2	FAETEC Mesquita
Marcia de Oliveira Cardoso	ID: 3432075-0	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Patricia Guimarães de Andrade Oliveira	ID: 2091659-0	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Uberlan Lopes de Souza Filho	ID: 4176683-0	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Edson Alves da Silva	ID: 4198753-5	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Darlene Ferreira Cavalcante Maia	ID: 4418356-9	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Marcelle Pereira Rodrigues	ID: 4462495-6	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Flávio Almeida Azevedo	ID: 5035264-4	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Thiago Jerke da Silva	ID: 4198815-9	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Enéas Ferreira da Silva Oliveira	ID: 4198809-4	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Igor Pires dos Santos Fernandes	ID: 4412043-5	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Alexandre Gomes Pereira	ID: 4461880-8	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Liliane Xavier Mello	ID: 4439556-6	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Maria da Penha Correa Torres Pinheiro	ID: 4463990-2	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Tamiza Pereira Santos	ID: 512557-1	FAETEC Nilópolis
Ricardo José da Silva Machado	Mat.: 2097227-0	FAETEC Nilópolis
Jacinéia Romão dos Santos de Souza Mattos	ID: 4456951-3	ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira
Armando Mateus Dias Miranda	ID: 4462453-0	ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira
Priscila de Oliveira Silva Maisano	ID: 4464086-2	ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira
Flávio Nunes Pereira	ID: 2076166	FAETEC Itaboraí
Gustavo Macedo Netto	ID: 2090295-6	FAETEC Itaboraí
João José Richa Neto	ID:2096344-0	FAETEC Santo Antônio de Pádua
Analia Maria Ferreira Freitas	ID: 4412679-4	FAETEC Santo Antônio de Pádua
Eva de Fátima Chiapini de Souza Pereira (Suplente)	ID: 4147304-3	FAETEC Santo Antônio de Pádua

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA APOSTILA DA PRESIDENTE DE 05/04/2023

ATO DE APOSENTADORIA 18.06.2021 - PAULO FERNANDO PE-ATU DE APUSENIADURIA 18.06.2021 - PAULO FERNANDO PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 00/0221.436-9, identidade funcional nº 20908750, vínculo 1, cargo de Técnico Especialista - Fica retificada a referência do servidor para "TEC ESPG12", publicado no DOERJ de 23.06.2021, página 23, processo nº SEI-E-26/005/643/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE DE 05/04/2023

PROCESSO Nº SEI E-26/72348/2003 - DANIEL MILATO RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - matrícula nº 0220261-2, período base de 27.02.2018 à 25.02.2023. RECONHEÇO direito a 03 (três) neses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/643/2018 - FIXADOS, com validade a contar de 23 de junho de 2021, os proventos mensais de PAULO FERNANDO PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 00/0221.436-9, identidade funcional nº 20908750, vínculo 1, cargo de Técnico Especialista, referência TEC ESPG12, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003, no valor de R\$ 7.071,10 (Sete mil e setenta e um reais e

DE 11/04/2023

PROCESSO № SEI E-26/37210/2011 - ANDRE LUIS DA SILVA TEIXEIRA - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0223331-0, período base de 25.09.2017 a 23.09.2022. RECONHEÇO direito a 03

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR DE 13.04.2023

PORTARIA Nº 316/2022 - EXONERA CRISTIANE MURAD TAVARES matr. nº 315/2022 - EXONERA CRISTIANE MURAD TAVARES, matr. nº 35.324-3, ID: 43869238, Técnico Universitário - Superior / Médico - Medicina do Adolescente, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Atenção Secundária, símbolo CC-09, código 636, a contar de 01/04/2023 - Processo nº SEI-260007/012476/2023.

PORTARIA Nº 317/2022 - EXONERA designar CRISTIANE MURAD TAVARES, matr. nº 35.324-3, ID: 43869238, Técnico Universitário - Superior/Médico - Medicina do Adolescente, para exercer a Função Gratificada de Supervisão Ambulatorial, símbolo FG-03, código 338, a contar de 01/04/2023 - Processo nº SEI-260007/012476/2023.

PORTARIA Nº 318/2022 - EXONERA HENRIQUE CESAR CHAVES D'ABREU, matr. nº 35.644-4, ID: 44098863, Técnico Universitário - Superior / Médico - Medicina do Adolescente, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Atenção Terciária, símbolo CC-09, código 637, a contar de 01/04/2023 - Processo nº SEI-260007/012476/2023.

PORTARIA Nº 319/2022 - DESIGNA HENRIQUE CESAR CHAVES PORTARIA Nº 319/2022 - DESIGNA HENRIQUE CESAR CHAVES D'ABREU, matr. nº 35.644-4, ID: 44098863, Técnico Universitário - Superior / Médico - Medicina do Adolescente, para exercer a Função Gratificada de Supervisão de Enfermaria, símbolo FG-03, código 366, a contar de 01/04/2023 - Processo nº SEI-260007/012476/2023.

PORTARIA Nº 320/2022 - NOMEIA FABIANA BARRETO GOULART DÉLÉAGE, matr. nº 35.068-6, ID: 43472117, Técnico Universitário - Superior / Médico - Medicina do Adolescente, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Atenção Secundária, símbolo CC-09, código 636, a contar de 01/04/2023 - Processo nº SEI-260007/012476/2023

PORTARIA Nº 321/2022 - NOMEIA EDUARDO JORGE CUSTODIO DA SILVA, matr. nº 41.321-1, ID: 50838482, Professor Adjunto, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Atenção Terciária, símbolo CC-09, código 637, a contar de 01/04/2023 - Processo nº SEI-260007/012476/2023.

PORTARIA Nº 322/2022 - DESIGNA CARMEN MARIA RAYMUNDO, matr. nº 31.503-6, ID: 25720864, Técnico Universitário - Superior / Assistente Social, para exercer a Função Gratificada de Supervisão de Atenção Básica, símbolo FG-03, código 336, a contar de 15/03/2023 - Processo nº SEI-260007/012476/2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR DE 13.04.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/013775/2023 - HOMOLOGO o afastamento integral remunerado pelo Procad, por tratar-se de estudo de interesse desta Administração Pública, do Docente JOÃO BOSCO DE AZEVEDO, matr. nº 39493-2, para a Escola Nacional de Ciências Estatísticas - ENCE, no período de 22/03/2023 a 21/03/2026.

ld: 2471710

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR DE 13.04.2023

PROCESSO № SEI-260007/053267/2022 - AUTORIZO o afastamento de FLÁVIA LUCIA PIFFANO COSTA PELLEGRINO, matr. nº 40853-4, Professor Adjunto, no período de 14/06/2023 a 20/06/2023, para participar do evento "ASM MICROBE 2023" em Houston, Texas, Estados

PROCESSO Nº SEI-260007/014220/2023 - AUTORIZO o afastamento de BIANCA MOREIRA SANTOS, ID 4359161-2, matr. nº 40754-4, no período de 03/10/2023 a 06/10/2023, para participar do 18º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas, em Gramado-RS,

PROCESSO Nº SEI-260008/003063/2023 - AUTORIZO o afastamento de BRUNO REZNIK WAJSBROT, matr. nº 36753-2, no período de 19/05/2023 a 24/05/2023, para participar do WORLD CONGRESS ON ACUTE HEART FAILURE 2023 a ser realizado em Praga, República

PROCESSO Nº SEI-260004/000495/2023 - AUTORIZO a cessão de MARCIA DE ALMEIDA CAODURO, TUS/Treinamento, matr. nº 06.869-2, ID 25622870, admitida em 01/05/1986, para exercer suas atividades na Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, até 31/12/2023.

ld: 2471699

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FACULDADE DE ODONTOLOGIA

ATO DO DIRETOR DE 05.04.2023

PORTARIA ODO Nº 005/2023 - DESIGNO para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Profª. MARIA ELIZA BARBOSA RAMOS, matr. nº 5897-4, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica nos termos que constam no Processo nº SEI-260007/01939/2023 e Processo nº SEI-260007/015725/2023:

MEMBROS TITULARES: KÁŢIA REGINA HOSTILIO CERVANTES DIAS - UERJ; OLÍVIA ALBERTINA DA SILVA FRAGA - UERJ; IVETE POMARICO - UFRJ; LAURA PRIMO - UFRJ; LUCIENE COPLE MAIA - UFRJ;

LUCINA MOURA SASSONE - UERJ; SÔNIA GROSMAN - UFRJ.

ld: 2471700

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE DE 14.04.2023

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-447/2023 - DECLARA vago o cargo de Docente/Professor Associado, por motivo de falecimento de LIDIA MARIA BUARQUE DE OLIVEIRA ASAD, matr. nº 33909-3, ID: 25567098/01, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação no IBRAG/DBB, ocorrido em 28/05/2016 - Processo nº SEI-260007/016112/2023.

PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-449/2023 - APOSENTA ROSANGELA DA SILVA SANTOS, matr. n° 35.242-7, ID Funcional 43869750, Professor Adjunto, nível 4, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicação Exclusiva, nos termos da Lei 8.267/2018, de acordo com o artigo 40, §1°, III "b" da Constituição Federal, c/c artigo 2° da Emenda Constitucional Estadual n° 90/2021 -Processo nº SEI-260007/035277/2022.

PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-450/2023 - APOSENTA MARLI DA LUZ, matr. n° 33.011-8, ID Funcional 25703455, Técnico Universitário Superior/Enfermeiro, com padrão de vencimentos XIII, com 30 horas semanais, conforme §1° do art. 18 da Lei n° 6701/2014, de acordo com 4° da Emenda Constitucional Estadual n° 90/2021 - Processo n° CEI occonzidoração (2008) SEI-260007/002786/2022.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-451/2023 - APOSENTA SANDRA TEI-XEIRA DE ARAUJO PACHECO, matr. nº 31.235-5, ID Funcional 25546414, Professor Associado, nível 1, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicação Exclusiva, nos termos da Lei 8.267/2018, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, C/C artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260007/032888/2022.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 30.03.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/009763/2023 - AUTORIZO o afastamento PROCASE parcial, com direito a vencimento e vantagens integrais, de CLARA PINTO DINIZ, matr. nº 38.125-1, Técnico Universitário Superior / Fisioterapeuta, lotada no Hospital Universitário Pedro Ernesto HUPE, Coordenadoria de Serviços Técnicos - CST, iniciando em 01/06/2023 e previsão de término em 01/06/2025, para ingressar no Doutorado em Pesquisa Clínica em Doenças Infecciosas, promovido pelo Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas da Fundação Oswaldo Cruz.

DE 14.04.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/010124/2023 - DETERMINO a inclusão de MARCELO PINHEIRO DE SOUZA, Professor Assistente, matrícula UERJ nº 33.948-1, no Regime de Dedicação Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução CONSUN nº 05/2019. Torna sem efeito a publicação do dia 11/04/2023, pág. 65,

PROCESSO Nº SEI-E-26/007/9690/2014 - LÍCITA a acumulação de cargos de MARGARETE DA SILVA, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 37.946-1 - UERJ e Técnico de Enfermagem, matr. nº 19959 - Prefeitura Municipal de Belford Roxo, na forma gem, matr. nº 19959 - Prefeitura Munic do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DE 14.04.2023

Portaria nº 40/DAF/2023 - DESIGNA como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 172/2022, com a empresa HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, e 173/2022, com a empresa TAGG SERVICES LTDA, para prestação de serviços de locação de veículos, a ser executado segundo o regime de empreitada por preço unitário para atender as demandas do Programa Empoderadas, a SERVIDORA MÁRCIA DE LEMOS LIMA ANDRADE, 16. 51392917. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo nº SEI-310003/001275/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 196 DE 12 DE ABRIL DE 2023

CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CON-CURSO PÚBLICO, DESCENTRALIZADA DE CARÁTER NÃO PERMANENTE, PARA VAGA DE PROFESSOR ASSOCIADO DO LABORA-TÓRIO DE CIÊNCIAS FÍSICAS, E DÁ OUTRAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINEN-SE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora de Concurso Público, descentralizada de caráter não permanente, para vaga de Professor Associado do Laboratório de Ciências Físicas do Centro de Ciência e Tecnologia - LCFIS/CCT.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

- Marcelo Gomes da Silva, ID Funcional nº 641263-7, Professor Titular - - LCFIS - Presidente:
- Roberto Weider de Assis Franco, ID Funcional nº 642539-9, Professor Associado - LCFIS;
- Marcus dos Santos Paes, ID Funcional nº 640024-8, Técnico Ad-
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 12 de abril de 2023 RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO

ld: 2471566

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DESPACHOS DO REITOR DE 14.04.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/000183/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABRUEM no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo objeto é o pagamento de anuidade, conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal. supracitado diploma legal.

PROCESSO Nº SEI-260009/000302/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de FOPROP - FÓRUM NACIONAL DE PRÔ-REITORES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cujo objeto é o pagamento de anuidade, conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO **DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA** GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE DE 11.04.2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/009/101011/2018 - THAISA TAVARES ALVES DA SILVA, ID Funcional nº 4440832-3, Profissional de Nível Médio, período de 22/02/2018 a 21/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-260009/006884/2022 - GABRIEL VALERIOLETE BANDEIRA DÁRIO, ID Funcional nº 4458326-5, Profissional de Nível Médio, período de 06/01/2015 a 05/01/2020.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

PROCESSO Nº SEI-260009/001330/2023 - PAULO SÉRGIO BEL-CHIOR MESQUITA, ID Funcional nº 4440112-4, Profissional de Nível Superior, períodos de 30/01/2013 a 29/01/2018 e de 30/01/2018 a 29/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-260009/001677/2023 - GEORGIANA FEITOSA DA CRUZ, ID Funcional nº 4393609-1, Professor Associado, períodos de 05/11/2010 a 04/11/2015 e de 05/11/2015 a 04/11/2020.

CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio.

DE 12.04.2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/051936/2007 - FRANCISCO LUIS RANGEL MANHÃES, ID Funcional nº 641806-6, Profissional de Nível Elementar, período de 27/02/2018 a 26/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-26/052176/2007 - ROGÉRIO ALMEIDA RIBEI-RO DE CASTRO, ID Funcional nº 641565-2, Profissional de Nível Superior, período de 02/08/2017 a 01/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-26/070337/2007 - LUCIANA BEATRIZ DE SOUZA SILVA BERBERAN NUNES, ID Funcional nº 640014-0, Profissional de Nível Médio, período de 05/07/2017 a 04/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-26/009273/2018 - LEANDRO HESPANHOL VIANA, ID Funcional nº 642398-1, Profissional de Nível Superior, período de 18/02/2018 a 17/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-260009/002028/2021 - RENATA MALDONADO DA SILVA, ID Funcional nº 4440082-9, Professor Associado, período de 31/03/2018 a 30/03/2023.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

PROCESSO Nº SEI-E-26/052291/2007 - JODIR PEREIRA DE SOUZA FILHO, ID Funcional nº 641595-4, Profissional de Nível Médio. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, referentes aos períodos de 25/06/2012 a 24/06/2017 e 25/06/2017 a 24/06/2022.

DE 13.04.2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/051608/2005 - MARCELO SHOEY DE OLI-VEIRA MASSUNAGA, ID Funcional nº 4145086-8, Professor Associado, período de 03/05/2014 a 02/05/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-26/009/101060/2018 - GERALDO DE AMARAL GRAVINA, ID Funcional nº 577358-0, Professor Associado, período de 31/08/2015 a 30/08/2020.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

PROCESSO Nº SEI-260009/001783/2023 - HELOIZA DE CÁCIA MA-NHÃES ALVES, ID Funcional nº 538697-7, Profissional de Nível Superior. CONCEDO 09 (nove) meses de Licença Prêmio, referentes aos períodos de 17/06/2005 a 09/07/2010, de 10/07/2010 a 09/07/2015 e de 10/07/2015 a 09/07/2020.

ld: 2471612

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE DE 13.04.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/001456/2022 - MILTON MASAHIKO KA-NASHIRO, Professor Associado, ID Funcional nº 641169-0. AVERBEM-SE os períodos de 05/08/1988 a 31/03/1989; 01/11/1994 a 30/04/2001; 01/05/2001 a 30/06/2002, num total de 3.036 dias de efetivo exercício prestados a Entidades Vinculadas ao RGPS, como Inspetor de Haras, Técnico II, Técnico II.

PROCESSO N° SEI-260009/001467/2023 - FULVIA MARIA D'ALES-SANDRI, Profissional de Nível Superior, ID Funcional nº 4145113-9. AVERBEM-SE os períodos de 01/03/1987 a 01/05/1991; 02/05/1991 a 28/02/1994; 01/03/1994 a 04/05/1998; 02/01/1999 a 02/10/2000; 01/02/2001 a 24/06/2002, num total de 5 229 dias de efetivo exercício prestados a Entidades Vinculadas ao RGPS.

PROCESSO Nº SEI-260009/001689/2023 - MARIA LUCIA SALDANHA PROCESSO N° SEI-260009/001689/2023 - MARIA LUCIA SALDANHA PEREIRA DA SILVA, Profissional de Nível Médio, ID Funcional nº 4205927-5. **AVERBEM-SE** os períodos de 02/05/1986 a 20/02/1987; 09/03/1987 a 03/08/1994; 01/05/1997 a 07/03/2002; 01/01/2003 a 03/03/2005, num total de 5.565 dias de efetivo exercício prestados a Entidades Vinculadas ao RGPS.

ld: 2471540

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 27.03.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/002494/2023 - Com base no parecer da área técnica (49219332) **APROVO** o modelo de planta nº DPO 936, requerido por COMIL ÖNIBUS S.A. com as seguintes especificações:

COMIL ÔNIBUS S.A. Requerente Planta N⁰ **DPO 936**

Ônibus rodoviário modelo Campione Invictus 1050, Carroceria

com ar condicionado. M. Benz O 500 R 1830 EURO 5 Chassi

Entre-eixos 7010 mm

Cap. Lotação 46 passageiros sentados Com Dispositivo de Poltrona Móvel (D.P.M.)

DE 14.04.2023

PROCESSOS N°s SEI-100005/002108/2023 E 100005/002146/2023 - AUTORIZO o parcelamento de débito SEI-

ld: 2471674

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA CERHI-RJ Nº 16 DE 10 DE ABRIL DE 2023

ALTERAÇÃO DE MEMBROS NO CONSELHO ESTADUÁL DE RECURSOS HÍDRICOS.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍ-A PRESIDENTE DO CONSELTIO ESTRUCES.

DRICOS, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei no 3.239, de 02 de agosto de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que consta no Processo SEI-070026/000030/2023, ficam nomeados como conselheiros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI-RJ para compor o plenário deste colegiado, para o exercício do mandato 2020-2023, os seguintes conselheiros e/ou entidades:

I - Poder Público:

- Humberto Yoshiharu Saito, representante da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) Suplente, em substituição de Telmo Borges Silveira Filho, anteriormente indicado por tal instituição.
- Marina Fernandes Bez, representante da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ) Titular, em substituição de Guilherme Alves Cardoso Moreira, anteriormente indicado por tal instituição.
- Roberto Ricardo da Silva Moura, representante da Prefeitura de Belford Roxo, pela Defesa Civil da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Belford Roxo Titular, em substituição de Humberto Yoshiharu Saito, anteriormente indicado por tal instituição.

II - Sociedade Civil:

- Daniel Derenusson Kowarski, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES) - Suplente, em substituição de Karina de Moura Costa Alencar, anteriormente indicado por

Art. 2º - Esta Portaria a entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro. 10 de abril de 2023

MAYNÁ COUTINHO MORAIS

ld: 2471572

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PROCESSO № SEI-070002/015309/2022 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 002/2023 referente a "aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante) de primeira qualidade no Instituto Estadual do Ambiente - INEA), conforme especificação detalhada no Termo de Referência - Anexo I.", e ADJUDICO em favor da empresa PRELU-DIO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.095.950/0001-14 face aos itens 2 e 3, pelo valor de R\$ 6.925,00 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais), bem como a empresa F PEREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.021.788/0001-46, pelo valor de R\$ 52.430,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta reais), face ao item 1 do presente instrumento.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.220 DE 12 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA OS MEMBROS TITULAR E SU-PLENTE DAS REDES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO INEA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 48.413, DE 21 DE MARÇO DE 2023 QUE CRIA AS AS-SESSORIAS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - ASPLOS, REESTRUTURA O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMEN-TO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SPO, E DÁ OUTRAS PRO-

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE -INEA/RJ, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atender o que estabelece o art. 3°. 85°, no que diz respeito a publicação, que deverá ser feita em diário oficial, da designação do titular das Redes de Planejamento e Orçamento;
- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/007320/2023,

RESOLVE:

 ${\bf Art.~1^o}$ - Designar o titular e suplente das Redes de Planejamento e Orçamento, com os seguintes servidores:

Vitor Medeiros Zervelis, Id.5007751-1, ocupante do cargo efetivo: Analista de Planejamento e Orçamento

Luiz Cláudio Nogueira da Silva, Id. 4235260-6, ocupante do cargo efetivo: Analista de Planejamento e Orçamento

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 12 de abril de 2023

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA

ld: 2471550

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA GERENTE DE 14/04/2023

PROCESSO Nº SEI E-07/002.2896/2016 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor ADÍLSON MARTINS NORÓNHA ID nº2145266-0 Técnico Administrativo. Sendo assim, AUTORIZO a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 11/06/2017 a 09/06/2022.

ld: 2471727

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA FIPERJ N° 74 DE 12 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RÍO DE JANEIRO - FIPERJ E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGA-MENTO LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-

Art. 1º- Alterar a Comissão de Fiscalização para proceder ao acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços entre a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ e a Empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, passando a ter a seguinte composição

Titulares: Presidente: Hugo Leonardo Silva do Nascimento - ID. Funcional 5036167-8; e Membro: Erick Guilherme Nogueira Barbosa - ID. Funcional 5139657-

Suplentes: Pietra Barros de Freitas - ID. Funcional 5126263-0; e Francine Ferreira Mendonça - ID. Funcional 5116818-9.

Art. 2º - A servidora Renata Primo Dias Borba. Coordenadora Administrativa, ID 2055277-7, permanence como Gestora do Contrato em

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria FIPERJ nº 37, de 17 de maio de 2022.

Niterói, 12 de abril de 2023

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES

ld: 2471556

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 14.04.2023

PROCESSO Nº SEI-020006/000140/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, referente a referente inscrição e participação de servidores no 18º CONGRESSO BRASILIERO DE PREGOEIROS, com fulcro no art. 25, do citado diploma legal, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

ld: 2471555

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ATO DA SECRETÁRIA DE 14/04/2023

TORNA SEM EFEITO os atos de instauração de Tomada de Contas, publicados no diário oficial de 28/12/2022, às fls. 54/55, aberto em decorrência do esgotamento das medidas administrativas internas cabíveis para a prestação de contas instaurada em decorrência da não perstação de contas dos recursos repassados referente ao convênio nº 13/2009, celebrado em 11 de dezembro de 2009 entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Rio de Janeiro, por intermedio da Secretaria de Listado de Catalita S Economia Criativa e Associação Foto Filatélica Numismática de Volta Redonda, oriundo do administrativo SEI E-18/001/162/2013. Id: 2471704

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1134 DE 13 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CON-TRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fls 04.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual n° 287 de 04/12/1979.

Art.1º - Designar os servidores Rafael Oliveira De Sant'Anna ID nº 5105699-2, Davison Claudio Gomes, ID: 4422575-0 e Fabio Da Silva Lucena, ID nº 5074710-0, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ nº 180021/014/2023, Processo nº SEI-180002/000263/2023 com a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, que tem por objeto prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almovarifado virtual cão de almovarifado virtual

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 05/04/2023.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSTILA DO PRESIDENTE DE 12/04/2023

Apostila ao Contrato nº 180021/015/2022, assinado em 23/02/2022 e publicado em 04/03/2022, celebrado entre FUNDAÇÃO ANITA MAN-TUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, de um lado, e, de outro, HUME PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-MENTOS S/A, tendo em vista o contidó no Processo SEI-180002/000053/2022, o valor mensal fica reajustado passando a ser P\$ 18.858.43 (dexojto mil otroentos e circuenta e otro reals e que R\$ 18.858,43 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), a partir da competência de março de 2023, mantidas as demais condições. Processo nº SEI E-18/002/053/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 11/04/2023

PROCESSO Nº SEI-180005/000297/2023 - CICERO GOMES RIBEI-RO, Identidade Funcional nº 4377488-1. AUTORIZO

ld: 2471459

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 12/04/2023

PROCESSO N° SEI-180005/000294/2023 - CICERO GOMES RIBEI-RO, Identidade Funcional n° 4377488-1. AUTORIZO.

ld: 2471433

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **E DIREITOS HUMANOS**

ATO DA SECRETÁRIA E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/ UERJ Nº 082

DE 05 DE ABRIL DE 2023 DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-PECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023, e dá outras providências, Lei nº 9.969 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a revisão 2023 do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentá-rios, e conforme consta no Processo Administrativo SEI-310003/004050/2022; **RESOLVEM:**

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

- I OBJETO: Execução do Programa de Atenção à Pessoas em Vul-
- II VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023.
- III DE/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVI-MENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -SEDSODH/ FUNDO ES-TADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

UO: 49010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

UG: 326100 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS UO: 49650 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

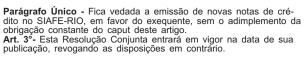
IV - PARA/Executante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

P.T.	FR	MD	Valor R\$
49010.14.422.0488.4712	1.761.122	339000	203.088,00
19650 08 244 0450 4540	1 761 122	339000	1 060 473 50

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.



Rio de Janeiro. 05 de abril de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH

MÁRIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO Reitor da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

ld: 2471585

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 015 DE 13 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, considerando o contido no Processo Administrativo nº SEI-310003/001484/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NÁDIA APARECIDA DA SILVA PINTO, id 51395991, para sem prejuízos de suas funções, responder pela diretoria do Centro de Promoção Social Cristo Redentor - CPSACR, em substituição a Lícia Azevedo Mattesco, Id 5098326-1

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023 . **JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN** Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

ld: 2471575

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 016 DE 13 DE ABRIL DE

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, e o Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, no Processo Administrativo nº SEI-310003/003969/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 014/2023, celebrado com a empresa OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que tem como objeto a prestação de serviços de telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), sendo 160 (cento e sessenta) linhas ativas para a SEDSODH, 02 (duas) linhas 0800 para o Disque Cidadania e 60 (sessenta) linhas livres para setores solicitantes, perfazendo um total de 222 (duzentas e vinte e duas) linhas, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato, se necessário, na forma do Termo de Referência, instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, conforme processo SEI-310003/003969/2021, como segue:

Gestor do Contrato

Fiscais do Contrato

Francisca Nadia dos Santos - ID Func 50/431 Fiscais do Contrato André Luiz Bonfim Lima - ID Func 5108662-0 Elen Bandeira de Mattos - ID Func 5091488-0 Maycon Lopes de Souza - ID Func 5106560-6

Art. 2 - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023 JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

ld: 2471687

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 017 13 DE ABRIL DE 2023

> DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, e o Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, no Pro-

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contratos nºs 008/2023, celebrado com a empresa Locasem Serviços de Limpeza, Manutenção e Alimentação Ltda EPP, que tem como objeto aquisição de insumos para combate aos efeitos de calamidades, sendo cestas básicas (lote 01), fardos de garrafas de água mineral (lote 02), kits de higiene (lote 03) e kits de limpeza (lote 04); e nº 009/2023, celebrado com a empresa Polar Indústria e Comércio de Colchões Ltda, que tem como objeto a aquisição de insumos para combate aos efeitos de calamidades, sendo colchonetes de solteiro (lote 05); conforme Processo nº SEI-310003/000148/2023, como segue:

Gestor do Contrato Letícia Guimarães da Silva - ID Func 5130487-2 Fiscais do Contrato

Simone Santos da Silva Tavares - ID Func 5121532-2 Hosana Helena Lima Conceição - ID Func 5138207-5

Adriana Santos Pereira - ID Func 4422584-9

cesso Administrativo nº SEI-310003/000148/2023,

Art. 2 - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023 JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN Subsecretário de Estado de Governanca e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 13.04.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-310003/000921/2023 - RECO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-310003/000921/2023 - RECO-NHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 313.255,00 (trezentos e treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais), referente a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de quentinhas - café da manhã, almoço e jantar - na Unidade Emergencial de Assistência Alimentar do Projeto RJ Alimenta - Nova Iguaçu, a favor da empresa Mendes dos Santos Refeições Coletivas e Serviços LTDA, CNPJ nº 04.375.510/0001-02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № SEI-310003/003751/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 1.164.667,10 (hum milhão cento e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos), referente a pagamento das notas fiscais nºs 6724 e 6668, dos períodos de novembro e dezembro de 2022, referente a prestação de serviços técnicos necessários à implantação física, implantação de procedimentos, operação e gestão continuada de central de atendimento telefônico, ativa e receptiva, exclusiva para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Huma-nos, abrangendo todos os recursos necessários à sua operacionalização, incluindo conexão com os sistemas aplicativos hospedados na PRODERJ, para consulta às informações e registros das solicitações recebidas, em atendimento ao Programa SUPERA RIO a favor da empresa ATN CONTACT CENTER E CORRETAGEM DE SEGUROS LT-DA, CNPJ nº 31.648.272/0001-26.

ld: 2471582

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ATA DE JULGAMENTO - 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

No dia 13 de Abril de 2023, às 10h, reuniu-se a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, n.º 409 - 21º anadar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Eduardo de Azevedo Galdino, Maycon Rohen Linhares, Karina de Freitas Bronzo, Allan Oliveira da Costa, João Lucas Nepomuceno Orsay, Marcel Rodrigues de Santhiago e Priscilla da Franca Mesquita, os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - BASE FORTE - CATEGORIAS DE BASE 06 A 14 ANOS (SEI-300001/000335/2023) - Retirado de Pauta; (III) - CENTRO DE ESPORTE E EDUCAÇÃO RIO DE JANEIRO (SEI-300001/00013/2023) - Retirado de Pauta; (III) - CIRCUITO DAS SERRAS - UPHILL - ANO III (SEI-300001/000291/2023) - Aprovado; (IV) - CLÍNICA DE ESPORTES RADICAIS (SEI-300001/00013/2023) - Aprovado; (VI) - CORRIDA E CAMINHADA PELA INCLUSÃO OLGA KOS RIO (SEI-300001/000339/2023) - Aprovado com Ressalva; (VI) - DESAFIO SOLAR BRASIL (SEI-300001/000166/2023) - Retirado de Pauta; (VII) - ELES VÃO INVADIR SUA PRAIA (SEI-300001/00037/2023) - Aprovado com Ressalva; (VI) - VIVA MACAÉ (SEI 300001/00037/2023) - Retirado de Pauta; (XII) - PRAIA (SEI-300001/00037/2023) - Retirado de Pauta; (XII) - PROJETO JUDO-RIO SPICO SEI 300001/00037/2023) - Aprovado com Ressalva; (XI) - JUNGLE FIGHT (SEI 300001/000323/2023) - Aprovado com Ressalva; (XI) - PRAIA (SEI-300001/00037/2023) - Aprovado; (XIV) - VIVA MACAÉ (SEI 300001/000037/2023) - Aprovado; (XIV) - VIVA MACAÉ (SEI 300001/00004/2023) - Aprovado; (XIV) - VIVA MACAÉ (SEI 300001/00004/2023) - Aprovado;

Secretaria de Estado de Turismo

RETIFICAÇÃO D.O. DE 14/04/2023 PÁGINA 22 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 10/04/2023

PROCESSO Nº SEI-050003/000324/2023 -

a favor da LMC Produções e eventos... Leia-se:

a favor da ESPAÇO M EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 07.320.291/0001-44...

ld: 2471715

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETUR Nº 266 DE 27 DE MARÇO DE 2023

APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDU-TA PROFISSIONAL DO SERVIDOR DA SE-CRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO RIO DE JANEIRO - SETUR-RJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO RIO DE JANEIRO. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-050003/000538/2022 e,

CONSIDERANDO:

- o Código de Conduta da Alta Administração Estadual instituído pelo Decreto Estadual n° 43.057, de 04 de julho de 2011, com nova redação dada pelo Decreto Estadual n° 43.581, de 11 de maio de
- o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 43.058, de 04 de julho de 2011, com nova redação dada pelo Decreto 43.582, de 11 de maio de 2012;
- o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto Estadual nº 43.583. de 11 de maio de 2012:
- o Programa de Integridade Pública no âmbito da Administração Direta. Autárquica e Fundacional do Estado do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto Estadual n.º 46.745, de 22 de agosto de 2019;

- a Resolução CGE/RJ nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;
- o comprometimento da SETUR com os princípios que regem a Administração Pública e
- a necessidade de orientar e difundir os princípios éticos entre seus servidores a fim de promover a cultura ética na Administração Públi-

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da Secretaria de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - SE-TUR-RJ, na forma do Anexo Único a esta Resolução.
- Art. 2º Cabe a Assessoria de Comunicação Social a difusão do código, mediante a utilização dos canais de comunicação disponíveis;
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023

GUSTAVO REIS FERREIRA Secretário de Estado de Turismo

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PROFISSIONAL DOS SERVI-DORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO RIO DE JANEIRO - SETUR-RJ.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Art. 1º Este Código de Ética e Conduta Profissional estabelece os princípios e as normas de conduta ética aplicáveis aos servidores da Secretaria de Estado de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - SE-TUR, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares
- §1º A observância deste Código constitui compromisso individual e coletivo, cabendo a todos e a cada um dos agentes públicos promover o seu cumprimento.
- Art. 2º Considera-se servidor, para fins de aplicação deste Código:
- I os ocupantes dos cargos efetivos, se existentes, e/ou em comissão lotados na SETUR-RJ;
- II aqueles que, mesmo pertencendo à outra instituição, prestem serviços ou desenvolvam quaisquer atividades junto à SETUR-RJ, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que não remu-

CAPÍTULO II DO OBJETIVO, DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

- Art. 3º Este Código de Ética e de Conduta Profissional, tem por objetivo fixar padrões de comportamento de seus servidores, quando no exercício de suas atribuições, em cargos ou funções, além das normas procedimentais estabelecidas pelo Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Estadual do Rio de Janeiro de que cuida o Decreto nº 43.058, de 04 de julho de 2011.
- Art. 4º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores da SETUR-RJ:
- I a moralidade pública, que impele ao servidor um comportamento condizente com os bons costumes, buscando sempre o bem comum e evitando a deslealdade, a injustiça e a corrupção;
- II a integridade, que consiste na observância do conjunto de medidas que têm a finalidade de evitar a ocorrência de casos de fraudes e irregularidades dentro da instituição:
- ${f III}$ a legalidade, a impessoalidade, a imparcialidade, a independência e a objetividade que conferem a liberdade de tomar decisões dentro dos limites da lei, sem vínculos subjetivos e favorecimento a uma parte em detrimento de outra;
- IV a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica que significa não tomar decisões ou promover conflitos motivados por opiniões de natureza política, ideológica ou religiosa;
- V a dignidade humana e o respeito às pessoas;
- VI a transparência, que assegura o direito à informação dos cidadãos e o dever de prestação de informações por parte do Poder Público, respeitadas as normas de sigilo previstas;
- VII o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público, que devem nortear a busca das melhores alternativas para a sociedade como um todo, resguardada a aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade administrativa na ponderação dos interesses, uma vez que o particular deve ser reconhecido como um ser social possuidor de legítimas prerrogativas individuais;
- VIII a qualidade e a efetividade do serviço público;
- IX o profissionalismo, que deve motivar o servidor a executar o trabalho com eficiência e se dedicar, cada vez mais, para melhorar sua performance, buscando adquirir competências técnicas e comportamentais para continuar em evolução na carreira;
- X o sigilo profissional e a segurança da informação, que deve impedir o servidor de divulgar informações colhidas ou obtidas em de-
- XI a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental:
- XII a eficiência, a eficácia e a celeridade nas prestações de serviços e gestão.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DOS DEVERES

Art. 5° - É direito de todo servidor da SETUR-RJ:

- I trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica;
- II ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e movimentação, bem como ter acesso às informações que lhe forem ine-
- III participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;
- IV estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões:

- V ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente lhe digam respeito, inclusive médicas e aquelas constantes de processos administrativos de apuração disciplinar e de desempenho, ficando restritas somente ao próprio servidor e aos servidores responsáveis pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.
 Art. 6º Constituem condutas e deveres a serem observadas pelo servidor da SETUR-RJ:
- I declarar conhecimento das normas deste código, assumindo a responsabilidade e compromisso de adesão;
- II proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;
- III contribuir para que o ambiente de trabalho seja respeitoso e livre de qualquer espécie de assédio, discriminação, desrespeito e agressão física ou verbal;
- IV tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;
- V utilizar o horário de trabalho especificamente para suas atividades profissionais ou acadêmicas da instituição;
- VI atuar de acordo com as atribuições exigidas do cargo ou função, exercendo as prerrogativas funcionais, com estrita moderação, com a consciência de que não são atributos pessoais, mas que se destinam exclusivamente a assegurar a eficiência das determinações ditadas pelo interesse público ou com esse relacionado;
- VII prestar informações claras, simples e objetivas, ao público interno e externo:
- VIII zelar pelo sigilo de dados e informações de natureza confidencial obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;
- IX respeitar a hierarquia funcional, sem deixar de representar, fundamentadamente, contra qualquer prática indevida da qual venha a ter conhecimento, ou denunciar procedimentos contrários às normas gerais de conduta previstas em lei ou neste código;
- X comunicar imediatamente aos seus superiores todo e qualquer fato ou ato funcional, do qual tenha conhecimento, contrário ao interesse público;
- XI entregar, anualmente a declaração de bens e valores por meio do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos - Siscatri.
- XII usar, preferencialmente, o e-mail institucional;
- XIII não utilizar e-mail profissional para enviar mensagens pessoais, ainda que entre colegas de trabalho;
- XIV observar as normas de serviço relativas às suas funções, utilizando os avanços técnicos e científicos pertinentes às suas funções, procurando contribuir para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, com vistas a assegurar a agilidade e eficiência das decisões;
- XV respaldar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou da veracidade dos fatos ou das situações examinadas, de modo a agir sempre com objetividade e imparcialidade, evitando posicionamentos meramente pessoais ou de fontes duvidosas;
- XVI participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços, disseminando no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;
- XVII facilitar as atividades de fiscalização e controle regularmente exercidas, prestando imediatamente todas as informações solicitadas;
- XVIII agir com objetividade e imparcialidade se respaldando em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou da veracidade dos fatos ou das situações examinadas, evitando posicionamentos meramente pessoais ou de fontes duvidosas;
- XIX fazer uso da identificação funcional quando do exercício efetivo de suas atividades interna ou externamente;
- XX abster-se de intervir em casos onde haja conflito de interesse que possa influenciar na imparcialidade do seu trabalho, devendo consultar a Comissão de Ética em caso de dúvidas quanto ao tema;
- XXI apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;
- XXII observar o disposto no Código de Ética Mundial para o Turismo, que prevê o turismo como instrumento de desenvolvimento pessoal e coletivo, como fator de desenvolvimento sustentável, de aproveitamento e enriquecimento do patrimônio cultural da humanidade, como atividade benéfica para os países e as comunidades de destino, bem como dispõe sobre o direito ao turismo e à liberdade de
- XXIII observar o disposto na Portaria Interministerial n.º 272/19, que institui o Código de Conduta destinado à prevenção e ao enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo e que tem como objetivo orientar e estabelecer padrões de comportamento ético de empresas e prestadores de serviços turísticos, seus funcionários e colaboradores que trabalhem direta ou indiretamente no contexto do turismo para que, no desempenho de suas atividades, adotem ações de prevenção e enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- XXIV divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética e de Conduta Profissional, estimulando o seu integral cumprimento.
- **XXV** consultar a Comissão de Ética sempre que se deparar com situações não previstas neste Código e que possam ensejar dúvidas quanto ao procedimento como agente público;
- XXVI atender à Comissão de Ética da SETUR, quando convocado.
- Parágrafo Único As condutas e deveres compreendidos neste artigo constituem rol exemplificativo, não exaurindo outras hipóteses previstas na legislação pertinente à matéria.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

- Art. 7º É vedado ao servidor da SETUR-RJ, além do previsto no art. 4º do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro:
- I praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, atos que infriniam os preceitos estabelecidos neste Código de

- Ética e de Conduta Profissional, ou concorrer para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la;
- II se valer de informações privilegiadas, recebidas no âmbito de seu trabalho, em benefício próprio ou de terceiros de maneira contrária à lei ou em detrimento do interesse público;
- III se valer do cargo, função, emprego ou trabalho de consultoria, bem como facilidades, amizades e influências, para obter, pleitear, solicitar, sugerir e aceitar, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, brindes, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, direta ou indiretamente interessadas em decisão relacionada às suas atribuições de servidor público da SETUR-RJ e/ou tenham ou pretendam, celebrar contrato com o Estado do Rio de Janeiro, ressalvado aquilo que não tenha valor comercial ou concedido em evento oficial, a título de prêmios;
- $\ensuremath{\text{IV}}$ propor ou obter troca de favores que originem compromisso pessoal ou funcional potencialmente conflitante com o interesse público;
- V omitir a existência de eventual conflito de interesses ou de qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em instrução de processo e em decisão da SETUR;
- VI divulgar, comercializar, repassar ou fornecer tecnologias que tenham sido adquiridas ou desenvolvidas pela SETUR-RJ, salvo com expressa autorização da autoridade competente:
- VII atribuir erro próprio a outrem ou assumir responsabilidade por ato que não praticou, bem como autoria dos trabalhos dos quais não participou;
- VIII usar artifícios para prolongar a resolução de alguma demanda ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
- IX manifestar para público externo divergências de opinião de cunho técnico que denotem desacordo entre servidores da SETUR-RJ, quando no desempenho de suas atribuições funcionais;
- X manifestar-se em nome da SETUR, quando não autorizado;
- XI retirar do local de trabalho, sem autorização, qualquer documento ou bem considerado como de patrimônio público;
- XII afastar servidor de suas tarefas para o atendimento de interesses particulares próprios ou de terceiros;
- XIII ausentar-se de suas funções sem prévio conhecimento e anuência de seus superiores;
- XIV delegar à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- XV discriminar, de qualquer forma, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho:
- XVI adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
- XVII publicar, nos perfis pessoais das redes sociais, conteúdos sem reserva, cautela e discrição, que possam causar prejuízos à imagem institucional da SETUR-RJ;
- XVIII divulgar em redes sociais opiniões ou repassar conteúdos que possam ser interpretados como discriminatórios de raça, gênero, condição física, orientação sexual, religiosa e de outros valores, direitos ou garantias definidos na Constituição Federal;
- XIX indicar seu cônjuge, companheiro, afins ou parentes até terceiro grau para cargo de confiança ou para contratação por empresas que prestem serviços à SETUR;
- Parágrafo Único As condutas e deveres compreendidos neste artigo constituem rol exemplificativo, não exaurindo outras hipóteses previstas na legislação pertinente à matéria.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS Seção I - Das Relações com Órgãos Externos

- Art. 8º O agente público não poderá aceitar, solicitar ou receber qualquer tipo de presente, ajuda financeira, comissão, doação, transporte, hospedagem ou vantagem de qualquer espécie para si, familiares ou qualquer pessoa, de contratantes e contratados, licitantes ou órgãos interessados, ou de qualquer outra forma aceitar cortesias de empresas que participem ou possam participar de processos licitatórios ou de contratação.
- § 1º Nos casos em que o presente, doação ou vantagem não possam, por qualquer razão, serem recusados ou devolvidos sem ônus para o agente público ou para a SETUR, o fato deve ser comunicado por escrito à Comissão de Ética da SETUR-RJ, sendo o material entregue, mediante recibo, à Diretoria de Patrimônio, para os devidos registros e destinações legais.
- § 2º As hipóteses a que se referem o caput deste artigo não se aplicam às viagens que sejam devidamente autorizadas pelo gestor do órgão, desde que:
- I a viagem tenha como objetivo a realização de tratativas para atendimento de demandas de órgãos externos; e
- II a viagem tenha como objetivo a participação do destinatário deste Código em eventos cuja própria natureza implique no recebimento de ajudas de custo a título de logística ou hospedagem.
- $\S\ 3^{o}$ Para fins deste Código de Conduta Ética, não caracteriza presente:
- I prêmio em dinheiro, bens ou serviços concedidos ao agente público por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;
- II prêmio em dinheiro, bens ou serviços concedidos em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural;
- III bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico do destinatário deste Código, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo agente público. em razão de cargo. emprego ou função:
- IV brindes, assim entendidos os objetos que não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), tenham periodicidade de distribuição não inferior a doze meses e sejam de caráter geral e não se destinem a agraciar exclusivamente determinado agente público.

Seção II - Do Conflito de Interesses

- Art. 9º Para os fins do presente Código, considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
- Art. 10 O conflito de interesses definido no artigo anterior inclui, mas não se limita:
- I a prestação de serviços à pessoa física ou jurídica ou manutenção de vínculo de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão individual ou coletiva da SETUR-RJ;
- ${f II}$ a atuação do agente público em processo ou demanda em que seja parte ou interessado;
- III as hipóteses previstas no art. 7º deste Código;
- IV a atuação do agente público em situações nas quais um de seus interessados ou participantes seja cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, amigo íntimo ou desafeto.
- Parágrafo Único A ocorrência de conflito de interesses independe do recebimento direto ou indireto de qualquer ganho ou retribuição.
- **Art. 11-** O agente público poderá prevenir a ocorrência de conflito de interesses ao adotar, conforme o caso, uma ou mais das seguintes providências:
- I encerrar a atividade externa ou licenciar-se do cargo público, emprego ou função pública, enquanto perdurar a situação passível de suscitar conflito de interesses;
- II alienar bens e direitos que integram o seu patrimônio e cuja manutenção possa suscitar conflito de interesses.
- Parágrafo Único Em face de possível existência de conflito de interesses, deve o agente público comunicar o fato ao seu superior hierárquico imediatamente.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL

Seção I - Da Composição

- Art. 12- Fica instituída a Comissão de Ética da SETUR, que passa a integrar o Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Estadual.
- § 1º A Comissão de Ética será composta por 03 (três) servidores titulares e 03 (três) servidores suplentes de comprovada idoneidade em suas condutas e que nunca tenham sofrido punição administrativa ou penal, com mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução, a serem indicados pelo Secretário de Turismo mediante publicação de Resolução no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro DOERJ:
- § 2º A constituição e composição da Comissão de Ética Setorial da SETUR será comunicada à Secretaria Executiva da Comissão de Ética Pública Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Seção II - Das Competências

- Art. 13 Compete à Comissão de Ética Setorial:
- I apurar, mediante denúncia ou ex ofício, ato ou matéria que configure infração a princípio, dever, valor ou norma de ética profissional estabelecidos neste Código ou na legislação pertinente;
- II receber denúncia devidamente fundamentada contra agente público, em decorrência de conduta antiética, apresentada pela Ouvidoria Setorial, por qualquer cidadão ou entidade, devendo ser mantido sigilo quanto à identificação do denunciante, sendo vedado, porém, o anonimato;
- III instruir processos éticos instaurados em face de agente público;
- IV examinar as matérias que lhe forem submetidas, emitindo parecer.
- V solicitar informações a respeito de matéria sob exame;
- VI dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código;
- VII propor ao Secretário de Turismo a elaboração de normas complementares, interpretativas e orientadoras atinentes à matéria de sua competência, visando a manter a unidade deste Código;
- VIII organizar e desenvolver junto à SETUR cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamentos e disseminação deste Código;
- IX apresentar todo final de ano relatório anual de atividades, a ser encaminhado ao Secretário de Turismo;
- X desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade
- Art. 14 São deveres dos integrantes da Comissão de Ética, além dos previstos neste Código para todos os agentes públicos:
- I manter discrição e sigilo sobre os processos éticos instaurados e matérias inerentes à sua função;
- ${\bf II}$ participar de todas as reuniões da Comissão, exceto por motivo previamente justificado;
- III zelar pela aplicação deste Código e da legislação pertinente
- § 1º Será automaticamente substituído, até o trânsito em julgado, o membro da Comissão que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código.
- Art. 15 Fica impedido de atuar em processo administrativo o integrante da Comissão de Ética que:
- I tenha interesse direto ou indireto na matéria ou na solução do processo;
- ${f II}$ seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de quaisquer dos interessados;
- III tenha dele participado ou dele venha a participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto ao seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau;
- IV esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou com o seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau.
- Art. 16 O integrante da Comissão de Ética que incorrer em impedimento tem o dever de comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
- Parágrafo Único A omissão no dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 17 - Os suplentes serão convocados a integrar a Comissão de Ética nos casos de ausência, impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros titulares.

Parágrafo Único - Nas ausências, suspeições e impedimentos do Presidente, será convocado o primeiro membro titular, de acordo com a ordem sequencial constante do Ato que designou a Comissão, respeitando-se a alternância entre os membros titulares, na superveniência de mais afastamentos do Presidente.

- **Art. 18 -** A atuação no âmbito da Comissão de Ética da SETUR não enseja a seus membros remuneração de qualquer espécie, e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados como de relevante serviço público.
- Art. 19 É dever do titular da SETUR assegurar as condições de trabalho para que a Comissão de Ética cumpra com exação e independência suas funções.
- Art. 20 A Comissão será encarregada de orientar os agentes públicos sobre a ética funcional, inclusive sobre as consequências do descumprimento.
- Art. 21 À Comissão de Ética Setorial incumbe informar ao organismo encarregado do controle das anotações funcionais dos agentes públicos as decisões condenatórias que imputem sanções decorrentes da violação de qualquer das normas estipuladas neste Código, as quais serão utilizadas para o efeito de instruir e fundamentar promoções, avaliações e todos os demais procedimentos.

Seção III - Dos Deveres

Art. 22 - Sempre que a conduta do agente público ou sua reincidência ensejar a imposição de penalidade, deverá a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão à Corregedoria Setorial, a qual, se entender cabível, proporá ao Secretário a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o agente público esteja vinculado, para as providências disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único - O retardamento dos procedimentos previstos no caput implicará no comprometimento ético da própria Comissão, cabendo à autoridade competente o seu conhecimento e providências.

Art. 23 - A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta ética do agente público alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe, neste caso, recorrer à analogia e aplicação dos princípios gerais de direito.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS E SANÇÕES RELATIVOS ÀS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PROFISSIONAL

- Art. 24 As condutas que possam configurar transgressão aos princípios e às normas contidas neste Código, decorrentes de ofício ou em razão de denúncias fundamentadas, serão apuradas pela Comissão de Ética, por meio de Processo de Apuração Ética, com emissão de relatório conclusivo ao Secretário de Estado de Turismo.
- §1º As representações ou denúncias devem ser dirigidas diretamente à Comissão de Ética da SETUR-RJ, por quaisquer dos canais disponíveis, preferencialmente em meio eletrônico, e deverão conter os seguintes requisitos:
- I qualificação do representante ou denunciante, quando possível;
- II descrição do fato e respectivo normativo transgredido;
- III indicação da autoria; e
- IV apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.
- §2º Ainda que garantido o anonimato, as denúncias deverão ser específicas e detalhadas para que possa ser feita a sua admissibilidade e o tratamento adequado.
- §3º Oferecida a representação ou denúncia, a Comissão de Ética da SETUR-RJ deliberará, por decisão fundamentada e com base nos elementos apresentados, sobre a sua admissibilidade ou seu arquivamento.
- §4º O Processo de Apuração Ética é procedimento de investigação sumária de natureza punitiva, na qual serão analisados os documentos e outros meios de prova, ofertada oportunidade de defesa ao infrator e, ao final apresentada conclusão acerca da apuração fatos e eventual infração ética, inclusive com proposição de aplicação de sancão.
- §5°- Admitido o Processo de Apuração Ética, a Comissão de Ética da SETUR-RJ notificará o servidor para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando o seguinte:
- I a Comissão deliberará sobre a defesa, podendo determinar diligências, requisitar documentos e solicitar pareceres;
- II juntados novos documentos após a resposta inicial o investigado será notificado para nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias;
- §6º Não sendo comprovada infringência a este Código de Ética, o Processo de Apuração Ética será finalizado com a sua absolvição ou arquivado por insuficiência de provas.
- §7º Comprovada a infração ética, o denunciado poderá firmar um Termo de Ajuste de Conduta, a critério da Comissão.
- §8º Para os efeitos deste Código de Ética e de Conduta Profissional, considera-se Termo de Ajuste de Conduta o instrumento no qual o servidor declara estar ciente que infringiu o Código de Ética e de Conduta Profissional, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos preceitos éticos previstos neste Código, visando a manter um ambiente de trabalho respeitoso e saudável.
- §9º Caso o Termo de Ajuste de Conduta seja descumprido, a Comissão de Ética dará seguimento ao Processo de Apuração Ética e, concluindo pela responsabilização do servidor, poderá aplicar, conforme a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso, alternada ou conjuntamente, as seguintes providências:
- I aplicação da pena de advertência;
- II proposta de exoneração do cargo, emprego ou função;
- ${\bf III}$ proposta de devolução do agente público ao órgão ou empresa de origem.
- §10 A pena de advertência será aplicada verbalmente em casos de negligência e comunicada ao órgão de pessoal.
- §11 É facultado ao servidor pedir a reconsideração acompanhada de fundamentação à Presidência da Comissão de Ética da SETUR-RJ, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da respectiva decisão.
- §12 Qualquer cidadão, desde que devidamente identificado, agente público, órgão, unidade administrativa ou entidade regularmente constituída, é parte legítima para representar perante a Comissão de Ética desta SETUR-RJ.

- **§13 -** No processo para apuração e penalização em razão de atos que afrontem este Código de Ética serão sempre garantidos o direito ao devido processo legal, contraditório e à ampla defesa.
- §14 A Comissão de Ética, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência.
- Art. 25 Os processos decorrentes de violação ao presente Código de Ética e de Conduta Profissional classificam-se como restritos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 26 A divulgação, sensibilização e garantia de aplicação do presente Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da SETUR-RJ devem ser promovidas por todas as áreas do órgão.
- Art. 27 -Todo servidor que vier a tomar posse em cargo em comissão ou efetivo da SETUR assinará Termo de Compromisso, no qual firmará o comprometimento de conhecer e observar o disposto neste Código de Conduta Ética dos Servidores da SETUR, e a outras normas de conduta ética aplicáveis no desempenho de suas atribuicões.
- Art. 28 As normas constantes deste Código de Ética correspondem e complementam as regras previstas pelo Decreto Estadual 43.583, de 11 de maio de 2012, que trata do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 29 O disposto no Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da SETUR-RJ deverá constar do conteúdo programático dos concursos públicos destinados ao provimento de cargos na SETUR-RJ, assim como estar presente na avaliação de desempenho dos servidores
- Art. 30 As dúvidas na aplicação deste Código e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética desta SETUR-RJ.

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Eu, ______, venho, por meio deste Termo de Adesão declarar para os devidos fins que:

(II) tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e de Conduta da Secretaria de Estado de Turismo - SE-TUR/RJ, que tomei conhecimento, li e entendi suas disposições; (II) estou ciente de que o Código de Ética e de Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor/Colaborador; (III) comprometo-me a observar integralmente, respeitar e atuar em conformidade com os termos e princípios previstos no Código de Ética e de Conduta;

(IV) tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e de Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis;
(V) as regras estabelecidas no Código de Ética e de Conduta não in-

(V) as regras estabelecidas no Código de Ética e de Conduta não invalidam nenhuma disposição de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas dos Agentes Públicos.

ld: 2471430

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR DE 04.04.2023

PROCESSO Nº SEI-030022/004462/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA, referente à Despesa de Exercício Anterior (DEA) de novembro, dezembro e 13º salário de 2022, no valor total de R\$ 35.615,94 (trinta e cinco mil seiscentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), relativo à cessão do servidor Carlos Frederico Souza e Silva de Castro, ID Funcional n.º 19820747, em favor do Departamento Geral de Ações Socioeducativas/DEGASE.

ld: 2471538

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DE 13.04.2023

PROCESSO Nº SEI-320001/003103/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação no valor de R\$ 68.391,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais) em favor de LEC Editora e Organização de Eventos Ltda., com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a Contratação de 18 vagas no curso "Compliance Anticorrupção + Certificação - CPC-A".

d: 2471541

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL DE 11/04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° SEIE-03/007/2977/2019 - ACOLHO integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COMISPI - SEI -30107981; COORA - SEI -48400430 e SUPRA - SEI -50082824), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pela servidora FERNANDA BALBI GONÇALVES, Identidade Funcional nº 43887120, Professor Docente I - 16 horas, Nível C, Referência 04, Matrícula nº 0962.767-0, Vínculo 1, na forma do art. 52, § 2º do Decreto-Lei nº 220/1975, eis que ficou comprovado a ausência de animus abandonandi, com lastro em laudo médico favorável ao abono das faltas para fins disciplinares.

ld: 2471695

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 13/04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° SEI-E-03/006/533/2018 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACOLHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª COMISPI - SEI - 43669767; COORA - SEI - 48363499 e SUPRA - SEI - 50215216), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, DECIDE PELO ARQUI-VAMENTO do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor RONALDO DE ANDRADE FREITAS, Identidade Funcional nº 3434965-0, Matrícula nº 0840875-9, Vínculo 01, o na forma do art. 16 § Unico, item 2º do Decreto-Lei nº 220/1975, eis que houve transcurso do lapso prescricional trienal em sua integralidade

ld: 2471714

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 13/04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-26/005/3409/2017 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACO-LHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões

de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2º COMISPI - SEI - 37858352; COORA - SEI - 48392375 e SUPRA - SEI - 50213688), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor LÁZARO RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, Identidade Funcional nº 4207868-7, Matrícula nº 2248557, na forma do art. 52, § 2º do Decreto-Lei nº 220/1975, em face da ausência de animus abandonandi.

ld: 2471720

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 135 DE 10 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INS-TITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;
- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto nº 45.600/2016; e
- o contido no Processo Administrativo nº SEI-390002/000338/2022;

ESOLVE:

Art. 1º - Designar e substituir os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contratos e seus aditivos, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem as Comissões, celebradas entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

1) Processo administrativo nº SEI-390002/000338/2022 Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GO-

VERNO

Contratada: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. Contrato: 004/2022

Objeto: Prestação de Serviços de Agência de Viagens.

GESTOR: Thatianna Brito Madureira Id Funcional nº 5122721-5 em substituição de Christopher da Cruz Conceição, Id Funcional nº 2449406-2;;

FISCAL 1: Tainá Archanjo Braga, Id. Funcional nº 4380243-5; FISCAL 2: Cristiane Pires Quintaes, Id Funcional nº 2638764-6; e FISCAL SUPLENTE: André Luis de Azevedo Rezende, Id Funcional nº 24465453.

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Art. 3º- Caberá ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

- Art. 4º A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças DGAF.
- Art. 5º Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.
- Art. 6º O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023

EDU GUIMARÃES DE SOUZASecretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional

ANEXO ÚNICO

MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPA-NHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Resolução nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominado CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {Informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como ob-

jetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÉS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar: {A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem

a execução do objeto do contrato}

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista
Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhis-

Fls. Validade Obs. Documentação

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores exe-cutados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir.

Saldo Inicial	Saldo Empe-	Saldo Liqui-	Saldo	Saldo a Executar
do Contrato	nhado	dado	Pago	
R\$	R\$	R\$	R\$	

3. CONCLUSÃO

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFA-TÓRIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO ID. FUNCIONAL

De acordo.
NOME DO GESTOR DO CONTRATO ID. FUNCIONAL

ld: 2471545

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 136 DE 12 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA MEMBROS SUPLENTES DOS CO-DESIGNA MEMBROS SUPLENTES DOS CO-ORDENADORES DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO GABINE-TE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INS-TITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o que preceitua o Decreto Estadual nº 46.593, de 11 de março de 2019, publicado em D.O. de 12.03.19; e

- o disposto no Processo n.º SEI-390004/000173/2023

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Resolução GSI n.º 104, de 08 de setembro de 2022, que trata da designação de servidores para atuarem como suplentes nos casos de impedimento funcional das Coordenações da Diretoria Geral de Administração e Finanças, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Coordenadoria de Material e Patrimônio/GSI/DGAF/CO-OMP

Titular: Tuany Cristiny Machado da Silva - Id Func. 5074756-

Suplente: Fábio José Pereira da Costa - Id Func. 4263741-4

Art. 2º - O servidor indicado na presente Resolução exercerá o man-

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023

EDU GUIMARÃES DE SOUZA Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

ld: 2471562

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.073 DE 13 DE ABRIL DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FIS-CALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 015/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo

RESOLVE:

n.° SEI-120211/000234/2020,

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 007/2020, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Acanda Soluções em Recursos Humanos LTDA-ME, por meio do processo nº SEI-120211/000234/2020.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

Gestor: Jamille Naíra Torezani Kede, ID Funcional n.º 5117749-8; Suplente do Gestor: Letícia Soares Ferreira, ID Funcional n.º 5125972-9;

Fiscal 1: Gabriele Rodrigues dos Santos, ID Funcional n.º 5133643-0; Suplente de Fiscal 1: Caroline Estevão da Silva, ID Funcional n.º 5139825-7:

Fiscal 2: Amanda da Silva Bandeira, ID Funcional n.º 5133560-3; e Suplente de Fiscal 2: Carolinne Scoralick Sousa Lisboa, ID Funcional n.º 5133816-5.

Art. 3º - A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar. Art. 3° - A Comissão tera a incumbencia de acompannar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 007/2020 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.037, de 11 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente

ld: 2471606

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.074 DE 13 DE ABRIL DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FIS-CALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 015/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-120211/000659/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 015/2020, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Software AG Brasil Informática e Serviços LTDA., por meio do processo n.º SEI-120211/000659/2020.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro,

será composta pelos seguintes servidores: Gestor: Jorge Luiz Magalhães Costa, ID Funcional n.º 00876360-7; Suplente do Gestor: Élio Thomé De Souza Filho, ID Funcional n.º

Fiscal Requisitante: Osmar Luís Magdalena, ID Funcional n.º 2824535-0; Fiscal Técnico: Rogério Nogueira da Gama Gonçalves, ID Funcional

n° 2823671-8; Suplente: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional n.° 4349885-0;

Fiscal Administrativa: Mariana Brazil da Silva, ID Funcional n.º 5082792-8; e Suplente: João Carlos Soares Ribeiro, ID Funcional n.º 5113836-0.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 015/2020 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRO-DERJ/PRE n° 963, de 20 de julho de 2022.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.075 DE 13 DE ABRIL DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FIS-CALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-120211/000483/2020,

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 013/2020, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Big Blue Services - Locação e Prestação de Serviços Técnicos de Informática LTDA., por meio do processo n.º SEI-120211/000483/2020 120211/000483/2020.

 ${\bf Art.~2^o}$ - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

Gestor: Antonio Ubirajara Bezerra Leite, ID Funcional n.º 2823682-3; Suplente do Gestor: Sérgio Peixoto de Araújo, ID Funcional n.º 2823719-6;

Fiscal Requisitante: Vagner Teixeira Bomfim, ID Funcional n.°

Fiscal Técnico: Rogério Nogueira da Gama Gonçalves, ID Funcional

Suplente: Daniel Luzente de Lima. ID Funcional n.º 4349885-0: Fiscal Administrativa: Ana Cláudia Arêas da Silva, ID Funcional n.º uplente: Roberta Marcela Torres de Freitas Souza.

5075132-8.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 013/2020 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRO-DERJ/PRE n.º 917, de 23 de fevereiro de 2022.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

ld: 2471608

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.076 DE 13 DE ABRIL DE 2023 INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO

CONTRATO Nº 010/2023 E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o que consta dos autos do processo n.º SEI-430002/000358/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 010/2023, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Tarea Gerenciamento LTDA., por meio do processo n.º SEI-

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro,

será composta pelos seguintes servidores: Gestor: Júlio César Faustino, ID Funcional n.º 2824466-4; Suplente do Gestor: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional n.º 4349885-0:

4349605-0, Fiscal Requisitante: Vinicius Couto Fragoso, ID Funcional n.º 4371976-7;

Suplente de Fiscal Requisitante: Christiane Pessanha das Dores Ramos, ID Funcional n.° 4371966-0; Fiscal Técnico: Jorge Alexandre Saísse, ID Funcional n.° 4345999-4; Suplente de Fiscal Técnico: Luciano Saraiva Gonçalves, ID Funcional n.° 4347487-0;

Fiscal Administrativo: João Eduardo Villela Meireles, ID Funcional n.º 5109016-3; e Suplente de Fiscal Administrativo: Rafael da Costa Hall, ID Funcional

5111033-4

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 010/2023 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente

ld: 2471609

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 73 DE 12 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2021, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001756/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de marco de 2016: **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 031/2021, que tem por objeto a "execução de obras para conclusão dos revestimentos e instalações da nova sede do Museu da Imagem e do Som, na Avenida Atlântica, 3432 - Copacabana - Rio de Janeiro - R.J", Processo Administrativo SEI-170026/001756/2021, constantes na CONCORRÊNCIA Nº 007/2021 (25464114).

GESTOR:

- GESTOR: Paulo Cesar Silva Costa - ID Funcional: 4271448-6 Suplente: Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1

- FISCAIS ADMINISTRATIVO:

Thayna Gomes Pinto - ID Funcional: 5129821-0 Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

- FISCAIS TÉCNICOS:

Carlos Eduardo Durão - ID Funcional: 3232298-4 Roberto Doyle Maia Neto - Id Funcional nº 2850471-2 Suplente: Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023 URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

ld: 2471440

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 11.04.2023

PROCESSO Nº SEI-460003/000977/2023- Consubstanciado no Termo de Aceitação Definitiva da Comissão de Fiscalização designada (SEI 47688063), fica ACEITO definitivamente a prestação dos "SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL JUNTO A DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DER-RJ", oriundo do Processo nº SEI-E-17/003.004567/2017, Contrato nº 016/2017, a cargo da empresa SERPEN SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

ld: 2471592

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL II

ATO DO DIRETOR DE 04.04.2023

DESIGNA, com validade a contar de 01/01/2023, o engenheiro HIGOR RODRIGUES DE ANDRADE, Id Funcional 5112523-4, para supervisionar a execução das "OBRAS DE REVITALIZAÇÃO RODOVIÁRIA COM EXECUÇÃO DE REPAROS LOCALIZADOS EM CBUQ E RENOVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA RODOVIA RJ-128 TRECHO: DÍVISA MUNICIPAL SAQUAREMA E RIOBONITO AO LÍMITE CONCESSÃO VIA LAGOS NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", a cargo da empresa GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, objeto do Processo Sel-160002/000713/2021, Contrato nº 067/2022. Processo nº SEI-330032/001965/2023. SEI-330032/001965/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETÓRIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL III

ATO DO DIRETOR DE 12.04.2023

DESIGNA, a Comissão, para fins de Aceitação Definitiva, referente à execução das "OBRAS EMERGENCIAIS PARA RECUPERAÇÃO DAS ENCOSTAS NA MARGEM DA RJ-160, KM 4, LIGANDO OS MUNI-CÍPIOS DE CORDEIRO E CANTAGALO", a cargo da empresa DE-ZOITO DEZOITO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, objeto do Proces-so nº SEI-330024/000063/2022, Contrato nº 032/2022, os membros abaixo relacionados: Processo nº SEI-330032/001975/2023.

		ID
FISCAL	Eduardo Cabral Naegele	5106494-4
	(Chefe da 18ª ROC)	
FISCAL	Paulo Giovani Estellet Lima (Chefe	5116810-3
	da 17ª ROC)	
FISCAL	Angelo José de Castro Calvo	2847745-6
	(Chefe da 8ª ROC)	

ld: 2471595

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL III

ATO DO DIRETOR

*DESIGNA, com efeitos a contar de 24/03/2023, os servidores abaixo relacionados, para, em cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 45.600/16, compor a Comissão de Fiscalização das "obras de recuperação de pavimentação através de reciclagem de pavimento e nova sinalização horizontal, entre Barão de Juparanã e Esteves na RJ-143, no Município de Valença", Contrato nº 044/2022, Processo nº SEI-160002/000580/2021, a cargo da empresa LYTORÂNEA CONS-TRUTORA S.A, ficando revogado, com validade a partir de 24/03/2023, o inteiro teor do Ato do Diretor da DOC-Regional III, Publicado no D.O nº 040, pg. 20 de 31/03/2023, pertinente a Comissão de Fiscalização: Processo nº SEI-330032/001578/2023.

		MATRÍCULA	ID.
		MAIRICULA	ID
GESTOR	Newton Rodrigues Moreira Ju- nior (DIRETOR DA DOC III)	13/71029-3	4373579-7
FISCAL	PAULO CESAR GRAÇA DE OLIVEIRA (CHEFE DA 2ª ROC)	13/56281-9	2839054-7
FISCAL	ANTÔNIO THADEU FERREIRA MAZZONI (CHEFE DA 12ª ROC)	13/71006-1	4373228-3
FISCAL	FÁBIO DE PAULA RODRI- GUES (CHEFE DA 5ª ROC)	13/91472-0	5129584-9

^{*}Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 05/04/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL III

RETIFICAÇÃO D.O. DE 05.04.2023 PÁGINA 31 - 2ª COLUNA

ATO DO DIRETOR DE 24.03.2023

PROCESSO Nº SEL-330032/001584/2023

Onde lê-se: PAULO CESAR GRAÇA DE OLIVEIRA (CHEFE DA 2ª ROC), Matrícula 13/91360-0, ID 5116810-3.

Leia-se: PAULO CESAR GRAÇA DE OLIVEIRA (CHEFE DA 2^a ROC), Matrícula 13/56281-9, ID 2839054-7.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 12.04.2023

*PROCESSO Nº SEI-330032/001963/2023 - APROVO a prestação de contas da Servidora THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO, ID-5106344-1, no valor de 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), autorizado através do processo SEI-330027/000019/2023, de acordo com o parecer da Assessoria de Controle Interno, conforme despacho indexado ao SEI 47224870.
*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de

14/04/2023.

ld: 2471739

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEHIS Nº 27 DE 14 DE ABRIL DE 2023

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA SE-CRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO RIO DE JANEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SO-CIAL, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, na forma do Anexo à presente Reso-

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE

Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO 2023 Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SO-

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SECÃO I

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUBSEÇÃO I

CHEFIA DE GABINETE
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO COORDENADORIA ADMISTRATIVA COORDENADORIA DE PROCESSOS

SUBSEÇÃO II ASSESSORIA JURÍDICA

SUBSEÇÃO III

CORREGEDORIA

SUBSEÇÃO IV CONTROLE INTERNO

SUBSECÃO V **OUVIDORIA**

SUBSECÃO VI ASSESSORIA ESPECIAL

ld: 2471684

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

SECÃO II

SUBSEÇÃO I

ASSESSORIA TÉCNICA 1)COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO 2)COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES 1)COORDENADORIA DE COMPRAS 2)COORDENADORIA DE LICITAÇÕES 3)COORDENADORIA DE CONTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO 1)COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS 2)COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
3)COORDENADORIA DE TRANSPORTES E APOIO OPERACIONAL 4)COORDENADORIA DE PATRIMONIO, PROTOCOLO, ARQUIVO E PUBLICAÇÕES

SUBSEÇÃO IV

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS 1)COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO E RECURSOS E CONVÊNIOS 2)COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO 3) COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 4) COORDENADORIA FINANCEIRA

5) COORDENADORIA CONTÁBIL

SEÇÃO III

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SUBSECÃO I

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS 1)COORDENADORIA DE OBRAS

2)COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMEN-

SUBSEÇÃO II SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA 1)COORDENADORIA DE ENGENHARIA 2)COORDENADORIA DE ARQUITETURA

SUBSEÇÃO III

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO 1)COORDENADORIA DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS 2) COORDENADORIA DE MEDIÇÃO DE PROJETOS

SUBSEÇÃO IV

SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS 1)COORDENADORIA DE EDITAIS 2)COORDENADORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS

SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAS HABITACIONAIS 1)COORDENADORIA DE PROGRAMAS HABITAÇÃO POPULAR 2)COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO HABITACIONAL

SUBSECÃO VI SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE REFORMA DE UNIDADES

HABITACIONAIS 1)COORDENADORIA DE MELHORIAS HABITACIONAIS 2)COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SUBSEÇÃO VII

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E TRABALHOS E INTERES-SES SOCIAIS

1)COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA 2)COORDENADORIA DE HABITABILIDADE FAMILIAR E COMUNITÁ-

3)COORDENADORIA DE PTTS 4)COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE

5)COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE DE PROJETOS HABI-TACIONAIS

6)COORDENADORIA DE CADASTRASTAMENTO DE UNIDADES HA-BITACIONAIS E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DOS BENEFICIÁ-

SUBSECRETARIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, SANEAMENTO, ERRADICAÇÃO DE RISCO E DESASTRES, E PROJETOS ESPE-

SUBSEÇÃO I

SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO DA CA-

PITAL E REGIÕES METROPOLITANAS 1)COORDENADORIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL E REGIÕES **METROPOLITANAS** 2)COORDENADORIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL E REGIÕES

METROPOLITANAS

SUBSEÇÃO II

SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO DO IN-1)COORDENADORIA DE SANEAMENTO DO INTERIOR 2)COORDENADORIA DE URBANIZAÇÃO DO INTERIOR

SUBSECÃO III

SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DE RIS-COS E DESASTRES 1)COORDENADORIA DE PREVENÇÃO DE DESASTRES 2)COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ERRADICAÇÃO DE RISCOS

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS 1)COORDENADORIA PROGRAMA CASA DA GENTE 2)COORDENADORIA PROGRAMA NA RÉGUA 3)COORDENADORIA PROGRAMA COMUNIDADE CIDADE 4)COORDENADORIA DE ESTUDOS E PREVENÇÕES

SEÇÃO V

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SUBSECRETARIA ADJUNTA

3)COORDENADORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS 2)COORDENADORIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS 3)COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

REGIMENTO INTERNO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA

A Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS é órgão integrante da estrutura da Administração direta estadual dirigida por um Secretário de Estado. A sua finalidade é servir ao povo fluminense ofertando soluções multidisciplinares ao provimento, expansão e manutenção na área da política habitacional do Estado do Rio

A Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social será dirigida por um Secretário de Estado, que será substituído e representado em seus impedimentos, afastamentos legais ou sempre que necessário, pelo Subsecretário da Subsecretaria Executiva.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A SEHIS tem a seguinte estrutura organizacional:

- Gabinete do Secretário
- 1.1- Chefia de Gabinete 1.1.1 - Coordenadoria de Comunicação
- 1.1.2 Coordenadoria Administrativa1.1.3 Coordenadoria de Processos
- 1.2 Assessoria Jurídica
- 1.3 Corregedoria 1.4 Controle Interno
- 1.5 Ouvidoria
- 1.6 Assessoria Especial 2 - Subsecretaria Executiva
- 2.1 Assessoria Técnica
- 2 1 1 Coordenadoria de Fiscalização 2.1.2 - Coordenadoria de Prestação de Contas
- 2.2 Superintendência de Licitações2.2.1 Coordenadoria de Compras
- 2.2.1 Coordenadoria de Compras2.2.2 Coordenadoria de Licitações2.2.3 Coordenadoria de Contratos.
- 2.3 Superintendência de Administração
- 2.3.1 Coordenadoria de Recursos Humanos 2.3.2 Coordenadoria de Informática
- 2.3.3 Coordenadoria de Transporte e Apoio Operacional 2.3.4 - Coordenadoria de Patrimônio, Protocolo, Arquivo e Publica-
- ções 2.4 - Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
- 2.4.1 Coordenadoria de Captação de Recursos e Convênios
 2.4.2 Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado
- 2.4.3 Coordenadoria de Planejamento e Orçamento 2.4.4 Coordenadoria Contábil
- 2.4.5 Coordenadoria Financeira
- 3 Subsecretaria de Habitação de Interesse Social
- 3.1 Superintendência de Obras 3.1.1 - Coordenadoria de Obras 3.1.2 - Coordenadoria de Acompanhamento e Monitoramento
- 3.2 Superintendência de Engenharia e Arquitetura
- 3.2.1 Coordenadoria de Engenharia3.2.2 Coordenadoria de Arquitetura
- 3.3 Superintendência de Acompanhamento e Medição 3.3.1 - Coordenadoria de Implantação de Projetos3.3.2 - Coordenadoria de Medição de Projetos
- 3.4 Superintendência de Parcerias Público Privadas3.4.1 Coordenadoria de Editais
- 3.4.2 Coordenadoria de Gestão de Parcerias
- 3.5 Superintendência de Programas Habitacionais3.5.1 Coordenadoria de Programas Habitação Popular
- 3.5.2 Coordenadoria de Planejamento Habitacional 3.6 - Superintendência de Obras de Reformas de Unidades Habita-
- cionais
- 3.6.1 Coordenadoria de Melhorias Habitacionais
 3.6.2 Coordenadoria de Regularização Fundiária
 3.7 Superintendência Projetos e Trabalho e Interesse Sociais

- 3.7.1 Coordenadoria de Inclusão Social e Produtiva 3.7.2 Coordenadoria de Habitabilidade Familiar e Comunitária
- 3.7.3 Coordenadoria de PTTS
 3.7.4 Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação de Ações 3.7.5 - Coordenadoria de Sustentabilidade de Projetos Habitacionais
- 3.7.6 Coordenadoria de Cadastramento de Unidades Habitacionais e Acompanhamento Social dos Beneficiários. 4 - Subsecretaria de Obras de Urbanização, Saneamento, Erradicação
- de Riscos e Desastres, e Projetos Especiais. 4.1 Superintendência de Saneamento e Urbanização da Capital e Regiões Metropolitanas.
 4.1.1 - Coordenadoria de Saneamento da Capital e Regiões Metro-
- 4.1.2 Coordenadoria de Urbanização da Capital e Regiões Metropolitanas
- 4.2 Superintendência de Saneamento e Urbanização do Interior 4.2.1 - Coordenadoria de Saneamento do Interior
- 4.2.2 Coordenadoria de Urbanização do Interior 4.3 - Superintendência Prevenção e Erradicação de Riscos e Desas-
- tres 4.3.1 - Coordenadoria de Prevenção de Desastres
- 4.3.2 Coordenadoria de Análise de Erradicação de riscos 4.4 - Superintendência de Projetos Especiais
- 5.4.1 Coordenadoria do Programa Casa da Gente 5.4.2 Coordenadoria do Programa da Régua 5.4.3 Coordenadoria do Programa Comunidade Cidade
- 5.4.4 Coordenadoria de Estudos e Prevenção 5 - Subsecretaria de Relações Institucionais
- 5.1 Subsecretaria Adjunta 5.1.1 - Coordenadoria de Assuntos Municipais
- 5.1.2 Coordenadoria de Assuntos Governamentais 5.1.3 - Coordenadoria de Assuntos Legislativos

ÓRGÃOS VINCULADOS 1 - Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro -2 - Fundo Estadual de Habitação e de Interesse Social - FEHIS

3 - Conselho Estadual de Habitação e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro - CEHAS. CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SECÃO I

Gabinete do Secretário

Ao Secretário de Estado de Habitação compete:

I. Responsável por acompanhar e avaliar além de formular e propor os instrumentos para a implementação da Política Estadual de Habitação, em articulação com as demais políticas públicas e instituições voltadas ao desenvolvimento urbano.

II. Orientar, coordenar e supervisionar a política estadual relativa às ações de Políticas Habitacionais, além de supervisionar sua execução nas instituições que compõem a sua área de competência:

- III. Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, atos e demais normas pertinentes aos nossos setores de competência:
- IV. Formular planos e programas em sua área de competência, observadas as determinações governamentais; V. Programar, coordenar e supervisionar a execução das ações de de-
- senvolvimento habitacional, em sua área de competência;
- VI. Elaborar e propor planos, programas e projetos relativos às ações de desenvolvimento habitacional, edificações e acompanhar as ações referentes a sua execução;
- VII. Autorizar a execução de estudos, serviços e obras:
- VIII. Buscar novos modelos de financiamento que assegurem, primordialmente, recursos para obras públicas e ações habitacionais
- IX. Propor novos atos legais e/ou aperfeiçoamentos na legislação estadual para o setor;
- X. Cooperar com as autoridades públicas, entidades públicas ou privadas que tenham interesse no desenvolvimento das atividades afetas ao setor de atuação;
- XI. Firmar convênios, acordos, contratos e demais instrumentos de atos reguladores com órgãos públicos ou entidades federais, esta-
- duais, municipais, privadas e pessoas físicas; XII. Consolidar mecanismos de articulação entre as esferas de governo, visando a integração do planejamento, gestão, viabilidade de proietos, obras habitacionais e de saneamento de interesse estratégico para o Estado do Rio de Janeiro;
- XII. Designar os membros efetivos nos Conselhos de Administração e Fiscal das unidades vinculadas, quando for o caso;
- XIII. Representar-se em Conselhos, Comissões, Câmaras Técnicas, Plenários, Grupos de Trabalho, em articulação com órgãos das esferas federal, estadual, municipal, entidades públicas e privadas, entidades do terceiro setor, instituições nacionais e internacionais; e
- XV. Criar as condições para o desenvolvimento técnico-profissional dos servidores do quadro de profissionais da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social e unidades vinculadas.

SUBSEÇÃO I

Chefia de Gabinete

- É a unidade administrativa que tem por competência o assessoramento direto ao Secretário de Estado em assuntos políticos, técnicos e administrativos.
- A Chefia de Gabinete tem por atribuições:
- Promover o relacionamento da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social com a Assembleia Legislativa do Estado e com os órgãos e entidades do Poder Executivo, efetuando a Coordenadoria política com parlamentares, prefeitos e demais autoridades;
- II. Preparar e despachar o expediente do Secretário: III. Assistir ao Secretário no desempenho de suas atribuições e com-
- promissos oficiais; IV. Encaminhar os assuntos pertinentes às diversas unidades adminis-
- trativas da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social;
- V. Mobilizar os especialistas para o devido assessoramento técnico; VI. Assistir ao Secretário de Estado em sua representação social e
- VII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pe-
- lo Secretário de Estado
- I. Auxiliar na organização, orientar, coordenar e controlar as atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário;
- II. Despachar com o Secretário; III. Substituir automática e eventualmente o Secretário nas suas au-
- sências, impedimentos ou afastamentos legais; IV. Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.
- 1 Coordenadoria de Comunicação É a unidade administrativa que tem por competência zelar pela imagem da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social pe-
- rante a imprensa nacional e internacional. A Coordenadoria de Comunicação tem por atribuições:
- I. Divulgar para a imprensa ações da SEHIS, tais como o andamento e entrega de obras, lançamento de editais, audiências públicas, entre
- II. Responder as demandas da imprensa sobre temas relacionados com a SEHIS;
- III. Acompanhar o noticiário sobre temas que citem a SEHIS, produ-
- zindo clipping específico para o Secretário; IV. Elaborar informes publicitários sobre as ações da SEHIS; V. Registrar as reuniões e eventos realizados pela SEHIS;
- VI. Fazer campanhas internas de mobilização e informação para os
- servidores, através de publicações em mural, newsletter ou platafor-VII. Acompanhar o Secretário de Estado em eventos e solenidades:
- VIII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

2 - Coordenadoria Administrativa

- É a unidade administrativa que tem por competência coordenar a execução do apoio administrativo ao Secretário, Chefe de Gabinete e Subsecretarias, encaminhando providências que garantam o suporte necessário, imediato e contínuo.
- A Coordenadoria Administrativa tem por atribuições:
- Preparar relatórios e atas solicitadas pela Chefia de Gabinete; II. Encaminhar providências solicitadas e acompanhar sua execução e atendimento:
- III. Preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências oficiais:
- IV. Controlar a correspondência endereçada ou expedida pelo Secre-
- V. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior
- 3 Coordenadoria de Processos
- É a unidade administrativa que tem por competência ser ponto focal setorial do SEI-RJ.
- A Coordenadoria de Processos tem por atribuições:
- I. Administrar o SEI-RJ na SEHIS, podendo delegar a servidores que possuam condições técnicas de exercê-la;
- II. Definir as estratégias institucionais, no que diz respeito à digitalização dos processos; III. Atribuir a execução do apoio administrativo ao Secretário, Chefe
- de Gabinete e Subsecretárias;
- III. Encaminhar providências que garantam o suporte necessário, imediato e continuo:
- IV. Responsável pela comunicação entre SEHIS e SEPLAG;
- V. Estimular e compartilhar conhecimento sobre o uso do SEI-RJ: VI. Articular os setores internos para obtenção de informações e de-
- mais ações para implantação do SEI-RJ; VII. Coordenar o processo de identificação dos tipos processuais. seus fluxos básicos e os documentos que compõem cada processo;
- VIII. Solicitar a capacitação de usuários ao órgão central do SEI-RJ; IX. Atribuir perfis de acesso aos usuários, de acordo com parâmetros do órgão central do SEI-RJ.

SUBSEÇÃO II

Assessoria Jurídica

- É a unidade administrativa que tem por competência orientar juridicamente o Secretário de Estado nos assuntos de natureza jurídica afetos à Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social. A Assessoria Jurídica tem por atribuições:
- I. Subsidiar informações a serem apresentadas em mandados de segurança, emitir pronunciamento em processos e assuntos que envolvam matéria iurídica da SEHIS:
- Solicitar informações e determinar a adoção de providências com vistas ao efetivo cumprimento de decisões judiciais, consoante orientação da Procuradoria Geral do Estado;
- III. Examinar minutas de atos com caráter normativo a serem exarados no âmbito da SEHIS ou submetidos ao Governador do Estado: IV. Analisar as minutas dos instrumentos convocatórios de licitações e seus anexos, bem como de contratos, aditivos, acordos, convênios, aiustes e outros termos a serem celebrados no âmbito da SEHIS:

- V. Sugerir medidas cabíveis em relação aos atos administrativos de interesse da SEHIS, propondo a edição de norma legal ou regulamen-
- VI. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

SUBSECÃO III

Corregedoria

- A Corregedoria tem por atribuições:
- I. Fiscalizar, prevenir e apurar as atividades funcionais dos setores e
- II. Apreciar as representações que lhe forem encaminhadas relativamente à atuação dos servidores;
- III. Realizar correição nos diversos setores, sugerindo as medidas necessárias ao bom funcionamento do serviço público;
- IV. designar e coordenar as comissões instituídas para acompanhar o estágio probatório de servidores, emitindo parecer sobre seu desempenho e opinando fundamentadamente quanto a sua confirmação no
- V. conduzir as sindicâncias instauradas;
- VI. comunicar ao Secretário as hipóteses de instauração de processo administrativo disciplinar:
- VII. realizar a interface com os órgãos e entidades para operacionalização das hipóteses de troca de dados sigilosos; VIII. realizar a interface com os órgãos de segurança pública do es-
- tado e de outros órgãos da federação.

SUBSEÇÃO IV

- É a unidade administrativa que tem por competência avaliar os controles internos da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, identificando os riscos aos objetivos organizacionais, sendo subordinada diretamente ao Secretário da Pasta e tecnicamente à Auditoria Geral do Estado.
- O Controle Interno tem por atribuições:
- I. Realizar auditorias, fiscalizações e avaliações da gestão contábil, financeira, orçamentária, funcional, operacional e patrimonial, bem como na aplicação de subvenções nos contratos, convênios e congêneres, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicida-
- de, eficácia, eficiência e efetividade; II. Avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, adotando como referência o desempenho dos respectivos agentes da execução dos programas, projetos e atividades governamentais, mediante a utilização dos procedimentos usuais de auditoria, além de outros procedimentos previstos em lei;
- III. Acompanhar a execução dos programas de Governo e avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, opinando quanto à eficiência, eficácia e efetividade das ações;
- IV. Avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, a fim de garantir com razoável segurança os objetivos organizacionais, considerando o ambiente de controle, a avaliação de risco, a atividade de controle, a informação, a comunicação e o moni-
- V. Orientar administradores de bens, de recursos públicos, os responsáveis por contratos, convênios e congêneres sobre o seu devido acompanhamento, elaboração de controles internos administrativos, gestão e a guarda de documentos obrigatórios, inclusive no que se refere à prestação de contas, quando for o caso;
- VI. Orientar, acompanhar e opinar, quando cabível, as tomadas de
- contas na forma da legislação vigente; VII. Realizar o exame, elaborar relatórios e pareceres de auditoria, opinando pela regularidade ou irregularidade das prestações e/ou tomadas de contas, quando for o caso, mediante normas nacionais e internacionais de auditoria, da AGE e do TCE-RJ;
- VIII. Acompanhar a implementação das recomendações feitas pela
- própria auditoria setorial, pela AGE e pelo TCE-RJ; IX. Acompanhar e dar suporte às auditorias ou inspeções realizadas pelos órgãos de controle;
- X. Notificar as unidades responsáveis sobre irregularidades, ilegalidades e fragilidades de controle, quando do seu conhecimento, recomendando a adoção das providências necessárias ao seu saneamento e controle preventivo:
- XI. Desempenhar outras atribuições de sua competência, e aquelas determinadas pelo Titular do seu respectivo órgão ou entidade, AGE e
- XII. Monitorar os controles estabelecidos nas normas e regulamentos afetos à sua área de atuação, no que tange às atividades finalísticas ou administrativas, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional; XIII. Monitorar o controle, em seu nível de competência, sobre o cum-

primento dos objetivos e metas definidas nos programas constantes

- do plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual: e XIV. Comunicar ao Titular do órgão ou a entidade a que pertencer e à
- Controladoria Geral do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, irregularidades ou ilegalidades que tiver ciência em razão do car-

SUBSECÃO V

A Ouvidoria tem por atribuições:

- Fomentar o controle social e a participação popular por meio do recebimento, registro e tratamento de manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, estando tecnicamente subordinada à Ouvidoria e Transparência Geral do Estado:
- II. Recepcionar, examinar, encaminhar e responder às denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões e pedidos de acesso à informação concernentes às atividades desenvolvidas pela SEHIS: III. Dar tratamento às manifestações de usuários dirigidas à Ouvidoria
- (sistema informatizado de Ouvidorias), e-mail, ligação telefônica, remessa postal e comparecimento presencial; IV - Dar tratamento adequado às solicitações de acesso à informação.
- recebidas por meio do Portal do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - e-SIC.RJ, sem prejuízo das outras formas de requerimento elencadas no inciso III, de modo a garantir o atendimento ao princípio da Transparência Passiva; e V - Encaminhar as manifestações aos setores internos competentes
- para as providências cabíveis, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RJ ou por meio físico, para reunir subsídios buscando atender à solicitação ou para esclarecer os fatos trazidos ao conhecimento da Ouvidoria

SUBSECÃO VI Assessoria Especial

Assessoria Especial tem por atribuições:

- I. Promover as ações de Coordenadoria e representação social e po-
- II. Assistir ao Secretário em suas relações político-administrativa com os munícipes órgãos e entidades públicas e privada, associações de classes Legislativo Municipal e organismos estaduais e federais;
- III. Promover a organização da agenda de audiência, entrevistas e reuniões do Secretário;
- IV. Preparar e expedir correspondência do Secretário; V. Coordenar as ações de registros de publicação e expedição dos atos do Secretário;
- VI. Promover com auxílio dos seus subordinados a organização, numeração e arquivos, sob sua responsabilidade, dos originais de Leis, Decretos, Portarias e outros atos normativos pertencentes ao Executivo Estadual:
- VII. Prestar assistência ao Secretário em suas relações com os Poderes Executivos e Legislativos estaduais e federais;
- VIII. Assessorar o Secretário em suas relações com a Assembleia Le-

- da administração Estadual:
- X. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

SEÇÃO II

Subsecretaria Executiva

- É a unidade administrativa que tem como competência promover assistência e integração dos órgãos da estrutura da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social e demais entidades vinculadas à mesma, bem como promover a gestão integrada dos diversos setores administrativos.
- A Subsecretaria Executiva tem por atribuições:
- Planejar, coordenar, dirigir e supervisionar as atividades de administração financeira, orçamentária, de logística, de material, de patri-
- II. Coordenar o planejamento setorial, colaborando com sua implemen-
- âmbito da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social e
- IV. Orientar os demais setores da Secretaria de Estado de Habitação
- de Interesse Social quanto às diretrizes administrativas; e V. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo

Assessoria Técnica

- É a unidade de assessoria que tem por competência coordenar o apoio técnico ao Subsecretario executivo.
- III. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.
- cia ao subsecretário na gestão, fiscalização e acompanhamento de
- do Estado em que a SEHIS é gestora, especificamente sobre as cláusulas que tratam do sistema de fiscalização da aplicação de recur-
- II. Fiscalizar a execução das obras, que estiver no âmbito da SEHIS,
- de gestão e fiscalização de obras no âmbito da SEHÍS.
- É a unidade administrativa que tem por competência controlar e monitorar o processo de prestação de contas dos financiamentos em que
- a SEHIS é a gestora. A Coordenadoria de Prestação de Contas tem por atribuições:
- Acompanhar o cumprimento dos contratos de operações de crédito do Estado em que a SEHIS é a gestora, especificamente sobre as cláusulas que tratam do sistema de fiscalização e comprovação da aplicação de recursos:
- II. Assessorar o Subsecretário na elaboração de demonstrativos e relatórios relacionados as necessidades das operações de crédito;
- III. Receber, analisar e adotar providências cabíveis com relação aos documentos técnicos, financeiros e de regularidade, enviados pelos órgãos do Estado que atendam as exigências contratuais dos agentes financeiros das operações de crédito que trata o item 1: IV. Emitir relatórios de acompanhamento do processo de prestação de
- V. Auxiliar o planejamento da logística de auditoria física das obras
- VI. Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário.

É a unidade administrativa que tem por competência, além das descritas abaixo, a Coordenadoria e supervisão das atividades desenvol-

- vidas por suas coordenações. A Superintendência de Licitações tem por atribuições:
- II. Supervisionar a elaboração dos Contratos, Convênios, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento, confecção de Resoluções e atos de
- Reconhecimento de Dívida; III. Supervisionar a inserção de dados dos sistemas SICODI e e-
- citações para posterior submissão ao Secretário de Estado; VI. Recebimento e processamento dos questionamentos aos editais
- VII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

- servicos, de acordo com as normas em vigor:
- II. Manter o credenciamento dos interessados no Sistema Integrado de Gestão e Aquisições (SIGA);
- rios e fornecedores. IV. Sugerir a modalidade de Licitação para realização das compras de materiais e contratação de serviços e, quando couber, sua dispensa e
- inexigibilidade de Licitação: V. Promover pesquisa de preços de materiais e de serviços, para elaboração dos processos de compra e prestação de serviços, visando obtenção de menores precos dentro do padrão de qualidade: e
- VI. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior
- 2. Coordenadoria de Licitações
- E a unidade administrativa que tem por competência atuar na realização das licitações no âmbito da SEHIS. A Coordenadoria de Licitações tem por atribuições:
- I. Coordenar, elaborar, executar e julgar todos os procedimentos licitatórios. dentro da sua esfera de competência, de acordo com a legislação sobre a matéria; II. Fornecer informações aos órgãos da Secretaria de Estado de Ha-
- bitação de Interesse Social sobre o andamento dos certames: III. Manter atualizados os registros, bem como os processos sob sua
- guarda: IV. Manter-se atualizado sobre a legislação específica de licitações;
- V. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.
 - VI. Confeccionar Editais de Licitação;
- VII. Proceder às adequações das minutas padrão para atendimento das orientações exaradas pela Procuradoria Geral do Estado do Rio VIII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pe-
- la autoridade superior.

IX. Receber e encaminhar correspondências ao Secretário e órgãos

- mônio, de recursos humanos e de tecnologia da informação;
- suas vinculadas;
- III. Prestar apoio técnico e administrativo ao Secretário de Estado, demais órgãos da SEHIS e suas vinculadas, em consonância com o planejamento estratégico e as diretrizes estabelecidas para o provimento de políticas públicas;
- Secretário de Estado

SUBSEÇÃO I

- A Assessoria Técnica tem por atribuições: Preparar relatórios solicitados pelo Subsecretário; II. Promover a manutenção e o desenvolvimento do Sistema de Ges-
- Coordenadoria de Fiscalização É a unidade administrativa que tem por competência prestar assistên-
- obras habitacionais. A Coordenadoria de Fiscalização tem por atribuição. I. Acompanhar o cumprimento dos contratos de operação de crédito
- tendo como base os projetos de engenharia contratados; e III Desenvolver a padronização e disseminar a utilização dos manuais
- 2 Coordenadoria de Prestação de Contas

SUBSEÇÃO II

Superintendência de Licitações

- Elaborar e publicar editais, erratas e avisos de adiamento de licitações, segundo normas vigentes;
- IV. Publicar Contratos, Termos Aditivos, Resoluções, Apostilamentos, Convênios, Termos de Aceite Provisório e Definitivo e demais atos; V. Recebimento e processamento das impugnações dos editais de li-
- de licitação; e
- 1. Coordenadoria de Compras
- A Coordenadoria de Compras tem por atribuições:
- III. Especificar, classificar e codificar o material utilizado pela SEHIS, visando a sua padronização e sua identificação pelos diversos usuá-

- IX. Encaminhar as publicações, avisos, informações e atos nos veículos oficiais e de grande circulação; X. Prestar atendimento e informações aos interessados nas licitações
- da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social;
- XI. Disponibilizar aos interessados os Editais e Erratas; XII Divulgar para os licitantes eventuais informações sobre os procedimentos licitatórios da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social; e
- XIII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.
- 3. Coordenadoria de Contratos

la autoridade superior.

- A Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos tem por atribui-
- Í. Acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias
- II. Elaborar documentos técnicos, relatórios, planilhas ou formulários diversos;
- III. Elaborar e acompanhar prestações de contas junto a bancos financiadores e/ou órgãos federais:
- IV. Cadastrar, acompanhar processos de diárias, medição e inserção de cronograma físico-financeiro dos contratos no Sistema SIGEO-
- BRAS; V. Solicitar a elaboração e a formalização de termos aditivos e apos-
- tilamentos; VI. Receber medições, faturas e documentos administrativos inerentes
- contratos formalizados no âmbito da Secretaria de Estado de Habi-
- tação de Interesse Social; VII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pe-
- VIII. Elaborar documentos técnicos, relatórios, planilhas ou formulários
- IX. Elaborar e acompanhar prestações de contas junto a bancos financiadores e/ou órgãos federais;
- X. Receber medições, faturas e documentos administrativos inerentes aos contratos formalizados no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social;
- XI. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.
- XII. Acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias; XIII. Cadastrar, acompanhar processos de diárias, medição e inserção
- de cronograma físico-financeiro dos contratos no Sistema SIGEO-BRAS:
- XIV. Solicitar a elaboração e a formalização de termos aditivos e apostilamentos; e
- XV. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

SUBSEÇÃO III

Superintendência de Administração

- É a unidade administrativa que tem por competência planeiar, organizar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social.
- A Superintendência de Gestão Administrativa tem por atribuições: I. Elaborar comunicados administrativos no âmbito da Secretaria de
- Estado de Habitação de Interesse Social: II. Supervisionar as atividades relativas aos contratos cujo objeto seja
- pertinente às áreas de atuação da Superintendência; III. Implementar rotinas e procedimentos que possibilitem um efetivo desempenho e produtividade das atividades de gestão administrativa
- da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social; e
- IV. Desenvolver outras atividades que forem atribuídas pela autoridade superior
- 1. Coordenadoria de Recursos Humanos
- A Coordenadoria de Recursos Humanos tem por atribuições
- I. Implantar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão de recursos humanos;
- II. Preparar os atos de nomeações e exonerações dos servidores; III. Supervisionar as atividades de cadastro e registros funcionais; IV. Supervisionar as atividades de controle, concessão de benefícios e
- aposentadorias;
- V. Supervisionar as atividades de controle de frequência: VI. Supervisionar as atividades de pagamento de pessoal
- VII. Supervisionar e acompanhar o sistema de avaliação de desem-
- penho dos servidores: VIII. Prestar informações em processos e demais documentos que re-
- queiram dados funcionais de servidores; IX. Supervisionar os trabalhos dos Agentes de Pessoal;
- X. Manter atualizada a estrutura da Secretaria de Estado de Habita-
- ção de Interesse Social; XI. Gerir a elaboração da folha de pagamento de acordo com as observâncias legais;
- XII. Realizar e controlar os procedimentos administrativos referentes à manutenção da administração de pessoal;
- XIII. Efetuar a implantação e comando em folha de pagamento dos valores até os limites legalmente estabelecidos; XIV. Examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes
- as solicitações de acerto relativo ao pagamento de pessoal; XV. Expedir atestados, declarações e certidões relacionadas com o
- cadastro financeiro sob sua responsabilidade;
- XVI. Implantar auditoria permanente dos comandos de pagamento, verificando as alterações e analisando as informações e documentos
- XVII. Instruir e executar os processos de encerramento de folha; XVIII. Emitir o Documento de Atualização de Pensão DAP;
- IX. Receber, conferir e distribuir as folhas de frequência trimestrais, os mapas de controle de frequência, bem como expedir carteiras funcionais para os servidores;
- alterações funcionais do Servidor:
- XXI. Átualizar e manter sob sua responsabilidade os registros e Pastas de assentamentos funcionais dos servidores ativos, inativos, exservidores e extraguadros da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social:
- XXII. Confeccionar mapas de tempo de serviço e histórico dos servidores, emitindo certidões diversas sempre que solicitada:
- XXIII. Manter o cadastro das declarações de bens e valores dos servidores em exercício de cargos em comissão, dos responsáveis pelos bens patrimoniais e do Ordenador de Despesas;
- XXIV. Controlar a lotação numérica e de frequência dos servidores; XXV. Exercer o controle dos servidores da SEHIS à disposição de ou-
- tros órgãos e dos servidores de outros órgãos cedidos à SEHIS: XXVI. Controlar a escala de férias dos servidores para fins de gozo e financeiro:
- XXVII. Analisar e providenciar os processos de aposentadoria dos servidores para envio ao RIOPREVIDÊNCIA:
- XXVIII. Elaborar e providenciar a fixação e refixação de proventos dos valores até os limites legalmente estabelecidos para envio ao Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, a fim de Registro;
- XXIV Manter atualizada toda a legislação de pessoal
- XXX. Controlar o provimento dos cargos efetivos, registrando as evoluções funcionais pertinentes; XXXI. Acompanhar as vacâncias por aposentadorias, exonerações,
- demissões e falecimentos; XXXII Controlar as concessões de triênio automático dos servidores
- em comunhão com o PRODERJ, no Sistema SIGRH/SEFAZ; XXXIII. Receber, analisar, instruir e acompanhar os processos de con-
- cessão de vantagens, asseguradas pela legislação de pessoal; XXXIV. Indicar procedimentos para reconhecimento de direitos, con-
- cessões e cancelamento de vantagens dos servidores; XXXV. Analisar e instruir todos os processos de direitos e vantagens
- dos servidores, providenciando publicação e lavratura de apostilas pertinentes:
- XXXVI. Controlar todos os benefícios dos servidores:

- XXXVII. Manter controle das nomeações e exonerações dos cargos
- XXXVIII. Proporcionar aos servidores da SEHIS condições de desenvolvimento de suas potencialidades, visando seu crescimento pessoal e profissional, através de treinamentos, cursos e outros;
- XXXIX. Diagnosticar as necessidades de capacitação dos servidores da SEHIS:
- XL. Organizar e acompanhar cursos e treinamentos, oportunizando o desenvolvimento profissional e pessoal e incentivando uma visão crítica, analítica e sistemática;
- XLI. Planejar, desenvolver e avaliar programas de capacitação, buscando parcerias, seia na iniciativa privada ou no âmbito da administração pública para realização de capacitações;
- XLII. Manter cadastros atualizados dos cursos realizados; XLIII. Gerir o processo de avaliação de desempenho e estágio pro-
- batório; XLIV. Orientar os avaliadores;
- XLV. Operacionalizar o programa de recuperação de desempenho;
- XLVI. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.
- XLVII. Planejar, coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades relacionadas à área de desenvolvimento de pessoas da SEHIS:
- XLVIII. Levantar a necessidade de realização de concursos:
- XLIX. Elaborar e organizar concursos públicos para provimento de vagas, fazendo seu acompanhamento até o vencimento;
- L. Realizar a manutenção do quadro de vagas; LI. Realizar a gestão do clima organizacional da SEINFRA, através da elaboração, promoção, e acompanhamento de pesquisa de clima; LII. Tabular e interpretar os dados coletados;
- LIII. Redigir relatórios de resultados, com tabelas e gráficos explicativos, sugerindo ações para melhoria do clima e da motivação dos
- LIV. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.
- 2. Coordenadoria de Informática
- A Coordenadoria de Informática tem por atribuições:
- I. Planejar, controlar e executar as atividades de informática da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social;
- II. Executar as atividades relacionadas no dimensionamento, na manutenção de equipamentos e recursos tecnológicos, bem como na elaboração de programas;
- III. Orientar os usuários na utilização de equipamentos e programas; IV. Fiscalizar e acompanhar a utilização de equipamentos de informática e de audiovisual nas dependências do Auditório e salas de reu-
- nião;
- VI. Elaborar Termo de Referência com as especificações e/ou quantidades de equipamentos ou serviços a serem contratados;
- VII. Fiscalizar os contratos sob a responsabilidade da área;
- VIII. Orientar e acompanhar as atividades e funcionamento da telefonia fixa e móvel; e
- VIV. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.
- 3. Coordenadoria de Transportes e Apoio Operacional
- A Coordenadoria de Transportes e Apoio Operacional tem por atribui-
- Acompanhar a execução das atividades de reparos das instalações
- II. Programar as manutenções preventivas e corretivas:
- II. Orientar, controlar e fiscalizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos elétricos, de refrigeração e demais equipamentos utilizados pela Secretaria de Estado de Habitação de Inte-
- III. Orientar e fiscalizar a execução dos serviços na área de serviços
- ordenadoria de Apoio Operacional;
- quantidades e as especificações; VI. Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza das
- dependências, banheiros, móveis e equipamentos da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social; VII. Acompanhar e fiscalizar as tarefas de retiradas de lixos e de pro-
- VIII. Supervisionar as tarefas de varrição e higienização dos ambien-
- VIV. Controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota ofi-
- X. Analisar e autorizar as solicitações de utilização de veículos por
- XI. Exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos:
- videnciar defesa no prazo legal;
- oficina mecânica autorizada: XV. Analisar os relatórios mensais emitidos pelos motoristas;
- ligenciar para o pagamento das taxas cabíveis, es
- 4. Coordenadoria de Patrimônio, Protocolo, Arquivo e Publicações A Coordenadoria de Patrimônio, Protocolo, Arquivo e Publicações têm
- cumentos recebidos na Coordenadoria;
- II. Coordenar a distribuição dos documentos:
- III. Providenciar a abertura de Processos Administrativos; IV. Registrar e executar a seleção, o registro e a catalogação dos do-
- cumentos recebidos na Coordenadoria;
- cessos Administrativos;
- X. Assegurar a proteção física do acervo de documentos arquivados: XI. Fiscalizar a proteção física do acervo de documentos arquivados;
- para fins de registro contábil e atendimento às normas dos órgãos de
- trimoniais entre as Unidades Administrativas da SEHIS;
- XV. Incorporar, codificar e controlar todo o material permanente que
- XVI. Controlar e supervisionar, em conjunto com os responsáveis das demais unidades administrativas da SEHIS, a utilização, guarda e
- XVII. Manter atualizado o controle documental dos bens patrimoniais; XVIII. Realizar todos os procedimentos preliminares cabíveis nos casos de alienação de bens patrimoniais;
- autoridade superior.

- elétricas e hidráulicas;
- resse Social:
- gerais e de limpeza; IV. Elaborar os Termos de Referência para produtos pertinentes à Co-
- V. Acompanhar o recebimento dos materiais adquiridos, conferindo as
- dutos descartados:
- cial da Secretaria;
- servidores da Secretaria:
- XII. Providenciar recurso relativo às multas de trânsito; XIII. Dar ciência da multa ao infrator para que o mesmo possa pro-
- XIV. Encaminhar os veículos danificados para serem reparados em
- XVI. Acompanhar a gestão dos contratos de locação, prestação de serviços de motoristas e fornecimento de combustível, bem como di-
- XVII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.
- por atribuições: I. Planejar e coordenar a seleção, o registro e a catalogação dos do-
- VI. Executar e registrar a distribuição dos documentos: VII. Registrar a abertura de Processos Administrativos: VIII. Organizar e manter atualizado o controle de tramitação de Pro-
- VIV. Coordenar a classificação, catalogação, organização e conservação em ordem racional do arquivo de documentos;
- XII. Zelar pelos bens móveis que constituem o acervo patrimonial da SEHIS: XIII. Realizar anualmente o inventário de bens patrimoniais da SEHIS
- controle interno e externo; XIV Analisar e autorizar todo e qualquer remanejamento de bens pa-
- integra o patrimônio da SEHIS;
- conservação dos bens patrimoniais;
- XIV. Elaborar as Prestações de Contas dos bens patrimoniais ao final
- de cada exercício; e IX. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela

SUBSECÃO IV

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

- É a unidade administrativa que tem por competência o Planejamento e Gestão Financeira da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social.
- A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças tem por atri-
- buições:

 I. Planejar, dirigir, organizar, controlar e supervisionar as atividades financeiras e orçamentárias da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social:
- II. Calcular diárias; III. Liberar Guias de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -
- ISSQN nos sistemas das Prefeituras Municipais do Estado do Rio de IV. Conceder adiantamento mensal;
- V. Publicar Resoluções Conjuntas e atos de Reconhecimento de Dívidas de Exercícios Anteriores;
- VI. Controlar numeração das Resoluções Conjuntas emitidas pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social; VII. Gerenciar cadastro e liberação dos usuários no SIGA (Sistema In-
- tegrado de Gestão de Aquisições); VIII. Emitir Nota de Débito endereçada à Procuradoria da Dívida Ativa da PGE, considerando ser instrumento prévio à inscrição de débitos
- na Dívida Ativa Estadual: e IX. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.
- Coordenadoria de Captação de Recursos e Convênios
- É a unidade administrativa que tem por competência identificar recursos técnicos financeiros, nacionais e internacionais, para financiamento de políticas públicas, bem como celebrar e formalizar convênios destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, obras de infraestrutura, obras de arte, mobilidade urbana e destinados ao Programa Federal de Assistência a Vítimas.
- A Coordenadoria de Captação de Recursos e Convênios tem por atri-
- I. Coordenar os trâmites para captação de recursos de agentes financeiros nacionais, bilaterais e multilaterais, bem como captação junto à
- União e à outros órgãos públicos; II. Acompanhar através do sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), a relação de programas dos órgãos e entidades da administração pública federal a serem executados de forma descentralizada, que sejam compatíveis com as iniciativas previstas no PPA da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse So-
- III. Observar as prescrições normativas vigentes à época da celebração dos Convênios:
- V. Elaborar estudos visando a solicitação de emendas ao orcamento geral da União, com o objetivo de incrementar o repasse de recursos para o Estado:

VI. Analisar a viabilidade e orientar a elaboração de projetos aptos à

- captação de recursos; e VII. Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Coordenador. VIII. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento dos projetos
- IV. Coordenar indicadores, além de emitir relatórios e gráficos para acompanhamento dos projetos; X Acompanhar a execução dos Convênios assegurando o uso racio-
- nal e legal dos recursos captados; XI. Auxiliar as áreas técnicas da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social na Prestação de Contas da Execução de Convê-
- XII. Utilizar o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse SICONV, na forma do Decreto nº 6.170/2007, que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União: XIII. Orientar e dar suporte aos procedimentos necessários para a

gestão dos Convênios pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado

- de Habitação de Interesse Social: 2. Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado
- A Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado tem por atribuições: Encaminhar Notas Fiscais referentes à material permanente para a Coordenadoria de Patrimônio, a fim de permitir a classificação patrimonial do bem;
- II. Coordenar a elaboração da documentação pertinente ao movimento mensal e de encerramento do exercício financeiro, para envio a Coordenadoria de Contabilidade;
- III. Receber o material adquirido pela A Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado tem por atribuições: IV. Encaminhar Notas Fiscais referentes a material permanente para a Coordenadoria de Patrimônio, a fim de permitir a classificação patrimonial do bem; V. Coordenar a elaboração da documentação pertinente ao movimento
- mensal e de encerramento do exercício financeiro, para envio a Coordenadoria de Contabilidade; VI. Receber o material adquirido pela SEHIS, conferir seus preços e
- quantidades confrontando-os com os documentos de aquisição: VII. Inspecionar os materiais recebidos quanto as suas características de qualidade especificadas no documento de compra; VIII. Providenciar a elaboração da documentação pertinente ao movi-
- mento mensal e de encerramento do exercício financeiro, para envio a Coordenadoria de Contabilidade; IV. Promover o acondicionamento e estocagem dos materiais, basea-
- X. Controlar, guardar e conservar os materiais existentes no estoque; XI. Efetuar a entrega dos materiais diretamente às unidades requisitantes; conferir seus preços e quantidades confrontando-os com os

do em critérios que não interfiram na sua qualidade e/ou estado fí-

- documentos de aquisição; de qualidade especificadas no documento de compra: XIII. Providenciar a elaboração da documentação pertinente ao movi-
- mento mensal e de encerramento do exercício financeiro, para envio a Coordenadoria de Contabilidade: XIV. Promover o acondicionamento e estocagem dos materiais, baseado em critérios que não interfiram na sua qualidade e/ou estado fí-
- XV. Controlar, guardar e conservar os materiais existentes no esto-XVI. Efetuar a entrega dos materiais diretamente às unidades requi-
- XVII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior. 3. Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

A Coordenadoria de Planejamento e Orçamento tem como atribui-

- Coordenar, dirigir, controlar e supervisionar os assuntos relativos à execução orçamentária da Secretaria de Estado Habitação, observando o registro de todas as alterações ocorridas no orçamento durante
- II. Elaborar solicitações de créditos adicionais e modificações orcamentárias: III. Prestar e encaminhar todas as informações necessárias à elaboração ou reformulação dos planos, programas e a preparação de propostas orçamentárias da Secretaria de Secretaria de Estado Habita-
- IV. Emitir Reservas Orcamentárias. Notas de Autorização de Despesas e Empenho; e V. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela

autoridade superior.

4 Coordenadoria Financeira A Coordenadoria Financeira tem por atribuições: I. Acompanhar permanentemente os registros efetuados no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE/RJ, inerente ao orçamento, suas alterações e liberações independentemente da necessária conformidade contábil de responsabilidade de sua competência:

- II. Elaborar solicitação para liberação de quotas de custeio, contemplando as despesas decorrentes de atividades para atendimento de folha de pagamento, encargos, manutenção, das atividades finalísticas da SEHIS, e da respectiva prestação de contas;
- III. Manter o controle de empenhos, liquidações e pagamentos; IV. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela
- autoridade superior.

5. Coordenadoria Contábil

I. Realizar o registro contábil dos atos e dos fatos que afetam o patrimônio das entidades do setor público, respaldado por documentos que comprovem a operação e seu registro na contabilidade, mediante classificação em conta adequada, visando à salvaguarda dos bens, a verificação da exatidão e regularidade das contas;

II. Assegurar a qualidade da informação contábil quanto aos critérios de fidedignidade, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis:

III. Manter os registros contábeis atualizados de forma a permitir a análise e o acompanhamento pelos órgãos centrais que compõem o Sistema de Controle Interno e Controle Externo;

IV. Orientar os usuários dos órgãos/entidades quanto a correta utilização do Sistema Integrado de Administração Financeira para Esta-dos e Municípios - SIAFE-RJ, e do Flexvision;

V. Manter atualizada a relação dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Ordenador de Despesa e dos responsáveis por almoxa-

rifado e bens patrimoniais; VI. Elaborar o processo de Prestação de Contas do Ordenador de Despesa do órgão ou entidade de sua atuação e dos Fundos a ele

vinculados: VII. Orientar a organização dos processos de prestação de contas de tesoureiros e pagadores, responsáveis por almoxarifados, por bens patrimoniais e demais responsáveis pelos bens e valores públicos das

entidades integrantes da Administração Estadual; VIII. Orientar a aplicação e a apresentação das prestações de contas dos adiantamentos:

IX Verificar a paridade entre os saldos apresentados nos processos de prestação de contas dos responsáveis por bens patrimoniais e pelo almoxarifado e os registros contábeis, conforme a Deliberação TCE nº

X. Organizar e analisar, segundo normas gerais de contabilidade aplicadas aos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, incluindo as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista, e nos prazos estabelecidos pela Contadoria-Geral do Estado, os balancetes, balanços e demais demonstrações financeiras; XII. Providenciar os registros contábeis após instauração do processo de tomada de contas que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte ou possa resultar dano ao erário, devidamente quantificado, e nos casos em que a legislação exija prestação de contas do responsável, e este não preste, ou o faz de forma irregular, e nos demais casos previstos na legislação vigente;

XIII. Propor impugnação, mediante representação à autoridade competente, de quaisquer atos referentes a despesas efetuadas sem a existência de crédito, ou quando imputada a dotação imprópria no âmbito do Órgão/Entidade, fazendo comunicação imediata à Contadoria-Geral do Estado, sem prejuízo de instauração da competente tomada de contas; XIV. Efetuar mensalmente a conformidade contábil de que trata a Por-

taria CGE nº 110, de 31/08/2005;

XVI.. Efetuar o registro da conformidade diária de que trata a Portaria CGE nº 110, de 31/08/2005;

XVI. Regularizar as inconsistências contábeis evidenciadas através do comando LISCONTIR, antes do fechamento mensal, conforme Portaria CGE nº 109, de 26/07/2005;

XVII. Manter atualizados os registros contábeis de Contratos e Convênios, analisando as eventuais irregularidades apuradas através do Sistema Flexvision, para fins de regularização antes do fechamento

XVIII. Manter atualizados os registros contábeis relativos às Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, em conformidade com as informações extraídas do Sistema Flexvision;

XIV. Manter o controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou Contratos em que a Administração Pública for parte, no que diz respeito à execução, pagamento da contabilização do rece-bimento e devolução da prestação de garantia, quando exigida;

XV. Observar as instruções baixadas pela Contadoria-Geral do Estado quanto à aplicação do Plano de Contas Único, Tabela de Eventos, rotinas contábeis e os manuais técnicos;

XVI. Manter controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;

XVII. Cálculo do índice financeiro das empresas/licitação

XVIII. Atender demandas (diligências) da Auditoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas;

XIV. Atender demandas administrativas da Chefia de Gabinete, Sub-secretaria Executiva, Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e demais Subsecretarias da SEHIS, quanto a entrada de recursos e rendimentos nas contas bancárias de financiamento, Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, Saneamento, Arco Metropolitano e outros;

XV. Atuar junto ao Ministério da Fazenda, nos casos de regularidade fiscal (CAUC,CADIN e OUTROS);

XVI. Elaboração e transmissão da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF); e

XVII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

XVIII. Certificar a regularidade da liquidação da despesa com fundamento nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 287, de 04/12/1979, e demais legislações pertinentes:

XIV. Realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema

XVI. Analisar e elaborar a conciliação bancária no Sistema Flexvision, mensalmente, no prazo de 2 (dois) días úteis a contar do fechamento mensal, conforme Portaria CGE nº 127, de 05/11/2007;

XVII. Promover análise e acompanhamento das contas analíticas, garantindo seu registro com individualização do devedor ou do credor, quanto à especificação da natureza, importância e data do vencimen-

XVIII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

SEÇÃO III

Subsecretaria de Habitação de Interesse Social

Subsecretaria de Habitação É a unidade administrativa que tem por competência apoiar a condução da política habitacional do Governo do Estado, traçando diretrizes, estabelecendo metas, planejando e desenvolvendo programas específicos, objetivando o atendimento habitacional à população. A Subsecretaria de Habitação tem por atribui-

I. Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a seu encargo, relativas à implementação de empreendimentos habitacionais;

II. Participar do planejamento estratégico setorial e da programação das atividades a serem desenvolvidas no âmbito de sua área de atua-III. Disponibilizar assistência técnica e social direcionadas para a pro-

dução e requalificação de moradias em áreas carentes, ensejando oferecer salubridade, conforto ambiental, durabilidade e adequação sanitária: IV. Assegurar o controle tecnológico, de custos, prazos e de qualida-

de, de acordo com os planos, programas e metas estabelecidas para o setor: V. Acompanhar a execução das atividades normativas de acompanha-

mentos físico-financeiro da execução de projetos;

VI. Gerenciar a execução de planos, programas, projetos, contratos e

convênios desenvolvidos para o setor, no âmbito da Subsecretaria, compatibilizando as tipologias habitacionais e edilícias com as características e necessidades das famílias;

VII. Participar da elaboração de estudos preliminares, planos, programas projetos de execução de obras e prestação de serviços, relacionados a sua área de atuação;

VIII. Encaminhar, para fins de licitação, os processos que lhe forem submetidos pelos superintendentes após cumpridas todas as exigên-

cias técnicas, legais e administrativas; IX. Definir métodos, técnicas e processos de engenharia que considerem as peculiaridades locais e regionais;

X. Incentivar a observância, na produção habitacional, dos preceitos legais, bem assim a preservação e conservação do meio ambiente

XI. Participar do desenvolvimento de políticas públicas que resultem na universalização do direito à moradia; XII. Incentivar o aprimoramento de mecanismos da programação de

obras habitacionais nas mesorregiões do Interior do Estado e da Região Metropolitana; XIII. Estabelecer contatos junto às Prefeituras do Estado, na sua área

de atuação, visando a implantação, conservação, recuperação e adequação de empreendimentos habitacionais de interesse social; XIV. Acompanhar a alocação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS;

XV. Monitorar o cumprimento dos indicadores estabelecidos no PPA; XVI. Promover criterioso levantamento de campo de sorte a apurar, detalhadamente, as necessidades de intervenção nas moradias da

área avaliada; XVII. Proporcionar às famílias a serem atendidas no amplo conhecimento das ações que se pretende desenvolver, objetivando conhecer suas expectativas em relação à intervenção proposta e efetivo engajamento no processo;

XVIII. Diligenciar no sentido de que os projetos para execução de obras obedeçam às normas, posturas edilícias e legislação urbanística

XIV. Compatibilizar as soluções a serem adotadas com as especificidades do local da intervenção e as necessidades das famílias; XX. Buscar tecnologias construtivas que resultem em maior sustenta-

bilidade, durabilidade, conforto térmico, praticidade de manutenção futura da moradia, ensejando economicidade na execução da obra e melhoria da qualidade habitacional;

XXI. Elaborar pareceres técnicos que subsidiem a SEHIS no atendimento a questionamentos dos órgãos de controle interno e externo:

XXII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

SUBSECÃO L

Superintendência de Obras

É a unidade administrativa que tem por competência apoiar o desenvolvimento e a condução da política pública a unidade administrativa que tem por competência prestar assistência ao Subsecretário na gestão fiscalização e acompanhamento de obras habitacionais

A Superintendência de Obras Habitacionais tem por atribuições Avaliar e aprovar os projetos básicos, executivos, termos de refe-rência e orçamentos para a elaboração de editais, submetendo ao Subsecretário para aprovação e remessa ao setor competente;

II. Aprovar projetos executivos dos Contratos afetos à Subsecretaria; III. Gerenciar os cronogramas físico-financeiros dos contratos da Subsecretaria a fim de que os mesmos sejam executados da forma convencionada:

IV. Acompanhar, gerenciar, controlar e auxiliar a execução das obras, quando a Comissão de Fiscalização estiver no âmbito da Subsecre-

taria, tendo como base os projetos de engenharia contratados; V. Participar da elaboração de estudos preliminares, planos, programas e projetos de execução de obras e prestação de serviços vinculados a sua área de atuação a cargo das entidades vinculadas, se

VI. Diligenciamento junto aos órgãos fiscalizadores visando obtenção de licencas:

VII. Gerenciar a elaboração de PPA e suas respectivas atualiza-

ções/revisões, bem como a elaboração da LOA; VIII. Controlar financeiramente os contratos e convênios da Subsecre-

IX. Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário.

1. Coordenadoria de Obras

A Coordenadoria de Obras tem por atribuições:

I. Definir métodos, técnicas e processos de engenharia que considerem as peculiaridades locais e regionais;

II. Gerenciar a execução das obras, quando a Comissão de Fiscalização estiver no âmbito da Subsecretaria, tendo como base os proietos de engenharia contratados:

III. Examinar índices, coeficientes e custos, planilhas de preços e de composição de custos unitários de serviços referentes as obras executadas:

IV. Elaborar relatórios e pareceres acerca das obras sob seu geren-

V. Efetuar visitas técnicas ao local das obras visando verificar a qualidade dos serviços, os prazos de execução e a correta utilização de

materiais, bem como a emissão de pareceres técnicos; VI. Analisar e atestar medições de serviços e de obras, assim como rerratificações e reajustamentos contratuais;

VII. Analisar, tecnicamente, projetos e orçamentos relativos à prestação de serviços e a obras, de forma a se verificar a completude, a adequação dos projetos e a relação entre os projetos e os orçamen-

VIII. Elaborar pareceres técnicos que subsidiem a SEHIS no atendimento a questionamentos dos órgãos de controle interno e externo; IX. Emitir Termos de Aceites Provisórios e Definitivos: X. Verificar, sistematicamente, os registros quanto à aprovação e res-

de técnica dos

XI. Verificar, constantemente, a possível existência de interferências

XII. Informar à Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos descumprimentos contratuais, visando a adocão de medidas administrativas (advertências, notificações, etc.); XIII. Prestar informações sobre as obras sob seu acompanhamento, com a elaboração de relatórios, apresentação de diário de obras, ou outro documento de natureza análoga; e XIV. Executar outras atividades correlatas que lhe forem

2. Coordenadoria de Acompanhamento e Monitoramento

atribuídas pela autoridade superior

A Coordenadoria de Proietos e Acompanhamento e Monitoramento tem como atribuições:

I. Definir métodos, técnicas e processos de engenharia que considerem as peculiaridades locais e regionais: II. Gerenciar a execução das obras, quando a Comissão de Fiscali-

zação estiver no âmbito da Subsecretaria, tendo como base os proietos de engenharia contratados:

III. Examinar índices, coeficientes, custos, planilhas de preços e de composição de custos unitários de serviços referentes as obras executadas:

IV. Elaborar relatórios e pareceres acerca das obras sob seu gerenciamento:

V. Efetuar visitas técnicas ao local das obras, visando monitorar a qualidade dos serviços, os prazos de execução e a correta utilização de materiais, bem como a emissão de pareceres técnicos:

VI. Analisar e atestar medições de serviços e de obras, assim como rerratificações e reajustamentos contratuais; VII. Analisar, tecnicamente, projetos e orçamentos relativos à presta-

ção de serviços e a obras, de forma a se verificar a completude, a adequação dos projetos e a relação entre os projetos e os orçamen-

VIII. Elaborar pareceres técnicos que subsidiem a SEHIS no atendimento a questionamentos dos órgãos de controle interno e externo; IX. Emitir Termos de Aceites Provisórios e Definitivos;

X. Verificar, sistematicamente, os registros quanto a aprovação e responsabilidade técnica dos projetos;

XI. Verificar, constantemente, a possível existência de interferências

XII. Informar a Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos descumprimentos contratuais, visando à adoção de medidas administrativas (advertências, notificações, etc.);

XIII Prestar informações sobre as obras sob seu acompanhamento. com a elaboração de relatórios, apresentação de diário de obras, ou outro documento de natureza análoga; e

XIV. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

SUBSEÇÃO II

Superintendência de Engenharia e Arquitetura

É a unidade administrativa que tem por competência o desenvolvimento e a condução da política pública a unidade administrativa.

A Superintendência de Engenharia e Arquitetura tem por atribuições I. Assistir o superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação,

e submeter os ator administrativos e regulares a sua apreciação; II. orientar a chefia imediata, unidades da Secretaria e outros órgãos

no que diz respeito a sua área de atuação;

III. elaborar a programação anual de trabalho da unidade em conso-nância com o planejamento estratégico da Secretaria;

IV. decidir questões relacionadas à sua área de competência;

V. submeter, conclusiva e objetivamente, à deliberação das respectivas Chefias, os assuntos que devam ser por eles decididos ou encaminhados às autoridades superiores;

VI. realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

VII. registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos:

VIII. orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação:

IX. identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da Superintendên-

X. subsidiar a elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual e

do Plano Plurianual no âmbito da Subsecretaria; XI. Supervisiona os projetos de engenharia e arquitetura, compreendendo o levantamento das necessidades de materiais e mão de obras, análise de viabilidade e acompanhamento de cronograma e orcamentos

XII. propor diretrizes de ação a serem cumpridas pela Secretaria; V efetuar a supervisão e inspeção técnica de custos e da qualidade dos serviços de engenharia e arquitetura, desenvolvidos pela Secretaria; XIII. elaborar pareceres técnicos em processos licitatórios;

XIV. encaminhar notificação às contratadas, em sua área de competência;

XV. analisar os aditivos de serviços referentes à sua área de competência, emitindo pareceres; XVI. acompanhar, orientar e avaliar os processos de atendimento aos adquirentes relativos a questões técnicas, de avaliação de valores de imóveis para devolução e de avaliações de áreas de risco;

XVII. assessorar à Direção Superior e às diversas unidades da Se-

cretaria em assuntos de sua competência; XVIII. emitir pareceres técnicos na área habitacional;

XIV. desempenhar outras atividades atinentes à área, conforme determinação superior, de acordo com as leis vigentes.

Coordenadoria de Engenharia.

A Coordenadoria de Engenharia tem como atribuições:

I. Coordenar a unidade de engenhariam orientar os outros órgãos no que diz respeito a sua área de atuação; II. Elaborar programação anual de trabalho da unidade em consonân-

cia com o planejamento estratégico da Secretaria; III. Coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas a

engenharia, conforme sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

IV. Decidi questões relacionadas a Coordenadoria de engenharia; V. Submeter, conclusiva e objetivamente, à deliberação do Subsecretário, os assuntos que devam cedidos ou encaminhados as autoridades superiores;

VI. Realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e proietos:

VII. Registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios

VIII. Coordenar e orientar o desenvolvimento de ações voltada para a Coordenadoria de engenharia.

IX. Identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da Coordenadoria. X. Subsidiar a elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual no âmbito da Subsecretaria;

XII. Coordenar a elaboração de relatórios mensais e anuais das atividades da sua competência; e XIII. Executar outras atribuições que lhes forem conferidas ou dele-

2. Coordenadoria de Arquitetura.

A Coordenadoria de Arquitetura tem como atribuições:

. Coordenar a unidade de Arquitetura orientar os outros órgãos no que diz respeito a sua área de atuação; II. Elaborar programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria; III. Coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas a

engenharia, conforme sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos; IV. Decidi guestões relacionadas a Coordenadoria de Arquitetura:

V. Submeter, conclusiva e objetivamente, à deliberação do Subsecredes superiores:

VI. Realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos VII. Registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios

VIII. Coordenar e orientar o desenvolvimento de ações voltada para a

Coordenadoria de engenharia. IX. Identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da Coordenadoria.

X. Subsidiar a elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual no âmbito da Subsecretaria: XII. Coordenar a elaboração de relatórios mensais e anuais das atividades da sua competência; e

XIII. Executar outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

SUBSECÃO III

Superintendência de Acompanhamento e Medição

É a unidade administrativa que responsável pelo processamento de medição, no que se refere ao Processo de suporte documental. A Superintendência de Acompanhamento e Medição tem por atribui-

Receber e encaminha a Coordenadoria de Medição de Projetos o Processo de Suporte Documental remetido pela Fiscalização e verificar a conformidade do Processo aos normativos vigentes;

II. Solicitar o processamento da medição no sistema de controle de contratos a Coordenadoria de Medição de Projetos

III. Solicitar que seja emitido a comunicação oficial por escrito à Contratada, inserindo-o no Processo de Suporte Documental, informandoa quanto ao aceite dos servicos e a autorização da emissão das Notas Fiscais, anexando os seguintes documentos: a. Despacho de Aceite dos Serviços; b. Justificativa/parecer obrigatório do Fiscal Técnico, em caso de Aceite dos Serviços com Retificação, tendo em vista que

- as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a retificação do Fiscal Técnico; c. Atestado de Execução dos Serviços Parcial, no caso de medições processadas no sistema adequado: d. Relatório A -Resumo de Medição, no caso de medições processadas no sistema
- adequado.

 IV. Encaminhar o processo de suporte documental a Coordenadoria de Medição e Acompanhamento para que seja instruído como os demais documentos afetos a à Fiscalização contratual e relativos ao respectivo período, a qualquer tempo, quando necessário;
- V. Solicitar que seja feito o registo de forma devida no respectivo processo toda inconsistência verificada na instrução processual, seja de responsabilidade do DNIT ou da Contratada. Também é de responsabilidade do Encarregado pelo Processamento da Medição, no que se refere ao Processo de Pagamento; e
- VI. Executar outras atribuições que lhes forem conferidas ou delega-
- I. Coordenadoria e Implantação de Projetos. A Coordenadoria de Implantação de Projetos, tem por atribuição:
- I. Coordena o estabelecimento de padrões de criação e análise dos projetos de engenharia; II. Integrar as avaliações das diferentes disciplinas de projetos;
- III. Organizar as referências técnicas normativas para cada disciplina
- de projeto; IV. Preservar o conhecimento e as experiências adquiridas pela equipe de analistas;
- V. Reduzir o tempo de elaboração, análise e aprovação dos projetos;
- VI. Promover a qualidade dos projetos;
- VII. Reduzir o número de revisões de projetos. VIII. Elaborar e/ou revisar padrões, instruções, normas técnicas e especificações para o desenvolvimento e controle de projetos de obras;
- IX. Orientar à execução e fiscalização de atividades relacionadas à elaboração de projetos de infraestrutura de obras, bem como analisar pedidos de delegação de competência para licitação, contratação, análise e aprovação de projetos;
- X. Analisar as características quanto zoneamento e exigências relativas aos coeficientes de utilização, categorias de uso e ocupação de demais regulamentações incidentes; e
- XI. Executar outras atribuições que lhes forem conferidas ou delega-
- Coordenadoria e Medição de Projetos.
- E a unidade administrativa que responsável pelo processamento de medição de projetos, no que se refere ao Processo de suporte do-
- A Coordenadoria de Medição de Projetos tem por atribuições: I. Receber o processo de suporte documental remetido pela Fiscali-
- zação e verificar a conformidade do processo aos normativos vigen-
- II. Processar a medição no sistema de controle de contratos;
 III. Emitir comunicação oficial por escrito à contratada, inserindo-o no
- processo de suporte documental, informando-a quanto ao aceite dos serviços e autorização da emissão das notas fiscais, anexando os seguintes documentos: A - Resumo de Medição, no caso de medições processadas no sistema adequado.

 IV. Instruir o Processo de Suporte Documental com demais documen-
- tos afetos à Fiscalização contratual e relativos ao respectivo período, a qualquer tempo, quando necessário; V. Registrar devidamente no respectivo processo toda inconsistência verificada na instrução processual, seja de responsabilidade do DNIT ou da Contratada.
- V. Autuar/Iniciar o Processo de Pagamento no SEI, relacionando-o obrigatoriamente com: respectivo Processo de Suporte Documental da medição, instruindo-o com a documentação prevista em Instrução Normativa específica
- VI. Reunir as Assinaturas necessárias ao atesto das notas fiscais, planilha de ISSQN, e outros documentos, tal qual o Boletim de Desempenho Parcial e Atestado de Execução dos Serviços, no caso das medições processadas no sistema.
- VII. Poderá registrar no processo de pagamento, quando necessário, a comunicação aos responsáveis pelas assinaturas quanto à disponibilização dos documentos para a devida assinatura; e
- VIII. Executar outras atribuições que lhes forem conferidas ou dele-

SUBSEÇÃO IV

Superintendência de Parcerias Público Privada

- É a unidade administrativa responsável pelas Superintendência de Parcerias Público Privada, tem por atribuição:

 I - Seguir o ordenamento jurídico referente às parcerias público-pri-
- vadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- II Solicitar o Armazenamento a Coordenadoria de Gestão de par-cerias dados e informações sobre Parcerias Público-Privadas;
- III Determinar o acompanhamento dos trabalhos relativos à realização de Parcerias Público Privadas dos projetos prioritários e construir relatórios informativos;
- IV Determinar a operacionalidade de planos de ação da CEHAB re-ferentes a Parcerias Público-Privadas;
- V Determinar Articulação permanentemente com demais órgãos e unidades da Administração Pública Estadual que possuem funções correlatas: e
- VI. Executar outras atribuições que lhes forem conferidas ou delega-
- Coordenadoria de Editais.
 A Coordenadoria de Editais tem como atribuições:
- Confeccionar Editais;
- II. Proceder às adequações das minutas padrão para atendimento das orientações exaradas pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de
- III. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.
- IV. Encaminhar as publicações, avisos, informações e atos nos veículos oficiais e de grande circulação:
- V. Prestar atendimento e informações aos interessados nas licitações da SEHIS
- IV. Disponibilizar aos interessados os Editais e Erratas:
- V. Divulgar para os licitantes eventuais informações sobre os procedimentos da SEHIS:
- VI. Coordenadoria de Gestão de Parcerias
- VII Seguir o ordenamento jurídico referente às parcerias público-privadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro: VIII - Armazenar dados e informações sobre Parcerias Público-Priva-
- IX Acompanhar os trabalhos relativos à realização de Parcerias Pú-
- blico Privadas dos projetos prioritários e construir relatórios informa-
- X Operacionalizar planos de ação da CEHAB referentes a Parcerias Público-Privadas;
- XI -Articular permanentemente com demais órgãos e unidades da Administração Pública Estadual que possuem funções correlatas; e XII. Executar outras atribuições que lhes forem conferidas ou delega-
- 2. Coordenadoria de Gestão e Parcerias
- A Coordenadoria de Gestão e Parcerias tem as seguintes atribui-
- I coordenar as atividades relacionadas a estruturação, gestão, monitoramento e avaliação dos projetos de concessões e parcerias, em articulação com órgãos e entidades setoriais;
- II estabelecer interface entre os setores público e privado, visando promover as concessões e parcerias;
- III propor projetos e analisar a viabilidade e relevância das propostas apresentadas pela iniciativa privada, bem como apoiar a elaboração de propostas de concessões e parcerias em articulação com os órgãos setoriais:
- IV desenvolver ações para a viabilização dos projetos;
- V divulgar conceitos, ferramentas e metodologias relacionados às concessões e parcerias nas etapas de:

- a) elaboração de propostas, chamamento público, realização de estudos técnicos, modelagem final de projetos, licitação e celebração de
- b) execução, monitoramento e avaliação dos projetos;
- VI coordenar e avaliar a celebração e a execução de contratos de gestão com Organizações Sociais;
- VII coordenar as ações relativas ao portal de parcerias com organizações da sociedade civil;
- VII propor e apoiar negócios com impacto social mensurável; IX - prestar apoio ao Secretário de Habitação e Interesse Social;
- X- acompanhar a implementação dos contratos e parcerias, a fim de garantir a adoção, pelas partes, das providências voltadas à mitigação
- XI auxiliar tecnicamente o Poder Concedente quanto ao atingimento dos objetivos dos contratos de concessão e parcerias;
- c) apoiar os órgãos setoriais na viabilização de ações que permitam o bom desenvolvimento dos contratos de concessão e parcerias;
- d) monitorar os indicadores de desempenho estabelecidos nos contratos de concessão e parcerias, visando à transparência e capacidade de controle do empreendimento e seu equilíbrio econômico-finan-
- e) gerenciar, em conjunto com os órgãos setoriais, sistema de avaliação e mensuração de desempenho dos projetos de concessões e parcerias público-privadas;
- f) monitorar e avaliar, de forma permanente, o processo de aferição de desempenho do parceiro privado e o nível de serviço acordado em contrato;
- g) revisar o conjunto de indicadores, propondo, inclusive, inovações tecnológicas de modo a conferir maior confiabilidade e facilidade às medições;
- II avaliar, em conjunto com os órgãos setoriais, os investimentos previstos nos contratos de concessão e parcerias público-privadas, e a necessidade de novos investimentos;
- III apoiar tecnicamente os órgãos setoriais competentes na gestão de pleitos referentes aos contratos de concessão e parcerias público-
- IV prestar apoio técnico necessário ao desempenho das atividades realizadas pela Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Parcerias Público-Privadas;
- V auxiliar o Secretário de Projetos e Ações Estratégicas no exercício de sua competência para a qualificação de Organizações Sociais; VI - monitorar e avaliar o modelo de Organizações Sociais e de contratos de gestão, promovendo a adoção de medidas para seu apri-
- VII em relação ao portal de parcerias com organizações da socie-
- VIII orientar seu uso e promover ações de capacitação para as Se-
- cretarias de Estado e Autarquias: IX - avaliar seu funcionamento e adotar medidas para seu aprimoramento contínuo;
- X. Em relação aos ajustes que gerem impacto social mensurável: - apoiar sua estruturação pelos órgãos e entidades da Administra-
- cão Pública: XII - disseminar os conceitos e metodologias desenvolvidos e utiliza-
- XIII- atuar na sua regulamentação, guando for o caso:
- XIV elaborar estudos e propor a adoção de métricas de impacto socioambiental em parcerias e contratos administrativos; XV - Promover diálogo com os setores público e privado visando à
- adoção de medidas que favoreçam negócios voltados à geração de impacto socioambiental positivo.

SUBSEÇÃO V

Superintendência Programas Habitacionais.

- É a unidade administrativa que tem por competência apoiar a condução da política habitacional do Governo do Estado, traçando diretrizes, estabelecendo metas, planejando e desenvolvendo programas específicos, objetivando o atendimento habitacional à população. A Superintendência de Habitação tem por atribuições:
- I. Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a seu encargo, relativas à execução de obras habi-
- II. Participar do planejamento estratégico setorial e da programação das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da SEHIS; III. Assegurar o controle tecnológico, de custos, prazos e de qualida-
- de, de acordo com os planos, programas e metas estabelecidas para IV. Coordenar a execução das atividades normativas de acompanha-
- mentos físico-financeiro da execução de projetos; V. Gerenciar a execução de planos, programas, projetos, contratos e convênios desenvolvidos para o setor no âmbito da Subsecretaria, sendo o Subsecretário o gestor natural dos contratos e convênios sob
- sua responsabilidade; VI. Participar da elaboração de estudos preliminares, planos, programas, projetos de execução de obras e prestação de serviços, relacionados a sua área de atuação a cargo das entidades vinculadas, se
- VII. Encaminhar para fins de licitação os processos que lhe forem submetidos pelos superintendentes, após cumpridas todas as exigên-
- cias técnicas. legais e administrativas: VIII. Definir métodos, técnicas e processos de engenharia que con-
- siderem as peculiaridades locais e regionais; IX. Participar do desenvolvimento de políticas públicas, para a universalização dos serviços, dentro de sua área de atuação;
- X. Incentivar o aprimoramento de mecanismos da programação de obras habitacionais nas mesorregiões do Interior do Estado e da Região Metropolitana;
- XI. Estabelecer contatos junto às Prefeituras do Estado, na sua área de atuação, visando a implantação de obras habitacionais de interes-
- XII. Acompanhar a alocação dos recursos do Fundo Estadual de Ha-All. Accompania a allocação de locarsos de la lacesta de lacesta de la lacesta de laces
- Coordenadoria de Programas Habitação Popular.
- A Coordenadoria de Programas Habitação Popular tem por atribui-
- Promover criterioso levantamento de campo de sorte a apurar, detalhadamente, as necessidades de intervenção nas moradias da área avaliada:
- II. Proporcionar às famílias a serem atendidas amplo conhecimento das ações que se pretende desenvolver, objetivando conhecer suas expectativas em relação à intervenção proposta e efetivo engajamento
- III. Diligenciar no sentido de que os projetos para execução de obras obedeçam às normas, posturas edilícias e legislação urbanística vi-
- IV. Compatibilizar as soluções a serem adotadas com as especificidades do local da intervenção e as necessidades das famílias;
- V. Buscar tecnologias construtivas que resultem em maior sustentabilidade, durabilidade, conforto térmico, praticidade de manutenção futura da moradia, ensejando economicidade na execução da obra e melhoria da qualidade habitacional:
- VI. Elaborar pareceres técnicos que subsidiem a SEHIS no atendimento a questionamentos dos órgãos de controle interno e externo;
- VII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela
- II. Coordenadoria de Planejamento Habitaciona
- A Coordenadoria de Planejamento Habitacional tem por atribuições: I. dirigir e supervisionar a elaboração do Plano de Áção do Estado e dos Programas Gerais e Setoriais, em consonância com as políticas e
- diretrizes governamentais: II - Formular as diretrizes de ordenação territorial e de política urbana estadual e coordenar o processo de implementação, revisão e alterações periódicas do Plano Diretor;

- III Dirigir, implementar e controlar o Sistema Estadual de Planejamento, com vistas a recuperar a capacidade de planejamento no âmhito dos órgãos/entidades do Estado:
- IV Promover o acompanhamento do Sistema de Informações Urbanas do Estado, visando a atualização e integração das informações para o planejamento do Estado;
- Dirigir e orientar os estudos de reestruturação institucional, administrativa e da capacitação funcional da Administração Pública Estadual, visando promover e organizar as atividades de planejamento do
- VI Coordenar o processo de formulação, elaboração, estruturação e atualização do conjunto de normas do Estado:
- VII propor metodologias a serem adotadas no desenvolvimento de instrumentos de planejamento, consubstanciadas no conjunto de normas estaduais, visando à adequação, a eficiência e a integração do planejamento do Estado;
- VIII Supervisionar a elaboração de projetos para captação de recursos, iunto as Agências nacionais e internacionais de fomento, nos setores público e privado:
- IX Promover a cooperação entre a administração municipal, estadual e federal para a gestão das questões planeiamento habitacional
- X Colaborar na elaboração de políticas públicas no âmbito Habitacional que facilitem o acesso aos equipamentos coletivos locais e reduzam o fluxo e o movimento pendular da população;
- XI Coordenar a elaboração das diretrizes para os planos regionais de desenvolvimento do município e acompanhar a implementação dos programas e projetos setoriais desenvolvidos no âmbito dos ór-XII - Promover ações de integração junto aos órgãos e entidades fe-
- derais, estaduais e dos municípios do aglomerado urbano visando o aperfeiçoamento do Plano de Ação do Governo Estadual e dos Programas Gerais e Setoriais e Projetos de interesse comum; XIII - Promover a compatibilidade entre a programação orçamentária,
- expressa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e as diretrizes constantes no Plano Diretor; XIV - Participar da elaboração dos planos, programas e projetos re-lativos à política setorial de proteção aos bens imóveis e áreas que
- compõem o patrimônio histórico e cultural do Estado; XV Manter articulação com órgãos técnicos especializados, visando fornecer e obter informações sobre estudos, programas e projetos de
- interesse para o Governo Estadual; XVI Apontar a ordem de prioridade da alocação dos recursos destinados a planos, programas e projetos de interesse para o Governo
- Estadual; XVII Coordenar e supervisionar a realização de levantamentos e pesquisas e a produção de dados estatísticos referentes a assuntos
- de interesse para o planejamento do Estado; e XVIII exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

SUBSEÇÃO VI Superintendência Obras de Reformas de Unidades Habitacionais.

- É a unidade administrativa que tem por competência prestar assistência ao Subsecretário nas ações de formulação de diretrizes, programação de atividades e na elaboração de planos, projetos e programas relacionados a reformas de unidades habitacionais.
- A Superintendência Obras de Reformas de Unidades Habitacionais tem por atribuições:

 I. Avaliar e aprovar os projetos básicos, executivos, termos de refe-
- rência e orçamentos para a elaboração de editais, submetendo-os ao Subsecretário para aprovação e remessa ao setor competente; II. Aprovar projetos básicos e executivos relativos às intervenções
- conduzidas pela Superintendência; III. Gerenciar os cronogramas físico-financeiros dos contratos afetos à Superintendência, a fim de que sejam executados da forma conven-
- Acompanhar, controlar e auxiliar a execução das obras, quando a Comissão de Fiscalização estiver no âmbito da Subsecretaria, tendo como base os projetos de engenharia contratados;
- V. Participar da elaboração de estudos preliminares, temos de referência, planos, programas e projetos de execução de obras e prestação de serviços relacionados a sua área de atuação;
- VI. Diligenciar, junto aos órgãos competentes, visando obtenção de licenças; VII. Colaborar na elaboração de PPA e suas respectivas atualiza-
- ções/revisões, bem como na elaboração da LOA; VIII. Controlar financeiramente os contratos e convênios afetos à Su-IX. Elaborar, desenvolver, coordenar e acompanhar os programas, planos projetos, intervenções de caráter estratégico e estruturante na sua
- área de atuação; e X. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário.
- 1.Coordenadoria de Melhorias Habitacionais A Coordenadoria de Melhorias Habitacionais tem por atribuições:
- I. Acompanhar e controlar a execução das atividades relacionadas às competências da Superintendência: II. Definir procedimentos para o gerenciamento, implementação e monitoramento do levantamento das necessidades individuais da popu-
- lação, elaboração dos projetos e sua execução; III. Formular indicadores de avaliação da elaboração dos projetos e de sua execução, objetivando a observância das melhores práticas de gerenciamento e desempenho:
- IV. Elaborar documentos técnicos, relatórios, planilhas ou formulários
- V. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.
- 2. Coordenadoria de Regularização Fundiária. Coordenadoria de Regularização Fundiária tem por atribuições:
- I. Articular-se com os demais setores da Subsecretaria, objetivando subsidiar os procedimentos administrativos e jurídicos a serem aplicados na regularização fundiária de empreendimentos habitacionais de interesse social;
- II. Apoiar, técnica e administrativamente, as iniciativas que visem a outorga da titulação definitiva de imóveis edificados com o apoio de programas governamentais em áreas carentes do Estado;
- III. Analisar, instruir e emitir parecer técnico em procedimentos administrativos referentes a questões que envolvam a regularização fundiária, no todo ou em parte, de empreendimentos habitacionais de in-
- teresse social: e IV. Propor a adoção de medidas e diligências que possam apoiar a implementação de ações voltadas para a regularização fundiária de empreendimentos habitacionais de interesse social.

SUBSEÇÃO VII

Superintendência Projetos e Trabalhos Interesse Sociais.

- É a unidade administrativa que tem por competência prestar assessoramento ao Subsecretário nas acões de formulação de diretrizes. programação de atividades e na elaboração de planos, projetos e programas relacionados à prestação de assistência social junto às comu-
- nidades atendidas pela Subsecretaria. A Superintendência Projetos e Trabalhos Interesse Sociais tem por
- atribuições: I. Avaliar e aprovar os projetos básicos, executivos, termos de referência e orçamentos para a elaboração de editais, submetendo-os ao Subsecretário para aprovação e remessa ao setor competente;
- II. Aprovar projetos básicos e executivos relativos às intervenções conduzidas pela Superintendência; III. Gerenciar os cronogramas físico-financeiros dos contratos relacio-
- nados à Superintendência, a fim de que seiam executados da forma
- IV. Acompanhar, controlar e auxiliar a execução do trabalho técnico-

- V. Participar da elaboração de estudos preliminares, temos de referência, planos, programas e projetos de execução das atividades relacionadas a sua área de atuação;
- VI. Diligenciar, junto aos órgãos competentes, visando obtenção de licenças, quando for o caso;
- VII. Colaborar na elaboração de PPA e suas respectivas atualizacões/revisões, bem como na elaboração da LOA:
- VIII. Controlar financeiramente os contratos e convênios afetos à Su-
- perintendência; IX. Elaborar, desenvolver, coordenar e acompanhar os programas, planos projetos, intervenções de caráter estratégico e estruturante na sua área de atuação;
- X. Definir procedimentos para o gerenciamento, implementação e monitoramento dos trabalhos de articulação comunitária desenvolvidos no âmbito da Superintendência de Assistência Social e Ação Comunitá-
- XI. Implementar as atividades de assistência social, desenvolvidas nas comunidades atendidas pela área, atentando para que se revelem adequadas e aderentes às melhores práticas de gerenciamento uni-
- versalmente adotadas: XII. Monitorar e avaliar o desempenho das atividades sob sua respon-
- XIII. Elaborar indicadores de avaliação e monitoramento dos resultados obtidos, especialmente quanto a sua eficácia, efetividade e eficiência, de molde a aprimorar os métodos adotados, objetivando po-
- der replicá-los em outras situações similares: XIV. Propor e formular ferramentas e métodos visando o aprimora-
- mento das abordagens junto às populações atendidas; XV. Contribuir na formulação de políticas públicas voltadas para ações de assuntos comunitários, objetivando obter maior participação da comunidade e sua articulação com as autoridades e órgãos governa-
- mentais: e XVI. Promover a articulação com órgãos estaduais e municipais objetivando a troca de experiências e o enfrentamento conjunto das di-
- XVII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário.
- Coordenadoria de Inclusão Social e Produtiva.
 A Coordenadoria de Inclusão Social e Produtiva tem por atribuições: Incentivar a adoção de providências que resultem na geração de
- trabalho e renda para a população das comunidades atendidas; II. Promover a realização de cursos para formação e aperfeiçoamento de mão de obra como medida indispensável a propiciar incremento do nível de renda da comunidade:
- III. Articular a organização de fóruns e outras formas coletivas de organização, objetivando capacitar e auxiliar a população em seu en-gajamento frente às oportunidades de ocupação; e
- IV. Dar suporte às iniciativas de capacitação e qualificação profissional, como forma de propiciar a aceleração da inclusão social em razão da geração de renda.
- 2. Coordenadoria de Habitabilidade Familiar e Comunitária
- A Coordenadoria de Habitabilidade Familiar e Comunitária tem por atribuições: I. Estabelecer diretrizes, elaborar, coordenar, implementar, gerir e ava-
- liar a política de habitabilidade familiar e comunitária; II. Implementar as ações e programas da Politica Estadual de Habi-
- tação e Interesse Social;
- III. Desenvolver mecanismos e modelos apropriados para uma politica habitacional:
- IV. Buscar parcerias com outras instâncias municipais, metropolitanas e federais, além de agentes privados e organizações da sociedade ci-
- V. Gerir processo de planejamento, gestão, formulação, monitoramento e avalição das ações e programas de Habitabilidade Familiar e Comunitária:
- VI. Coordenar e desenvolver o processo de formulação e revisão de diretrizes e marcos regulatórios da política de Habitabilidade Familiar
- VII. Integrar instrumentos de planejamento estadual; VIII. Gerir e coordenar o desenvolvimento de projetos de intervenção
- integrada, em articulação com as demais unidades da SEHIS e outras instâncias:
- IX. gerir as ações de captação de recursos para as ações e programas da política estadual de habitabilidade familiar e comunitária;]
- X. Coordenar o sistema estadual de informações habitacionais, promover pesquisas, convênios e parcerias para subsidiar o planejamento, formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações e programas da habitacionais.
- XI. Observar os requisitos de habitabilidade como: Estanqueidade da água, Desempenho térmico, Desempenho acústico, Desempenho lumínico, Saúde, higiene e qualidade do ar, Funcionalidade e acessibilidade e Conforto tátil e antropo dinâmico; e
- XII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pe-
- 3. Coordenadoria de Projeto de Trabalho Técnico Social.
- É a unidade administrativa que tem por competência prestar assessoramento ao Subsecretário nas ações de formulação de diretrizes, programação de atividades e na elaboração de planos, projetos e programas relacionados à prestação de assistência técnica social às comunidades atendidas pela Subsecretaria
- A Coordenadoria de Projeto de Trabalho Técnico Social tem por atribuições:
- L Criar mecanismos capazes de viabilizar a participação dos beneficiários nos processos de decisão.
- II. Implantar e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los as necessidade e à realidade dos grupos sociais atendidos,
- III. Incentivar a gestão participativa, garantindo a sustentabilidade
- IV. Articular intersetorial e parcerias:
- V. Orientar e coordenar as ações de trabalho social nos programas e
- projetos da Secretaria; VI. elaborar, no campo social, documentos técnicos e estudos neces-
- sários à implementação da política habitacional; VII. executar a gestão de contratos e convênios no âmbito do trabalho
- VIII. prestar orientação técnica e administrativa às unidades da SEHIS necessárias ao encaminhamento das demandas apresentadas por gru-
- pos sociais, organizações não governamentais e órgãos públicos; IX. representar a SEHIS nos órgãos competentes; X. responder, no âmbito regional, pela Coordenadoria e execução do trabalho social em programas e projetos da Secretaria, incluindo o
- atendimento social e a elaboração de parecer técnico social; XI. responder, no âmbito regional, pelo acompanhamento de projetos e obras dos programas da Secretaria, apoiando a interface entre as ações físicas de projetos e obras com as ações sociais com vistas a
- viabilizar a sua implementação; XII. Avaliar e aprovar os projetos básicos, executivos, termos de referência e orcamentos para a elaboração de editais, submetendo-os
- ao Subsecretário para aprovação e remessa ao setor competente; XIII. Aprovar projetos básicos e executivos dos Contratos afetos à Superintendência
- XIV. Gerenciar os cronogramas físico-financeiros dos contratos relacionados à Superintendência, a fim de que sejam executados da forma
- XV. Acompanhar, controlar e auxiliar a execução do trabalho técnicosocial:
- XIV. Participar da elaboração de estudos preliminares, temos de referência, planos, programas e projetos de execução das atividades relacionadas a sua área de atuação;
- XVI. Diligenciar, junto aos órgãos competentes, visando obtenção de licenças, quando for o caso;
- XVII. Colaborar na elaboração de PPA e suas respectivas atualizações/revisões, bem como na elaboração da LOA;
- VIII. Controlar financeiramente os contratos e convênios afetos à Su-
- XIX. Elaborar diretrizes e participar ativamente da construção dos sorteios das Unidades Habitacionais

- XIX. Elaborar, desenvolver, coordenar e acompanhar os programas, planos projetos, intervenções de caráter estratégico e estruturante na sua área de atuação; e
- XX. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pe-
- 4. A Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação de Ações. A Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação de ações tem por
- Planejar, elaborar, propor e implementar procedimentos que ensejem o acompanhamento, pela Subsecretaria, das políticas públicas de atendimento às necessidades habitacionais da população residente em
- áreas carentes do Estado: II. Incentivar a criação, nas comunidades, de meios eficientes de controle que permitam auxiliar a Subsecretaria na implementação eficiente de políticas públicas voltadas para a área habitacional de interesse
- III. Promover a integração das ações da Subsecretaria com as iniciativas desenvolvidas pelos entes municipais, direcionadas ao provimento da melhoria habitacional para a população carente; e
- IV. Promover estudos e pesquisas que possibilitem o aperfeicoamento dos mecanismos disponíveis utilizados pela Subsecretaria no desenvolvimento de suas atividades na área de assistência social
- 5. Coordenadoria de Sustentabilidade de Projetos habitacionais
- A Coordenadoria de Sustentabilidade de Projetos habitacionais tem por atribuições:
- Buscar soluções habitacionais que reflitam a preocupação com a questão da sustentabilidade:
- Criar um sistema integrador da comunidade com as áreas verdes; III. Observar alternativas sustentáveis referentes ao conforto térmico, acústico, sonoro ou outro tipo de solução sustentável para as unidades habitacionais
- IV. coordenar e monitorar atividades relacionadas ao equacionamento de questões socioambientais necessárias à execução dos empreendi-
- mentos de infraestrutura das áreas de competência do Estado; V. Promover a comunicação da SEHIS com órgãos ambientais e a sua representação em eventos, fóruns e colegiados relacionados ao
- VI. coordenar o estabelecimento de diretrizes e a padronização de procedimentos e processos para declaração de utilidade pública, remoção de interferências, desapropriações e deslocamento compulsório em obras de infraestrutura no âmbito das competências do Estado;
- VII. Criar programas habitacionais com diferentes técnicas sustentáveis, com o objetivo de oferecer aos projetos de habitação social um caráter ainda mais econômico e ambientalmente responsável;
- VIII. Propor diretrizes de ação a serem cumpridas pela SEHIS; IX. emitir informações ou pareceres técnicos e relatórios sobre assun-
- tos referentes a sua área de atuação; e
- Executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.
- 6. Coordenadoria de Cadastramento de Unidades Habitacionais e Acompanhamento Social dos Beneficiários.
- A Coordenadoria de Cadastramento de Unidades Habitacionais e
- Acompanhamento Social dos Beneficiários tem por atribuições: I. Coordenar a execução de cadastramento de Unidades Habitacionais Acompanhamento Social dos Beneficiários;
- II. Programar, organizar, orientar, controlar e supervisionar as atividades técnicas relativas aos cadastramentos das unidades;
- III. Representar a SEHIS em suas relações com terceiros nos assun-
- tos inerentes à área técnica, mediante delegação do Superior: IV. Coletar, compilar e atualizar dados indicadores e estatísticos re-
- ferentes aos cadastros de unidades habitacionais; V. Enviar dados e informações diversas, assegurando o fluxo e entrosamento das atividades com as demais unidades administrativas;
- VI. Realizar atendimento ao público, prestando informações e orientações referentes ao cadastramento de unidades habitacionais e acompanhamento social;
- VII. Subsidiar a Coordenadoria na formulação e implementação de política de cadastramento e acompanhamento social;
- VIII. Acompanhar e instruir processos relacionados ao cadastramento habitacional e acompanhamento social; e IX. Executar outras atividades correlatas conforme determinação su-

SECÃO IV

- Subsecretaria de Obras de Urbanização. Saneamento e Erradicação de Riscos e Desastres e Projetos Especiais
- É a unidade administrativa que tem por competência apoiar o desenvolvimento e a condução da política de obras, saneamento básico, Urbanismo e prevenção e erradicação de riscos e desastres, do Governo do Estado, inclusive junto aos municípios do Estado do Rio de Ja-
- A Subsecretaria de Obras de Urbanização, Saneamento e Erradicação de Riscos e Desastres e Projetos Especiais tem por atribuições:
- I. Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a seu encargo, relativas à execução de obras de Sa-
- II. Participar do planejamento estratégico setorial e da programação das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da SEHIS:
- III. Assegurar o controle tecnológico, de custo, de prazos e de qualidade, de acordo com os planos, programas e metas estabelecidas
- IV. Coordenar a execução das atividades normativas de acompanhamentos físico-financeiro da execução de projetos; V. Gerenciar a execução de planos, programas, projetos, contratos e
- convênios desenvolvidos para o setor no âmbito da Subsecretaria, sendo o Subsecretário o gestor natural dos contratos e convênios sob sua responsabilidade: VI. Participar da elaboração de estudos preliminares, planos, progra-
- mas e projetos de execução de obras e prestação de serviços relacionados a sua área de atuação a cargo das entidades vinculadas, se for o caso:
- VII. Encaminhar para fins de licitação os processos que lhe forem submetidos pelos superintendentes, após cumpridas todas as exigências técnicas, legais e administrativas;
- VIII. Definir métodos, técnicas e processos de engenharia que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- IX. Participar do desenvolvimento de políticas públicas, para a universalização dos serviços, dentro de sua área de atuação; X. Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar
- setoriais a seu encargo, relativas à execução de obras de prevenção
- de riscos e desastres: XI. Participar do planejamento estratégico setorial e da programação
- das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da SEINFRA; XII. Assegurar o controle tecnológico, de custos, prazos e de qualidade, de acordo com os planos, programas e metas estabelecidas pa-
- ra o setor: XIII. Coordenar a execução das atividades normativas de acompanha-
- mentos físico-financeiros da execução de projetos; XIV. Gerenciar a execução de planos, programas, projetos, contratos e convênios, desenvolvidos para o setor no âmbito da Subsecretaria, sendo o Subsecretário o gestor natural dos contratos e convênios sob sua responsabilidade;
- XV. Participar da elaboração de estudos preliminares, planos, programas projetos de execução de obras e prestação de serviços relacionados a sua área de atuação a cargo das entidades vinculadas, se for o caso;
- XVI. Encaminhar para fins de licitação os processos que lhe forem submetidos pelos superintendentes, após cumpridas todas as exigências técnicas, legais e administrativas: XVII. Definir métodos, técnicas e processos de engenharia que con-
- siderem as peculiaridades locais e regionais; XVIII. Participar do desenvolvimento de políticas públicas, para a uni-
- versalização dos serviços, dentro de sua área de atuação IXX. Planejar e coordenar ações de mitigação do risco geotécnico junto a outros

- órgãos das diversas esferas de governo e no âmbito desta Subse-
- XX Desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor Estratégico, ao Parcelamento, ao Uso e Ocupação do Solo, às Operações Urbanas e demais instrumentos urbanísticos:
- XXI Coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil:
- XXII- Promover a integração dos planos, programas e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacio-nados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos para o Estado;
- XXIII Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, considerando o Plano Diretor Estratégico do
- XXIV Formular políticas, diretrizes e acões que propiciem o posicionamento do Estado em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais, estaduais e metropolitanos;
- XXV Desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando os potenciais parcerias com a iniciativa privada, com outros setores das políticas públicas e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana;
- XVI coordenar, organizar, manter, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema Estadual de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Estado, progressivamente georreferenciadas em meio digital.

SUBSECÃO I

- Superintendência de Saneamento e Urbanização da Capital e Região Metropolitana.
- É a unidade administrativa que tem por competência prestar assistên-
- Subsecretário nas ações de fiscalização e acompanhamento das obras de Saneamento da Região Metropolitana.
- A Superintendência de Obras de Saneamento da Região Metropolita-
- na tem por atribuições: I. Avaliar e aprovar os projetos básicos, executivos, termos de referências e orçamentos para a elaboração de editais, submetendo ao Subsecretário para aprovação e remessa ao setor competente:
- II. Aprovar projetos executivos dos Contratos afetos à Subsecretaria; III. Gerenciar os cronogramas físico-financeiros dos contratos da Subsecretaria, a fim de que os mesmos sejam executados da forma convencionada;
- IV. Acompanhar, gerenciar, controlar e auxiliar a execução das obras, quando a Comissão de Fiscalização estiver no âmbito da Subsecretaria, tendo como base os projetos de engenharia contratados;
- V. Participar da elaboração de estudos preliminares, planos, programas e projetos de execução de obras e prestação de serviços relacionados a sua área de atuação a cargo das entidades vinculadas, se for o caso:
- VI. Diligenciar junto aos órgãos fiscalizadores visando obtenção de licenças
- VII. Gerenciar a elaboração de PPA e suas respectivas atualizações/revisões, bem como a elaboração da LOA;
- VIII. Controlar financeiramente os contratos e convênios da Subsecre-
- IX. Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário.
- 2. Coordenadoria de Saneamento da Capital e Regiões Metropolitanas A Coordenadoria de Saneamento da Capital e Regiões Metropolitanas
- tem como atribuições: I. Definir métodos, técnicas e processos de engenharia que conside-
- rem as peculiaridades locais e regionais; II. Gerenciar a execução das obras, quando a Comissão de Fiscalização estiver no âmbito da Subsecretaria, tendo como base os projetos de engenharia contratados; III. Examinar índices, coeficientes e custos, planilhas de preços e de
- composição de custos unitários de serviços referentes as obras executadas: IV. Elaborar relatórios e pareceres acerca das obras sob seu geren-
- V. Efetuar visitas técnicas ao local das obras, visando verificar a qualidade dos serviços, os prazos de execução e a correta utilização de
- materiais, bem como a emissão de pareceres técnicos; VI. Analisar e atestar medições de serviços e de obras, assim como
- rerratificações e reajustamentos contratuais; VII. Analisar, tecnicamente, projetos e orçamentos relativos à prestação de serviços e a obras, de forma a se verificar a completude, a adequação dos projetos e a relação entre os projetos e os orçamen-
- VIII. Elaborar pareceres técnicos que subsidiem a SEHIS no atendi-
- mento a questionamentos dos órgãos de controle interno e externo; IX. Emitir Termos de Aceites Provisórios e Definitivos; X. Verificar, sistematicamente, os registros quanto à aprovação e res-
- ponsabilidade técnica dos projetos; XI. Verificar, constantemente, a possível existência de interferências XII. Prestar informações sobre as obras sob seu acompanhamento.
- com a elaboração de relatórios, apresentação de diário de obras, ou outro documento de natureza análoga; e XIII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pe-
- 3. Coordenadoria de Urbanização da Capital e Regiões Metropolita-
- A Coordenadoria de Urbanização da Capital e Regiões Metropolitanas
- tem como atribuições: I. Analisar previamente e aprovar projetos de construção, reforma, am-
- pliação e pequenos serviços; II. Émitir de Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
- III. Emitir de licencas para obras e pequenos servicos:
- IV. Emitir de licenças para demolições; V. Conceder de Habite-se para edificações residenciais, comerciais e
- industriais:
- VI. Aprovar loteamento; VII. Autorizar de Desmembramento e Remembramento:
- VII. Emitir de licenças para uso de edificação em terrenos particulares e públicos; IX. Acompanhar o Plano Diretor:
- X. Acompanhar a implantação dos projetos de alinhamento dos logradouros e de projetos de urbanização; XI. Coordenar, aprovar e acompanhar a implantação dos projetos viá-
- rios em conjunto com as Secretarias competentes; XII. Acompanhar constantemente os espaços livres e edificados, bem como os momentos paisagísticos, que compõe o acervo do patrimônio
- histórico e ambiental; XIII. Promover o ordenamento territorial urbano, em cumprimento ao planejamento, parcelamento, controle e ocupação do uso de solo; e XIV. Desempenhar outras atividades correlatas.

Superintendência de Saneamento e Urbanização Interior

- É a unidade administrativa que tem por competência prestar assistência ao Subsecretário, nas ações de fiscalização e acompanhamento das obras de Saneamento do Interior. A Superintendência de Obras de Saneamento e Urbanização do In-
- terior tem por atribuições: Avaliar e aprovar os projetos básicos, executivos, termos de referência e orçamentos para a elaboração de editais, submetendo ao
- Subsecretário para aprovação e remessa ao setor competente:

- II. Aprovar projetos executivos dos Contratos afetos à Subsecretaria; III. Gerenciar os cronogramas físico-financeiros dos contratos da Subsecretaria a fim de que os mesmos seiam executados da forma con-
- IV. Acompanhar, gerenciar, controlar e auxiliar a execução das obras, quando a Comissão de Fiscalização estiver no âmbito da Subsecretaria, tendo como base os projetos de engenharia contratados;
- V. Participar da elaboração de estudos preliminares, planos, programas, projetos de execução de obras e prestação de serviços relacionados a sua área de atuação a cargo das entidades vinculadas, se for o caso:
- VI. Diligenciar junto aos órgãos fiscalizadores visando obtenção de li-
- VII. Gerenciar a elaboração de PPA e suas respectivas atualiza-
- ções/revisões, bem como a elaboração da LOA; VIII. Controlar financeiramente os contratos e convênios da Subsecretaria; e
- IX. Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário.
- Coordenadoria de Saneamento do Interior.
 A Coordenadoria de Saneamento do Interior tem como atribuições:
- I. Definir métodos, técnicas e processos de engenharia que conside-
- rem as peculiaridades locais e regionais; II. Gerenciar a execução das obras, quando a Comissão de Fiscalização estiver no âmbito da Subsecretaria, tendo como base os projetos de engenharia contratados;
- III. Examinar índices, coeficientes, custos, planilhas de preços e de composição de custos unitários de serviços referentes às obras exe-
- IV. Elaborar relatórios e pareceres acerca das obras sob seu gerenciamento:
- V. Efetuar visitas técnicas ao local das obras, visando verificar a qualidade dos serviços, os prazos de execução e a correta utilização de materiais, bem como a emissão de pareceres técnicos;
- VI. Analisar e atestar medições de serviços e de obras, assim como rerratificações e reajustamentos contratuais;
- VII. Analisar, tecnicamente, projetos e orcamentos relativos à prestação de serviços e a obras, de forma a se verificar a completude, a adequação dos projetos e a relação entre os projetos e os orçamen-
- VIII. Elaborar pareceres técnicos que subsidiem a SEINFRA no atendimento a questionamentos dos órgãos de controle interno e externo; IX. Emitir Termos de Aceites Provisórios e Definitivos;
- X. Verificar, sistematicamente, os registros quanto à aprovação e responsabilidade técnica dos projetos;
- XI. Verificar, constantemente, a possível existência de interferências nas obras:
- XII. Informar à Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos descumprimentos contratuais visando à adoção de medidas administrativas (advertências, notificações, etc.);
- XIII. Prestar informações sobre as obras sob seu acompanhamento, com a elaboração de relatórios, apresentação de diário de obras, ou outro documento de natureza análoga; e
- XIV. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.
- 2. Coordenadoria de Saneamento e Urbanização Interior
- A Coordenadoria de Saneamento e Urbanização Interior tem por atri-
- I. Coordenar as Avaliações e aprovações dos projetos básicos, executivos, termos de referência e orçamentos para a elaboração de editais, submetendo ao Subsecretário para aprovação e remessa ao setor competente:
- II. Coordenar execução dos projetos executivos dos Contratos afetos à Subsecretaria;
- III. Gerenciar os cronogramas físico-financeiros dos contratos da Subsecretaria a fim de que os mesmos sejam executados da forma convencionada:
- IV. Acompanhar, Coordenar, controlar e auxiliar a execução das obras, quando a Comissão de Fiscalização estiver no âmbito da Subsecre-
- taria, tendo como base os projetos de engenharia contratados; V. Participar da elaboração de estudos preliminares, planos, programas, projetos de execução de obras e prestação de serviços relacionados a sua área de atuação a cargo das entidades vinculadas, se
- VI. Coordenar a elaboração de PPA e suas respectivas atualiza-ções/revisões, bem como a elaboração da LOA, e
- VII. Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário.

SUBSECÃO III

Superintendência Prevenção e Erradicação de Riscos e Desastres

- É a unidade administrativa que tem por competência planejar, coordenar e acompanhar ações de Prevenção e Erradicação de Riscos e
- A Superintendência de Prevenção e Erradicação de Riscos e Desastres tem por atribuições
- I. Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as acões
- setoriais a seu encargo, relativas à execução de obras de prevenção de riscos e desastres; II. Participar do planejamento estratégico setorial e da programação
- das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da SEHIS
- III. Assegurar o controle tecnológico, de custos, prazos e de qualidade, de acordo com os planos, programas e metas estabelecidas para
- IV. Coordenar a execução das atividades normativas de acompanhamentos físico-financeiros da execução de projetos;
- V. Gerenciar a execução de planos, programas, projetos, contratos e convênios, desenvolvidos para o setor no âmbito da Subsecretaria, sendo o Subsecretário o gestor natural dos contratos e convênios sob sua responsabilidade:
- VI. Participar da elaboração de estudos preliminares, planos, programas, projetos de execução de obras e prestação de serviços relacionados a sua área de atuação a cargo das entidades vinculadas, se
- VII. Encaminhar para fins de licitação os processos que lhe forem submetidos pelos superintendentes, após cumpridas todas as exigências técnicas, legais e administrativas;
- VIII. Definir métodos, técnicas e processos de engenharia que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- IX. Participar do desenvolvimento de políticas públicas, para a universalização dos serviços dentro de sua área de atuação:
- X. Planejar e coordenar ações de mitigação do risco geotécnico junto a outros órgãos das diversas esferas de governo e no âmbito desta Subse-
- XI. Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário de Estado.
- 1. Coordenadoria de Prevenção de Desastres
- A Coordenadoria de Prevenção de Desastres tem por atribuições: I. Definir métodos, técnicas e processos de engenharia que conside-
- rem as peculiaridades locais e regionais;
- II. Gerenciar a execução das obras, quando a Comissão de Fiscalização estiver no âmbito da Subsecretaria, tendo como base os projetos de engenharia contratados;
- III. Examinar índices, coeficientes, custos, planilhas de preços e de composição de custos unitários de servicos referentes as obras exe-
- IV. Elaborar relatórios e pareceres acerca das obras sob seu gerenciamento:
- V. Efetuar visitas técnicas ao local das obras, visando verificar a qualidade dos serviços, os prazos de execução e a correta utilização de materiais, bem como a emissão de pareceres técnicos;
- VI. Analisar e atestar medições de serviços e de obras, assim como rerratificações e reajustamentos contratuais:

- VII. Analisar, tecnicamente, projetos e orçamentos relativos à prestação de serviços e as obras, de forma a se verificar a completude, a adequação dos projetos e a relação entre os projetos e os orçamen-
- VIIÍ. Elaborar pareceres técnicos que subsidiem a SEHIS no atendimento a questionamentos dos órgãos de controle interno e externo; IX. Emitir Termos de Aceites Provisórios e Definitivos;
- X. Verificar, sistematicamente, os registros quanto a aprovação e responsabilidade técnica dos projetos; XI. Verificar, constantemente, a possível existência de interferências
- nas obras: XII. Informar a Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos des-
- cumprimentos contratuais, visando à adoção de medidas administrativas (advertências, notificações, etc.); XIII. Prestar informações sobre as obras sob seu acompanhamento,
- com a elaboração de relatórios, apresentação de diário de obras, ou outro documento de natureza análoga;
- XIV. Auxiliar o planejamento e a Coordenadoria das ações de mitigacão do risco
- geotécnico junto a outros órgãos das diversas esferas de governo e no âmbito desta Subsecretaria; XV. Vistoriar e elaborar laudos e/ou relatórios de áreas consideradas
- XVI. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.
- 2. Coordenadoria de Análise de Erradicação de Riscos
- É a unidade administrativa que tem por competência prestar assistên-
- Superintendente nas ações de Análise de Erradicação de Riscos. A Coordenadoria de Análise de Erradicação de Riscos tem por atri-
- I. Ánalisar os projetos básicos, executivos, termos de referência e orçamentos para a elaboração de editais, submetendo ao Superintendente para aprovação e remessa ao setor competente:
- Analisar projetos executivos dos Contratos afetos à Subsecretaria; III. Coordenar os cronogramas físico-financeiros dos contratos da Subsecretaria, a fim de que os mesmos sejam executados da forma con-
- IV. Acompanhar, Coordenar, controlar e auxiliar a execução das obras, quando a Comissão de Fiscalização estiver no âmbito da Subsecre-
- taria, tendo como base os projetos de engenharia contratados; V. Participar da elaboração de estudos preliminares, planos, programas, projetos de execução de obras e prestação de serviços relacionados a sua área de atuação a cargo das entidades vinculadas, se
- VI. Analisar e elaborar laudos e/ou relatórios de áreas consideradas de risco: e
- VII. Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário.

SUBSEÇÃO IV

Superintendência Projetos Especiais

- A Superintendência Projetos Especiais tem por atribuições:
- Gerenciar as atividades relacionadas aos Programas Especiais, avaliando, constantemente, as ações visando seu aperfeiçoamento (exeadministrativo-financeira, correspondências oficiais, vigências contratuais, etc.):
- II. Elaborar relatórios e pareceres relativos aos Programas Especiais, contemplando informações referentes à execução físico-financeira das obras, dos empreendimentos e das atividades do Trabalho Social; III. Definir métodos, técnicas e processos de engenharia que consi-
- derem as peculiaridades locais e regionais; IV. Gerenciar a execução das obras, quando a Comissão de Fiscalização estiver no âmbito da Subsecretaria, tendo como base os pro-
- jetos de engenharia contratados; V. Examinar índices, coeficientes e custos, planilhas de preços e de composição de custos unitários de serviços referentes as obras exe-
- VI. Elaborar relatórios e pareceres acerca das obras sob seu gerenciamento: VII. Efetuar visitas técnicas ao local das obras, visando verificar a qualidade dos serviços, os prazos de execução e a correta utilização de materiais, bem como a emissão de pareceres técnicos; VIII. Analisar e atestar medições de serviços e de obras, assim como
- rerratificações e reajustamentos contratuais; IX. Analisar, tecnicamente, projetos e orçamentos relativos à prestação de serviços e a obras, de forma a se verificar a completude, a ade-
- quação dos projetos e a relação entre os projetos e os orçamentos; X. Elaborar pareceres técnicos que subsidiem a SEHIS no atendimen-
- to a questionamentos dos órgãos de controle interno e externo; XI. Emitir Termos de Aceites Provisórios e Definitivos
- XII. Verificar, sistematicamente, os registros quanto à aprovação e responsabilidade técnica dos projetos;
- XIII. Verificar, constantemente, a possível existência de interferências
- XV. Prestar informações sobre as obras sob seu acompanhamento, com a elaboração de relatórios, apresentação de diário de obras, ou outro documento de natureza análoga; e XVI. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pe-
- la autoridade superior.
- I- Coordenadoria do Programa Casa da Gente A Coordenadoria do Programa Casa da Gente tem por atribuições: I-Elaborar e encaminhar relatórios sobre o andamento do Programa Casa da Gente e atividades desenvolvidas:
- II-Coordenar a execução do Programa Casa da Gente;
- III-Coordenar as atividades relacionadas ao Programa Casa da Gente, avaliando, constantemente, as ações visando seu aperfeiçoamento (execução administrativo-financeira, correspondências oficiais, vigências contratuais, etc.);
- IV-Elaborar relatórios e pareceres relativos ao Programa Casa da Gente, contemplando informações referentes à execução físico-financeira das obras, dos empreendimentos e das atividades do Trabalho
- V. Definir métodos, técnicas e processos de engenharia que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- VI. Examinar índices, coeficientes e custos, planilhas de preços e de composição de custos unitários de serviços referentes as obras exe-
- VI. Elaborar relatórios e pareceres acerca das obras sob sua Coordenadoria:
- VII. Efetuar visitas técnicas ao local das obras, visando verificar a qualidade dos serviços, os prazos de execução e a correta utilização de materiais, bem como a emissão de pareceres técnicos:
- Analisar e atestar medições de serviços e de obras, assim como rerratificações e reajustamentos contratuais: Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Habitação de Interesse So-
- IX. Analisar, tecnicamente, projetos e orçamentos relativos à prestação de serviços e a obras, de forma a se verificar a completude, a adequação dos projetos e a relação entre os projetos e os orçamentos;
- X. Elaborar pareceres técnicos que subsidiem a SEHIS no atendimento a questionamentos dos órgãos de controle interno e externo;

XI Emitir Termos de Aceites Provisórios e Definitivos:

la autoridade superior.

- XII. Verificar, sistematicamente, os registros quanto à aprovação e responsabilidade técnica dos projetos;
- XIII. Verificar, constantemente, a possível existência de interferências XIV. Prestar informações sobre as obras sob seu acompanhamento,
- com a elaboração de relatórios, apresentação de diário de obras, ou outro documento de natureza análoga; e XV. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pe-
- 2. Coordenadoria do Programa na Régua.
- A Coordenadoria do Programa na Régua. Tem por atribuições: I-Elaborar e encaminhar relatórios sobre o andamento do Programa na Régua e atividades desenvolvidas:

- II-Coordenar a execução do Programa na Régua;
- III-Coordenar as atividades relacionadas ao Programa na Régua, avaliando, constantemente, as acões visando seu aperfeicoamento (execução administrativo-financeira, correspondências oficiais,
- contratuais, etc.); IV-Elaborar relatórios e pareceres relativos ao Programa na Régua, contemplando informações referentes à execução físico-financeira das
- obras, dos empreendimentos e das atividades do Trabalho Social; V. Definir métodos, técnicas e processos de engenharia que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- VI. Examinar índices, coeficientes e custos, planilhas de preços e de composição de custos unitários de serviços referentes as obras exe-
- VI. Elaborar relatórios e pareceres acerca das obras sob sua Coordenadoria;
- VII. Efetuar visitas técnicas ao local das obras, visando verificar a qualidade dos servicos, os prazos de execução e a correta utilização de materiais, bem como a emissão de pareceres técnicos;
- VIII. Analisar e atestar medições de serviços e de obras, assim como rerratificações e reajustamentos contratuais: Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Habitação de Interesse So-
- IX. Analisar, tecnicamente, projetos e orçamentos relativos à prestação de serviços e a obras, de forma a se verificar a completude, a adequação dos projetos e a relação entre os projetos e os orçamentos;
- X. Elaborar pareceres técnicos que subsidiem a SEHIS no atendimento a questionamentos dos órgãos de controle interno e externo;
- XI. Emitir Termos de Aceites Provisórios e Definitivos: XII. Verificar, sistematicamente, os registros quanto à aprovação e responsabilidade técnica dos projetos;
- XIII. Verificar, constantemente, a possível existência de interferências XIV. Prestar informações sobre as obras sob seu acompanhamento,
- com a elaboração de relatórios, apresentação de diário de obras, ou outro documento de natureza análoga; e
- XV. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.
- 3. Coordenadoria do Programa Comunidade Cidade
- A Coordenadoria do Programa Comunidade Cidade. Tem por atribui-
- I-Elaborar e encaminhar relatórios sobre o andamento do Programa
- Comunidade Cidade e atividades desenvolvidas; II-Coordenar a execução do Programa Comunidade Cidade;
- III-Coordenar as atividades relacionadas ao Programa Comunidade Cidade, avaliando, constantemente, as ações visando seu aperfeiçoamento (execução administrativo-financeira, correspondências oficiais, vigências contratuais, etc.);
- IV-Elaborar relatórios e pareceres relativos ao Programa Comunidade Cidade, contemplando informações referentes à execução físico-financeira das obras, dos empreendimentos e das atividades do Trabalho
- V. Definir métodos, técnicas e processos de engenharia que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- VI. Examinar índices, coeficientes e custos, planilhas de preços e de composição de custos unitários de serviços referentes as obras exe-
- VI. Elaborar relatórios e pareceres acerca das obras sob sua Coordenadoria:
- VII. Efetuar visitas técnicas ao local das obras, visando verificar a qualidade dos serviços, os prazos de execução e a correta utilização de materiais, bem como a emissão de pareceres técnicos; VIII. Analisar e atestar medições de serviços e de obras, assim como
- rerratificações e reajustamentos contratuais; Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Habitação de Interesse So-IX. Analisar, tecnicamente, projetos e orçamentos relativos à prestação
- de serviços e a obras, de forma a se verificar a completude, a adequação dos projetos e a relação entre os projetos e os orçamentos; X. Elaborar pareceres técnicos que subsidiem a SEHIS no atendimento a questionamentos dos órgãos de controle interno e externo;
- XI. Emitir Termos de Aceites Provisórios e Definitivos; XII. Verificar, sistematicamente, os registros quanto à aprovação e res-
- ponsabilidade técnica dos projetos; XIII. Verificar, constantemente, a possível existência de interferências nas obras: XIV. Prestar informações sobre as obras sob seu acompanhamento,
- com a elaboração de relatórios, apresentação de diário de obras, ou outro documento de natureza análoga; e XV. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pe-
- la autoridade superior.
- 4. Coordenadoria de Estudos e Prevenção.
- A Coordenadoria de Estudos de Prevenção tem por atribuições: I. Definir métodos, técnicas e processos de engenharia que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- II. Gerenciar a execução das obras, quando a Comissão de Fiscalização estiver no âmbito da Subsecretaria, tendo como base os pro-
- jetos de engenharia contratados; III. Examinar índices, coeficientes, custos, planilhas de precos e de composição de custos unitários de serviços referentes as obras exe-
- IV. Elaborar relatórios e pareceres acerca das obras sob seu geren-
- V. Efetuar visitas técnicas ao local das obras, visando verificar a qualidade dos servicos, os prazos de execução e a correta utilização de materiais, bem como a emissão de pareceres técnicos;
- VI. Analisar e atestar medições de serviços e de obras, assim como rerratificações e reajustamentos contratuais; VII. Analisar, tecnicamente, projetos e orçamentos relativos à prestação de serviços e as obras, de forma a se verificar a completude, a
- adequação dos projetos e a relação entre os projetos e os orçamen-VIII. Elaborar pareceres técnicos que subsidiem a SEHIS no atendimento a questionamentos dos órgãos de controle interno e externo;
- IX. Emitir Termos de Aceites Provisórios e Definitivos; X. Verificar, sistematicamente, os registros guanto a aprovação e responsabilidade técnica dos projetos;
- XI. Verificar, constantemente, a possível existência de interferências nas obras:
- XII. Informar a Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos descumprimentos contratuais, visando à adoção de medidas administrativas (advertências, notificações, etc.);
- XIII. Prestar informações sobre as obras sob seu acompanhamento, com a elaboração de relatórios, apresentação de diário de obras, ou outro documento de natureza análoga; XIV. Auxiliar o planejamento e a Coordenadoria das ações de mitiga-
- cão do risco geotécnico junto a outros órgãos das diversas esferas de governo e no âmbito desta Subsecretaria;
- XV. Vistoriar e elaborar laudos e/ou relatórios de áreas consideradas
- XVI. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

SECÃO V

Subsecretaria de Relações Institucionais

- $\acute{\text{E}}$ a unidade administrativa que tem por competência articular, elaborar, coordenar e apoiar a política habitacional do Poder Executivo. A Subsecretaria de Relações Institucionais tem por atribuições:
- I Assistir diretamente o Secretário de Estado no desempenho de suas atribuições, no que refere-se: na articulação política e no relacionamento interinstitucional do Governo Estadual, na elaboração de estudos de natureza político institucional, com fornecimento de subsídios e preparação de material preparatório às agendas do Secretário; na interlocução com os municípios; na interlocução com Poder Legislativo: no relacionamento e na articulação com as entidades da so-

ciedade; e na criação e na implementação de instrumentos de consulta e de diálogo social de interesse do Governo do Estadual; II - Coordenar a interlocução do Poder Estadual com as organizações internacionais, nacionais e com organizações da sociedade civil que atuem no território nacional, acompanhar as ações e os resultados dessas parcerias e implementar boas práticas para efetivação da le-

gislação aplicável; III - Coordenar a integração dos diversos órgãos governamentais no relacionamento, participar dos processos de pactuação e implantação das políticas públicas habitacionais juntos aos entes; IV - Coordenar a integração das ações dos diversos órgãos governamentais no relacionamento com os poderes legislativos, executivos

e a sociedade civil; V- Acompanhar e assessorar o Secretário de Estado no âmbito da po-

lítica pública habitacional

Subsecretaria Adjunta

Ao Subsecretário Adjunto de Estado de Habitação compete: I. Auxiliar na organização, orientar, coordenar e controlar as atividades

e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; II. Despachar com o Secretário; III. Substituir automática e eventualmente o Secretário nas suas au-

sências, impedimentos ou afastamentos legais; IV. Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

2.Coordenadoria de Assuntos Municipais A Coordenadoria de Assuntos Municipais tem por atribuições:

I - a coordenação de ações de suporte às relações do Poder Exe-cutivo Estadual com os municípios do Estado;

II- o estabelecimento de condições de fortalecimento das relações com os prefeitos municipais; III - o acompanhamento da execução de ações, de programas e de projetos estaduais de interesse dos municípios do Estado;

IV - a promoção de atividades de suporte aos planos, aos programas e aos projetos de desenvolvimento regional do Estado; V - o incentivo à execução de ações que visem à cooperação entre o Poder Executivo Estadual, os municípios, a iniciativa privada e os de-

mais setores da sociedade nas políticas de habitação; VI - a realização de estudos de natureza político-habitacional VII - a promoção de ações de fortalecimento da gestão pública dos

- o estabelecimento de uma agenda de compromissos para inserção das políticas de promoção social e cidadania; IX - a implementação do desenvolvimento do Estado, por meio de projetos voltados ao fortalecimento dos municípios;

X - a elaboração e a implementação do plano estadual de desenvolvimento regional, em articulação com os municípios.

3. Coordenadoria de Assuntos Governamentais A Coordenadoria de Assuntos Municipais tem por atribuições:

I - Apoiar, acompanhar e monitorar a elaboração e a execução de programas habitacionais, no que concerne as questões de integração e de pactuação estadual e proceder à articulação interna para:
 a) formular e coordenar estratégias sobre assuntos habitacionais de-

b) mobilizar conhecimentos, habilidades e atitudes de liderança, com

vistas à otimização dos resultados organizacionais; c) coordenar o processo de elaboração e de revisão do planejamento estratégico da Subsecretaria de Relações Institucionais e monitorar sua execução em consonância com as diretrizes gerais do Governo d) na construção de subsídios de aperfeiçoamento dos programas e

das políticas públicas; II - Formular e implementar programas e projetos relacionados à ges-tão orientada para resultados;

III - planejar, coordenar e organizar o processo de elaboração de re-latórios institucionais, no âmbito da Subsecretaria de Relações Insti-tucionais, e sob orientação do Secretário, com subsídios de outras

áreas do Poder Executivo estadual: IV - assessorar o Secretário de Estado nos assuntos relacionados à integração das políticas públicas habitacionais; VII - assessorar o Secretário nos assuntos relacionados à Comissão VII - assessorar o Secretário nos assuntos relacionados à Comissão

Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira e na elaboração de subsídios, nos assuntos orçamentários e financeiros, em especial no âmbito da Junta de Execução Orçamentária; e

VIII - apoiar a Secretaria de Habitação e Interesse Social no processo de priorização e de monitoramento orçamentário e financeiro dos programas e dos projetos considerados prioritários pelo Governador e participar de estudos econômico-fiscais, acompanhar e avaliar as estimativas de receita e a despesa pública e suas fontes de financiamento, observadas as competências de outros órgãos.

3. Coordenadoria de Assuntos Legislativos
 A Coordenadoria de Assuntos Legislativos tem por atribuições:
 I - Assessorar o Secretário de Estado Chefe na política do Poder

Executivo Estadual;

II - Auxiliar o Secretário no assessoramento ao Governador e na condução do relacionamento do Poder Executivo federal com a Assem-

bleia Legislativa do Rio de Janeiro com os partidos políticos; IV - Acompanhar o processo legislativo e a tramitação de proposições na Assembleia Legislativa V - Demandar, receber e compilar a posição dos órgãos e das en-

V - Definancia, recepte e compian a posição dos orgads e das entidades da administração pública estadual sobre as proposições em trâmite na Assembleia Legislativa;
VI - Apoiar o planejamento, a organização e o acompanhamento da agenda e das viagens do Secretários, no âmbito de suas competências;
VII - apoiar o planejamento das viagens e dos eventos dos Secretários o Subsecretários no âmbito de suas competências mediante.

viii - apolar o pianejamento das viagens e dos eventos dos sectetários e Subsecretários, no âmbito de suas competências, mediante demanda dos respectivos ministérios proponentes;
VIII - auxiliar o processo de elaboração de mensagens do Poder Executivo Estadual a Assembleia Legislativa e de proposições de vetos

estaduais;

IX - Coordenar a atuação e interlocução das assessorias parlamentares dos órgãos do Poder Legislativo; e

X - Coordenar e gerenciar o sistema de informações relativo às demandas de relacionamento do Poder Legislativo com os órgãos do Poder Executivo Estadual.

II - Promover a discussão intragovernamental em relação às matérias de interesse ou consideradas prioritárias para o Governo Estadual, com vistas à formação de consenso para encaminhamento da matéria em trâmite a Assembleia Legislativa; III - elaborar subsídios para a definição de sanção ou de veto de ma-

térias legislativas aprovadas na Assembleia Legislativa. I - Acompanhar o processo legislativo e a tramitação de proposições na Assembleia Legislativa;

Disposições Gerais

Art 1- A alteração deste Regimento poderá ser feita por proposta de Art. 1- A alteração deste Regimento podera ser leita por proposta de qualquer servidor, que a encaminhará, por escrito, à Subsecretaria Executiva para avaliação.

Art. 2 - É comum a todos os Servidores da Secretaria de Estado de

Habitação de Interesse Social a responsabilidade de manterem-se atualizados/ qualificados, a fim de atenderem as demandas inerentes ao desempenho de suas atribuições laborais, ressaltada a importância de participar de reuniões, seminários, cursos de atualização e/ou for-mação, ou outro evento indicado pelo superior a que estiver vincu-

Art. 3 - As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão di-rimidas pela Subsecretaria Executiva da SEHIS O anexo a seguir é parte integrante deste Regimento Interno:

a) Organograma da macroestrutura da SEHIS O presente Regimento Interno entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDEPI REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A reunião iniciou às 14h07min do dia 14 de fevereiro do ano de 2023. em Reunião Virtual, de acordo com o art. 3º do Decreto Estadual no 46.970, de 13/03/2020, com a presença dos seguintes Conselheiros: Maria José Ponciano (INSTITUTO VIVENDO), Rosely Lorenzato (CB-CISS), Lis Machado de Freitas (CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS), Sonia Oliveira (FAAPERJ), Sonia Figueiredo (MOVIMEN-TO MULHERES SÃO GONÇALO), Carlos Castilho (SINDISEP), Bartolomeu França (CSB), Zuleide Sant'anna (AMAP), (Lícia Mattesco

(SEDSODH), Andrea Carvalho e Sandra Rabello (UNATI/UERJ), Alexandra Pereira (SEEDUC), Jucema Gomes e Letícia Bogado(SES) e Glória Arpino (SECEC). Também presente Arthur Martins, Secretário Executivo, Tereza Barbosa, do Conselho Municipal de Bara do Piraí e Katiene Piaz, representante da SEIJES. Foram dados os informes da PEC 59/2021, a qual iríamos reiniciar os trabalhos junto à ALERJ para que fosse colocado em segunda votação. Através do Decreto 48.313, de 10.01.2023, foi criada a Secretaria de Estado Intergeracional da Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES para onde o CEDEPI e o FUNDEPI haviam sido vinculados. Foram dados os informes com a reunião com o Secretario da SEIJES, Alexandre Isquierdo, reunião de apresentação sendo classificada como positiva. Foi feita a leitura da Ata da reunião do mês de dezembro, tendo sido aprovada. A seguir foi colocado em votação o calendário das reuniões para o ano de 2023, tendo sido aprovado. Em seguida iniciou-se a discussão da prorrogação do mandato da atual gestão do CEDEPI. A prorrogação do mandato se torna necessária em virtude de estarmos em processo eleitoral e a SEDSODH, Secretaria vinculada anterior, em processo eleitoral e a SEDSODH, Secretaria vinculada anterior, não ter publicado o Edital das eleições. A nova Secretaria vinculada, a SEIJES, estava em processo de organização e enviaríamos o Edital reformulado para que fizessem a publicação necessária, bem como o encaminhamento dos ofícios para os representantes governamentais que compõem o CEDEPI para a nova gestão. O mandato ficou prorrogado por 3 meses, de 23.04.2023 até 23.07.2023, sendo necessário, seria prorrogado por mais 3 meses. Sobre o Regimento Interno estava tramitando, até o momento, sem problemas, e já havia sido transferido para a SEIJES. Foi colocada em discussão a proposta de formação da comissão sobre os 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa, coordenado por Sandra Rabello. Sobre o Termo de Cooperação Técnica entre o MP/CEDEPI/SEDSODH estava finalizado, porém precisava ser reeditado em função da transferência de vinculação do CEDEPI, através do Decreto já mencionado. Deveria, portanto, seguir os trâmites necessários para substituição da Secretaria. Sobre a questão trâmites necessários para substituição da Secretaria. Sobre a questão das capacitações, foi marcada Reunião Ampliada com os municípios para o dia 9 de março, quando veríamos a necessidade de reunião presencial, e seriam dados os informes sobre a agenda em curso. Sobre a Comissão de Orçamento e Gestão do Fundo, foi dado o informe que o Edital do projeto Valorização das Pessoas Idosas nas Escolas continuava em tramitação no jurídico, com diversos questionamentos e, provavelmente, seria transferido para a SEIJES. Sobre a proposta de impressão de Estatutos, encontrava-se em andamento já em processo de execução a diagramação e a confecção de capa pela UNA-TI-UERJ. O Plano de Aplicação 2023 seria marcada reunião com a Comissão. Foi proposto que a Comissão de Comunicação implantasse as respostas automáticas nas mídias. Sobre as ações do CEDEPI no Abrigo Figi dodo a informa que a direição de Abrigo Poisia side o de Central de Comunicação implantasse as respostas automáticas nas mídias. Abrigo, foi dado o informe que a direção do Abrigo havia sido mudada. Licia Mattesco encontrava-se atualmente na SEIJES, e como Diretora Interina encontrava-se a Assistente Social Nadia. Foi ressal-Diretora Interina encontrava-se a Assistente Social Nadia. Foi ressaltado a questão da falta de segurança no Abrigo, um problema a ser sanado. As nossas atribuições em relação ao Abrigo teriam prosseguimento através de reuniões com a SEDSODH. Foi colocada a questão das dez Secretarias que compõe o CEDEPI e qual Secretaria sairia da composição do CEDEPI para o ingresso da SEIJES. O assunto seria discutido na próxima reunião ordinária. Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a reunião às 16h10min. Processo nº SEI-470001/00195/2023 470001/000195/2023.

MARIA JOSÉ PONCIANO SENA SILVESTRE Presidente

ARTHUR SOUZA MARTINS Secretário Executivo

ld: 2471728

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDEPI REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2023.

A reunião iniciou às 14h05min do dia 14 de março do ano de 2023, em Reunião Virtual, de acordo com o art. 3º do Decreto Estadual nº 46.970, de 13/03/2020, com a presença dos seguintes Conselheiros:

Maria José Ponciano e Araguaci Roriz (INSTITUTO VIVENDO), Rosely Lorenzato (CBCISS), Sonia Oliveira (FAAPERJ), Sonia Figueiredo (MOVIMENTO MULHERES S. GONÇALO), Carlos Castilho (SINDESP), Zuleide Sant'anna (AMAP), Licia Mattesco (SEDSODH), Andrea Carvalho (UNATI/UERJ), Daniela Vasques e Alexandra Pereira (SEE-Carvalho (UNATI/UERJ), Daniela Vasques e Alexandra Pereira (SEE-DUC), Joana Quevedo (SETRAB), Glória Arpino (SECEC) e Valmery Jardim Guimarães (DPGE). Também presente Arthur Martins, Secretário Executivo e Katiene Piaz, representante da SEIJES. Foram dados os informes da reunião com a Tia Ju, ocorrida em 6 de março, que se comprometeu a dar continuidade aos trabalhos junto a ALERJ para a segunda votação da PEC 59/2021. Sobre a reunião com o Superintendente Hugo, da SEDSODH, em 07 de março, em atendimento ao nosso pedido, foi relatado que houve o compromisso de devolução da TV do CEDEPI. Sobre o atraso de verbas para as instituições gestoras, informou que estaria sendo sanado com a abertura do orçamento. E sobre o Ordenador de Despesas já havia sido publicado em DO a retirada do FUNDEPI dos Fundos vinculados à SEDSODH. Sobre a reunião com a Superintendente da SEIJES, Lícia Mattesco, cocorrida em 28 de fevereiro, foram discutidas as pendências de pupre a reuniao com a Superintendente da SEIJES, Licia Mattesco, coorrida em 28 de fevereiro, foram discutidas as pendências de publicações e procedimentos relacionados à estruturação da nova Secretaria. Foram indicados novos conselheiros representando a SETRAB, já publicados em D.O. e DPGE, ainda aguardando a publicação. A seguir, Katiene Piaz deu o informe da participação do CEDEPI no COSUD, consorcio entre as Regiões Sul e Sudeste, com a presença de vários representantes e que bavis sido de grande proveito. sença de vários representantes e que havia sido de grande proveito com pessoas de protagonismo apontando para a perspectiva intergeracional. Foi dado o Informe sobre o andamento das alterações no Regimento Interno, que já se encontrava na SEIJES. Sobre as alterações das datas do processo eleitoral, já havia sido enviado o novo Edital das eleições para publicação em D.O. Nos Informes das Comissões, foi comentado sobre a Comissão que estaria encaminhando a comemoração dos 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa. Sobre as cupiãos ampliados com o Conselbos Municipals nos dies 2 o 9 de reuniões ampliadas com os Conselhos Municipais nos dias 2 e 9 de março, com a participação de 12 Conselhos Municipais no dia 2 e 20 participantes no dia 9, quando contamos com a participação da Dra. Branguinho, do MP. Nas reuniões foram dados esclarecimentos sobre as dificuldades encontradas para destinação do Fundo da Pessoa Ido-sa. Dra. Branquinho informou que no dia 17 de março, às 15 horas, haveria uma live do MP com especialistas na área de fundo. Foi também informado que o convênio entre MP, CEDEPI e Secretaria estava sendo reeditado para constar a SEIJES. Sobre a Comissão de Orçamento e Gestão de Fundo, foi informado que o Edital Valorização das Pessoas Idosas nas Escolas estava sendo direcionado para a SEIJES e retornaria ao CEDEPI para continuidade. A proposta de impressão de Estatutos continuava em andamento e o Plano de Aplicação, por a 2024 octava cando clabarado acida. Comissão Sobra o imcação para 2024 estava sendo elaborado pela Comissão. Sobre a implementação das ações do CEDEPI no Abrigo, o atraso das verbas estaria sendo sanado, conforme informado na reunião com o Superintendente. Foi apresentado estudo que estava sendo feito pelo Fó-rum da sociedade civil sobre a viabilidade da vinculação do Abrigo à SEIJES e a reativação dos contatos nacionais sobre verbas federais SEIJES e a reativação dos contatos nacionais sobre verbas federais direcionadas para o Abrigo. Foi feita a leitura da Ata da reunião do mês de fevereiro, tendo sido aprovada. Foi discutido e aprovado pelo plenário as 10 secretarias que comporão o CEDEPI na próxima gestão: SEDSODH, SECEC, SES, SETRAB, SEPOL, SEEDUC, DPGE, SETRANS, UERJ e SEIJES. Em Assuntos Gerais, o Dr. Valmery falou das mudanças no DEAPTI e propôs reunião com o CEDEPI para que seja informado onde estão sendo detectados as violações da pessoa Idosa. Rosely Lorenzato fez a divulgação do III Foro Mundial de Derechos Humanos, nos dias 20 a 24 de março, na Argentina, em formato híbrido, quando estaria representando o Brasil, com uma apresentação sobre pobreza e protagonismo das pessoas idosas na América Latina e Caribe. Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a reunião às 16h15min. Processo nº SEI-470001/000195/2023.

MARIA JOSÉ PONCIANO SENA SILVESTRE Presidente

ARTHUR SOUZA MARTINS Secretário Executivo

ld: 2471713



Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 12.04.2023

PROC. Nº SEI-140001/005812/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25 caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor da Harvard Kennedy School que tem como objeto o curso "Senior Executives in State and Local Government", no valor estimado de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

ld: 2471484

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 30/03/2023

PROC. Nº SEI-140001/003218/2022 - ANDRE URYN, Procurador do Estado, ID Funcional n° 41955021, correspondente ao período de 14/02/2023 a 05/03/2023 (20 dias).

PROC. N° SEI-140001/026081/2022 - JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43343058, correspondente ao período de 27/02/2023 a 08/03/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/034078/2022 - MANOEL HUMBERTO FERREI-RA JUNIOR, Procurador do Estado, ID Funcional nº 99991489, correspondente ao período de 06/03/2023 a 15/03/2023 (10 dias)

PROC. Nº SEI-140001/001088/2022 - CIRO DE ALMEIDA GRYN-BERG, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666066, correspondente ao período de 01/03/2023 a 31/03/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003641/2022 - ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43878784, correspondente ao período de 02/03/2023 a 31/03/2023

PROC. Nº SEI-140001/004662/2022 - PATRICIA FERREIRA BAPTIS-TA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 8680078, correspondente ao período de 01/03/2023 a 24/03/2023 (24 dias).

PROC. Nº SEI-140001/001032/2022 - RODRIGO DE ALMEIDA TAVO-RA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19230869, correspondente ao período de 08/02/2023 a 09/03/2023 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/001032/2022 - RODRIGO DE ALMEIDA TAVO-RA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19230869, correspondente ao período de 10/03/2023 a 31/03/2023 (22 dias).

PROC. Nº SEL-140001/032325/2022 - GARRIELA VIEIRA LEONAR-DOS, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 99991454, correspondente ao período de 06/03/2023 a 15/03/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004673/2022 - MARTA MARIA BRENNER, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19230630, correspondente ao período de 13/02/2023 a 04/03/2023 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004673/2022 - MARTA MARIA BRENNER, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19230630, correspondente ao período de 23/01/2023 a 12/02/2023 (21 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004252/2022 - JULIANA DE SOUZA REIS VIEIRA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 41954807, correspondente ao período de 06/03/2023 a 15/03/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003908/2022 - TANIA DE SOUSA ELIAS, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 41954840, correspondente ao período de 13/02/2023 a 18/02/2023 (6 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002569/2022 - RICARDO JOSE DA ROCHA SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348092, correspondente ao período de 02/01/2023 a 22/01/2023 (21 dias).

PROC. Nº SEI-140001/017225/2022 - LUIZ FILIPPE ESTEVES CU-NHA. Procurador do Estado. ID Funcional nº 99991349, correspondente ao período de 06/03/2023 a 15/03/2023 (10 dias)

PROC. Nº SEI-140001/006220/2022 - DANIELE FARIAS DANTAS DE ANDRADE URYN, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 5718821, correspondente ao período de 23/02/2023 a 19/03/2023 (25 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004234/2022 - FELIPE DE MELO FONTE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348270, correspondente ao período de 06/03/2023 a 15/03/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006625/2022 - FLAVIO DE ARAUJO WILLE-MAN, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19222548, correspondente ao período de 02/03/2023 a 31/03/2023 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/001712/2022 - ALEX CORDEIRO BERTOLUC-CI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19210973, correspondente ao período de 06/03/2023 a 15/03/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/001712/2022 - ALEX CORDEIRO BERTOLUC-CI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19210973, correspondente ao período de 16/03/2023 a 18/03/2023 (3 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003954/2022 - LEONARDO CARRILHO JOR-GE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871976, correspondente ao período de 17/02/2023 a 15/03/2023 (27 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003954/2022 - LEONARDO CARRILHO JOR-GE. Procurador do Estado. ID Funcional nº 43871976, correspondente ao período de 16/03/2023 a 31/03/2023 (16 dias)

PROC. Nº SEI-140001/033802/2022 - THALES JOSE FONTENELLI MAFFRA SOARES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 99991411, correspondente ao período de 01/03/2023 a 31/03/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/012186/2022 - ANA CRISTINA MOREIRA DE MENEZES, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19223765, correspondente ao período de 07/03/2023 a 09/03/2023 (3 dias)

PROC. Nº SEI-140001/004657/2022 - BRUNO BOQUIMPANI SILVA Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954785, correspondente ao período de 01/03/2023 a 20/03/2023 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/041661/2022 - BRUNO VERZANI LIMA DE AL-MEIDA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 99991420, correspondente ao período de 06/03/2023 a 15/03/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006221/2022 - ELIAS GAZAL ROCHA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19231148, correspondente ao período de 02/03/2023 a 26/03/2023 (25 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002302/2022 - GABRIEL PACHECO AVILA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666040, correspondente ao período de 13/03/2023 a 22/03/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/033434/2022 - RODRIGO DE OLIVEIRA BO-TELHO CORREA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954823, correspondente ao período de 27/02/2023 a 28/03/2023 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007753/2022 - DANIELLE TUFANI ALONSO, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 42666112, correspondente ao período de 27/02/2023 a 28/03/2023 (30 dias).

PROC. N° SEI-140001/003934/2022 - ERICK TAVARES RIBEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42708532, correspondente ao período de 06/03/2023 a 31/03/2023 (26 dias).

PROC. Nº SEI-140001/027271/2022 - JULIANE DOS SANTOS JULIO. Procuradora do Estado, ID Funcional nº 99991250, correspondente ao período de 06/03/2023 a 15/03/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003489/2022 - FABRICIO DO ROZARIO VAL-LE DANTAS LEITE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19219148, correspondente ao período de 05/03/2023 a 03/04/2023 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004500/2022 - NICOLA TUTUNGI JUNIOR, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666090, correspondente ao período de 05/03/2023 a 03/04/2023 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004580/2022 - BERNARDO DE VILHENA SAA-DI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347681, correspondente ao período de 23/02/2023 a 24/03/2023 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005674/2022 - MARCIO BRUNO MILECH, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19230567, correspondente ao período de 15/03/2023 a 24/03/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004232/2022 - FABIANO PINTO DE MAGA-LHAES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348203, correspondente ao período de 08/03/2023 a 17/03/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002587/2022 - JOAO MORAES NETO, Procurador do Estado, ID Funcional $n^{\rm o}$ 50320467, correspondente ao período de 15/03/2023 a 24/03/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002584/2022 - FERNANDO KARL RAMOS. Procurador do Estado, ID Funcional nº 19225679, correspondente ao período de 23/02/2023 a 24/03/2023 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003918/2022 - FERNANDO FROES OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348122, correspondente ao período de 03/03/2023 a 31/03/2023 (29 dias).

PROC. Nº SEI-140001/054455/2022 - VLADIMIR MORCILLO DA COSTA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43872360, correspondente ao período de 27/02/2023 a 28/03/2023 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004572/2022 - NATALIA AMITRANO VARGAS. Procuradora do Estado, ID Funcional nº 41954858, correspondente ao período de 01/03/2023 a 31/03/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004659/2022 - TATIANA ESTEVES NATAL LEAL, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 42666147, correspondente ao período de 01/03/2023 a 31/03/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006618/2022 - LUCIANA JUNQUEIRA DE AL-MEIDA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 50226797, correspondente ao período de 27/02/2023 a 28/03/2023 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003945/2022 - MARCELO ZENNI TRAVAS-SOS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666023, correspondente ao período de 01/03/2023 a 31/03/2023 (31 dias).

PROC. N° SEI-140001/004260/2022 - BRUNO HAZAN CARNEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional n° 8748055, correspondente ao período de 03/03/2023 a 15/03/2023 (13 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008379/2022 - CAMILA PEZZINO BALANIUC DANTAS, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43348181, correspondente ao período de 23/02/2023 a 09/03/2023 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003924/2022 - DEBORA EUGENIA MAY VI-RIATO, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 42666104, correspondente ao período de 01/03/2023 a 02/03/2023 (2 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003924/2022 - DEBORA EUGENIA MAY VI-RIATO, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 42666104, correspondente ao período de 03/03/2023 a 31/03/2023 (29 dias)

PROC. Nº SEI-140001/005666/2022 - HUGO TRAVASSOS SETTE E CAMARA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19210671, correspondente ao período de 02/01/2023 a 22/01/2023 (21 dias). PROC. Nº SEI-140001/017225/2022 - LUIZ FILIPPE ESTEVES CU-

NHA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 99991349, correspondente ao período de 16/03/2023 a 20/03/2023 (5 dias). PROC. Nº SEI-140001/004511/2022 - RAPHAEL ANTONIO NOGUEI-RA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43703801, correspondente ao período de 06/03/2023 a 15/03/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007998/2022 - CRISTINA FERREIRA TENO-RIO FRANCESCONI. Procuradora do Estado. ID Funcional nº 43871763, correspondente ao período de 13/03/2023 a 22/03/2023 (10

PROC. Nº SEI-140001/003958/2022 - GABRIEL BALTAZAR MULLER, período de 06/03/2023 a 31/03/2023 (26 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003981/2022 - LUIS FELIPE SAMPAIO DE AL-MEIDA. Procurador do Estado. ID Funcional nº 43872212, correspondente ao período de 01/03/2023 a 31/03/2023 (31 dias)

PROC. Nº SEI-140001/004637/2022 - MARCUS VINICIUS CARDOSO BARBOSA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143719, correspondente ao período de 16/02/2023 a 02/03/2023 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005315/2022 - DANIEL DO AMARAL NASCI-MENTO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43872271, correspondente ao período de 01/03/2023 a 31/03/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008378/2022 - CINTIA GUIMARAES MORGA-DO BARROSO MENDES, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 5702151, correspondente ao período de 23/02/2023 a 09/03/2023 (15

PROC. Nº SEI-140001/004675/2022 - RUDY TAVARES RIBEIRO. Procurador do Estado, ID Funcional nº 42708648, correspondente ao período de 01/03/2023 a 31/03/2023 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/009299/2022 - EDUARDO MACCARI TELLES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19231440, correspondente ao período de 10/02/2023 a 19/02/2023 (10 dias)

PROC. Nº SEI-140001/016061/2022 - TATIANA PEREIRA MORAES LEITE, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 41954890, correspondente ao período de 15/03/2023 a 29/03/2023 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003915/2022 - PAULA BAHIENSE DE ALBU-QUERQUE E SILVA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 42665892, correspondente ao período de 15/03/2023 a 29/03/2023 (15 $\label{eq:proc.noise} \begin{array}{llll} \textbf{PROC. N}^o & \textbf{SEI-140001/004653/2022} & \textbf{-} & \textbf{RICARDO} & \textbf{MATHIAS SOARES} \\ \textbf{PONTES, Procurador do Estado, ID Funcional n}^o & 42665990, correspondente ao período de 23/02/2023 a 19/03/2023 (25 dias). \\ \end{array}$

PROC. Nº SEI-140001/004323/2022 - REINALDO FREDERICO AFON-SO SILVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19220740, correspondente ao período de 01/03/2023 a 28/03/2023 (28 dias)

PROC. Nº SEI-140001/017386/2022 - ANA CAROLINA SOARES PI-RES DE MELLO FREIRE, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43871445, correspondente ao período de 01/03/2023 a 29/03/2023 (29

PROC. Nº SEI-140001/000712/2022 - FLAVIO LESSA BERALDO MAGALHAES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19219210, correspondente ao período de 13/03/2023 a 22/03/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003225/2022 - NATHALIE CARVALHO GIOR-DANO MACEDO, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43348220, correspondente ao período de 13/03/2023 a 22/03/2023 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004293/2022 - ROGERIO CARVALHO GUIMA-RAES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19232136, correspondente ao período de 01/03/2023 a 29/03/2023 (29 dias).

Louvada nas informações prestadas pelo chefe imediato, AUTORIZO

ld: 2471527

AVISOS, EDITAIS E TERMÓS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO, através do Serviço de Preparo de Pagamento da Coordena-doria de Gestão de Pessoas convoca a ex-servidora LYA GOMES SANTOS - Id. Funcional n° 5028496-7 a comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, situada à Av. Presidente Vargas, nº 817 - 30° andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, no decorrer de 15 (quinze) dias a contar desta publicação de 2ª a 6ª feira de 09:00 às 16:00 horas, a fim de tomar ciência de seu respectivo débito referente às diferenças apuradas no Encerramento de Folha. Proc. n° SEI-150159/006722/2022.

ld: 2471410

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato IPEM/RJ n° 003/2023.

PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Neto Construção e Serviços LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de regeneração estrutural emergencial do prédio anexo III da sede do IPEM-RJ.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 462.837,96 (qua-

trocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de

EMPENHO: 2023NE00264.
ASSINATURA: 14/04/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-150164/000613/2023.

ld: 2471624

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AUDITORIA FISCAL REGIONAL METROPOLITANA - AFR 33.01

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFR 33.01 - NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 214, IV e 216, IV, ambos do Decreto-Lei nº 5/75, e tendo em vista o processo nº SEI-140006/003124/2021 - Lançamento de ITD, **INTIMA** o contribuinte, abaixo citado, ou quem o represente legalmente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 15ºdia da publicação deste, apresente o pagamento da guia de controle de ITD 2023-2-005492-5-00, a fim de evitar os procedimentos de inscrição em dívida

Nome: CLEMILSON MUROS DA SILVA Endereço: Rua Trinta e Seis, Lote 09 Quadra 54 Casa 01, Esperança - Itaboraí - RJ. CEP: 24.802-675

CPF: 037.288.647-73

Processo n° SEI-040022/000099/2023

ld: 2471657

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA os beneficiários, listados abaixo, a entrar em contato com o Rioprevidência, através do email ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br para apresentar documentos e defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital. O não atendimento ao solicitado acarsuspensão do benefício. Processo 040161/011827/2020.

Proc. nº SEI-040161/013387/2022- CARLOS HENRIQUE MOREIRA Proc. nº SEI-040161/013389/2022 - ARIDELSON DE MORAES RO-

Proc. nº SEI-040161/013388/2022 - **VALDEMAR FRANCISCO**Proc. nº SEI-040161/013391/2022 - **ADILSON FARIAS DA SILVA**Proc. nº SEI-040161/013392/2022 - **MANOEL JONAS FERREIRA PI**-NEL

Proc. nº SEI-040161/014257/2022 - TATIANE RODRIGUES
Proc. nº SEI-040161/014258/2022 - VALESSA MARIA DE OLIVEIRA
Proc. nº SEI-040161/014515/2022 - ELIANE DOS SANTOS VALLE
Proc. nº SEI-040161/014506/2022 - CLAUDIA PEREIRA SALOMÃO

Proc. nº SEI-040161/014498/2022 - BARBARA CONCEIÇÃO LOBA-

ld: 2471567

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato 033/2021. PARTES: Sacho Auditores Independentes e Agência de Fomento do Estado do RJ. **OBJETO:** serviços de auditoria externa nas demonstrações contábeis, pelo período de 24 meses. **VALOR:** R\$ 100.557,00. **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2023. **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-220009/000082/2021.

ld: 2471442

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, em instalações e equipamentos em geral, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramental específico, material e componentes, conforme Termo

DECISÃO: A Autoridade Superior da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, motivado por despacho exarado pela Pregoeira, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, torna público para conhecimento dos interessados e nos termos do Art 49 da Lei nº 8.666/93, que fica revogado o Pregão Ele-trônico nº 002/2023.

PROCESSO Nº SEI-220011/000039/2023

ld: 2471544

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 145/2023
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa SPRINT
CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.578/0001-56.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou

VALOR: R\$ 249.687,68 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e

olitenta e sete reais e sessenta e olto centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de ferense de 2010. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°S SEI-350192/001415/2020 e

SEI-350515/000119/2023.

ld: 2471477 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 139/2023
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa CDI MOTO PECAS COMERCIO DE PECAS E OFICINA LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº CNPJ 21.944.282/0001-55.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda,
com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou
reputinos

VALOR: R\$ 33.945,77 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e cin-

valor. Rs 33,943,7 (filling the first lill, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei № 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3,149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fe-

vereiro de 2010. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°S SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000816/2023.

ld: 2471449

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 107/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa OFICINA VIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.713.714/0001-97.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou

VALOR: R\$ 280.359,68 (duzentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e nove reals e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023. FUNDAMENTO DO ATO: Lei Nº 8.666, o

de 21 de junho de 1 993 e alterações, pela lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°S SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000374/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 138/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa M A G SANTOS MOTORES PECAS E SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNP.I 22 638 730/0001-55

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manu-tenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou

VALOR: R\$ 44.438,13 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e

VALOR: R\$ 44.435,13 (qualenta e quatro mii, quatrocentos e tima e oito reais e treze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°S SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000662/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 140/2023 PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa PIT STOP MOTO SERVICE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 26.184.985/0001-46.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou ge-

VALOR: R\$ 67.009,83 (sessenta e sete mil e nove reais e oitenta e

três centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 13/04/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fe-

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°S SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000809/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 143/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa A F C NETO MECÂNICA AUTOMOTIVA, inscrita no CNPJ sob o nº

46 891 900/0001-77

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva ém veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou ge-

VALOR: R\$ 62.072,26 (sessenta e dois mil setenta e dois reais e vin-

te e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 13/04/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3,149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fe-

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°S SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000675/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 141/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa JH CO-MERCIO E SERVICOS DE MOTORES EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 11.516.717/0001-07.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou ge-

nuínos.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000821/2023.

ld: 2471450

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 146/2023
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa PEÇA
OIL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou ge-

VALOR: R\$ 594.396,55 (quinhentos e noventa e quatro mil trezentos

e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fe-PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°S SEI-350192/001415/2020 e

SEI-350515/000537/2023.

ld: 2471483

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato N° 144/2023
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa JH MOTOS E-COMMERCE MOTO PECAS E ACESSORIOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.039.621/0001-20.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou ge-

VALOR: R\$ 150.948,46 (cento e cinquenta mil, novecentos e quarenta

e oito reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000639/2023.

ld: 2471478

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 142/2023
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa ABW SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 22.703.579/0001-91. OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manuten-

ção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou ge-VALOR: R\$ 91.241,62 (noventa e um mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fe-

vereiro de 2010.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°S SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000807/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 147/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa AUTO TRUCK PNEUS ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.507.906/0001-25.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manuten-ção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou ge-

VALOR: R\$ 83.574,48 (oitenta e três mil quinhentos e setenta e qua-

PACON. Não 3.514,30 (olienta e e les min quinientos e seteria e quartro reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000587/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO D.O. DE 31.03.2023 PÁGINA 33 - 3º COLUNA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Compromisso, assinados em 03.04.2023

Onde se lê: PARTES: SEPM/PMERJ, Universidade Federal Fluminense-UFF, Alexsandra Freitas dos Santos, Bernardo de Souza Cardozo, Karollina Via-

Leia-se: PARTES: SEPM/PMERJ, Universidade Federal Fluminense-UFF, Alex-sandra Freitas dos Santos, Bernardo de Souza Cardozo, Renato Soares de Souza.

Processo SEI nº 350088/000216/2022

ld: 2471526

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 131/2023
PARTES: SEPM e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A.- CNPJ 27.595.780/0001-16

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCU-

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses, contados a partir da data da pu-

VALOR TOTAL: R\$ 439.560,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais) **DATA DA ASSINATURA**: 14/04/2023

GESTOR DO CONTRATO: ALEX OLIVEIRA DE BARROS - ID.FUN-CIONAL 5075980-9 GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 92.177 ROSEMBERG DUARTE

DOS ANJOS FISCAIS: 1 SGT PM 73.062 PATRÍCIA SILVA DA FONSECA ID.FUNCIONAL 24668222 e CB PM RG 95.326 ORLANDO DUARTE FRANÇA- ID.FUNCIONAL 44258933

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-

ld: 2471610

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL **EDITAL**

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMA-ÇÃO DE SOLDADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR CFSD-2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal, para dar cumprimento à ordem judicial.

INSCRI- ÇÃO		NOME		PROCESSO JUDICIAL N	°
	DOUGLAS VEIRA	FERREIRA	DE OLI-	0177809-42.2018.8.19.000 JEF	1-

Processo n° SEI-140001/009622/2023.

ld: 2471171

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL **EDITAL**

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMA-ÇÃO DE SOLDADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal, para dar cum-primento à ordem judicial.

	J		
INSCRI-	NOME		PROCESSO JUDICIAL N°
ÇÃO			
1518712	PAMELLA SILVA B	RA-	0097427-26.2022.8.19.0000- 22a Ca-
	VO		mara de Direito Privado da Comarca
			da Capital

Processo n°SEI-140001/011651/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMA-ÇÃO DE SOLDADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR CFSD 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, considerando o atendimento da orientação oriunda da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro orientação oriunda da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - Procuradoria de Métodos adequados de Solução de Controvérsias e de Direitos Humanos (PG/19), com fundamento no processo administrativo SEI- nº 140001/049880/2021, que homologou o acordo de autocomposição dos candidatos reprovados exclusivamente por motivo de extrapolação da idade prevista no Edital do certame do Curso de Formação de Soldados (CFSD/2014), torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do dia 12 de abril de 2023, munido dos seguintes documentos:

2023, munido dos seguintes documentos:

I - IDENTIDADE (original e cópia);

II - CPF (original e cópia);

III - PIS/PASEP (original e cópia), se o candidato não possuir o PIS, solicitar o nada consta da CEF;

IV - CNH (original e cópia);

V - TÍTULO DE ELEITOR (original e cópia);

VI - ÚLTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral (atualizada)

VII - Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio com a pu-

VII - Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio, com a publicação no DOERJ (original e cópia);

VIII - Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia); IX - Certificado de reservista ou CDI (original); X - 01 (uma) foto 3x4; XI- Uma caneta esferográfica (azul ou preta);

7. 01 (dill	a) lote ox 1, xi o ma canota colorogranca (azar ca prota
1614953	ANDERSON TRANQUEIRA TEIXEIRA
1680419	ERNESTO DE SOUZA SUDRÉ
1707968	JADERSON LUIS DA SILVA GUIMARÃES
1617395	LEANDRO RAMOS DE LIMA
1541766	MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA
1550905	MICHAEL VIANA DA SILVA
1508767	RODNEI PINHEIRO CHAVES
1514207	RONALDO JOSÉ DA SILVA
1578292	SANDRO VINÍCIUS TEIXEIRA GONÇALVES
1596279	WILSON RODRIGUES GOMES JUNIOR

SEI-350133/000644/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMA-ÇÃO DE SOLDADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR CFSd-2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, considerando o atendimento da orientação oriunda da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e de Direitos Humanos (PG/19), com fundamento no processo administrativo SEI nº 140001/049880/2021, que homologou acordo de autocomposição dos candidatos reprovados exclusivamente por motivo de extrapolação da idade prevista no Edital do certame do Curso de Formação de Soldados (CFSD/14), torna público o resultado do EXAME SOCIAL E DOCUMENTAL do CFSD/2014.

APTO(S) NO EXAME SOCIAL E DOCUMENTAL - CFSD/2014 (Au-

1614953	ANDERSON TRANQUEIRA TEIXEIRA
1680419	ERNESTO DE SOUZA SUDRÉ
1707968	JADERSON LUIS DA SILVA GUIMARÃES
1617395	LEANDRO RAMOS DE LIMA
1541766	MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA
1550905	MICHAEL VIANA DA SILVA
1508767	RODNEI PINHEIRO CHAVES
1514207	RONALDO JOSÉ DA SILVA
1578292	SANDRO VINÍCIUS TEIXEIRA GONÇALVES
1596279	WILSON RODRIGUES GOMES JUNIOR

Porcesso n° SEI-350133/000625/2023

JOSE MAURO DE OLIVEIRA

ld: 2471177

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

ERRATA Nº 02 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, autorizado pelo ORDENADOR DE DESPESA, COMUNICA aos interessados que a Errata nº 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/22, processo nº SEI-350207/000815/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA E COM LOCAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ENXOVAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, torna-se pública após alteração no item 5.2 "Preço Máximo Admitido" do Edital e na Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos (Anexo III do Edital); o pregão anteriormente marcado para o dia 05/04/2023, às 10h, fica remarcado para 10/05/2023, mesmo horário, e, se encontra disponível nos sítios eletrônicos www.compras.rj.gov.br e sepm.rj.gov.br.

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/SE-PARTES: Estado do Rio de Janeiro - Secretaria de Estado de Polícia Civil e a FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL PE-

OBJETO: Reajuste dos preços, aplicando-se o índice de índice de 3,79% (três inteiros e setenta e nove décimos por cento), referente ao IGPM, acumulado entre o período de 02/2022 A 01/2023, com efeitos a partir de 02/2023, com fulcro nos arts. 40, inciso XI, 55, inciso III, , §3º, inciso I e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e arts. 17 e 18, da Lei 8.245/91.

VALOR: Em razão do reajuste, a partir de 02/2023 o valor do contrato, referente ao aluguel mensal passa de R\$ 240.269,70 (duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) para R\$ 249.371,67 (duzentos e guarenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). O valor total do contrato passa de R\$ 23.025.512,50 (vinte e três milhões, vinte cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) para R\$ 23.462.407,06 (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sete reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-360343/000077/2023.

ld: 2471516

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/23. OBJETO: Ventilador a combustão para utilização operacional. DATA DE ABERTURA: 27/04/2023, às 08h30min. **DATA ETAPA DE LANCES**: 27/04/2023, às 09h. PROCESSO N° SEI-270042/001011/2022

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br ou www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes, podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3085 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br ou licita.sedec@gmail.com.

ld: 2471461

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, CONVOCA o 3º Sargento BM Q02/08 ALBERTO RIBEIRO PINTO JUNIOR, RG: 43.499, Id Funcional nº 4341454-0, para comparecer à Corregedoria Interna (CI), sito à Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, no dia 20 (vinte) de abril de 2023, às 10h00min, para reterre de assunte de seu interesse Processo nº SEL tratar de assunto de seu interesse. Processo nº 270020/000369/2023.

ld: 2470681

Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência a contar de 14/04/2023 a 13/04/2024, com aplicação de reajuste para o Lote I, realinhamento do preço para o Lote 2 e supressão das unidades - Hospital Estadual Gélio Alves Faria - HRGAF (Lote 1) e Hospital Estadual Eduardo Rabelo - HEER (Lote 2).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 14/04/2023 a 13/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 685.496,60 (seiscentos e oitenta e cinco mil qua-

rocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO DO ATO: arts. 57, inciso II e § 4°, 55, inciso III c/c art. 65, I, "b", II, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

PROCESSO N° SEI-E-08/001/5222/2015.

ld: 2471669

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS torna pública a convocação dos agentes públicos relacionados no cronograma a se-guir, os quais deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, situada na Rua México, nº 128 - sala 309 - Centro, RJ, nos dias e horários, abaixo discriminados, para atendimento à Sindicância Administrativa Disciplinar, destinada a apurar a irregularidade objeto do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 46.364, de 17/07/2018. Pro-

NOME	ID FUNCIONAL	DIA DE COMPARECIMEN-	HORÁRIO
NOME	ID TONOIONAL	TO	HORARIO
ALEXANDRE GIANNINI	30785855	17/04/2023	09:00 HORAS
LEXSANDRA LUIZA DE AMORIM	42159717	17/04/2023	09:30 HORAS
ERREIRA			
LMIR DE SOUZA	5487897	17/04/2023	10:00 HORAS
LMIR MOYSES DO SACRAMENTO	31492371	17/04/2023	10:30 HORAS
NA CAROLINA FORTES DOS SAN- OS	51182858	17/04/2023	11:00 HORAS
NA CRISTINA GRANTHON DE AZE- /EDO	30273951	17/04/2023	11:30 HORAS
NA LUISA QUADROS DOS SAN- OS MAURO	31468080	17/04/2023	12:00 HORAS
ANA LUIZA MARTINS DE OLIVEIRA	31375898	17/04/2023	12:30 HORAS
NA MARIA DA SILVA DIAZ ANDRE	41960033	17/04/2023	13:00 HORAS
NA PAULA GUIMARAES PEREIRA	30637651	17/04/2023	13:30 HORAS
BARBOSA			
NALICE ROCHA DE ARAUJO	30185963	17/04/2023	14:00 HORAS
NDRE LUIS DE MENEZES MARA- IHAO	31466842	17/04/2023	14:30 HORAS
NDRE LUIS SILVA MORAIS	32317816	17/04/2023	15:00 HORAS
NDRE PRADO NORONHA	42155525	17/04/2023	15:30 HORAS
NDREA BITTENCOURT SOUZA	42159776	17/04/2023	16:00 HORAS
ANDREA BORGES MATHIAS	30955157	18/04/2023	09:00 HORAS
ANDREA LUCIA REIS GRACIO	30611059	18/04/2023	09:30 HORAS
NTONIO CARLOS VALERIO SAN- OS	31532241	18/04/2023	10:00 HORAS
ANTONIO LUIZ CARDOSO	31448810	18/04/2023	10:30 HORAS
APARECIDA GONCALVES DOS SAN- OS	30956510	18/04/2023	11:00 HORAS
ROLDO DE OLIVEIRA ROSA	31021930	18/04/2023	11:30 HORAS
CARLA ANTUNES MANHAES	30668654	18/04/2023	12:00 HORAS
CARLSON ANTONIO CARVALHO DA CRUZ	30418160	18/04/2023	12:30 HORAS
CLAUDIA SIMOES HAINE	30448298	18/04/2023	13:00 HORAS
CLAUDIO TEIXEIRA DA COSTA	5639360	18/04/2023	13:30 HORAS
CLEYCIANE DA SILVA OLIVEIRA DANIELLE DE CASTRO ALVES CA- VALCANTI	30591155 31570534	18/04/2023 18/04/2023	14:00 HORAS 14:30 HORAS
EDMILSON SEVERINO ADELINO	30171059	18/04/2023	15:00 HORAS
DUARDO DA SILVA BRAGA	31508626	18/04/2023	15:30 HORAS
DUARDO DE OLIVEIRA PINHEIRO	5638089	18/04/2023	16:00 HORAS
LIANE ALVES DE LIMA LOBATO	30913039	19/04/2023	09:00 HORAS
ELISANGELA MELO DA COSTA SIL- /A	31071651	19/04/2023	09:30 HORAS
ELSON SOARES DE SOUZA	30953588	19/04/2023	10:00 HORAS
MILIANE CUNHA FERREIRA	42501792	19/04/2023	10:30 HORAS
RIKA LIGEIRO DA SILVA EVARISTO	30473039	19/04/2023	11:00 HORAS
RIKA PEREIRA DE ALMEIDA	30196060	19/04/2023	11:30 HORAS
EVANDRO GODINHO NOGUEIRA	31295886	19/04/2023	12:00 HORAS
ATIMA CRISTINA RIBEIRO RODRI- GUES FERREIRA	31312063	19/04/2023	12:30 HORAS
ERNANDA MORAES DANIEL FIA- HO RODRIGUES	31375243	19/04/2023	13:00 HORAS
ERNANDO ANTONIO HORTA JU- IIOR	30700744	19/04/2023	13:30 HORAS
RANCISCO SOARES DE SOUZA	30724643	19/04/2023	14:00 HORAS
GISELE RODRIGUES DE SOUZA	31486517	19/04/2023	14:30 HORAS
IAROLDO LOPES DOS SANTOS	51181444	19/04/2023	15:00 HORAS
IELIO ANTUNES DE SIQUEIRA FI-	41817540	19/04/2023	15:30 HORAS
IELIO PEDROSO PEREIRA	30684897	19/04/2023	16:00 HORAS
IELOISA GRANJA SANTANNA	30666937	20/04/2023	09:00 HORAS
MA BAYAO DE LIMA	31335870	20/04/2023	09:30 HORAS
ANUARIO SILVA FONSECA	31273661	20/04/2023	10:00 HORAS
ANUARIO SILVA FONSECA OELMA NASCIMENTO SACRAMEN-	31273661 30912270	20/04/2023 20/04/2023	10:30 HORAS 11:00 HORAS
O	20020040	20/04/2022	44.20 1100.47
OELZA LOPES DE LIMA PEREIRA	30826942	20/04/2023	11:30 HORAS
ORGE RAMOS DE ARAUJO	30942063	20/04/2023	12:00 HORAS
IORGE ALBERTO DACAL MENDES	30570336	20/04/2023	12:30 HORAS
ORGECY GUEDES LEAL OSE ANTONIO CORREA PATRICIO	30931851	20/04/2023	13:00 HORAS
IOSE MAURO DE OLIVEIRA	30902452 30964288	20/04/2023	13:30 HORAS

30964288

20/04/2023

14:00 HORAS

ENIVALDA DE AZEVEDO MARTINS 30950945 24/04/2013 10:00	17/2018. Pro
JULIO CEZAR MICHAEL MATHIAS 30883776 2004/2023 15:00 LEILA COSTA DE SOUZA RODRI- 30445876 20/04/2023 16:00 GUES DOS SANTOS 24/04/2013 16:00 GUES DOS SANTOS LENITA CARLA BEZERRA RODRI- 30345260 24/04/2013 09:00 GUES DOS SANTOS LENITA CARLA BEZERRA RODRI- 30345260 24/04/2013 09:00 GUES DOS SANTOS 24/04/2013 09:00 GUES DOS SANTOS 24/04/2013 09:00 GUES DOS SANTOS 24/04/2013 09:30 LEONOR MARIA DA SILVA GOMES 30477085 24/04/2013 10:30 10:00 20/05 24/04/2013 10:30 10:00 20/05 24/04/2013 10:30 10:00 20/05 24/04/2013 10:30 10:00 20/05 24/04/2013 10:30 10:00 20/05 24/04/2013 10:30 10:00 20/05 24/04/2013 10:30 10:00 20/05 24/04/2013 10:30 10:00 20/05 24/04/2013 10:00 20/05 24/04/2013 10:00 20/05 24/04/2013 10:00 20/05 24/04/2013 20/05 24/04/2013 20/05 24/04/2013 20/05 24/04/2013 20/05 24/04/2013 20/05 24/04/2013 20/05 24/04/2013 24	LIODAC
KATIA CRISTINA SANTOS MAIA	
LEILA COSTA DE SOUZA RODRI- GIUES DOS SANTOS LENITA CARLA BEZERRA RODRI- GUES DOS SANTOS LENITA CARLA BEZERRA RODRI- GUES LENIVALDA DE AZEVEDO MARTINS 30950945 LEONOR MARIA DA SILVA GOMES 30477085 24/04/2013 10:00 LUCIA MARIA DA SILVA GOMES 31126278 24/04/2013 11:00 LUCIAN DE SOUZA 30755727 24/04/2013 11:00 LUCIAN DE SOUZA 30755727 24/04/2013 11:00 LUCIO NUNES DA SILVA 30728428 24/04/2013 12:00 LUZIC ALBERTO SABINO DA SILVA 30728428 24/04/2013 13:00 LUZIC ALBERTO SABINO ALSILVA 31531857 24/04/2013 13:30 LUZI ALBERTO SABINO SAILVA 31531857 24/04/2013 13:30 LUZI ALBERTO SABINO SOARES 42/80740 24/04/2013 14:00 MARCIA DE DOS SANTOS SOARES 42/80740 24/04/2013 14:00 MARCIA DE DES SANTOS SOARES 30940422 24/04/2013 14:00 MARCIA DED SANTOS SOARES 42/80740 24/04/2013 15:30 MARCIA DEDEIROS BELARMINO 30116680 24/04/2013 15:30 MARCIA DEDIROS BELARMINO 30789923 24/04/2013 15:30 MARCIA DE SOUSA ROCHA 31282750 25/04/2023 09:30 MARIA CRISTINA FERREIRA DA SIL- VA MARIA REGINA DA SILVA PORTO 309934451 25/04/2023 11:30 MARIA REGINA DA SILVA PORTO 3099358 25/04/2023 11:30 MARIA REGINA DA SILVA ROQUET- 1E MARIA REGINA DA	
GUES DOS SANTOS LENITA CARLA BEZERRA RODRI- GUES LENIVALDA DE AZEVEDO MARTINS 30345260 24/04/2013 09:30 LEONOR MARIA DA SILVA GOMES 30477085 24/04/2013 10:30 LEONOR MARIA DA SILVA GOMES 30477085 24/04/2013 10:30 LIGIA MARIA DOS SANTOS 40735141 24/04/2013 11:30 LUCIA FERRERIERA SANTOS 31126278 24/04/2013 11:30 LUCIA PERRERIERA SANTOS 31126278 24/04/2013 11:30 LUCIAN DE SOUZA 30755727 24/04/2013 12:30 LUCIA DE MUNIBERO DAS GRACIA 5638054 24/04/2013 12:30 LUIZ ROMUNALDO DA SILVA 11/21 ROMUNALDO 11/21 ROMUNALD	
GUES	HORAS
LEONOR MARIA DA SILVA GOMES 30477085 24/04/2013 10:30 LUCIA FERREIRA SANTOS 40735141 24/04/2013 10:30 LUCIA FERREIRA SANTOS 31126278 24/04/2013 11:30 LUCIAN FUNITHERO DIAS GARCIA 5638054 24/04/2013 11:30 LUCIANE PINHEIRO DIAS GARCIA 5638054 24/04/2013 12:30 LUCIANE PINHEIRO DIAS GARCIA 5638054 24/04/2013 12:30 LUCIANE PINHEIRO DIAS GARCIA 5038054 24/04/2013 12:30 LUCIO NUNES DA SILVA 30728428 24/04/2013 12:30 LUCIA DEL SANTOS SANTOS 30728428 24/04/2013 13:30 LUZ ALBERTO SABINO DA SILVA VIEIRA 31997120 24/04/2013 13:30 MARCELO DOS SANTOS SOARES 42/990740 24/04/2013 14:30 MARCELO DOS SANTOS SOARES 42/990740 24/04/2013 14:30 MARCIA BEN SENOR 30344042 24/04/2013 15:30 MARCIA BEN SENOR 30344042 24/04/2013 15:30 MARCIA DEL BAREU PINTO 30789923 24/04/2013 15:30 MARCIO ABREU PINTO 30789923 24/04/2013 15:30 MARCIO ABREU PINTO 30789923 24/04/2013 16:30 MARCIO ABREU PINTO 30789925 25/04/2013 16:30 MARCIO ABREU PINTO 30789926 25/04/2013 16:30 MARCIO ABREU PINTO 30789926 25/04/2013 16:30 MARCIO ABREU PINTO 30789926 25/04/2013 16:30 MARCIO ABREU DEL ARAUJO 6079709 25/04/2023 09:30 MARIA CELIA DE SOUSA ROCHA 31282750 25/04/2023 10:30 WARIA CRISTINA FEREIRA DA SIL-VA MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31267858 25/04/2023 11:30 MARIA DE FATIMA FEITOSA DE CERQUEIRA MARIA DO DESTERRO NASCIMEN 31297080 25/04/2023 12:20 CERQUEIRA MARIA DO DESTERRO NASCIMEN 31297080 25/04/2023 12:30 TO ALCANTARA MARIA DO SESTERRO NASCIMEN 31297080 25/04/2023 13:30 MARIA REGINA DA SILVA ROCUET. 3139738 25/04/2023 13:30 MARIA REGINA DA SILVA ROCUET. 3139738 25/04/2023 13:30 MARIA REGINA DA SILVA ROCUET. 31397080 25/04/2023 13:30 MARIA REGINA DA SILVA ROCUET. 3139738 25/04/	HORAS
LIGIA MARIA DOS SANTOS 40735141 24/04/2013 10:30	HORAS
LUCIAN FERREIRA SANTOS 31126278 24/04/2013 11:30 LUCIANA DE SOUZA 30755727 24/04/2013 11:30 LUCIANE PINHEIRO DIAS GARCIA 5538054 24/04/2013 12:30 LUCIO NUNES DA SILVA 30728428 24/04/2013 12:30 LUIZ ALBERTO SABINO DA SILVA 31531857 24/04/2013 13:30 LUIZ ROMUALDO DA SILVA VIEIRA 31997120 24/04/2013 14:00 MARCIA DE SONTOS SOARES 42490740 24/04/2013 14:00 MARCIA BEN SENOR MARCIA BEN SENOR MARCIA BEN SENOR MARCIA MEDEIROS BELARMINO 31116680 24/04/2013 15:00 MARCIA MEDEIROS BELARMINO 31116680 24/04/2013 15:00 MARCIO DE ABREU PINTO 30789923 24/04/2013 15:00 MARCIO DE ABREU PINTO 30789923 24/04/2013 16:00 ZEIRO MARCIO AURELIO DA SILVA CRU- ZEIRO MARCIO DE ABREU PINTO 30394066 25/04/2023 09:00 MARIA CELLA DE SOUSA ROCHA 31282750 25/04/2023 10:00 MARIA CELLA DE SOUSA ROCHA 31282750 31046037 25/04/2023 10:30 MARIA CELLA DE SOUSA ROCHA 31046037 VA MARIA CELLA DE SOUSA ROCHA 31046037 VA MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31267858 25/04/2023 11:30 MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31267858 25/04/2023 11:30 MARIA DO DESTERRO NASCIMEN- TO ALCANTARA MARIA EUGENIA NOVISKI GALLO 31999034 MARIA REJORNA PRETICOSA DE 25/04/2023 12:30 TO ALCANTARA MARIA REJORNA DA SILVA ROQUET- TE MARIA ROBORNA DA SILVA ROQUET- TE MARIA ROBORNA DA SILVA ROQUET- TE MARIA ROBORNA SILVA ROQUET- TORNA SILVA ROBORNA SILVA ROQUET- TORNA SILV	HORAS
LUCIANA DE SOUZA LUCIANE PINHEIRO DIAS GARCIA 5638054 24/04/2013 12:00 LUCIO NUNES DA SILVA 30728428 24/04/2013 12:30 LUIZ ALBERTO SABINO DA SILVA 30728428 24/04/2013 13:30 LUIZ ALBERTO SABINO DA SILVA 31531857 24/04/2013 13:30 LUIZ ALBERTO SABINO DA SILVA 31531857 24/04/2013 13:30 MARCELO DOS SANTOS SOARES 42490740 24/04/2013 14:00 MARCIA BEN SENOR 30344042 24/04/2013 14:30 MARCIA BEN SENOR 30344042 24/04/2013 15:00 MARCIA BEN SENOR 30344042 24/04/2013 15:00 MARCIA BEN SENOR 3078923 24/04/2013 15:00 MARCIA DE ABREU PINTO 30789923 24/04/2013 15:00 MARCIO DE ABREU PINTO 30789923 24/04/2013 16:00 MARCIA ANTONIO DA SILVA PORTO 30789923 24/04/2013 16:00 MARIA APARECIDA DE ARAUJO 6079709 25/04/2023 99:30 MARIA CELIA DE SOUSA ROCHA 31282750 25/04/2023 10:00 MARIA CRISTINA FERREIRA DA SIL- VA MARIA CRISTINA SALIMENA DA SIL- VA MARIA CRISTINA SALIMENA DA SIL- VA MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31267858 25/04/2023 11:00 VA MARIA DO DESTERRO NASCIMEN- TO ALCANTARA MARIA DO DESTERRO NASCIMEN- TO ALCANTARA MARIA EUGINA NOVISKI GALLO MARIA EUGINA NOVISKI GALLO MARIA EUGINA NOVISKI GALLO MARIA REIGNA DA SILVA ROQUET- TE MARIA REIGNA DA SILVA ROBER 31259647 25/04/2023 14:00 MARILENE LUMA GONZALEZ 31137938 25/04/2023 14:00 MARILENE LUMA GONZALEZ 31137938 25/04/2023 15:00 MARILA REGINA DA SILVA ROQUET- TE MARIA REGINA DA SILVA SALES 3096476 25/04/2023 16:00 MARILA REGINA DA SILVA SALES 3096476 25/04/2023 16:00 MARILA REGINA DA SILVA SALES 309696930 AGRICO SANTOS FARIA POSSI- DONIO MARILA REGINA DA SILVA 30335370 26/04/2023 16:00 MARILA REGINA DA SILVA 30335370 26/04/2023 16:00 MARIA PORTORIO MARIA REGINA DA SILVA 30335370 26/04/2023 16:00 MARIA PORTORIO MARIA REGINA 3125	HORAS
LUCIANE PINHEIRO DIAS GARCIA 5638054 24/04/2013 12:30 LUICO NUNES DA SILVA 30728428 24/04/2013 12:30 LUIZ ALBERTO SABINO DA SILVA 31551857 24/04/2013 13:30 MARCELO DOS SANTOS SOARES 42490740 24/04/2013 13:30 MARCELO DOS SANTOS SOARES 42490740 24/04/2013 13:30 MARCELO DOS SANTOS SOARES 42490740 24/04/2013 14:30 MARCIA BEN SENOR 30344042 24/04/2013 14:30 MARCIA BEN SENOR 30344042 24/04/2013 15:00 MARCIA BEDEIROS BELARMINO 31116680 24/04/2013 15:00 MARCIA MEDEIROS BELARMINO 31116680 24/04/2013 15:00 MARCIA DE ABREU PINTO 30789923 24/04/2013 15:00 MARCIA DE ABREU PINTO 30789923 24/04/2013 16:00 ZEIRO MARCIA DE ABREU PINTO 30394066 25/04/2023 09:00 MARIA APARECIDA DE ARAUJO 6079709 25/04/2023 09:00 MARIA APARECIDA DE ARAUJO 6079709 25/04/2023 10:00 MARIA CRISTINA FERREIRA DA SIL-31046037 25/04/2023 10:00 MARIA CRISTINA FERREIRA DA SIL-31046037 25/04/2023 10:00 MARIA CRISTINA SALIMENA DA SIL-3079358 25/04/2023 11:00 MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31267658 25/04/2023 11:00 MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31267658 25/04/2023 11:30 MARIA DE ASTIMA FEITOSA DE 30934451 25/04/2023 11:30 MARIA DE ASTIMA FEITOSA DE 30934451 25/04/2023 12:00 CERQUEIRA MARIA DO DESTERRO NASCIMEN-TO ALCANTARA MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31297080 25/04/2023 12:30 TO ALCANTARA MARIA DO MARIA DE STERRO NASCIMEN-TO ALCANTARA MARIA DO DESTERRO NASCIMEN-TO ALCANTARA MARIA GUERNIA NOVISKI GALLO 31999034 25/04/2023 13:30 MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31297080 25/04/2023 13:30 MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31297080 25/04/2023 13:30 MARIA SILVA PIRES 30936624 25/04/2023 13:30 MARIA SILVA PIRES SILVA PIRES 30936864 25/04/2023 13:30 MARIA SILVA PIRES SILVA PIRES 3094845 25/04/2023 13:30 MARIA SILVA SILV	HORAS
LUCIO NUNES DA SILVA JOPES DA	HORAS
LUIZ ALBERTO SABINO DA SILVA ASTORIO LUIZ ROMUALDO DA SILVA VIEIRA 31997120 24/04/2013 13:30 MARCELO DOS SANTOS SOARES 42490740 24/04/2013 14:30 MARCELO DOS SANTOS SOARES 42490740 24/04/2013 14:30 MARCIA BEN SENOR 30344042 24/04/2013 15:50 MARCIA BEN SENOR 30344042 24/04/2013 15:50 MARCIA MEDEIROS BELARMINO 30789923 24/04/2013 15:50 MARCIO DE ABREU PINTO 30789923 24/04/2013 15:50 MARCIO DE ABREU PINTO 30789923 24/04/2013 16:00 ZEIRO MARCIA OLO DA SILVA CRU- ZEIRO MARCIA APARECIDA DA SILVA PORTO 30394066 25/04/2023 09:30 MARIA APARECIDA DE ARAUJO 6079709 25/04/2023 09:30 MARIA CRISTINA FERREIRA DA SIL- VIA MARIA CRISTINA SALIMENA DA SIL- VIA MARIA ABRACIA SILVA PIRES 31267858 25/04/2023 11:00 MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31267858 25/04/2023 11:30 MARIA DO DESTERRO NASCIMEN- TO ALCANTARA MARIA DO DESTERRO NASCIMEN- TO ALCANTARA MARIA EUGENIA NOVISKI GALLO 31999034 MARIA EUGENIA NOVISKI GALLO 31999034 MARIA RITA GOMES FREIRE 30073138 25/04/2023 13:30 MARIA RITA GOMES FREIRE 30073138 25/04/2023 14:30 MARIA RITA GOMES FREIRE 30073138 25/04/2023 15:30 MARIA RITA GOMES FREIRE 30073138 25/04/2023 15:30 MARIA RITA GOMES FREIRE 30140838 25/04/2023 15:30 MARILA RITA GOMES FREIRE 30140838 25/04/2023 15:30 MARILENE GUEDES FREIRE 30140838 25/04/2023 15:30 MARILA DA SILVA SALES 3093660 26/04/2023 15:30 MARILA DA SILVA SALES 3093660 26/04/2023 15:30 MARILA DA SILVA SALES 26/04/2023 15:30 M	HORAS
LUIZ ROMUALDO DA SILVA VIEIRA 31997120 24/04/2013 13:30 MARCELO DOS SANTOS SOARES 42490740 24/04/2013 14:400 MARCIA BEN SENOR 30:344042 24/04/2013 15:500 MARCIA BEN SENOR 30:344042 24/04/2013 15:500 MARCIA MEDEIROS BELARMINO 31116880 24/04/2013 15:500 MARCIO DE ABREU PINTO 30789923 24/04/2013 15:500 MARCO ANTONIO DA SILVA CRU- 42165148 24/04/2013 15:500 MARCO ANTONIO DA SILVA PORTO 30:394066 25/04/2023 09:00 MARIA APARECIDA DE ARAUJO 6079709 25/04/2023 09:300 MARIA APARECIDA DE ARAUJO 6079709 25/04/2023 10:00 MARIA CELIA DE SOUSA ROCHA 31282750 MARIA CRISTINA FERREIRA DA SIL- VA MARIA CRISTINA SALIMENA DA SIL- VA MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31267858 25/04/2023 11:00 MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31267858 25/04/2023 11:30 MARIA DO DESTERRO NASCIMEN- 312997080 25/04/2023 12:30 CERQUEIRA MARIA DO DESTERRO NASCIMEN- 312997080 25/04/2023 12:30 MARIA EUGENIA NOVISKI GALLO 31999034 MARIA BEL LUNA GONZALEZ 31137938 25/04/2023 13:30 MARIA REGINA DA SILVA ROQUET- TE MARIA RITA GOMES FREIRE 30073138 25/04/2023 14:30 MARIARA ATHANASIO STRIEDER 5639484 25/04/2023 15:00 MARILA RITA GOMES FREIRE 30140838 25/04/2023 15:00 MARILA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023 16:00 MARILA PIRES TUGANI 31297080 26/04/2023 16:00 MARILA PIRES STEINE 30140838 25/04/2023 16:00 MARILA BEL GUEDES FREIRE 30140838 25/04/2023 16:00 MARILA SILVA SALES 30973660 26/04/2023 16:00 MARILENE LIMA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023 16:00 MARILENE LIMA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023 16:00 MARILENE LIMA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023 16:00 MARILENE LIMA DOS SANTOS 31270468 26/04/2023 10:00 MARILENE LIMA DOS SANTOS 31270468 26/04/2023 10:00 MARILENE LIMA DOS SANTOS 31270468 26/04/2023 11:30 MARILENE LIMA DOS SANTOS 31270468 26/04/2023 11:30 MARILO OS CANTOS FRIA POSSI- DONIO MARILA BRESTINA MOREIRA SILVA 42146216 26/04/2023 11:30 MARILO OS CANTOS FRIA POSSI- DONIO MARILA DA SILVA ANDRADE 42146216 26/04/2023 11:30 10:30 MARICA DE SANTOS FARIA POSSI- 312704	HORAS
MARCELO DOS SANTOS SOARES	HORAS
MARCIA BEN SENOR 30344042 24/04/2013 14:30 MARCIA MEDEIROS BELARMINO 31116680 24/04/2013 15:00 MARCIO DE ABREU PINTO 30789923 24/04/2013 15:00 MARCO ANTONIO DA SILVA CRU-ZEIRO 42165148 24/04/2013 16:00 MARCO AURELIO DA SILVA PORTO 30394066 25/04/2023 09:00 MARIA CALLA DE SOUSA ROCHA 31282750 25/04/2023 10:00 MARIA CRISTINA FERREIRA DA SIL-VA 31282750 25/04/2023 10:00 MARIA CRISTINA SALIMENA DA SIL-VA 30979358 25/04/2023 11:00 VA MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31267858 25/04/2023 11:30 MARIA DE FATIMA FEITOSA DE CERQUEIRA 30934451 25/04/2023 12:00 MARIA DO DESTERRO NASCIMENTO AL SALIMENA DE SALIMA REGINA NOVISKI GALLO 31999034 25/04/2023 12:30 MARIA PITA GOMES FREIRE 30073138 25/04/2023 13:30 MARIA REGINA DA SILVA ROQUETTO AL SALIMA REGINA MARIA ATHANASIO STRIEDER 30140938 25/04/2023 15:30 MARILENE LIMA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023	HORAS
MARCIA MEDEIROS BELARMINO 31116880 24/04/2013 15:00 MARCIO DE ABREU PINTO 30789923 24/04/2013 15:30 MARCIO ANTONIO DA SILVA CRU- 42165148 24/04/2013 16:00 MARCO ANTONIO DA SILVA CRU- 42165148 24/04/2023 19:30 MARIA APARECIDA DE ARAUJO 6079709 25/04/2023 09:30 MARIA APARECIDA DE ARAUJO 6079709 25/04/2023 10:00 MARIA APARECIDA DE ARAUJO 6079709 25/04/2023 10:00 MARIA CELIA DE SOUSA ROCHA 31282750 25/04/2023 10:30 MARIA CRISTINA FERREIRA DA SIL- 31046037 25/04/2023 10:30 MARIA CRISTINA FERREIRA DA SIL- 31046037 25/04/2023 11:00 MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31267858 25/04/2023 11:00 MARIA DE FATIMA FEITOSA DE 30934451 25/04/2023 12:00 CERQUEIRA MARIA DO DESTERRO NASCIMEN- 700 ALCANTARA 31297080 75/04/2023 13:30 MARIA EUGENIA NOVISKI GALLO 31999034 25/04/2023 13:00 MARIA EUGENIA NOVISKI GALLO 31999034 25/04/2023 13:00 MARIA RITA GOMES FREIRE 30088624 25/04/2023 14:30 MARIA RITA GOMES FREIRE 30073138 25/04/2023 14:30 MARIANA RITA GOMES FREIRE 30140838 25/04/2023 16:00 MARILAN ATHANASIO STRIEDER 5639484 25/04/2023 16:00 MARILENE GUEDES FREIRE 30140838 25/04/2023 16:00 MARILENE GUEDES FREIRE 3014084 25/04/2023 16:00 MARILENE GUEDEN AD ASIL- 42146216 26/04/2023 16:00 MARILENE GUEDEN DE SANTOS 5638348 26/04/2023 16:00 MA	HORAS
MARCIO DE ABREU PINTO 30789923 24/04/2013 15:30 MARCO ANTONIO DA SILVA CRU- 42165148 24/04/2013 16:00 ZEIRO MARCO ANTONIO DA SILVA PORTO 30394066 25/04/2023 09:00 MARCA APARECIDA DE ARAUJO 6079709 25/04/2023 10:00 MARIA APARECIDA DE ARAUJO 6079709 25/04/2023 10:00 MARIA CRISTINA FERREIRA DA SIL- 31046037 25/04/2023 10:00 MARIA CRISTINA SALIMENA DA SIL- 31046037 25/04/2023 11:00 VA MARIA CRISTINA SALIMENA DA SIL- 30979358 25/04/2023 11:00 VA MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31267858 25/04/2023 11:30 MARIA DE FATIMA FEITOSA DE CERQUEIRA 25/04/2023 12:00 CERQUEIRA 25/04/2023 12:00 CERQUEIRA 25/04/2023 12:00 MARIA DO DESTERRO NASCIMEN- 31297080 25/04/2023 13:00 MARIA BABEL LUNA GONZALEZ 31137938 25/04/2023 13:00 MARIA REGINA DA SILVA ROQUET- 30988624 25/04/2023 13:00 MARIA REGINA DA SILVA ROQUET- 30988624 25/04/2023 14:00 MARIA EUGENIA NOVISKI GALLO 31999034 25/04/2023 13:00 MARIA REGINA DA SILVA ROQUET- 30988624 25/04/2023 14:00 MARIA EUGENIA NOVISKI GALLO 31999034 25/04/2023 15:00 MARIA REGINA DA SILVA ROQUET- 30988624 25/04/2023 15:00 MARIA REGINA DA SILVA SALES 30973660 26/04/2023 15:00 MARILO JOSE DA SILVA SALES 30973660 26/04/2023 15:00 MARILO JOSE DA SILVA SALES 30973660 26/04/2023 90:00 MARIDA JOSE DA SILVA SALES 30973660 26/04/2023 10:00 MARIZETE EUGENIA DA SILVA SASES 25/04/2023 10:00 MARIZETE EUGENIA DA SILVA SASES 25/04/2023 10:00	HORAS
MARCO ANTONIO DA SILVA CRU- ZEIRO MARCO AURELIO DA SILVA PORTO MARCO AURELIO DA SILVA PORTO MARCO AURELIO DA SILVA PORTO MARIA APARECIDA DE ARAUJO MARIA APARECIDA DE ARAUJO MARIA CELIA DE SOUSA ROCHA MARIA CELIA DE SOUSA ROCHA MARIA CRISTINA FERREIRA DA SIL- VA MARIA CRISTINA SALIMENA DA SIL- VA MARIA CRISTINA SALIMENA DA SIL- VA MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES MARIA DO BESTERRO NASCIMEN- TO ALCANTARA MARIA DO DESTERRO NASCIMEN- TO ALCANTARA MARIA BOS GRACAS SILVA PIRES MARIA DO BESTERRO NASCIMEN- TO ALCANTARA MARIA DO BESTERRO NASCIMEN- TO ALCANTARA MARIA EUGENIA NOVISKI GALLO MARIA BASBEL LUNA GONZALEZ MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES MARIA REGINA DA SIL- VA MARIA REGINA DA SILVA ROQUET- TE MARIA NITA GOMES FREIRE MARIA LUNG NITA MARIA MARIA NITA GOMES FREIRE MARIA LUNG NITA MARIA MARIA NITA GOMES FREIRE MARIA NITA GOMES FREIRE MARIA NITA GOMES FREIRE MARIA MARIA NITA GOMES FREIRE MARIA NITA GOMES FREIRE MARIA MARIA MARIA MARIA NITA GOMES FREIRE MARIA MARIA MARIA MARIA MARIA MARIA MARIA NITA GOMES FREIRE MARIA	HORAS
ZEIRO	HORAS
MARIA APARECIDA DE ARAUJO 6079709 25/04/2023 09:30 MARIA CELIA DE SOUSA ROCHA 31282750 25/04/2023 10:00 MARIA CRISTINA FERREIRA DA SIL-VA 31046037 25/04/2023 10:30 MARIA CRISTINA SALIMENA DA SIL-VA 30979358 25/04/2023 11:00 MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31267858 25/04/2023 11:30 MARIA DE FATIMA FEITOSA DE CERQUEIRA 30934451 25/04/2023 12:00 CERQUEIRA MARIA DO DESTERRO NASCIMENTO ALCANTARA 31297080 25/04/2023 12:30 MARIA DO DESTERRO NASCIMENTO ALCANTARA 31999034 25/04/2023 13:30 MARIA ISABEL LUNA GONZALEZ 31137938 25/04/2023 13:30 MARIA REGINA DA SILVA ROQUETTE 30988624 25/04/2023 14:30 TE MARIANA ATHANASIO STRIEDER 30073138 25/04/2023 15:00 MARILENE LIMA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023 15:30 MARILENE LIMA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023 16:00 MARILENE LIMA DOS ANJOS 31266819 26/04/2023 10:30	HORAS
MARIA CELIA DE SOUSA ROCHA 31282750 25/04/2023 10:00 MARIA CRISTINA FERREIRA DA SIL-VA 31046037 25/04/2023 10:30 MARIA CRISTINA SALIMENA DA SIL-VA 30979358 25/04/2023 11:00 MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31267858 25/04/2023 11:30 MARIA DE FATIMA FEITOSA DE CERQUEIRA 30934451 25/04/2023 12:00 CERQUEIRA 31297080 25/04/2023 12:30 TO ALCANTARA 31299034 25/04/2023 13:00 MARIA DO DESTERRO NASCIMENTO ALCANTARA 25/04/2023 13:30 MARIA EUGENIA NOVISKI GALLO 31999034 25/04/2023 13:30 MARIA REGINA DA SILVA ROQUETTE 30988624 25/04/2023 14:30 MARIA RITA GOMES FREIRE 30073138 25/04/2023 15:00 MARILENE GUEDES FREIRE 30140838 25/04/2023 15:00 MARILENE GUEDES FREIRE 30140838 25/04/2023 15:00 MARILENE LIMA DOS ANJOS 310968476 25/04/2023 15:00 MARILENE GUEDES FREIRE 30140838 25/04/2023	HORAS
MARIA CRISTINA FERREIRA DA SIL- VA MARIA CRISTINA SALIMENA DA SIL- VA MARIA CRISTINA SALIMENA DA SIL- VA MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES MARIA DE FATIMA FEITOSA DE CERQUEIRA MARIA DO DESTERRO NASCIMEN- TO ALCANTARA MARIA EUGENIA NOVISKI GALLO MARIA REGINA DA SILVA ROQUET- TE MARIA REGINA DA SILVA ROQUET- TE MARIA RITA GOMES FREIRE MARIA RITA GOMES FREIRE MARIA RITA GOMES FREIRE MARIA HANASIO STRIEDER MARIA LUGES FREIRE MARIA BUMA STHANASIO STRIEDER MARIA BUMA STHANASIO STRIEDER MARIA BUMA STRIEDER MARIA LUGES FREIRE MARIA LUGES FREIRE MARIA LUGES FREIRE MARIA LUGES FREIRE MARIA BUMA STRIEDER MARIA BUMA ST	HORAS
VA MARIA CRISTINA SALIMENA DA SIL- VA MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES MARIA DE FATIMA FEITOSA DE CERQUEIRA MARIA DO DESTERRO NASCIMEN- TO ALCANTARA MARIA DE GESNA ROVISKI GALLO MARIA OLEGENIA NOVISKI GALLO MARIA ISABEL LUNA GONZALEZ MARIA REGINA DA SILVA ROQUET- TE MARIA RITA GOMES FREIRE MARIA RITA GOMES FREIRE MARIA RITA GOMES FREIRE MARIA EUGEDES FREIRE MARIA LUARES RUGANI MARILENE GUEDES FREIRE MARIA LUARES RUGANI MARIA LAVARES RUGANI MARIZETE EUGENIA DA SILVA MARIA DO SILVA SALES MARIZETE EUGENIA DA SILVA MARIA BORDA SILVA MARIA RITA GOMES FREIRE MARIA BOLLO MARILENE GUEDES FREIRE MARIA MARIA RITA GOMES FREIRE MARIA MARIA RITA GOMES FREIRE MARIA BOLLO MARILO SANJOS MARIA CRISTINA GRANDINO MARIA COMBANI MARIA RITA GOMES FREIRE MARIA RITA GOMES FREIRE MARIA CRISTINA GRANDINO MARIA COMBANI MARIA CRISTINA GRANDINO MARIA CRISTINA GRANDINO MARIA CASTELLO GOMES MARIA CASTELLO GOMES MARIA CRISTINA GRANDINO CALIX- TO NARA CRISTINA GRANDINO CALIX- TO NARA CRISTINA GRANDINO CALIX- TO NARA CRISTINA GRANDINO CALIX- TO NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS MARIA CRISTINA GRANDINO CALIX- TO NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS MARIA CRISTINA GRANDINO CALIX- TO NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS MARIA CRISTINA GRANDINO CALIX- TO NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS MARIA CRISTINA GRANDINO CALIX- TO NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS MARIA CRISTINA GRANDINO CALIX- TO NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS MARIA CRISTINA GRANDINO CALIX- TO NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS MARIA CRISTINA GRANDINO CALIX- TO NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS MARIA CRISTINA GRANDINO CALIX- TO NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS MARIA CRISTINA MOREIRA SILVA MARIA CRIST	HORAS
MARIA CRISTINA SALIMENA DA SIL- VA MARIA DAS GRACAS SILVA PIRES 31267858 25/04/2023 11:30 MARIA DE FATIMA FEITOSA DE CERQUEIRA MARIA DO DESTERRO NASCIMEN- TO ALCANTARA MARIA EUGENIA NOVISKI GALLO MARIA EUGENIA NOVISKI GALLO MARIA BEBEL LUNA GONZALEZ MARIA EGINA DA SILVA ROQUET- TE MARIA REGINA DA SILVA ROQUET- TE MARIA RITA GOMES FREIRE MARIA RITA GOMES FREIRE MARIA RITA GOMES FREIRE MARIA BUGEDES FREIRE 30140838 MARILENE LIMA DOS ANJOS MARICA JOSE DA SILVA SALES 30973660 MARIZETE EUGENIA DA SILVA MARIAN SALES MARIANES CESAR GOMES MARIACETE EUGENIA DA SILVA MARIANO SILVA SALES 30973660 MARICO JOSE DA SILVA MARIANO SILVA MARIANO SILVA MARIANORI MARIANORI	HORAS
MARIA DE FATIMA FEITOSA DE 30934451 25/04/2023 12:00 CERQUEIRA 31297080 25/04/2023 12:30 TO ALCANTARA 31297080 25/04/2023 13:30 MARIA DO DESTERRO NASCIMENTO ALCANTARA 31299034 25/04/2023 13:30 MARIA ISABEL LUNA GONZALEZ 31137938 25/04/2023 13:30 MARIA ISABEL LUNA GONZALEZ 31137938 25/04/2023 14:00 MARIA REGINA DA SILVA ROQUETTE 30988624 25/04/2023 14:30 MARIA RITA GOMES FREIRE 30073138 25/04/2023 15:00 MARIA RITA GOMES FREIRE 30073138 25/04/2023 15:00 MARILENE GUEDES FREIRE 30140838 25/04/2023 15:00 MARILENE GUEDES FREIRE 30140838 25/04/2023 15:30 MARILENE LIMA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023 16:00 MARILIA ALVARES RUGANI 31258425 26/04/2023 09:00 MARILIA ALVARES RUGANI 31258425 26/04/2023 09:00 MARILE EUGENIA DA SILVA 30335370 26/04/2023 10:00 MARIZETE EUGENIA DA SILVA 30335370 26/04/2023 10:00 MARIZETE EUGENIA DA SILVA 30335370 26/04/2023 10:00 MARIADRIE CASTELLO GOMES 31270468 26/04/2023 11:30 MARJORIE CASTELLO GOMES 31270468 26/04/2023 12:30 MARJORIE CASTELLO GOMES 26/04/2023 13:30 MA	HORAS
CERQUEIRA AARIA DO DESTERRO NASCIMENTO ALCANTARA 31297080 25/04/2023 12:30 MARIA EUGENIA NOVISKI GALLO 31999034 25/04/2023 13:00 MARIA EUGENIA NOVISKI GALLO 31999034 25/04/2023 13:30 MARIA REGINA DA SILVA ROQUETTE 30988624 25/04/2023 14:00 TE MARIAR RITA GOMES FREIRE 30073138 25/04/2023 14:30 MARIANA ATHANASIO STRIEDER 5639484 25/04/2023 15:00 MARILENE GUEDES FREIRE 30140838 25/04/2023 15:30 MARILENE LIMA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023 16:00 MARILENE LIMA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023 16:00 MARILENE LIMA DOS ANJOS 3109660 26/04/2023 09:00 MARISE CESAR GOMES 31268425 26/04/2023 10:30 MARISE CESAR GOMES 31266819 26/04/2023 10:30 MARISE CESAR GOMES 31270468 26/04/2023 11:30 MARISE CESAR GOMES 31270468 26/04/2023 11:30 MARISE CESAR GOMES 31270468 <td>HORAS</td>	HORAS
TO ALCANTARA MARIA EUGENIA NOVISKI GALLO 31999034 ASILO 31999034 ASILO 31999034 ASILO 31999034 ASILO 31999034 ASILO 31999034 ASILO 313:00 MARIA ISABEL LUNA GONZALEZ 31137938 25/04/2023 13:30 MARIA REGINA DA SILVA ROQUET- TE MARIA RITA GOMES FREIRE 30073138 25/04/2023 14:30 MARIANA ATHANASIO STRIEDER 5639484 25/04/2023 15:30 MARILENE GUEDES FREIRE 30140838 25/04/2023 15:30 MARILENE LIMA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023 16:00 MARILO JOSE DA SILVA SALES 30973660 ARIO JOSE DA SILVA SALES 30973660 ARIO JOSE DA SILVA SALES 30973660 ARIO JOSE DA SILVA 30335370 ARIZETE EUGENIA DA SILVA 30335370 26/04/2023 10:30 MARJORIE CASTELLO GOMES 31270468 26/04/2023 11:30 MARLENE ALVES TAVARES DA SIL- 5641322 26/04/2023 11:30 MARLENE ALVES TAVARES DA SIL- 5641322 26/04/2023 11:30 MARLI DOS SANTOS FARIA POSSI- DONIO NARA CRISTINA GRANDINO CALIX- TO NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS 5638348 26/04/2023 12:30 TO NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS 5638348 26/04/2023 13:30 NILZA DA SILVA ANDRADE 42146216 26/04/2023 13:30 NILZA DA SILVA ANDRADE 42145694 26/04/2023 14:30 OTHON PINHEIRO FILHO 30262054 26/04/2023 15:00 PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324 26/04/2023 15:30 PAULA CRISTINA MOREIRA SILVA 42801869 26/04/2023 16:00 PATRICIA BREDER DE BARROS 421545250 26/04/2023 16:00 PATRICIA BREDER DE BARROS 421545250 26/04/2023 16:00 PATRICIA BREDER DE BARROS 421545250 26/04/2023 16:00 PAULO GONCALVES DE ANDRADE 30968844 27/04/2023 16:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 10:00 RAFABLLA GOMES DE SOUZA 31588557 27/04/2023 11:30 RICHARD UMBERTO AMBROSI BUS- 31550576 27/04/2023 12:00	HORAS
MARIA ISABEL LUNA GONZALEZ 31137938 25/04/2023 13:30 MARIA REGINA DA SILVA ROQUET-TE 30988624 25/04/2023 14:00 MARIA RITA GOMES FREIRE 30073138 25/04/2023 14:30 MARIANA ATHANASIO STRIEDER 5639484 25/04/2023 15:00 MARILENE GUEDES FREIRE 30140838 25/04/2023 15:30 MARILENE LIMA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023 16:00 MARILIA ALVARES RUGANI 31258425 26/04/2023 09:00 MARIO JOSE DA SILVA SALES 30973660 26/04/2023 10:00 MARISE CESAR GOMES 31266819 26/04/2023 10:00 MARISE CESAR GOMES 31270468 26/04/2023 11:00 MARIORIE CASTELLO GOMES 31270468 26/04/2023 11:30 MARIONIE CASTELLO GOMES 31991556 26/04/2023 12:00 MARIALI DOS SANTOS FARIA POSSI-DONIO 31991556 26/04/2023 12:30 MARLI DOS SANTOS FARIA POSSI-DONIO 42146216 26/04/2023 13:30 NILCIHA MONTEIRO 30966930 26/04/2023	HORAS
MARIA REGINA DA SILVA ROQUET-TE 30988624 25/04/2023 14:00 TE MARIA RITA GOMES FREIRE 30073138 25/04/2023 14:30 MARIANA ATHANASIO STRIEDER 5639484 25/04/2023 15:00 MARILENE GUEDES FREIRE 30140838 25/04/2023 16:00 MARILENE LIMA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023 09:00 MARILIA ALVARES RUGANI 31258425 26/04/2023 09:00 MARIO JOSE DA SILVA SALES 30973660 26/04/2023 10:00 MARISE CESAR GOMES 31266819 26/04/2023 10:00 MARIZETE EUGENIA DA SILVA 30335370 26/04/2023 11:00 MARLENE ALVES TAVARES DA SIL-VA MOTTA 5641322 26/04/2023 11:30 MARLI DOS SANTOS FARIA POSSIDONIO 31991556 26/04/2023 12:00 DONIO 26/04/2023 12:30 NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS 5638348 26/04/2023 13:30 NILCILHA MONTEIRO 30966930 26/04/2023 13:30 NILCILHA MONTEIRO 30262054 26/04/2023 15:00	HORAS
TE MARIA RITA GOMES FREIRE MARIANA ATHANASIO STRIEDER 5639484 MARILENE GUEDES FREIRE 30140838 25/04/2023 15:00 MARILENE LIMA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023 MARILENE LIMA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023 MARILIA ALVARES RUGANI 31258425 26/04/2023 09:00 MARIO JOSE DA SILVA SALES 30973660 MARISE CESAR GOMES 31266819 26/04/2023 MARISE CESAR GOMES 31270468 MARJORIE CASTELLO GOMES 31270468 MARJORIE CASTELLO GOMES 31270468 ANALI DOS SANTOS FARIA POSSI-DONIO NARA CRISTINA GRANDINO CALIX-42146216 TO NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS 5638348 26/04/2023 13:00 NILCILHA MONTEIRO 30966930 MILCAD A SILVA ANDRADE 42145694 26/04/2023 14:00 OTHON PINHEIRO FILHO 30262054 26/04/2023 15:00 PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324 26/04/2023 15:00 PATRICIA SERRAO ABELHA GOMES 42154550 PAULO GONCALVES DE ANDRADE 42145694 26/04/2023 15:00 PAULO GONCALVES DE ANDRADE AUSTENIA GONCALVES 4201689 26/04/2023 15:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42017087 4204/2023 15:00 PAULO GONCALVES DE ANDRADE 42166110 27/04/2023 10:00 RAFAELLA GOMES DE SOUZA 31588557 27/04/2023 11:00 RICARDO SANTANA SCHMUCLER 31278060 27/04/2023 11:00 RICHARD UMBERTO AMBROSI BUS- 31550576 27/04/2023 12:00	HORAS
MARIA RITA GOMES FREIRE 30073138 25/04/2023 14:30 MARIANA ATHANASIO STRIEDER 5639484 25/04/2023 15:00 MARILENE GUEDES FREIRE 30140838 25/04/2023 15:30 MARILENE LIMA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023 16:00 MARILIA ALVARES RUGANI 31258425 26/04/2023 09:00 MARIO JOSE DA SILVA SALES 30973660 26/04/2023 09:00 MARISE CESAR GOMES 31266819 26/04/2023 10:00 MARIZETE EUGENIA DA SILVA 30335370 26/04/2023 10:30 MARIZETE EUGENIA DA SILVA 30335370 26/04/2023 11:00 MARLENE ALVES TAVARES DA SIL-VA MOTTA 5641322 26/04/2023 11:30 MARLI DOS SANTOS FARIA POSSIDONIO 31991556 26/04/2023 12:00 DONIO NARA CRISTINA GRANDINO CALIX-TO 42146216 26/04/2023 13:30 NILZA DA SILVA ANDRADE 42145694 26/04/2023 13:30 NILZA DA SILVA ANDRADE 42145694 26/04/2023 14:30 PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324<	HORAS
MARILENE GUEDES FREIRE 30140838 25/04/2023 15:30 MARILENE LIMA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023 16:00 MARILIA ALVARES RUGANI 31258425 26/04/2023 09:00 MARIO JOSE DA SILVA SALES 30973660 26/04/2023 10:00 MARISE CESAR GOMES 31266819 26/04/2023 10:00 MARIZETE EUGENIA DA SILVA 30335370 26/04/2023 11:30 MARJORIE CASTELLO GOMES 31270468 26/04/2023 11:00 MARLENE ALVES TAVARES DA SIL-VA MOTTA 5641322 26/04/2023 12:00 MARLI DOS SANTOS FARIA POSSIDONIO 31991556 26/04/2023 12:00 NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS 5638348 26/04/2023 13:00 NILCILHA MONTEIRO 30966930 26/04/2023 13:30 NILCILHA MONTEIRO 30966930 26/04/2023 14:00 OTHON PINHEIRO FILHO 30262054 26/04/2023 15:00 PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324 26/04/2023 15:30 PATRICIA SERRAO ABELHA GOMES 42152550 26/04/2023	HORAS
MARILENE LIMA DOS ANJOS 31096476 25/04/2023 16:00 MARILIA ALVARES RUGANI 31258425 26/04/2023 09:00 MARIO JOSE DA SILVA SALES 30973660 26/04/2023 09:30 MARISE CESAR GOMES 31266819 26/04/2023 10:00 MARIZETE EUGENIA DA SILVA 30335370 26/04/2023 11:30 MARJORIE CASTELLO GOMES 31270468 26/04/2023 11:00 MARLENE ALVES TAVARES DA SIL-VA MOTTA 5641322 26/04/2023 12:00 MARLI DOS SANTOS FARIA POSSI-DONIO 31991556 26/04/2023 12:00 NARA CRISTINA GRANDINO CALIX-TO 42146216 26/04/2023 12:30 NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS 5638348 26/04/2023 13:30 NILZA DA SILVA ANDRADE 42145694 26/04/2023 13:30 NILZA DA SILVA ANDRADE 42145694 26/04/2023 14:30 PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324 26/04/2023 15:00 PATRICIA SERRAO ABELHA GOMES 42154594 26/04/2023 15:00 PAULO CRISTINA MOREIRA SILVA 42801869	HORAS
MARILIA ALVARES RUGANI 31258425 26/04/2023 09:00 MARIO JOSE DA SILVA SALES 30973660 26/04/2023 09:30 MARISE CESAR GOMES 31266819 26/04/2023 10:00 MARJORIE CASTELLO GOMES 31270468 26/04/2023 11:00 MARLENE ALVES TAVARES DA SIL-VA MOTTA 5641322 26/04/2023 11:30 MARLI DOS SANTOS FARIA POSSIDONIO 31991556 26/04/2023 12:00 NARA CRISTINA GRANDINO CALIX-TO 42146216 26/04/2023 12:30 NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS 5638348 26/04/2023 13:30 NILCILHA MONTEIRO 30966930 26/04/2023 14:00 OTHON PINHEIRO FILHO 30262054 26/04/2023 14:30 PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324 26/04/2023 15:00 PATRICIA SERRAO ABELHA GOMES 42152550 26/04/2023 15:30 PAULA CRISTINA MOREIRA SILVA 42801869 26/04/2023 16:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 09:30 PEDRO AUGUSTO MENESCAL SAM-PAIO 30459125 <t< td=""><td>HORAS</td></t<>	HORAS
MARIO JOSE DA SILVA SALES 30973660 26/04/2023 09:30 MARISE CESAR GOMES 31266819 26/04/2023 10:00 MARIZETE EUGENIA DA SILVA 30335370 26/04/2023 10:30 MARJORIE CASTELLO GOMES 31270468 26/04/2023 11:00 MARLENE ALVES TAVARES DA SIL-VA MOTTA 5641322 26/04/2023 12:00 MARLI DOS SANTOS FARIA POSSIDONIO 31991556 26/04/2023 12:00 DONIO NARA CRISTINA GRANDINO CALIX-TO 42146216 26/04/2023 12:30 NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS 5638348 26/04/2023 13:30 NILCILHA MONTEIRO 30966930 26/04/2023 14:00 OTHON PINHEIRO FILHO 30262054 26/04/2023 14:30 PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324 26/04/2023 15:00 PATRICIA SERRAO ABELHA GOMES 42152550 26/04/2023 15:30 PAULA CRISTINA MOREIRA SILVA 42801869 26/04/2023 16:00 PAULO GONCALVES DE ANDRADE 30968844 27/04/2023 09:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 420	HORAS
MARISE CESAR GOMES 31266819 26/04/2023 10:00 MARIZETE EUGENIA DA SILVA 30335370 26/04/2023 10:30 MARJORIE CASTELLO GOMES 31270468 26/04/2023 11:00 MARLENE ALVES TAVARES DA SIL-VA MOTTA 5641322 26/04/2023 11:30 VA MOTTA 31991556 26/04/2023 12:00 DONIO 26/04/2023 12:00 NARA CRISTINA GRANDINO CALIX-TO 42146216 26/04/2023 12:30 NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS 5638348 26/04/2023 13:30 NILZIA DA SILVA ANDRADE 42145694 26/04/2023 14:00 OTHON PINHEIRO FILHO 30262054 26/04/2023 14:30 PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324 26/04/2023 15:00 PATRICIA SERRAO ABELHA GOMES 42152550 26/04/2023 16:00 PAULA CRISTINA MOREIRA SILVA 42801869 26/04/2023 16:00 PAULO GONCALVES DE ANDRADE 30968844 27/04/2023 09:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 10:30	HORAS
MARIZETE EUGENIA DA SILVA 30335370 26/04/2023 10:30 MARJORIE CASTELLO GOMES 31270468 26/04/2023 11:00 MARLENE ALVES TAVARES DA SIL-VA MOTTA 5641322 26/04/2023 11:30 MARLI DOS SANTOS FARIA POSSIDONIO 31991556 26/04/2023 12:00 NARA CRISTINA GRANDINO CALIX-TO 42146216 26/04/2023 12:30 NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS 5638348 26/04/2023 13:00 NILCILHA MONTEIRO 30966930 26/04/2023 14:00 OTHON PINHEIRO FILHO 30262054 26/04/2023 14:30 PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324 26/04/2023 15:00 PATRICIA SERRAO ABELHA GOMES 42152550 26/04/2023 15:30 PAULA CRISTINA MOREIRA SILVA 42801869 26/04/2023 16:00 PAULO GONCALVES DE ANDRADE 30968844 27/04/2023 09:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 10:00 PAIO 31588557 27/04/2023 10:30 RENATA MONTEIRO DE ANDRADE 42166110 27/04/2023 <td>HORAS</td>	HORAS
MARJORIE CASTELLO GOMES 31270468 26/04/2023 11:00 MARLENE ALVES TAVARES DA SIL-VA MOTTA 5641322 26/04/2023 11:30 MARLI DOS SANTOS FARIA POSSIDONIO 31991556 26/04/2023 12:00 NARA CRISTINA GRANDINO CALIX-TO 42146216 26/04/2023 12:30 NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS 5638348 26/04/2023 13:00 NILCILHA MONTEIRO 30966930 26/04/2023 13:30 NILZA DA SILVA ANDRADE 42145694 26/04/2023 14:30 OTHON PINHEIRO FILHO 30262054 26/04/2023 15:00 PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324 26/04/2023 15:00 PATRICIA SERRAO ABELHA GOMES 42152550 26/04/2023 15:30 PAULA CRISTINA MOREIRA SILVA 42801869 26/04/2023 16:00 PAULO GONCALVES DE ANDRADE 30968844 27/04/2023 09:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 10:00 PAIO 30459125 27/04/2023 10:30 REPATA MONTEIRO DE ANDRADE 42166110 27/04/2023	HORAS
MARLENE ALVES TAVARES DA SIL-VA MOTTA 5641322 26/04/2023 11:30 MARLI DOS SANTOS FARIA POSSIDONIO 31991556 26/04/2023 12:00 DONIO 42146216 26/04/2023 12:30 TO 10 26/04/2023 13:00 NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS 5638348 26/04/2023 13:30 NILCILHA MONTEIRO 30966930 26/04/2023 13:30 NILCILHA MONTEIRO 30966930 26/04/2023 14:00 OTHON PINHEIRO FILHO 30262054 26/04/2023 14:30 PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324 26/04/2023 15:00 PATRICIA SERRAO ABELHA GOMES 42152550 26/04/2023 15:30 PAULA CRISTINA MOREIRA SILVA 42801869 26/04/2023 16:00 PAULO GONCALVES DE ANDRADE 30968844 27/04/2023 09:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 10:00 PAIO MENESCAL SAM-PAIO 30459125 27/04/2023 10:30 REPARA MONTEIRO DE ANDRADE 42166110 27/04/2023 11:30	HORAS
VA MOTTA 31991556 26/04/2023 12:00 DONIO 26/04/2023 12:00 NARA CRISTINA GRANDINO CALIX-TO 42146216 26/04/2023 12:30 NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS 5638348 26/04/2023 13:00 NILCILHA MONTEIRO 30966930 26/04/2023 13:30 NILZA DA SILVA ANDRADE 42145694 26/04/2023 14:00 OTHON PINHEIRO FILHO 30262054 26/04/2023 15:00 PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324 26/04/2023 15:00 PATRICIA SERRAO ABELHA GOMES 42152550 26/04/2023 15:30 PAULO GONCALVES DE ANDRADE 30968844 27/04/2023 16:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 09:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 10:00 PAIO MENESCAL SAM-PAIO 30459125 27/04/2023 10:00 PAFAELLA GOMES DE SOUZA 31588557 27/04/2023 10:30 RENATA MONTEIRO DE ANDRADE 42166110 27/04/2023 11:30 <t< td=""><td>HORAS</td></t<>	HORAS
DONIO ARA CRISTINA GRANDINO CALIX-TO 42146216 26/04/2023 12:30 TO NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS 5638348 26/04/2023 13:00 NILCILHA MONTEIRO 30966930 26/04/2023 13:30 NILZA DA SILVA ANDRADE 42145694 26/04/2023 14:00 OTHON PINHEIRO FILHO 30262054 26/04/2023 14:30 PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324 26/04/2023 15:00 PATRICIA SERRAO ABELHA GOMES 42152550 26/04/2023 15:30 PAULA CRISTINA MOREIRA SILVA 42801869 26/04/2023 16:00 PAULO GONCALVES DE ANDRADE 30968844 27/04/2023 09:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 10:00 PAIO MENESCAL SAM-PAIO 30459125 27/04/2023 10:00 RAFAELLA GOMES DE SOUZA 31588557 27/04/2023 10:30 RENATA MONTEIRO DE ANDRADE 42166110 27/04/2023 11:00 RICARDO SANTANA SCHMUCLER 31278060 27/04/2023 11:30 RICHARD UMBERTO AMBROSI BUS	HORAS
TO NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS 5638348 26/04/2023 13:00 NILCILHA MONTEIRO 30966930 26/04/2023 13:30 NILZA DA SILVA ANDRADE 42145694 26/04/2023 14:00 OTHON PINHEIRO FILHO 3026054 26/04/2023 14:30 PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324 26/04/2023 15:00 PATRICIA SERRAO ABELHA GOMES 42152550 26/04/2023 15:30 PAULA CRISTINA MOREIRA SILVA 42801869 26/04/2023 16:00 PAULO GONCALVES DE ANDRADE 30968844 27/04/2023 09:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 09:30 PEDRO AUGUSTO MENESCAL SAM-PAIO PAIO RESALLA GOMES DE SOUZA 31588557 27/04/2023 10:30 RENATA MONTEIRO DE ANDRADE 42166110 27/04/2023 11:00 RICARDO SANTANA SCHMUCLER 31278060 27/04/2023 11:30 RICHARD UMBERTO AMBROSI BUS-31550576 27/04/2023 12:00	HORAS
NILCILHA MONTEIRO 30966930 26/04/2023 13:30 NILZA DA SILVA ANDRADE 42145694 26/04/2023 14:00 OTHON PINHEIRO FILHO 30262054 26/04/2023 14:30 PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324 26/04/2023 15:00 PATRICIA SERRAO ABELHA GOMES 42152550 26/04/2023 15:30 PAULA CRISTINA MOREIRA SILVA 42801869 26/04/2023 16:00 PAULO GONCALVES DE ANDRADE 30968844 27/04/2023 09:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 10:00 PEDRO AUGUSTO MENESCAL SAM-PAIO 30459125 27/04/2023 10:00 PAIO 31588557 27/04/2023 10:30 REAFAELLA GOMES DE SOUZA 31588557 27/04/2023 11:00 RENATA MONTEIRO DE ANDRADE 42166110 27/04/2023 11:30 RICARDO SANTANA SCHMUCLER 31278060 27/04/2023 12:00 RICHARD UMBERTO AMBROSI BUS- 31550576 27/04/2023 12:00	HORAS
NILCILHA MONTEIRO 30966930 26/04/2023 13:30 NILZA DA SILVA ANDRADE 42145694 26/04/2023 14:00 OTHON PINHEIRO FILHO 30262054 26/04/2023 14:30 PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324 26/04/2023 15:00 PATRICIA SERRAO ABELHA GOMES 42152550 26/04/2023 15:30 PAULA CRISTINA MOREIRA SILVA 42801869 26/04/2023 16:00 PAULO GONCALVES DE ANDRADE 30968844 27/04/2023 09:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 10:00 PAIO 30459125 27/04/2023 10:00 PAIO 31588557 27/04/2023 10:30 RENATA MONTEIRO DE ANDRADE 42166110 27/04/2023 11:00 RICARDO SANTANA SCHMUCLER 31278060 27/04/2023 11:30 RICHARD UMBERTO AMBROSI BUS- 31550576 27/04/2023 12:00	HORAS
OTHON PINHEIRO FILHO 30262054 26/04/2023 14:30 PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324 26/04/2023 15:00 PATRICIA SERRAO ABELHA GOMES 42152550 26/04/2023 15:30 PAULA CRISTINA MOREIRA SILVA 42801869 26/04/2023 16:00 PAULO GONCALVES DE ANDRADE 30968844 27/04/2023 09:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 09:30 PEDRO AUGUSTO MENESCAL SAM-PAIO 30459125 27/04/2023 10:00 RAFAELLA GOMES DE SOUZA 31588557 27/04/2023 10:30 RENATA MONTEIRO DE ANDRADE 42166110 27/04/2023 11:00 RICARDO SANTANA SCHMUCLER 31278060 27/04/2023 11:30 RICHARD UMBERTO AMBROSI BUS- 31550576 27/04/2023 12:00	HORAS
PATRICIA BREDER DE BARROS 42154324 26/04/2023 15:00 PATRICIA SERRAO ABELHA GOMES 42152550 26/04/2023 15:30 PAULA CRISTINA MOREIRA SILVA 42801869 26/04/2023 16:00 PAULO GONCALVES DE ANDRADE 30968844 27/04/2023 09:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 09:30 PEDRO AUGUSTO MENESCAL SAM-PAIO 27/04/2023 10:00 RAFAELLA GOMES DE SOUZA 31588557 27/04/2023 10:30 RENATA MONTEIRO DE ANDRADE 42166110 27/04/2023 11:00 RICARDO SANTANA SCHMUCLER 31278060 27/04/2023 11:30 RICHARD UMBERTO AMBROSI BUS- 31550576 27/04/2023 12:00	HORAS
PATRICIA SERRAO ABELHA GOMES 42152550 26/04/2023 15:30 PAULA CRISTINA MOREIRA SILVA 42801869 26/04/2023 16:00 PAULO GONCALVES DE ANDRADE 30968844 27/04/2023 09:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 09:30 PEDRO AUGUSTO MENESCAL SAM-PAIO 27/04/2023 10:00 PAIO RAFAELLA GOMES DE SOUZA 31588557 27/04/2023 10:30 RENATA MONTEIRO DE ANDRADE 42166110 27/04/2023 11:00 RICARDO SANTANA SCHMUCLER 31278060 27/04/2023 11:30 RICHARD UMBERTO AMBROSI BUS- 31550576 27/04/2023 12:00	HORAS
PAULA CRISTINA MOREIRA SILVA 42801869 26/04/2023 16:00 PAULO GONCALVES DE ANDRADE 30968844 27/04/2023 09:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 09:30 PEDRO AUGUSTO MENESCAL SAM- PAIO 30459125 27/04/2023 10:00 PAIO 31588557 27/04/2023 10:30 RENATA MONTEIRO DE ANDRADE 42166110 27/04/2023 11:00 RICARDO SANTANA SCHMUCLER 31278060 27/04/2023 11:30 RICHARD UMBERTO AMBROSI BUS- 31550576 27/04/2023 12:00	HORAS
PAULO GONCALVES DE ANDRADE 30968844 27/04/2023 09:00 PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 09:30 PEDRO AUGUSTO MENESCAL SAM-PAIO 30459125 27/04/2023 10:00 PAIO 31588557 27/04/2023 10:30 RENATA MONTEIRO DE ANDRADE 42166110 27/04/2023 11:00 RICARDO SANTANA SCHMUCLER 31278060 27/04/2023 11:30 RICHARD UMBERTO AMBROSI BUS- 31550576 27/04/2023 12:00	HORAS
PAULO TAVEIRA GONCALVES 42077087 27/04/2023 09:30 PEDRO AUGUSTO MENESCAL SAM- PAIO 30459125 27/04/2023 10:00 RAFAELLA GOMES DE SOUZA 31588557 27/04/2023 10:30 RENATA MONTEIRO DE ANDRADE 42166110 27/04/2023 11:00 RICARDO SANTANA SCHMUCLER 31278060 27/04/2023 11:30 RICHARD UMBERTO AMBROSI BUS- 31550576 27/04/2023 12:00	HORAS
PEDRO AUGUSTO MENESCAL SAM- 30459125 27/04/2023 10:00 PAIO RAFAELLA GOMES DE SOUZA 31588557 27/04/2023 10:30 RENATA MONTEIRO DE ANDRADE 42166110 27/04/2023 11:00 RICARDO SANTANA SCHMUCLER 31278060 27/04/2023 11:30 RICHARD UMBERTO AMBROSI BUS- 31550576 27/04/2023 12:00	HORAS
PAIO RAFAELLA GOMES DE SOUZA 31588557 27/04/2023 10:30 RENATA MONTEIRO DE ANDRADE 42166110 27/04/2023 11:00 RICARDO SANTANA SCHMUCLER 31278060 27/04/2023 11:30 RICHARD UMBERTO AMBROSI BUS- 31550576 27/04/2023 12:00	HORAS
RENATA MONTEIRO DE ANDRADE 42166110 27/04/2023 11:00 RICARDO SANTANA SCHMUCLER 31278060 27/04/2023 11:30 RICHARD UMBERTO AMBROSI BUS- 31550576 27/04/2023 12:00	HORAS
RICARDO SANTANA SCHMUCLER 31278060 27/04/2023 11:30 RICHARD UMBERTO AMBROSI BUS- 31550576 27/04/2023 12:00	HORAS
RICHARD UMBERTO AMBROSI BUS- 31550576 27/04/2023 12:00	HORAS
	HORAS
	HORAS
ROBERTA MOURA DE OLIVEIRA 31093043 27/04/2023 12:30	HORAS
ROBERTO SALLES DE QUEIROZ 30569443 27/04/2023 13:00 MUNIZ	HORAS
	HORAS



ROSE MARIA MAZZEI FERREIRA DA SILVA	30357365	27/04/2023	14:00 HORAS
ROSELANE CRUZ DA SILVA	32431368	27/04/2023	14:30 HORAS
ROSIMEYRE ALVES CAMPOS	30193575	27/04/2023	15:00 HORAS
SEILY FRASCAROLLI TOLEDO SA- RAIVA	42498120	27/04/2023	15:30 HORAS
SERGIO GUTERMAN	5491754	27/04/2023	16:00 HORAS
SILVIA MARIA CHAGAS BARBOSA	30758858	28/04/2023	09:00 HORAS
SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	30271975	28/04/2023	09:30 HORAS
SIRLEI PEREIRA DE SOUZA	42188938	28/04/2023	10:00 HORAS

VALDISNEA APARECIDA DOS SAN- TOS	41310977	28/04/2023	10:30 HORAS
VALERIA BARBOSA DA SILVA	30775361	28/04/2023	11:00 HORAS
VANIA FARIA DE VILHENA TORRES	31312772	28/04/2023	11:30 HORAS
VANIA TANIA ALVES	32429622	28/04/2023	12:00 HORAS
VERA LUCI GONZALEZ GALVAO	31292941	28/04/2023	12:30 HORAS
VERONICA DOS SANTOS LOPES SERRANO	30793998	28/04/2023	13:00 HORAS
YARA MARIA MOURA BATISTA PE- REIRA SERRA LIMA	31155138	28/04/2023	13:30 HORAS

ld: 2471681

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA à ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.058.863/0001-04, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa a sanção na espécie de MULTA no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), no processo apuratório SEI-080001/008482/2022, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Itaboraí. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo estipulado, e em decorrência ao descumprimento da decisão em processo administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da Resolução SES nº 2488 de 19/10/2021, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em divida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

ld: 2471663

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSI-QUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, inscrita no CNPJ: 47.078.019/0010-05, sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no processo SEI-080001/011605/2022.

ld: 2471664

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSI-QUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa da sanção na espécie de ADVERTÊNCIA, no processo apuratório SEI-080001/024467/2022, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Saúde Hospital de Traumatologia e Ortopedia da Baixada Fluminense Vereador Melchíades Calazans.

ld: 2471665

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE AÇÕES PRÁTICAS E PROCEDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE - INSTITUTO SOLIDÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.866.443/0001-83, sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no processo SEI-080001/000868/2022. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo passará a contar desta publicação.

ld: 2471666

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023, Processo SEI-080017/000871/2020, destinado ao registro de preços para a aquisição de medicamento (s) (galantamina 8 mg, 16 mg e 24 mg cápsula de liberação prolongada), para atender à assessoria de atendimentos às demandas judiciais, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou DE-SERTA.

ld: 2471667

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISC

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO № 081/23, Processo SEI-08/017/000644/2019, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE INSUMO NUTRICIONAL (NUTRISON ENERGY 1L), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou FRACASSADA.

ld: 2471668

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 393/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PIONEI-RA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E VENDAS LT-DA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, incluindo mão de obra e material, para UPA 24h Botafogo, no período de 01/01/2023 a 16/01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 596 (SEI-49581375). VALOR TOTAL: R\$ 29.229,54 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/004502/2023. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 403/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PIONEI-RA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E VENDAS LT-DA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados, incluindo mão de obra e material, para UPA 24h Maré, no período de 01/01/2023 a 16/01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 609 (SEI-49663639). VALOR TOTAL: R\$ 15.948,47 (quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/004804/2023. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 415/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa JVX SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos oftalmológicos, para o Hospital Estadual da Mãe de Mesquita, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 650 (SEI-49894346). VALOR TOTAL: R\$ 10.048,96 (dez mil, quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/005095/2023. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 417/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MORAES E SOEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual da Mãe - HEM, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 651 (SEI-4989902). VALOR TOTAL: R\$ 37.932,82 (trinta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/005008/2023. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 426/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HJM SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos hospitalares, para UPA 24h Engenho Novo, no período de 15/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 663 (SEI-50001649). **VALOR TOTAL**: R\$ 312.388,58 (trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). **FUNDAMENTO**: Decidido no processo administrativo SEI-080007/005104/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 13/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 365/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RADIO-LOGIA EM FOCO LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços técnicos de radiologia, para UPA 24h Mesquita, Nova Iguaçu I, Nova Iguaçu II e Santa Cruz, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 569 (SEI-49345605). VALOR TOTAL: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/004281/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 434/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PSMED - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DA SAÚDE LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Realengo e Ilha do Governador, no período de 15/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 679 (SEI-50158859). VALOR TOTAL: R\$ 536.342,22 (quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo 8EI-080007/005238/2023. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 420/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MBI SERVICOS MEDICOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h São Pedro da Aldeia, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 657 (SEI-49967576). VALOR TOTAL: R\$ 440.881,85 (quatrocentos e quarenta mil, oltocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/005060/2023. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 425/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MASP SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Jacarepaguá, no período de 15/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 666 (SEI-50006170). VALOR TOTAL: R\$ 332.520,00 (trezentos e trinta dois mil, quinhentos e vinte reais). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/005219/2023. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 214/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos, sistema de ar medicinal comprimido, sistema de vácuo e fornecimento de gases medicinais, para o Hospital da Mãe, no período de 01/01/2023 31/01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 335 (SEI-47503487). VALOR TOTAL: R\$ 22.247,78 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/002187/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 357/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LDCAR FORTÉ COMERCIO & MANUTENCAO DE EDIFICACOES EM GERAL LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, para UPA 24h Ricardo de Albuquerque, no período de 01/10/2022 a 30/11/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 540 (SEI-49089926). VALOR TOTAL: R\$ 50.925,14 (cinquenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/000352/2023. DATA DA ASSINATU-RA: 05/01/2023

ld: 2471733

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2020. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SOFIS INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2020, relativo à prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia

da informação para execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a repactuação contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula nona do contrato.VIGÊNCIA: 06/04/2023 a 05/04/2024. VALOR TOTAL: R\$ 2.637.989,52 (dois milhões e seiscentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). NOTA DE EMPENHO: 2023NE00997 / 2023NE00990 / 2023NE00991. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Parecer DJU/DE/FS nº 492/2023 (doc. SEI nº 48625804) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI nº 49593438). DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023. Processo SEI Nº E-08/007/000676/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INTE-LIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 128/2022, relativo à contratação de empresa especializada em serviço de locação de aparelhos de ar condicionado dos tipos janela, split comum, piso teto e cassete, de diferentes capacidades a serem instalados nas unidades sob gestão desta Fundação Saúde. VIGÊNCIA: 08/04/2023 a 07/04/2024.VALOR TOTAL: R\$ 1.242.312,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e doze reais). NOTA DE EMPENHO: 2023NE01138/2023NE01139. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Parecer DJU/DE/FS nº 497/2023 (doc. SEI nº 48702175) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI nº 49900953) - DATA DÁ ASSINATURA: 06/04/2023. PROCESSO SEI Nº E-08/007/000815/2021.

ld: 2471686

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 14.04.2023 PÁGINA 29 - 3° COLUNA

AVISO

Pregão Eletrônico PE 41/23 Onde se lê: PROCESSO Nº SEI-080007/014499/2022 Leia-se: PROCESSO Nº SEI-080007/008961/2022

ld: 2471546

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAL

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - COLÉGIO ESTADUAL PAULO DA PORTELA - Rio de Janeiro 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO SEI-030029/003960/2023

Rosemary Belem de Souza- 2005

ld: 2471489

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR NORTE FLUMINENSE

COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE PAULA, Censo Escolar nº 33013772, torna pública a listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANO LETIVO DE 2007/1º SEMESTRE: Guilherme Lopes Batista. ANO LETIVO DE 2022/2º SEMESTRE: Alex Ventura Mota, Bárbara da Silva Romão, Caio Ribeiro Rosa, David Campos Siqueira, Eduarda dos Santos Barreto, Eva Barbosa de Matos, Izabele dos Santos Crespo de Souza, Jeovana Viana da Silva, Kailane Pereira Santos, Kamila Patricio Rangel Larissa Adriele Nascimento de Santana, Loriana de Oliveira da Silva, Monique dos Santos Almeida, Priscila Souza dos Santos, Rosane Alves Braz Dias, Tatiane Gomes Ribeiro, Wanderson dos Santos Freitas. Diretor: Izabel Cristina Ribeiro de Souza, designada no DOERJ de 22/04/2015, Página 12, 3ª Coluna. Secretária Escolar: Jackeline Mendes Barreto de Carvalho, designada no DOERJ de 13/02/201, Página 13, 2ª Coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Dayse Tavares Teixeira ID 3742104-2 e Tatiana Assumpção Lima ID 4328984-3. Processo nº SEI-030041/001500/2023.

COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PESSOA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PESSOA, Censo Escolar nº 33008442, torna pública a listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2022/2º SEMESTRE: Claudiana de Souza Domingos, Elion César do Espirito Santo Ribeiro, Jéssica Alves Bêtta, Letícia Braz Carvalho, Paloma Jacintho Santana. Diretora: Alexsandra Pitote da Silva designada no DOERJ de 29/08/2017, Página 12, 3ª coluna, Secretária Escolar: Elisabete de Souza Nogueira, designada no DOERJ de 11/03/2016, Página 23, 3ª Coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Cláudia de Fátima Macabú Arêas ID 4329002-7 e Débora Ferreira Paes de Souza ID 3394328-1. Processo nº SEI-030041/000837/2023.

COLÉGIO ESTADUAL LEÔNCIO PEREIRA GOMES

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL LEÔNCIO PEREIRA GO-MES. Censo Escolar nº33011400, torna pública a listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANO LETIVO DE 2010/2º SEMESTRE: Leandro do Espirito Santo Tavares; ANO LETIVO DE 2022/2º SEMESTRE: Alexandra dos Santos Silva, Diogo da Silva Gomes. Diretora Adriana Machado Barbosa designada no DOERJ de 10/07/2015, Página 22, 2ª coluna. Secretário Escolar: Regina Célia dos Santos Azevedo, designada no DOERJ de 07/07/2015, Página 13, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Scheila Maria Rocha Ribeiro, ID 4194039-3 e Tatiana Assumpção Lima, ID 4328984-3. Processo nº SEI- 030041/000431/2023.

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DO PATROCÍNIO

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DO PATROCÍNIO, Censo Escolar nº 33008450, torna pública listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANO LETIVO DE 2008/2º SEMESTRE, Michele Sousa da Silva; ANO LETIVO DE 2015/1º SEMESTRE, Carlos Eduar-

do Ferreira Rosa; ANO LETIVO DE 2016/ 1º SEMESTRE, José Ricardo dos Santos Júnior; ANO LETIVO DE 2019/2º SEMESTRE, Júlio César Santos Carvalho; ANO LETIVO DE 2021/2º SEMESTRE, Welk Goncalves Almeida: ANO LETIVO DE 2022/1º SEMESTRE. Alexander Nunes Barcellos; Laura Ferreira de Souza, Letícia Azeredo Silva Passarinho, Pamela Suéllen Ribeiro Roza; ANO LETIVO DE 2022/2º SE-MESTRE, Amando Walter Marinho Medrado, Blenda Kelly Ferreira da Conceição, Diogo Pereira da Silva, Edilane Pereira Giacometi. Fabiano dos Santos Gomes, Francimar Ribeiro dos Santos, Hugo Fortunato Barreto, Mateus Maia Fialho, Níbia Rafaella Santos de Souza, Pedro Henrique Gomes Sá Viana da Silva. Ruan Emanoel Machado da Silva, Tatiane da Silva Barbosa, Thaiara Ribeiro Roza, Veronica de Carvalho Machado. Diretora Flávia Rodrigues da Silva, designada no DOERJ de 25/08/2020, página 24, 1ª coluna. Secretária Escolar: Patrícia Tavares Lima, designada no DOERJ de 23/06/2022, página 23, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação. Lívia Barreto Salvador de Souza, ID 4328748-4 e Nathaniele Fontes dos Anjos Ghiotto, ID 4187370-0. Processo nº SEI-030041/000783/2023.

RETIFICAÇÕES D.O. DE 22.07.2013 PÁGINA: 36 - 3ª COLUNA

EDITAL

CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS TURMA: 3003 / 1º SEMESTRE - ANO: 2009 Onde se lê: Micaely Mascimiano Marinho Leia-se: Micaely da Silva Lúcio Reis.

> RETIFICAÇÕES D.O. DE 13.03.2015 PÁGINA: 46 - 2ª COLUNA EDITAL

CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TURMA: 3003 / 1º SEMESTRE - ANO: 2012

VENS E ADOCTOS TURMA: 3003 / 1º SEMESTRE - ANO: 201: Onde se lê: Clever Magalhães Júnior Leia-se: Clever Magalhães Manhães Júnior

ld: 2471424

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

AVISO

A COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 5555, de 07/10/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação periódica do cardápio da merenda em todas as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, torna público o planejamento alimentar - Anexos I, II e III, composto por quatro semanas de cardápios, que poderá ser substituído de acordo com as orientações descritas nele e as diretrizes preconizadas pela Resolução SEEDUC nº 5729/2019. Esclarecemos ainda a obrigatoriedade da afixação dos cardápios em local visível por toda a comunidade escolar. Em havendo necessidade, a Coordenação de Segurança Alimentar se coloca à disposição para esclarecimentos e eventuais dúvidas, pelo telefone: (21) 2380-9240. Processo nº SEI-030029/002300/2021.

ANEXO I

CARDÁPIO - MAIO/2023

DIA	CAFÉ DA MANHÃ	LANCHE	ALMOÇO/JANTAR	ALMOÇO/ JANTAR EJA / JANTAR INTEGRAL
01/05 - SEG			FERIADO	
02/05 - TER		Suco de maracujá e pão careca com queijo muçarela	Salada de pepino e tomate, filé de peixe ao molho, pirão arroz, feijão.	arroz, feijão.
03/05- QUA	Leite com achocolatado e minibolo sem recheio	Canjica	Salada de alface e cebola, estrogonofe de carne, batata in- glesa sauté. Arroz, feijão. Sobremesa: Laranja	Salada de alface e cebola, estrogonofe de carne, batata inglês sauté. Arroz, feijão. Sobremesa: Laranja
04/05 - QUI		Suco de caju e pão de forma com requei jão	-Beterraba cozida com hortelã, ensopadinho de frango com quiabo, arroz, feijão. Sobremesa: Banana	Beterraba cozida com hortelã, ensopadinho de frango com guiabo, arroz, feijão. Sobremesa: Banana
05/05 - SEX	Mingau de sagu	Leite batido com banana, mamão e aveia	Salada de alface e beterraba ralada, isca de carne acebo- lada, arroz, feijão. Sobremesa: Caqui.	Salada de alface e beterraba ralada, isca de carne ace- bolada, arroz, feijão. Sobremesa: Caqui.
08/05 - SEG	Leite com café e pão francês com mantei- ga	logurte e maçã	Tabule, ovo mexido com toque de orégano, couve refogada arroz, feijão. Sobremesa: Melão	Tabule, ovo mexido com toque de orégano, couve refoga- da, arroz, feijão. Sobremesa: Melão
09/05 - TER		Leite com achocolatado e biscoito doce tipo Maria	Jardineira de carne (patinho, batata, cenoura e vagem), ar- roz, feijão.	Jardineira de carne (patinho, batata, cenoura e vagem), arroz, feijão.
10/05 - QUA	logurte e mamão	Suco de maracujá e pão francês com quei jo minas	-Salada de repolho temperado, sobrecoxa assada, quiabo refogado, arroz, feijão.	Salada de repolho temperado, sobrecoxa assada, quiabo refogado, arroz, feijão.
11/05 - QUI	Mingau de aveia	Leite com achocolatado e biscoito doce tipo rosquinha	Salada de Alface e tomate, bife de fígado acebolado, purê de batata, arroz, feijão carioca. Sobremesa: Tangerina	Salada de Alface e tomate, bife de fígado acebolado, purê de batata, arroz, feijão carioca. Sobremesa: Tangerina
12/05 - SEX	Leite com café e biscoito salgado tipo cream cracker com requeijão	Leite batido com banana e aveia	Feijoada a moda escolar, arroz, farofa de cebola, couve re- fogada. Sobremesa: Laranja	Feijoada a moda escolar, arroz, farofa de cebola, couve refogada. Sobremesa: Laranja
15/05 - SEG		Leite com café e biscoito salgado tipo água e sal com manteiga	aSalada de agrião, risoto de frango com cenoura, abobrinha refogada, feijão. Sobremesa: Doce de leite	Salada de agrião, risoto de frango com cenoura, abobrinha refogada, feijão. Sobremesa: Doce de leite
16/05 - TER	Mingau de fubá	Café e pão careca com requeijão	Chuchu em cubinhos com cheiro verde, carne picadinha quibebe, arroz e feijão. Sobremesa: Caqui	Chuchu em cubinhos com cheiro verde, carne picadinha, quibebe, arroz e feijão. Sobremesa: Caqui
17/05- QUA	Leite com café e biscoito doce tipo rosqui- nha	Arroz doce	Salada duo (cenoura e beterraba ralada com orégano), en- sopadinho de frango com cenoura e batata, repolho refo- gado, arroz, feijão.	
18/05 - QUI		Suco de uva e pão de forma com queijo muçarela	Salada de pepino, tomate e cenoura ralada, arroz de car- reteiro, farofa de cebola, feijão carioca. Sobremesa: Melan- cia	
19/05 - SEX	Leite com achocolatado e pão careca com requeijão	logurte e banana	Salada de alface e tomate, dobradinha com batata, arroz feijão branco. Sobremesa: Mamão	Salada de alface e tomate, dobradinha com batata, arroz, feijão branco. Sobremesa: Mamão
22/05 - SEG	I .	Suco de caju e pão francês com queijo prato	Beterraba cozida e pepino em rodelas, isca de frango ace- bolada, macarrão parafuso à primavera, feijão.	Beterraba cozida e pepino em rodelas, isca de frango ace- bolada, macarrão parafuso à primavera, feijão.
23/05 - TER		Leite com achocolatado e biscoito doce tipo maria	olsca de carne acebolada, ratattouille (abobrinha e berinjela) arroz, feijão. Sobremesa: Melancia	lsca de carne acebolada, ratattouille (abobrinha e berinje- a), arroz, feijão. Sobremesa: Melancia
24/05- QUA	Mingau de maisena com canela	logurte e mamão	Salada de alface, estrogonofe de frango, batata doce sauté arroz, feijão. Sobremesa: Tangerina	Salada de alface, estrogonofe de frango, batata doce sau- té, arroz, feijão. Sobremesa: Tangerina
25/05 - QUI	Leite com achocolatado e biscoito doce ti- po maria	Café e minibolo sem recheio	Tabule, vaca atolada à moda escolar, arroz, feijão.	Tabule, vaca atolada à moda escolar, arroz, feijão.
26/05 - SEX	logurte, maçã	Mingau de sagu	Cozido à moda escolar, arroz e feijão carioca. Sobremesa Caqui	Cozido à moda escolar, arroz e feijão carioca. Sobremesa: Caqui
29/05 - SEG	Leite com achocolatado e pão careca com requeijão	Leite com café e minibolo sem recheio	Feijão fradinho à campanha, ovo mexido, agrião refogado arroz e feijão. Sobremesa: Mamão	Feijão fradinho à campanha, ovo mexido, agrião refogado, arroz e feijão. Sobremesa: Mamão
30/05 - TER		Suco de uva e pão francês com queijo prato	Salada de alface, tomate e cebola, carne de panela, ma- carrão talharim ao sugo, feijão.	Salada de alface, tomate e cebola, carne de panela, ma- carrão talharim ao sugo, feijão.
31/05 - QUA		Leite com achocolatado e biscoito doce tipo maria	Salada de agrião, picadinho de frango ao molho, macarrão espaguete ao alho e óleo, feijão. Sobremesa: Maçã	Salada de agrião, picadinho de frango ao molho, macarrão espaguete ao alho e óleo, feijão. Sobremesa: Maçã

Os cardápios poderão sofrer alterações em razão do abastecimento, sazonalidade e custo dos alimentos. Essas alterações devem ser feitas dentro dos grupos alimentares e não podem prejudicar o valor nutricional das refeições, segundo as recomendações da Resolução SEEDUC nº 5729/2019. Os grupos alimentares são as proteínas, carboidratos e lipídeos. Ex: Biscoito doce poderá ser trocado por pão de forma, leite com café poderá ser trocado por iogurte, queijo minas poderá ser trocado por requeijão, maçã poderá ser trocada por banana.

Ressalta-se que, de acordo com o Plano Estadual de Educação de 2010, os alunos matriculados em horário parcial devem receber duas refeições diárias e os alunos matriculados em horário integral devem receber quatro refeições diárias. DIABETES: as orientações para adaptação dos cardápios com o intuito de atender aos alunos com diabetes encontram-se no Manual de Fichas Técnicas enviado mensalmente em conjunto com os cardápios e suas respectivas informações nutricionais.

Recomendações para a oferta de refeições

Manhã	Café da Manhã e Almoço
Tarde	Almoço e Lanche
Noite	Lanche e Jantar
Turno Integral	Café da Manhã. Almoco, Lanche e Jantar

Nutricionistas RT Lívia Ribera Souza - CRN-4 11100469 QT Vanessa O. F. Adriano - CRN-4 17101309

ANEXO II

CARDÁPIO MERENDA FRIA - MAIO/2023

DIA	LANCHE 1	LANCHE 2
01/05 - SEG		FERIADO
02/05 - TER	Néctar de fruta (200ml), minibolo sem recheio.	Leite aromatizado (200ml), pão francês com queijo muçarela.
03/05 - QUA	Leite aromatizado (200ml), biscoito doce tipo maisena	Leite aromatizado (200ml), biscoito doce tipo maisena. Sobremesa: Caqui
04/05 - QUI	Néctar de fruta (200ml), pão de forma com requeijão.	Néctar de fruta (200ml), pão careca com requeijão.
05/05 - SEX	Leite aromatizado (200ml), biscoito doce tipo maria. Sobremesa: Laranja	Néctar de fruta (200ml), mini bolo sem recheio.
08/05 - SEG	Néctar de fruta (200ml), pão careca com manteiga	logurte, pão francês com queijo minas
09/05 - TER	Néctar de fruta (200ml), mini bolo sem recheio . Sobremesa: Maçã	Néctar de fruta (200ml), biscoito doce tipo maisena.
10/05 - QUA	logurte, pão de forma com queijo prato.	Leite aromatizado (200ml), pão de forma com queijo minas
11/05 - QUI	Néctar de fruta (200ml), biscoito doce tipo rosquinha. Sobremesa: Banana	Néctar de fruta (200ml), minibolo sem recheio.
12/05 - SEX	Leite aromatizado (200ml), pão francês com queijo muçarela.	Leite aromatizado (200ml), biscoito doce tipo maria.
15/05 - SEG	logurte, biscoito doce tipo rosquinha. Sobremesa: Caqui	Néctar de fruta (200ml), pão de forma com requeijão.
16/05 - TER	Néctar de fruta (200ml), biscoito salgado tipo cream cracker com requeijão	Leite aromatizado (200ml), biscoito doce tipo maria. Sobremesa: Maçã
17/05 - QUA	logurte, pão francês com queijo muçarela.	Néctar de fruta (200ml), pão careca com manteiga
18/05 - QUI	Néctar de fruta (200ml), minibolo sem recheio	Néctar de fruta (200ml), pão francês com manteiga . Sobremesa: Goiabada
19/05 - SEX	Leite aromatizado (200ml), pão francês com queijo minas	logurte, pão de forma com queijo prato.
22/05 - SEG	Néctar de fruta (200ml), minibolo sem recheio. Sobremesa: Laranja	Néctar de fruta (200ml), biscoito doce tipo rosquinha
23/05 - TER	Leite aromatizado (200ml), biscoito doce tipo maria	Leite aromatizado (200ml), pão francês com queijo muçarela. Sobremesa: Caqui
24/05 - QUA	Néctar de fruta (200ml), biscoito salgado tipo cream cracker	Leite aromatizado (200ml), pão de forma com queijo minas
25/05 - QUI	Leite aromatizado (200ml), pão francês com queijo muçarela.	Néctar de fruta (200ml), biscoito doce tipo maria. Sobremesa: Banana
26/05 -SEX	Leite aromatizado (200ml), biscoito doce tipo maisena. Sobremesa: Maçã	logurte, pão francês com requeijão



	29/05 - SEG Néctar de fruta (200ml), pão careca com requeijão.		Néctar de fruta (200ml), minibolo sem recheio		
	30/05 - TER	Leite aromatizado (200ml), biscoito doce tipo tipo rosquinha. Sobremesa: Laranja	Leite aromatizado (200ml), biscoito doce tipo maria.		
31/05 - QUA logurte, pão careca com manteiga		logurte, pão careca com manteiga	Néctar de fruta (200ml), pão careca com manteiga		
	Os cardánios nadorão safrar altargações em ração do abastacimento, saranalidado o custo dos alimentos. Escas altargações dovem sar faitas dentro dos arunos alimentares o não nadom projudiçar o valor				

Os cardápios poderão sofrer alterações em razão do abastecimento, sazonalidade e custo dos alimentos. Essas alterações devem ser feitas dentro dos grupos alimentares e não podem prejudicar o valor nutricional das refeições, segundo as recomendações da Resolução SEEDUC nº5729 de 20 de março de 2019. Os grupos alimentares são as proteínas, carboidratos e lipídeos. Ex: pão de forma poderá ser trocado por biscoito salgado, queijo prato poderá ser trocado por requeijão, iogurte poderá ser trocado por leite, maçã poderá ser trocada por banana.

Ressalta-se que, de acordo com o Plano Estadual de Educação de 2010, os alunos matriculados em horário parcial devem receber duas refeições diárias e os alunos matriculados em horário integral devem receber quatro refeições diárias.

Recomendações para a oferta de refeições

Manhã	Café da Manhã e Almoço
Tarde	Almoço e Lanche
Noite	Lanche e Jantar
Turno Integral	Café da Manhã. Almoco, Lanche e Jantar

Nutricionistas: RT Lívia Ribera Souza - CRN-4 11100469 QT Livia da Cruz Gomes - CRN-4 05100937

ANEXO III

CARDÁPIO INDÍGENA - MAIO/2023

DIA	CAFÉ DA MANHÃ / LANCHE	ALMOCO
01/05 - SEG	FERIADO	
02/05 - TER	logurte, minibolo sem recheio.	Carne picadinha, tutu de feijão, couve refogada, arroz. Sobremesa: Banana.
03/05 - QUA	Suco de maracujá, tipá com queijo minas.	Filé de peixe ao molho, pirão, arroz, feijão. Sobremesa: Tangerina.
04/05 - QUI	Leite com achocolatado, biscoito salgado tipo cream cracker com manteiga.	Salada duo, carne assada, batata sauté, arroz, feijão. Sobremesa: Banana
05/05 - SEX	Mingau de fubá com banana.	Salada de pepino com hortelã, coxa/sobrecoxa de frango assada, macarrão talharim ao sugo, feijão. Sobre-
		mesa: Maçã.
08/05 - SEG	Leite batido com banana, biscoito doce tipo maisena.	Ovo mexido com brócolis, arroz, feijão, inhame com cheiro verde. Sobremesa: Doce de leite.
09/05 - TER	Suco de uva, pão careca com requeijão.	Canjica com frango, milho cozido, arroz. Sobremesa: Mamão.
10/05 - QUA	Suco de caju, pão de forma com queijo prato.	Salada de repolho temperado, isca de carne acebolada, arroz, feijão. Sobremesa: Laranja
11/05 - QUI	Leite com achocolatado, biscoito doce tipo rosquinha.	Salada de abobrinha com cheiro verde, arroz à grega com frango em cubos, feijão. Sobremesa: Banana.
12/05 - SEX	Leite com café, biscoito salgado tipo cream cracker com manteiga.	Salada de chuchu com ovo, angu com molho de carne bovina, couve refogada, arroz, feijão. Sobremesa: Ca-
		qui
15/05 - SEG	Leite batido com banana e biscoito doce tipo maria	Salada de berinjela temperada, ovo mexido com cenoura, espinafre refogado, arroz, feijão. Sobremesa: Me-
		lancia.
16/05 - TER	Leite com achocolatado, tipá com manteiga.	Salada de repolho e agrião, filezinho de frango ao molho com aipim, arroz, feijão. Sobremesa: Tangerina.
17/05 - QUA	Suco de uva com biscoito doce tipo rosquinha.	Salada duo, músculo ensopado, angu, arroz, feijão. Sobremesa: Mamão.
18/05 - QUI	Leite com café, batata doce servida com manteiga.	Risoto de frango, milho cozido, feijão, abobrinha com cheiro verde. Sobremesa: Maçã.
19/05 - SEX	Leite com achocolatado, espiga de milho cozida servida com manteiga.	Salada de alface com cebola, ensopadinho de frango (filé de peito em cubos) com cenoura e batata, arroz,
		feijão. Sobremesa: Laranja
22/05 - SEG	Suco de uva, tipá com queijo prato.	Salada de agrião e tomate picadinho, bife de panela, couve refogada, arroz, feijão. Sobremesa: Banana.
23/05 - TER	logurte, biscoito doce tipo maria.	Iscas de frango aceboladas, aipim sauté, berinjela refogada, arroz, feijão. Sobremesa: Caqui.
24/05 - QUA	Leite com café, minibolo sem recheio.	Salada de repolho temperado, carne bovina acebolada (cortada em tirinhas), arroz, feijão forte. Sobremesa:
05/05 0111		Tangerina
25/05 - QUI	Leite com achocolatado, pão de forma com queijo prato.	Canjica com frango, milho cozido, espinafre refogado, arroz. Sobremesa: Melancia.
26/05 - SEX	Leite com café, batata doce servida com manteiga.	scas de frango ao molho, batata doce, arroz, feijão. Sobremesa: Tangerina.
29/05 - SEG	logurte, biscoito salgado tipo cream cracker	Salada de agrião e cebola, vaca atolada (carne bovina com aipim), arroz, feijão. Sobremesa: Banana
30/05 - TER	Leite com achocolatado, tipá com queijo minas	Salada de feijão fradinho com atum, ovo mexido com cebola picadinha e cenoura ralada, couve ao alho, feijão
04/05 0111	0 1 "	Sobremesa: Laranja.
31/05 - QUI	Suco de uva, pão careca com requeijão	Salada de pepino com hortelã, coxa/sobrecoxa de frango assada, macarrão espaguete ao sugo, feijão. So-
		bremesa: Maçã.

Os cardápios poderão sofrer alterações em razão do abastecimento, sazonalidade e custo dos alimentos. Essas alterações devem ser feitas dentro dos grupos alimentares e não podem prejudicar o valor nutricional das refeições, segundo as recomendações da Resolução SEEDUC nº 5729 de 20 de março de 2019. Os grupos alimentares são as proteínas, carboidratos e lipídeos. Ex: pão de forma poderá ser trocado por bitosoito salgado, queijo prato poderá ser trocado por requeijão, iogurte poderá ser trocado por leite, maçã poderá ser trocada por banana.

Ressalta-se que, de acordo com o Plano Estadual de Educação de 2010, os alunos matriculados em horário parcial devem receber duas refeições diárias e os alunos matriculados em horário integral devem receber quatro refeições diárias. DIABETES: as orientações para adaptação dos cardápios com o intuito de atender aos alunos com diabetes encontram-se no Manual de Fichas Técnicas enviado mensalmente em

Recomendações para a oferta de refeições

Manhã	Café da Manhã e Almoço
Tarde	Almoço e Lanche
Noite	Lanche e Jantar
Turno Integral	Café da Manhã Almoco Lanche e Jantar

Nutricionistas RT Lívia Ribera Souza - CRN-4 11100469 QT Vanessa O. F. Adriano - CRN-4 17101309

ld: 2471655

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I

conjunto com os cardápios e suas respectivas informações nutricionais

CEJA TRÊS RIOS

EDITAIS

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA TRÊS RIOS, Censo Escolar nº 33149380 - torna público o nome do seguinte aluno concluinte: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano 2022: Carlos Alexandre Soares Moisés. Diretora Geral: Lucimar Rodrigues, designada no DOERJ de 06/02/2015, página 46, 1º coluna; Secretária Escolar: Ana Marta Silva dos Anjos, designada no DOERJ de 23/05/2005, página 27, 1ª coluna. Servidoras responsáveis pela publicação: Veridiana de Almeida Soares Barrozo, ID 4327960-0 e Viviane Vaz de Sousa, ID 3665692-5. Processo SEI-030046/000128/2023.

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA TRÊS RIOS / ENGENHEIRO PAULO DE FRONTÍN, Censo Escolar nº 33149380 - torna pública a relação nominal dos seguintes concluintes: CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2022: Andrey de Oliveira Reis. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2022: Anderson de Sousa Mercês, Maria Clara Esperidião Cândido e Rosa Miranda de Mendonça. Diretora Geral: Lucimar Rodrigues, designada no DOERJ de 06/02/2015, página 46, 1ª coluna; Secretária Escolar: Ana Marta Silva dos Anjos, designada no DOERJ de 23/05/2005, página 27, 1ª coluna. Servidoras responsáveis pela publicação: Veridiana de Almeida Soares Barrozo, ID 4327960-0 e Viviane Vaz de Sousa, ID 3665692-5. Processo SEI-030046/000128/2023.

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA TRÊS RIOS / VASSOURAS Censo Escolar nº 33149380 - torna pública a relação nominal dos seguintes concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2022: Gabriela Calegaro Perrota, Gilson Rodrigues da Silva, Luiz Henrique dos Santos Peixoto, Marcelo Henrique Francisco Medeiros e Maria Carolina Prem Mathias. Diretora Geral: Lucimar Rodrigues, designada no DOERJ de 06/02/2015, página 46, 1ª coluna; Secretária Escolar: Ana Marta Silva dos Anjos, designada no DOERJ de 23/05/2005, página 27, 1ª coluna. Servidoras responsáveis pela publicação: Veridiana de Almeida Soares Barrozo, ID 4327960-0 e Viviane Vaz de Sousa, ID 3665692-5. Processo SEI-030046/000128/2023.

ld: 247161

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA V

CIEP BRIZOLÃO 098 - PROFESSORA HILDA DO CARMO SIQUEI-

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 098- PROFESSORA HILDA DO CARMO SIQUEIRA, Censo Escolar 33048339, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODA-LIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2008/1º SEMESTRE: Deividson André Pereira de Souza; no ANO LETIVO DE 2008/2º SEMESTRE: Ana Paula Mendes dos Santos, Jonathan Alisson Cerqueira de Souza, José Marcos Batista de Araújo, Vilma Rodrigues da Silva Anjos; no ANO LETIVO DE 2009/2º SEMESTRE: Lucas Silva de Oliveira, Tania Cristina Rangel do Nascimento, Tiago Oliveira da Silva; no ANO LETIVO DE 2010/1º SEMESTRE: Alexsandro Caldas Fernandes, Ana Carolina Ramos Sobrinho, Anderson Luis da Costa Fonseca, Bruno Furtado Rodrigues, Jefferson Douglas Arsi de Souza, Suely Ignacio Ramos, Waldir Santos Neves Ju-

nior; no ANO LETIVO DE 2010/2° SEMESTRE: Caroline Silva dos Santos, Eliane Pereira dos Santos, Manuella Gomes Cavalcante dos Santos, no ANO LETIVO DE 2011/1° SEMESTRE: Fabiana Martins dos Santos, Gabrielle da Silva Borges; no ANO LETIVO DE 2011/1° SEMESTRE: Clara Oliveira Paiva da Silva, Jonatan Mauricio Santos da Silva, Kelwin Gomes de Brito, Yasmin Sobrinho da Costa; no ANO LETIVO DE 2012/1° SEMESTRE: Alan Santos do Nascimento, Allan Nogueira Fernandes, Bruno Gomes da Silva, Débora Pereira de Souza, Hercilio Moreira dos Santos Filho; no ANO LETIVO DE 2013/1° SEMESTRE: Alan Santos do Nascimento, Allan Nogueira Fernandes, Bruno Gomes da Silva, Débora Pereira de Souza, Hercilio Moreira dos Santos Filho; no ANO LETIVO DE 2013/2° SEMESTRE: Carine Katlen Barros da Silva; no ANO LETIVO DE 2016/2° SEMESTRE: Maria de Lourdes Silva Alves; no ANO LETIVO DE 2016/2° SEMESTRE: Wanessa Cristina de Souza; no ANO LETIVO DE 2021/1° SEMESTRE: David da Silva Bayma, Pedro Henrique Rodrigues Vicente. Diretora: Ana Cristina Lima Ramos, designada no DOERJ de 29/03/2019, página 26, 3° coluna, Secretária Escolar: Ilma Xavier Pereira, designada no DOERJ de 27/10/2020, página 22, 1° coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Patrícia de Mendonça Trindade Braga, ID.04330612-8 e Marcos Augusto da Silva, ID. 4330500-8. Processo n° SEI -030037/001110/2023.

RETIFICAÇÕES D. O. DE 14.03.2002 PÁGINA 65 - 2ª COLUNA

EDITAL

CURSO: FORMAÇÃO GERAL TURMA: 3303 ANO: 2001 Onde se lê: 08-Elizangela dos Santos Silva

> D.O. DE 05.07.2010 PÁGINA 50 - 2ª COLUNA

> > EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO TURMA: 3001 ANO: 2005 Onde se lê: 33-Renata da Costa Taveira Leia-se: 33-Renata Silva da Costa

ld: 2471543

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de aquisição de desktops e notebooks. PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ e PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de servidores de redes, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses. VALOR: Valor total de R\$ 527.400,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais). NOTA DE EMPENHO: 2023NE00160. ASSINATURA: 10/04/2023. VIGÊNCIA: 90 (noventa)

dias, contado a partir da data de expedição da ordem de serviço/fornecimento, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2020. PROCESSO Nº SEI-260003/001365/2023.

ld: 2471559

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de aquisição de Desktops e Notebooks. PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ e DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de 115 (cento e quinze) unidades de Microcomputador (desktop) do Tipo Avançado, 15 (quinze) unidades Microcomputador (desktop) do Tipo Avançado com 2 (dois) monitores, com garantia de funcionamento on-site por 60 (sessenta) meses; e 30 (trinta) unidades de Computador portátil (notebook) do Tipo Avançado, com garantia de funcionamento on-site por de 60 (sessenta) meses e 36 (trinta e seis) para baterias. VALOR: Valor total de R\$ 1.098.100,00 (um milhão, noventa e oito mil e cem reais). NOTA DE EMPENHO: 2023NE00118. ASSINATURA: 11/04/2023. VIGÊNCIA: 45 dias (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, para o fornecimento dos equipamentos. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços nº 011/2022. PROCESSO Nº SEI-260003/012926/2022.

ld: 247154

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 45/2023. PARTES: UERJ e CS Brasil Frotas S/A. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos de serviço e utilitários. PRAZO: 36 meses. VALOR: R\$ 2.149.756,20. RESPONSÁVEIS: Celso de Oliveira Santos, Mat.: 27.649-3 (gestor), Lúcio Luiz do Nascimento, Mat.: 33.826-9 e Revair Baptista da Silva, Mat.: 26.592-6 (fiscais). NOMEAÇÃO: Portaria 041/DAF/2023. NOTA DE EMPENHO: 2023NEO0892. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023. FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 001/2023/210100-01, SEI-120001/000778/2022, PE para registro de preços Nº 02/2022, Processo SEI-260007/009990/2023.

ld: 2471573

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2022/HU-PE. PARTES: HUPE/UERJ e CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E CO-

MÉRCIO LTDA. OBJETO: Alterar a razão social da contratada no contrato nº 177/2022/HUPE de CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/007922/2021

ld: 2471418

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDOS ERNESTO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

RETIFICAÇÇÃO D.O. DE 10/04/2023 PAGINA 40 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2022/HU-

Leia-se INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022/HU-

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS FACULDADE DE OCEANOGRAFIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA QUÍMICA, ÁREA OCEANOGRAFIA QUÍMICA/ECOTOXICOLOGIA AQUÁTICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, DECRETOS Nº 43.876/2012 E 43.007/2011, DA RESO-LUÇÃO UERJ Nº 03/91, DOS ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA Nº 45/1993 E 021/2011. PROC. Nº SEI- 260007/36110/2022.

O DIRETOR DA FACULDADE DE OCEANOGRAFIA torna público que no período de 16/05/23 a 16/06/23, encontram-se abertas as ins-crições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento

de uma(1) vaga, conforme acima. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 16/05/23, a partir de 00 h, até as 23 h 59 do dia 16/06/23, adotar os

16/05/23, a partir de Un n, ate as 23 n 59 do dia 16/06/23, adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSÍM, (https://prossim.uerj.br/);
b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;

login, acessar a sereção desejada, c) tomar ciência das normas deste Edital; d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o

requerimento de inscrição; e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para can-didatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos

termos do item 4; f) efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos) em qualquer agência do BRADESCO.

ld: 2471690

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO, ÁREA DE METODOLOGIA E TÉCNICAS DA COMPUTAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, DECRETOS Nº 43.876/2012 E 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 03/91, DOS ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA Nº 45/1993 E 03/4/1044 PROC. Nº SEL 20007/05458/2023 021/2011. PROC. Nº SEI-260007/051658/2022.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHA-RIAS torna público que no período de 02/05/2023 a 02/06/2023, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de UMA vaga, conforme acima.

Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 02/05/2023, a partir de 00 h, até as 23 h 59 do dia 02/06/2023, adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (https://prossim.uerj.br/); b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;

co) tomar ciência das normas deste Edital; d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o

e) emitir o boleto de inscrição; e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos

termos do item 4: f) efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 329,05 (tre-zentos e vinte e nove reais e cinco centavos), em qualquer agência do BRADESCO

ld: 2471552

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO

EDITAL

O COORDENADOR DE CÁLCULO DO DEPARTAMENTO DE PAGA-MENTO desta Superintendência CITA, pelo presente Edital a ex-prestadora de serviços MARGARET DE CARVALHO SOARES, CPF. nº 460.141.877-15, matr. nº 5114-4, Id. Funcional: 6067549, em 03 datas consecutivas, para entrar em contato através do e-mail co-calc@sgp.uerj.br, ou do telefone 21-2334-0492 no intuito de tratar de assunto relativo ao Processo nº SEI-260007/008886/2020 de Rescisão Contratual.

ld: 2470934

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 28/04/2023 às 10h, a licitação para aquisição de REAGENTES DE BIOQUÍMICA E IMUNO-HORMÔNIO. Proc. SEI-260008/000294/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 28/04/2023 às 10h, a licitação para aquisição de PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO. Proc. SEI-260008/000293/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 28/04/2023 às 10h. a licitação para PERMISSÃO DE USO ESPAÇO FÍSICO PRAÇA DA DE-MOCRACIA. Proc. SEI-260007/034478/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 28/04/2023 às 10h, a licitação para serviço de OBRAS E REFORMAS DAIAIE. Proc. SEI-260007/006938/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 28/04/2023 às 14h, a licitação para serviço de FRETAMENTO DE VEÍCULOS COM MOTO-RISTAS PARA O VESTIBULAR. Proc. SEI-260007/009975/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 28/04/2023 às 14h, a licitação para aquisição de HEMOCONCENTRADOR. Proc. SEI-260008/000160/2023.

Conforme Decretos nº. 45.109/2015 e nº. 45.680/2016. Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br.

ld: 2471539

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a formação de cadastro

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS - CCT

ÁREA DE CONHECIMENTO

de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ na FACULDADE DE ODONTOLOGIA, área: SAÚDE BUCAL COLETIVA.

As inscrições estarão abertas em até 30 dias após esta publicação, estando o edital completo disponível no sítio eletrônico da Faculdade de Odontologia, bem como nas dependências físicas da Secretaria Acadêmica da Unidade, situada à Boulevard 28 de Setembro, 157 Vila Isabel, Rio de Janeiro, Processo nº SEI-260007/016110/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSOCIADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINEN-SE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições e nos ter-SE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuiçoes e nos termos da Resolução nº 003/2001 do Conselho Universitário, torna público a banca examinadora do Concurso Público para preenchimento de vagas de Professor Associado, com base em Edital publicado no D.O. de 25/10/2022. Processo nº SEI-260009/002110/2022.

BANCA EXAMINADORA

Secretaria de Estado de

LAMAV Metalurgia Física Membros Titulares: João José de Assis Rangel (Presidente) - Professor Titular - IFF; Sérgio Souto Maior Tavares - Professor Associado - UFF; Dylmar Penteado Dias - Professor Associado - UENF. Membros Suplentes: Fernando Saboya Albuquerque Junior - Professor Titular - UENF; José Nilson França de Holanda - Professor Associado - UENF; Marcelo Henrique Prado da Silva - Professor Associado - IME

ld: 2471571

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAL

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° SUPLAJEAI/00158261 emitida com a Penalidade Sugerida de Multa Simples, em 12 de dezembro de 2022, com enquadramento no artigo 76, inciso II da mesma lei. Processo nº SEI-070008/000501/2022

CONVOCA-

LAB

NOME: Lokal Comércio de Móveis e Madeiras ME CNPJ: N°. 20.066.492/0001-25 ENDEREÇO: Avenida Saquarema, nº 3156 Porto da Roça Saquare-

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Bernardo Vasconcelos, 154 Centro Araruama RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado. ld: 2471445

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISOS

NOTIFICAÇÃO N° GEFISONOT/13729 DE 15/02/2022

NOME: VANESSA MENDES DA SILVA LIMA. CNPJ/CPF: 108.623.477-42. ENDEREÇO: ESTRADA MACUÍBA, Nº 921 - VARGEM GRANDE. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. DESCRIÇÃO: Fica V.S.ª notificada a promover o desfazimento do barramento de curso hídrico, de nome não identificado, para a atividade recreativa (piscina de águas naturais) e ponte de concreto com fundação no interior do leito do mesmo curso hídrico, em área inserida no interior da zona de amortecimento do Parque Estadual da Pedra Branca. As estruturas se encontram em APP de curso hídrico. O prazo estipulado para o atendimento desta notificação é de 30(trinta) dias, apresentando relatório fotográfico comprobatório, bem como o respectivo manifesto de resíduos da referida demolição. PROCESSO Nº SEIduos da referida 070002/001986/2022.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISOS

NOTIFICAÇÃO N° GEFISNOT/01129044 DE 09/03/2023

NOME: NOVO GRAMACHO ENERGIA AMBIENTAL S.A. **CNPJ/CPF**: 08.719.772/0001-90 **ENDEREÇO**: AVENIDA MONTE CASTELO N° 08.719.772/0001-90 ENDEREÇO: AVENIDA MONTE CASTELO Nº 1760 MUNICIPIO: DUQUE DE CAXIAS. DESCRIÇÃO: Na forma do disposto na legislação de controle Ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V. Sa. Notificada de que o Subsecretário Executivo da Seas, em decisão do dia 08/02/2023, considerando o §1º do Decreto 47.867/2021, o art. 5º da Resolução Seas nº 120, de 16/02/2022, e a manifestação do Presidente do Inea de 25/01/2023, NÃO AUTORIZOU a conversão da multa aplicada por meio do Auto de Infração COSEFISEA/W014/3008. Considerando que forma espectadas todas as COGEFISEAI/00143008. Considerando que foram esgotadas todas as Instâncias recursais neste Inea, informamos da necessidade de realizar o pagamento da multa pecuniária, sob risco de inscrição do CPF/CNPJ na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro. **PROCESSO** N° SEI-E-07/002.2196/2015

NOTIFICAÇÃO N° GEFISNOT/01129459 DE 11/04/2023

NOME: MICHAEL RODRIGUES FECHER, CNPJ/CPF: 130.434.697-80 ENDEREÇO: RUA DO MOINHO LT 11 E LT 12 S/Nº. MUNICIPIO: PETRÓPOLIS. DESCRIÇÃO: Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que a Diretoria de Pós Licença do INEA deixou de conhecer a impugnação apresentada, tendo em vista a ausência de representação, em ofensa ao art. 9º inciso I da Lei Estadual nº 5.427/2009, conforme verificado pelo Servico de Impugnação a Autos de Infração. Carorme verificado pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração. Cabe informar a V.Sa. que o prazo é de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento desta notificação, para interpor recurso ou efetuar o pagamento da multa pecuniária de acordo com o boleto em anexo. O não cumprimento sujeitará a inclusão do CNPJ em Dívida Ativa. **PRO-**CESSO Nº SEI-070002/013568/2021

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156977

NOME: RJ PACKER COMÉRCIO ATACADISTA DE CARVÃO EIRELI. CNPJ/CPF N° 28.639.407/0001-82. ENDEREÇO: ESTRADA DOS TRÊS RIOS N.º 1721, BLOCO 01, AP. 104 - JACAREPAGUÁ. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 51 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 4.932,46. PROCESSO N° SEI E-07/002.9931/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2023. PARTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. OBJE-DE JANEIRO E DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. OBJETO: Fornecimento de 145 (cento e quarenta e cinco) microcomputadores (desktops e all-in-one) e 10 (dez) computadores portáteis (notebooks), com garantia de 60 (sessenta) meses para todos os itens do objeto, e 36 (trinta e seis) meses para baterias dos notebooks, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: Contrato para fornecimento será de 45 dias (quarenta e cinco) dias/O prazo de vigência deste Contrato para a prestação da garantia on-site será de 60 (sessenta) meses para todos os itens do objeto e de 36 (trinta e seis) meses para as baterias dos notebooks a partir da data de publicação. VALOR TOTAL: R\$ 1.074.150,00 (um milhão, setenta e quatro mil cento e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023. FUNDA-MENTO: Processo nº SEI-020002/000091/2023, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 13.303/2016. Lei n° 13.303/2016.

ld: 2471672

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/074/2023

PARTES: FUNARJ e FILOMENA MANCUZO.

OBJETO: À título precário, do TEATRO GLAUCIO GILL, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o espetáculo "LOTUS", no período de 05 a 26 de abril de 2023, quartas feiras, às

VALOR: À PERMISSIONÁRIA obriga-se a pagar a FUNARJ 15% (quinze por cento) sobre a receita bruta da bilheteria auferida com a DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023 FUNDAMENTO: Proc. n° SEI-180002/000429/2023.

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/081/2023.
PARTES: FUNARJ e TP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. OBJETO: A título precário, do TEATRO GLÁUCIO GILL, de propriedade da FU-NAR I sendo destinado exclusivamente para o seguinte espetáculo "A HISTORIA DO COCO". VALOR: À PERMISSIONARIA obriga-se a pa-gar a FUNARJ 15% (quinze por cento) sobre a receita bruta da bi-Ineteria auferida com a venda dos ingressos.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/000427/2023.

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/078/2023.

PARTES: FUNARJ e a ZFM PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTISTICAS LTDA. OBJETO: À título precário, da SALA CECÍLIA MEIRELES, de propriedade da FUNARJ, sendo destinada exclusivamente para a realização do espetáculo "Negra Ópera - Concerto", nos dias 19 e 20 de maio de 2023, respectivamente sexta-feira e sábado, às 19:30.

VALOR: À PERMISSIONÁRIA pagará à FUNARJ 15% (quinze por cento) sobre a receita bruta da bilheteria auferida com a venda de ingressos, com taxa mínima de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por cada dia de apresentação, pelo uso da Sala Cecília Meireles

dia de apresentação, pelo uso da Sala Cecília Meireles.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/000344/2023.

ld: 2471744

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do processo administrativo SEI nº E-26/005/402/2019, tendo em vista o disposto no artigo 70 § 1º do De-

creto-Lei 220, alterado pela Lei 1497/89 de 21/08/89, CITA pelo presente EDITAL o servidor **ALEXANDRE DE CASTRO DUARTE**, Identidade Funcional nº 41766903, Professor FAETEC I, Vínculo 1, Matrícula nº 2245389, para comparecer à Sede da referida Comissão, sitricula nº 2245389, para comparecer à Sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel.: 23331895, no horário das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, quando terá vista dos autos na Sede da Comissão, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, em 2 (duas) vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indiciado por transgressão ao art. 52, inciso VI, do Decreto-Lei n º 220/75, regulamentado pelo Decreto 2479/79, alterado pela nova redação da Lei Complementar n 85/96, por ter cometido faltas de forma interpolada, totalizando vinte e uma faltas, tudo conforme consta dos autos. forme consta dos autos.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo SEI-150071/000079/2022, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei n.º 220, de 18 de julho de 1975, **FAZ SABER** o servidora **VERÔNICA HAGEMEYER SÁNTOS**, ID Funcional nº 4.454.449-9, Chefe de Serviço, Matrícula nº 3.131.074-1, CPF.: 599.906.607-78, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118, 12.º andar, Sala das Comissões, Centro/RJ, Tel. 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar esclarecimentos no Processo Administrativo Disciplinar a que responde, instaurado para apurar os motivos de não ter entregue a Declaração de Bens do SISPATRI, que deveria ser entregue ao Recursos Humanos do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro até dia 04/02/2021, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1.º do Decreto-Lei n.º 220/75, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo SEI-03022/010843/2021, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei n.º 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER os servidores ALEXANDRE CATALANI DE MELLO ROSA, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula nº 3.079.013-3, ID Funcional nº 5.037.214-9, Vínculo 1 e WÁTILA MENDES LÍRIO, Agente de Segu-5.037.214-9, Vinctilo I e WATILA MENDES LIRIO, Agente de Segurança Socioeducativa, ID Funcional nº 5.036.774-9, que deverão comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118 - 12.º andar - Sala das Comissões - Centro/RJ - Tel. 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, para apurar Irregularidades, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO comunica aos interessados que fará a Retomada da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2020 R1, no auditório Jornalista Jonas Carbone - SsMGSI, situado à Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara, Laranjeiras, RJ - Rio de OBJETO: Alienação da aeronave tipo helicóptero, fabricante Eurocop-

ter, SN 6351, ano de fabricação 1990, modelo SA365N1.

DATA DA LICITAÇÃO: 22/05/2023, às 14:00h.

OFERTA MÍNIMA: R\$ 2.103.580,00 (dois milhões cento e três mil qui-

nhentos e oitenta reais).

PROCESSO Nº SEI 390001/000174/2020.

O Edital encontra-se disponível nos sites http://www.subsecmili-tar.rj.gov.br/views_licitacoes, https://www.gabseguranca.rj.gov.br/licita-coes2023 e https://www.compras.rj.gov.br. Outras informações na sala da Coordenação de Licitações e Contratos do Gabinete de Segurança Institucional, no endereço Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro, no horário de 09:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:00h, tel. 2334-3314.

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

RETIFICAÇÃO D.O DE 11.04.2023 PAGINA 77 - 2° COLUNA

AV/ISO

Onde se lê: DATA DA REALIZAÇÃO: 20/04/2023. Leia-se: DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2023.

PROCESSO N° SEI-370003/000040/2022.

ld: 2471775

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INTRUMENTO: Termo de Distrato do Contrato nº 045/2022 PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e Construtora Metropolitana S.A.

OBJETO: Resilição Amigável do Contrato nº 45/2022 relativo à contratação de obras de pavimentação, com elaboração de projeto executivo no Município de são Pedro da Aldeia - RJ. DATA DE ASSINATURA: 30.03.2023.

FUNDAMENTO: O Termo está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alte-

PROCESSO Nº SEI-330018/000560/2022.

ld: 2471432

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRA-TO N° 031/2021.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa MPE Engenharia e Serviços S.A.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e, (ii) o reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice 05.100 EMOP de Novembro de 2022 no importe de 10,68 %, conforme Cláusula Quinta do Contrato 031/2021.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/001756/2021.

ld: 2471441

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 073/2022. PAR-TES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda. ASSINATURA: 12/04/2023. OBJETO: formalização de Termo Aditivo ASSINATURA: 12/04/20/23. OBJETO: formalização de Termo Aditivo de Rerratificação da Cláusula Terceira do Contrato nº 073/2022, o Reinício de Obra e a Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução, relativo as obras de "Execução da Reforma e Ampliação do Horto Municipal de Varre-Sai", Situado na Rodovia RJ-214, Km 4, Centro, no Município de Varre-Sai - RJ, em conformidade com a Cláusula Vigésima do Contrato nº 073/2022, art. 72 da Lei nº 13.303/2016. VALOR: sem alteração do valor do contrato). FUNDAMENTO: Processo nº SEI-170002/001865/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 030/2022. PAR-TES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ, e a empresa Nolasco Construções, Reformas e Instalações Ltda. ASSINATURA: 23/01/2023. OBJETO: Alteração da Clausula Décima Sexta - das medições de obrigatório Contrato nº 030/2022 - firmado com a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Nolasco Construções, Reformas e Instalações Ltda, cujo objeto situa-se na "Conclusão das Obras de Reforma e Construção da Unidade Escolar C.E. Maurício Medeiros de Alvarenga", lotrução da Unidade Escolar C.E. Mauricio Medeiros de Alvarenga , localizada na Rua Irmã Faustina com Estrada do Contorno - Village, no município de Rio das Ostras - RJ, em consonância ao preconizado no Art. 189 -V do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, no Art. 72 da Lei nº 13.303/2026. VALOR: sem alteração do valor do contrato. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-170002/003335/2021. *Omitido no D.O. de 24/02/2023.

ld: 2471515

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AGENERSA

PARTES: AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS OBJETO: Alteração das cláusulas sexta e nona do Contrato AGENERSA e 041/072

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril DE 2023.
INÍCIO: 17 de abril de 2023.
VALOR GLOBAL: R\$ 400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos

PRAZO: Nos termos da cláusula segunda do Contrato AGENERSA Nº

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Caput, da Lei nº 8.666/93. EMPENHO N°: 2023NE00209.
PROCESSOS N°S SEI-E-12/003.313/2015 E SEI-220007/000489/2022

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO N° 045/2022

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS e a empresa ADRIK MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Alteração da razão social da contratante e a dotação orçamentária em cumprimento dos Decretos Estaduais nº 48.316/2023 e nº 48.327/2023, na forma convencionada nas cláusulas constantes do resente termo.

VALOR: Sem alteração de valor.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

FUNDAMENTO: Art. 65 \S 8° da Lei Federal n° 8.666/93 c/c Decretos Estaduais n° 48.316/2023 e n° 48.327/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/003401/2021.

ld: 2471599

Secretaria de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato n° 002/2023

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Mulher, e a empresa INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de equipamentos do tipo computadores (desktops), notebooks e monitores de vídeo, incluindo os serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento, seguro e logística reversa, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 17/04/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de

VALOR: R\$ 97.560,00 (noventa e sete mil e quinhentos e sessenta

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00042

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fe vereiro de 2010 Processo nº SEI-380001/000460/2022

ld: 2471601

Você precisa de um Certificado Digital?

Que seja um da **Imprensa Oficial**

Agende seu horário e receba seu certificado na hora!



Pessoa física: R\$ 105 Pessoa jurídica: R\$ 130

Certificado Digital

Obrigatoriedade de contratação por órgãos públicos

O Decreto 47.365/2020 determina a obrigatoriedade de contratação da certificação digital pelos órgãos da administração pública direta e indireta com a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Agendamento

Site: www.certicadodigital.ioerj.com.br Telefone: 0800 28 44 675

Local de atendimento: Sede da Imprensa Oficial (Rua Prof. Heitor Carrilho, 81) Niteroi

